Quarta-feira, 23 de Agosto de 2000

Número 194
APÊNDICE N.º 122

II
SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

APÊNDICE N.º 122/2000

SUMÁRIO

Tribunal da Comarca de Abrantes 3
Tribunal da Comarca de Águeda 3
Tribunal da Comarca de Albufeira 4
Tribunal da Comarca de Alcácer do Sal 4
Tribunal da Comarca de Alcanena 5
Tribunal da Comarca de Alcobaça 5
Tribunal da Comarca de Alenquer 5
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada 6
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada 6
3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada 9
Tribunal da Comarca de Almeida 11
Tribunal da Comarca de Amarante 11
Tribunal da Comarca de Anadia 12
Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo 12
Tribunal da Comarca de Ansião 13
Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez 13
Tribunal da Comarca de Arouca 13
Tribunal da Comarca de Aveiro 13
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro 13
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro 14
3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro 14
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos 15
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos 16
Tribunal da Comarca de Beja 16
Tribunal da Comarca de Benavente 17
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga ... 17
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga ... 18
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga ... 18
4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga ... 19
Tribunal da Comarca de Bragança 22
Tribunal da Comarca de Cabeceiras de Basto 22
Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha 22
Tribunal da Comarca de Caminha 26
Tribunal da Comarca de Cantanhede 26
Tribunal da Comarca de Castelo Branco 26
Tribunal da Comarca de Castelo de Vide 27
Tribunal da Comarca de Celorico de Basto 27
Tribunal da Comarca de Celorico da Beira 27
Tribunal da Comarca de Chaves 27
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra 28
Tribunal da Comarca da Covilhã 28
Tribunal da Comarca de Cuba 28
Tribunal da Comarca de Elvas 29

Tribunal da Comarca do Entroncamento 29
Tribunal da Comarca de Espinho 30
Tribunal da Comarca de Esposende 30
Tribunal da Comarca de Évora 30
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora 30
Tribunal da Comarca de Fafe 30
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro 31
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro 31
Tribunal da Comarca da Figueira da Foz 32
Tribunal da Comarca de Figueiró dos Vinhos 32
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal 33
Tribunal da Comarca do Fundão 33
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar 33
Tribunal da Comarca da Guarda 34
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães 35
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães 35
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães 36
Tribunal da Comarca de Ílhavo 37
Tribunal da Comarca de Lagos 37
Tribunal da Comarca de Lamego 37
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria 37
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria 40
3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria 40
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé 41
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé 42
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Loures ... 42
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Loures ... 42
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Loures ... 42
Tribunal da Comarca da Lourinhã 43
Tribunal da Comarca de Mafra 43
Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses 44
Tribunal da Comarca da Marinha Grande 44
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos 44
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos 46
3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos 47
4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos 48
Tribunal da Comarca de Mogadouro 50
Tribunal da Comarca de Moimenta da Beira 50
Tribunal da Comarca da Moita 51
Tribunal da Comarca de Monchique 51
Tribunal da Comarca de Montalegre 51
Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo 51
Tribunal da Comarca do Montijo 52
Tribunal da Comarca de Nelas 53
Tribunal da Comarca de Nisa 53
Tribunal da Comarca de Odemira 54
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras 54
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras 54
3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras 55
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis 56
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis 56
Tribunal da Comarca de Oliveira de Frades 56
Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital 56
Tribunal da Comarca de Ourém 57
Tribunal da Comarca de Ovar 57
Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira 57
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes 58
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes 61
Tribunal da Comarca de Penafiel 63
Tribunal da Comarca de Penamacor 63
Tribunal da Comarca de Penela 64
Tribunal da Comarca de Peso da Régua 64
Tribunal da Comarca de Pombal 64
Tribunal da Comarca de Ponta Delgada 64
Tribunal da Comarca de Ponte da Barca 67
Tribunal da Comarca de Ponte de Lima 67
Tribunal da Comarca de Portalegre 68
Tribunal da Comarca de Portimão 68
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Portimão 68
Tribunal da Comarca de Porto de Mós 69
Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso 69
Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim 70
Tribunal da Comarca da Ribeira Grande 71
Tribunal da Comarca de Santa Cruz 71
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém 72
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém 72
Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém 74
Tribunal da Comarca de São João da Madeira 74
Tribunal da Comarca de São Pedro do Sul 75
Tribunal da Comarca de São Roque do Pico 75
Tribunal da Comarca da Sertã 76
Tribunal da Comarca de Sesimbra 76
Tribunal da Comarca de Silves 77
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra ... 77
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra ... 78
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra ... 78
Tribunal da Comarca de Tábua 79
Tribunal da Comarca de Tomar 79
Tribunal da Comarca de Tondela 80
Tribunal da Comarca de Torres Novas 80
Tribunal da Comarca de Torres Vedras 80
Tribunal da Comarca de Trancoso 81
Tribunal da Comarca de Vale de Cambra 81
Tribunal da Comarca de Valongo 82
Tribunal da Comarca de Valpaços 83
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo 84
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo 84
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde 85
Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão 86
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão 86
Tribunal da Comarca de Vila Pouca de Aguiar 87
Tribunal da Comarca de Vila Real 87
Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António 88
Tribunal da Comarca de Vila Verde 89
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu 89
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu 89
Tribunal de Família e Menores de Cascais 90

TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Aviso de contumácia n.º 20 429/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum (tribunal singular), n.º 6/99, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, pendentes nesta Secretaria Judicial, e que o Ministério Público move contra o arguido Adelino de Oliveira Gama, solteiro, vendedor ambulante, nascido a 21 de Agosto de 1978, em Ponte de Sôr, filho de Josefino Barbeita Gama e de Francisca Antónia Cardoso Oliveira, titular do bilhete de identidade n.º 13073978, e detido no Estabelecimento Prisional de Lisboa, por se encontrar indiciado pela prática do crime previsto e punido pelo artigo 25.º, alínea *a*), da Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por referência à tabela I-A, anexa ao mesmo diploma, por decisão de 4 de Julho de 2000, foi declarada cessada a declaração de contumácia aplicada ao arguido, por despacho de 5 de Março de 1999, e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de Maio de 1999.

4 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel Pinheiro de Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Gil Marques Coxinho*.

Aviso de contumácia n.º 20 430/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo sumário n.º 124/99, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, pendentes nesta Secretaria Judicial, e que o Ministério Público move contra o arguido José Serafim Quintal da Nóbrega, solteiro, pedreiro, nascido a 28 de Dezembro de 1964, em Monte, Funchal, filho de José João da Nóbrega e de Isilda de Quintal, titular do bilhete de identidade n.º 9212946, e com última residência conhecida na Rua de Nuno Álvares Pereira, 28, direito, Abrantes, condenado por sentença proferida no dia 19 de Agosto de 1999, pela prática do crime de condução de veiculo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, na pena de noventa dias de multa, à razão diária de 600$, o que perfaz a multa global de 54 000$, fixando-se a prisão subsidiária em sessenta dias. E a pena acessória de dois meses de proibição de conduzir veículos motorizados. Por despacho de 6 de Julho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, com os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter, quer seja a requerimento seu, ou por procurador, mandatário ou gestor de negócios, a emissão de documentos e certidões dos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, bem como a proibição de obter certidões dos registos civil, predial e de automóveis, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel, e documentos e certidões da administração fiscal.

7 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel Pinheiro de Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Gil Marques Coxinho*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Aviso de contumácia n.º 20 431/2000 — AP. — A Dr.ª Elisabete Maria Ferreira Coelho de Moura Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 73/95, pendente no 3.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido José Vitorino Xarepe Madruga, casado, empresário, nascido a 14 de Outubro de 1940, natural de São Bento do Cortiço, Estremoz, filho de Manuel António Madruga e de Maria Balbina de Jesus Xarepe, titular do bilhete de identidade n.º 362296, emitido em 15 de Outubro de 1991, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Vivenda de São José, São Bento do Cortiço, Estremoz, que se encontra indiciado por um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal de 1982, notificando-o de que, por despacho de 8 de Junho de 2000, foi declarada caduca a situação de contumácia em relação ao mesmo, que lhe havia sido imposta por despacho de 29 de Outubro de 1996, em consequência da extinção deste processo, por prescrição, e extinto o enxerto cível, por impossibilidade superveniente da lide.

23 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Elisabete Maria Ferreira Coelho de Moura Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Amélia Nogueira*.

Aviso de contumácia n.º 20 432/2000 — AP. — A Dr.ª Elisabete Maria Ferreira Coelho de Moura Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 166/99, pendente no 3.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Raul Augusto Chanoca Loureiro, solteiro, vendedor, nascido a 15 de Maio de 1973, filho de Manuel Carlos dos Santos Loureiro e de Vitelinda Chanoca Loureiro, titular do bilhete de identidade n.º 10025958, emitido em 28 de Outubro de 1994, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, a residir actualmente na Casa Agrícola, Padre Américo, Ladeira do Carmo, 3, Coimbra, por se encontrar indiciado por um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 5 de Junho de 2000, foi declarada caduca a situação de contumácia em relação ao mesmo, que lhe havia sido imposta por despacho de 13 de Abril de 2000, por apresentação.

27 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Elisabete Maria Ferreira Coelho de Moura Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Amélia Nogueira*.

Aviso de contumácia n.º 20 433/2000 — AP. — A Dr.ª Teresa do Rosário Ferreira de Sousa, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 120/95, pendente nesta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido José António Tavares Rodrigues Pereira, divorciado, comerciante, nascido a 28 de Janeiro de 1954, natural de Sul, São Pedro do Sul, filho de José António Rodrigues Pereira e de Maria da Glória Tavares, com última residência conhecida na Quinta do Souto, 2, 2.º, Castro Daire, titular do bilhete de identidade n.º 3264637, emitido em 28 de Janeiro de 1994, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, o qual se encontrava acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi por despacho de 21 de Junho de 2000, declarada cessada a situação de contumácia em que o mesmo se encontrava nos presentes autos.

28 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Teresa do Rosário Ferreira de Sousa*. — O Escrivão-Adjunto, *José Virgílio dos Santos Marques*.

Aviso de contumácia n.º 20 434/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 251-A/95, pendente no 3.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido José Manuel de Castro Oliveira, casado, nascido a 28 de Maio de 1968, natural de Guimarães, filho de José de Oliveira e de Maria Mendes de Castro, titular do bilhete de identidade n.º 10472603, emitido em 5 de Abril de 1990, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Midões, Tábua, por se encontrar indiciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 2, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 5 de Junho de 2000, foi declarada cessada a situação de contumácia, nos termos do artigo 117.º, n.º 1, alínea *c*), do Código Penal de 1982, foi declarado extinto, por prescrição, o procedimento criminal, e tendo em conta a dependência do enxerto cível ao processo crime, e declarado extinto o mesmo, por impossibilidade superveniente da lide, artigo 287.º, alínea *e*), do C. P. C., ex vi artigo 4.º do Código de Processo Penal.

28 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Elisabete Maria Ferreira Coelho de Moura Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Melo*.

Aviso de contumácia n.º 20 435/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, colectivo, n.º 212/99, pendente no 3.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Bruno Manuel Nicolau Veiga, solteiro, nascido a 30 de Setembro de 1979, natural da freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa, filho de António Bastos Crisóstomo Veiga e de Mariana da Luz Nicolau, e com última residência conhecida em Silveira, Talhadas, Sever do Vouga, por se encontrar indiciado pela prática de um crime de furto e falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 256.º, n.ºs 1, alínea *a*), e 3, do Código Penal, foi o mesmo por despacho de 19 de Junho de 2000, declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando a partir desta data o arguido proibido de obter quaisquer documentos junto das repartições públicas, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução e passaporte ou suas renovações e certidões ou registos das autoridades competentes, o arresto de todas as contas bancárias do arguido em instituições financeiras a operar em Portugal e a anulabilidade dos

negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta data.

28 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Elisabete Maria Ferreira Coelho de Moura Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *M. A. Costa*.

Aviso de contumácia n.º 20 436/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 111/95, pendente no 3.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Francisco da Silva Cascalho, divorciado, comerciante, nascido a 28 de Abril de 1948, natural da Sé Nova, Évora, filho de Nicolau Francisco Cascalho e de Lídia Rio da Silva, titular do bilhete de identidade n.º 5049797-9, emitido em 4 de Outubro de 1994, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua H, lote 10, 2.º, esquerdo, Bairro da Milharada, Pontinha, Lisboa, por se encontrar indiciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 16 de Junho de 2000, foi declarada cessada a situação de contumácia, nos termos do artigo 117.º, n.º 1, alínea *c*), do Código Penal de 1982, foi declarado extinto, por prescrição, o procedimento criminal, e tendo em conta a dependência do enxerto cível ao processo crime, declaro extinto o mesmo, por impossibilidade superveniente da lide, artigo 287.º, alínea *e*), do C. P. C., ex vi artigo 4.º do Código de Processo Penal.

29 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Elisabete Maria Ferreira Coelho de Moura Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Melo*.

Aviso de contumácia n.º 20 437/2000 — AP. — A Dr.ª Teresa do Rosário Ferreira de Sousa, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo comum, colectivo, n.º 201/99, que o Ministério Público move contra o arguido José Pedro Marques Melo, solteiro, gráfico, filho de José Martins Melo e de Maria Nazaré Marques Melo, natural de Águeda, nascido a 28 de Março de 1967, residente na Rua Principal, Vale Domingos, Águeda, que se encontrava indiciado de ter praticado um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, alíneas *a*) e *e*), do Código Penal, foi declarada caduca a situação de contumácia em relação ao mesmo, que lhe havia sido imposta por despacho de 28 de Abril de 2000, em virtude de o arguido se ter apresentado em juízo.

4 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Teresa do Rosário Ferreira Sousa*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Manuel Bento Ordens*.

Aviso de contumácia n.º 20 438/2000 — AP. — A Dr.ª Elisabete Maria Ferreira Coelho de Moura Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo comum, colectivo, n.º 30/00, pendente no 3.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Paulo Jorge Monteiro Saraiva, solteiro, metalúrgico, nascido a 20 de Janeiro de 1970, natural de Aguada de Baixo, Águeda, filho de Custódio Gomes Saraiva e de Fernanda Ferreira Monteiro, e com última residência conhecida no Bairro dos Sucateiros, Passadouro, Aguada de Baixo, Águeda, por se encontrar indiciado pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, foi o mesmo por despacho de 5 de Julho de 2000, declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando a partir desta data o arguido proibido de obter quaisquer documentos junto das repartições públicas, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução e passaporte ou suas renovações e certidões ou registos das autoridades competentes, o arresto de todas as contas bancárias do arguido em instituições financeiras a operar em Portugal e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta data.

10 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Elisabete Maria Ferreira Coelho de Moura Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Amélia Nogueira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Aviso de contumácia n.º 20 439/2000 — AP. — A Dr.ª Ana Guerreiro da Silva, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum, colectivo, n.º 213/99.6TBABF (ex-processo n.º 273/93, do extinto Tribunal de Círculo de Portimão), pendente no 1.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido João Lopes da Gama, solteiro, pedreiro, nascido a 23 de Maio de 1963, natural de Cabo Verde, filho de João Lopes da Gama e de Rosália Lopes, actualmente residente na Estrada de Santa Eulália, Edifício Brisa-Sol, titular do bilhete de identidade de cidadão estrangeiro n.º 16195272, emitido em 23 de Setembro de 1997, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por se encontrar indiciado pela prática de um crime de homicídio na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 131.º, 22.º, n.ºs 1 e 2, alíneas *a*) e *b*), 23.º, n.ºs 1 e 2, e 74.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, foi por despacho de 20 de Junho de 2000, declarada cessada a contumácia em que se encontrava nestes autos, em vista da apresentação do arguido, nos termos do disposto nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

5 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Ana Guerreiro da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Figueiredo dos Santos Correria*.

Aviso de contumácia n.º 20 440/2000 — AP. — A Dr.ª Ana Cristina Guerreiro da Silva, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, nos autos de processo comum, colectivo, n.º 339/97.0GBABF, que o Ministério Público desta comarca move contra os arguidos William James Mcgof, nascido a 11 de Dezembro de 1971, em Salford, residente em 26 Moor End Court, Bury New Road, Salford, Lancashire M7 3PA, titular do passaporte n.º 002438331, emitido em 4 de Janeiro de 1991, por Liverpool, Robert Lian Kedian, nascido a 8 de Setembro de 1976, em Manchester, residente em 13 Bryan Road, Chorlton, Manchester M21 ORH, titular do passaporte n.º 014365499, emitido em 21 de Outubro de 1994, pelo Reino Unido, Edmund Gerar Masterson, nascido a 7 de Junho de 1960, em Manchester, residente em 43 Canada Street, Manchester M40 8AF, titular do passaporte n.º 025607892, emitido em 13 de Fevereiro de 1997, pelo Reino Unido, Robert Jonh Bardsley, nascido a 11 de Agosto de 1978, em Manchester, residente em 174 Long Lane, Chadderton, Oldham, Lancashire OL9 8AZ, titular do passaporte n.º 026035156, emitido em 7 de Março de 1997, pelo Reino Unido, Anthony Gaffney, nascido a 30 de Agosto de 1975, em Manchester, residente em 5 Bednal Avenue, Manchester M40 8DW, titular do passaporte n.º 011225677, emitido em 8 de Setembro de 1993, pelo Reino Unido, e Andrew Duffy, nascido a 31 de Julho de 1965, em Manchester, residente 13 Bryan Road, Chorlton, Manchester M21 ORH, ou em 6 Eamond Walk, Manchester M9 5GG, titular do passaporte n.º 023208648, emitido em 21 de Junho de 1996, pelo Reino Unido, os quais se encontram acusados da prática de dois crimes de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, o arguido Anthony Gaffney um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, notificados editalmente para se apresentarem em juízo no prazo de trinta dias, sob pena de serem declarados contumazes não compareceram. Assim, por despacho de 6 de Julho de 2000, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarados contumazes. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação dos arguidos, a proibição de os mesmos obterem documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução e passaporte ou suas renovações e quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta data.

11 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Guerreiro da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *M. Manuela Machado C. B. Patrão*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCÁCER DO SAL

Aviso de contumácia n.º 20 441/2000 — AP. — A Dr.ª Ana Isabel Alves da Cunha Morgado Cardoso Peres, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Alcácer do Sal, faz saber que, por despacho de 5 de Julho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 66/00, que o Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Joaquim António Gonçalves Lopes, solteiro, culatrieiro, filho de António Lopes Marcelo e de Carminda Gonçalves Joaquim Marcelo, natural da freguesia e concelho de Pombal, nascido a 8 de Julho de 1970, titular do bilhete de identidade n.º 10799039, emitido em 2 de Maio de 1991, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida em Ponte de Assamassa, Pombal, nos quais é indiciado de haver come-

tido, em autoria material e na forma consumada, um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º e 69.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, foi o referido arguido, ao abrigo do disposto no artigo 335.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz. Tal declaração tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de o arguido obter bilhete de identidade, passaporte e licença de condução ou respectivas renovações, bem como quaisquer outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Ana Isabel Alves da Cunha Morgado Cardoso Peres*. — O Escrivão-Adjunto, *José Estêvão Espinha*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

Aviso de contumácia n.º 20 442/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 118/96, a correr termos pela única secção deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Nelson Alves de Sá, casado, industrial, nascido a 16 de Março de 1953, na freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, filho de António Alves de Sá e de Adelaide de Jesus, com última residência conhecida no lugar do Outeiro, Travanca, Santa Maria da Feira, indiciado pela prática de crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi por despacho de 19 de Junho de 2000, declarada cessada a contumácia, que lhe tinha sido aplicada por despacho de 6 de Maio de 1996, proferido nos autos, face à prescrição do procedimento criminal.

23 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa dos Santos Arnêdo Martins Nunes*. — O Escrivão-Auxiliar, *José António Barra Duarte*.

Aviso de contumácia n.º 20 443/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 10/97, da única secção deste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido João Carlos Silva Oliveira Santos, solteiro, desempregado, nascido a 21 de Julho de 1976, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, filho de Salvador Pereira dos Santos e de Esmeralda João da Silva Oliveira, titular do bilhete de identidade n.º 10820144, emitido em 24 de Junho de 1992, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua de 5 de Outubro, 156, casa 24, Porto, foi por despacho proferido em 28 de Junho de 2000, declarada cessada a contumácia, que lhe tinha sido aplicada por despacho proferido em 14 de Janeiro de 1998, face à extinção do procedimento criminal, por ter sido amnistiado o crime pelo qual vinha acusado, ao abrigo do disposto no artigo 7.º, alínea *d*), da Lei n.º 29/99, de 12 de Maio.

29 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa dos Santos Arnêdo Martins Nunes*. — O Escrivão-Auxiliar, *Carlos José Afonso Barroso*.

Aviso de contumácia n.º 20 444/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 258/96, da única secção de processos deste Tribunal, que o Ministério Público e a demandante cível A Tília — Utilidades Domésticas e Artigos de Decoração, L.da, movem contra a arguida Maria Gabriela Campos Neves, divorciada, cabeleireira, filha de Victor Rodrigues das Neves e de Maria Helena Campos, nascida a 22 de Dezembro de 1958, natural de Angola, titular do bilhete de identidade n.º 8265282, residente no Edifício Brisa Sol, rés-do-chão, letra G, Estrada de Santa Eulália, Albufeira, indiciada pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência aos artigos 313.º e 314.º, alínea *a*), do Código Penal, por despacho da Juíza de Direito deste Tribunal proferido em 26 de Junho de 2000, foi declarada cessada a situação de contumácia aplicada àquela arguida por despacho proferido em 23 de Maio de 2000, por ser conhecido o paradeiro da mesma.

29 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa dos Santos Arnêdo Martins Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Antunes Trincão*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Aviso de contumácia n.º 20 445/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum n.º 225/99, do 1.º Juízo, que o Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Joaquim Jesus Morgado Mateus Rodrigues, divorciado, serralheiro, nascido a 26 de Julho de 1965, filho de Joaquim Mateus Rodrigues e de Auxília de Jesus Morgado, natural de Barosa, Leiria, titular do bilhete de identidade n.º 7336942, emitido em 13 de Novembro de 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Morro da Areia, 12, Estação, Marinha Grande, acusado pela prática de um crime de condução de veiculo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, foi o referido arguido declarado contumaz, por despacho de 31 de Maio de 2000, o que implica para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel e documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis.

26 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Arlindo José Colaço Crua*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Marques Inácio*.

Aviso de contumácia n.º 20 446/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum n.º 184/99, do 1.º Juízo, que o Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Valter Lino de Sousa Riquezo, solteiro, servente de pedreiro, nascido a 3 de Maio de 1978, filho de José Lino Nascimento Riquezo e de Rosa Maria de Sousa Bem Riquezo, natural de Nazaré, titular do bilhete de identidade n.º 11810165, com última residência conhecida na Rua da Fonte, 20, Pederneira, Nazaré, acusado pela prática de um crime de dano e ofensas à integridade física simples, previsto e punido pelos artigos 212.º, n.º 1, e 143.º, n.º 1, do Código Penal, foi o referido arguido declarado contumaz, por despacho de 31 de Maio de 2000, o que implica para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel e documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis.

27 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Arlindo José Colaço Crua*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Marques Inácio*.

Aviso de contumácia n.º 20 447/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum n.º 310/99, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça, em que é arguido Marçalo Venâncio Catalão, solteiro, comerciante, nascido a 18 de Agosto de 1958, natural de Fortios, Portalegre, titular do bilhete de identidade n.º 6244968, e com última residência conhecida na Quinta do Monte Coxo, Encosta das Olaias, 169, rés-do-chão, Lisboa, pronunciado pela prática de um crime previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 22 de Maio de 2000, nos termos dos artigos 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que lhe implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após tal declaração e a proibição de obter junto das autoridades públicas documentos, certidões ou registos, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel e quaisquer outros documentos junto das autarquias locais e conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis. Não foi decretado o arresto dos bens do arguido. A declaração de contumácia caduca logo que o arguido se apresente em juízo ou for detido.

3 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Arlindo José Colaço Crua*. — A Escrivã-Auxiliar, *Ana Luísa S. Oliveira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Aviso de contumácia n.º 20 448/2000 — AP. — A Dr.ª Rosa Vasconcelos, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da

Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 161/96.1TAALQ, pendente nesta comarca contra o arguido Júlio Nunes da Costa, casado, vigilante, filho de Manuel da Costa e de Maria da Conceição Nunes, natural da Bemposta, Mogadouro, nascido a 4 de Janeiro de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 5958961, com última residência conhecida no Beco do Tenente Bento, Ribeira de Frades, Coimbra, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 22 de Maio de 2000, por lhe haver sido imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 218.º, n.º 1, do Código Penal, com referência ao artigo 202.º, alínea *a*), do Código Penal. A presente declaração implica para o mesmo a suspensão dos termos ulteriores do processo até que o arguido se apresente em juízo, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e cartão de contribuinte, bem como a proibição de obter certidões ou efectuar registos junto das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e de obter atestado de residência ou de insuficiência económica junto das entidades locais competentes.

26 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Rosa Vasconcelos*. — A Escrivã-Adjunta, *Carla Galvão*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Aviso de contumácia n.º 20 449/2000 — AP. — O Dr. Rui Poças, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 237/95.2 PCALM, do 1.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido António Garcia Juarez, nascido a 6 de Janeiro de 1949, em Espanha, filho de Pablo Garcia Navarro e de Juana Juarez, e com residência na Rua D, lote 43, rés-do-chão, Funchalinho, Monte de Caparica, por ter cometido o crime previsto e punido pelos artigos 12.º, 1.º, 2.º, n.º 1, e 4.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 124/90, de 14 de Abril, e 388.º, n.º 1, 385.º, n.º 2, e 348.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, foi por despacho de 7 de Junho de 2000, declarada cessada a contumácia do arguido, por extinção do procedimento criminal.

9 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Rui Poças*. — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 450/2000 — AP. — O Dr. Artur Cordeiro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 614/94.6 TAALM, do 1.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Nadir Ali Gulamhussen, nascido a 31 de Agosto de 1956, em Angola, filho de Gulamhussen Juma e de Rossanklan Hussen, e com residência na Urbanização da Portela, 78, 4.º, direito, Sacavém, Loures, por ter cometido o crime previsto e punido pelos artigos 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, e 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi por despacho de 6 de Junho de 2000, declarada cessada a contumácia do arguido, por extinção do procedimento criminal.

12 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Artur Cordeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 451/2000 — AP. — O Dr. Rui Poças, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 603/96.6 TAALM, do 1.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Onesimo Benoni Santos Cunha, nascido a a 6 de Dezembro de 1974, em Angola, filho de Filipe Rodrigues da Cunha e de Rosa Pereira dos Santos Cunha, e com residência na Rua das Mimosas, 179, Alto dos Gaios, por ter cometido o crime previsto e punido pelos artigos 228.º, n.º 1, alínea *a*), e 316.º, n.º 1, alínea *c*), do Código Penal de 1982, foi por despacho de 6 de Junho de 2000, declarada cessada a contumácia do arguido, por extinção do procedimento criminal.

12 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Rui Poças*. — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 452/2000 — AP. — O Dr. Artur Cordeiro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 1143/94.3 PAALM, do 1.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Amilcar Felício Pereira Mendes, filho de António Mendes e de Custódia Paria Pereira Mendes, e com residência conhecida na Avenida do Monte da Tapada, lote 30, 3.º, esquerdo, Agualva, Cacém, por ter cometido o crime previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 314.º, alínea *c*), do Código Penal de 1982, foi por despacho de 14 de Junho de 2000, declarada cessada a contumácia do arguido, por apresentação.

15 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Artur Cordeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 453/2000 — AP. — O Dr. Artur Cordeiro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, nos autos de processo comum, colectivo, registados sob o n.º 2234/94.6PAALM, do 1.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido David Perpétua Simões, natural de Lisboa, nascido a 26 de Dezembro de 1966, com última residência conhecida na Plaza da Catalunha, 2, Atiço, 1.º, A, Gavã, Barcelona, por ter cometido o crime previsto e punido pelos artigos 210.º, n.º 2, 297.º, n.º 2, alínea *g*), e 306.º do Código Penal, foi por despacho de 14 de Junho de 2000, declarada caducada a contumácia, face à apresentação do arguido (artigo 336.º, n.º 2, do Código de Processo Penal).

19 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Artur Cordeiro*. — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 454/2000 — AP. — O Dr. Artur Cordeiro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 3307/94.0PAALM, do 1.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Júlio Cunha Rodrigues, filho de Joaquim Raposo Rodrigues e de Rosa Cunha Rodrigues, natural de Marvila, Lisboa, nascido a 18 de Agosto de 1952, e com residência na Rua de Joaquim de Magalhães, 86, Alpiarça, por ter cometido o crime previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal de 1982, foi por despacho de 20 de Junho de 2000, declarada cessada a contumácia do arguido, por extinção do procedimento criminal.

20 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Artur Cordeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 455/2000 — AP. — Faz público que, por despacho de 27 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 193/97.2TAALM (B), a correr termos pelo 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, cessou a situação de contumácia em que foi colocado o arguido Luís Manuel de Jesus Tavares Carneiro, solteiro, nascido a 20 de Agosto de 1962, natural de Almada, filho de João Mário da Fonseca Carneiro e de Maria de Lurdes de Jesus Tavares Carneiro, com última residência conhecida na Rua da Rainha Santa Isabel, 9, 4.º, esquerdo, Cova da Piedade, Almada.

28 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Rui Poças*.

Aviso de contumácia n.º 20 456/2000 — AP. — Faz público que, por despacho de 29 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 1184/91 (B), a correr termos pelo 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, cessou a situação de contumácia em que foi colocada a arguida Marília Rodrigues da Costa, nascida a 18 de Maio de 1958, natural da Penha de França, Lisboa, filha de Albino da Costa e de Maria Odete Marques Rodrigues, com última residência conhecida na Rua de Ramiro Ferrão, 7, 7.º, F, Almada.

30 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Artur Cordeiro*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Aviso de contumácia n.º 20 457/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 18 de Maio de 2000, proferido nos

autos de processo comum, singular, n.º 858/97.9TAALM, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, foi declarado contumaz o arguido Jaime Valdemar Martins Coutinho, filho de Zeferino Tavares Coutinho e de Albertina Martins Coutinho, nascido a 5 de Novembro de 1961, com última residência conhecida em Rocas, Sever do Vouga, pela prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro. Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar daqui em diante e a proibição de obter, renovar ou alterar bilhete de identidade e passaporte, bem como quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas, nos termos do artigo 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal.

5 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Regina Velez de Lima*.

Aviso de contumácia n.º 20 458/2000 — AP. — Torna-se público que, por despacho de 15 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 499/97.0PBALM, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, foi declarado contumaz o arguido Manuel da Silva Antunes, casado, nascido a 15 de Novembro de 1974, natural de Chancelaria, Torres Novas, filho de Manuel Antunes Margarido e de Aurora de Jesus, ausente em parte incerta, com últimas residências conhecidas na Rua das Eiras, 5, Mem Martins, ou no Bairro da Serra das Minas, Rua Z, lote 5-C, rés-do-chão, esquerdo, Algueirão. Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar daqui em diante e a proibição de obter, renovar ou alterar bilhete de identidade e passaporte, bem como quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas, nos termos do artigo 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal.

6 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ausinda Pires Simões Duarte*.

Aviso de contumácia n.º 20 459/2000 — AP. — Torna-se público que, por despacho de 29 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 979/93.7TBALM, a correr seus termos pelo 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, cessou a situação de contumácia em foi colocado o arguido Fernando Barbosa Guimarães Marques, divorciado, chefe de armazém, nascido a 30 de Junho de 1954, natural de São João do Souto, concelho de Braga, filho de Aníbal Fernandes de Oliveira Marques e de Maria Custódia Barbosa Guimarães, titular do bilhete de identidade n.º 3148150, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente na Rua de Moura Coutinho, 67, 1.º, A, Maximinos, Braga.

6 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ausinda Pires Simões Duarte*.

Aviso de contumácia n.º 20 460/2000 — AP. — Torna-se público que, por despacho de 15 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 755/97.8JASTB, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, foi declarada contumaz a arguida Maria Melitana Galhana Calalau Ferreira da Silva, casada, nascida a 22 de Janeiro de 1958, natural da freguesia de Torrão, concelho de Alcácer do Sal, filha de Francisco Manuel Calalau e de Francisca Maria Galhana, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua de Nicolau Tolentino, 9, 4.º, frente, Miratejo. Tal declaração implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar daqui em diante e a proibição de obter, renovar ou alterar bilhete de identidade e passaporte, bem como quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas, nos termos do artigo 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal.

7 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ausinda Pires Simões Duarte*.

Aviso de contumácia n.º 20 461/2000 — AP. — Torna-se público que, por despacho de 16 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 3531/95.9PAALM, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, foi declarado contumaz o arguido Pedro Luís Pinto Cardoso, casado, pintor, nascido a 19 de Agosto de 1972, natural de Angola, filho de Manuel Leite Cardoso e de Josefa António Pinto, titular do bilhete de identidade n.º 10360929, emitido em 5 de Abril de 1995, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua de Elvira Correia, 55, 1.º, esquerdo, Paio Pires, Seixal. Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar daqui em diante e a proibição de obter, renovar ou alterar bilhete de identidade e passaporte, bem como quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas, nos termos do artigo 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal.

9 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ausinda Pires Simões Duarte*.

Aviso de contumácia n.º 20 462/2000 — AP. — Torna-se público que, por despacho de 15 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 680/96.0PAALM, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, foi declarado contumaz o arguido Luís Miguel Lages Santos, solteiro, nascido a 5 de Dezembro de 1971, natural da freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa, filho de Luís António da Silva Santos e de Maria da Graça Teixeira Duarte Lage Santos, titular do bilhete de identidade n.º 9575860.7, emitido em 13 de Abril de 1989, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Avenida de D. João I, 24, 1.º, esquerdo, Almada. Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar daqui em diante e a proibição de obter, renovar ou alterar bilhete de identidade e passaporte, bem como quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas, nos termos do artigo 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal.

9 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ausinda Pires Simões Duarte*.

Aviso de contumácia n.º 20 463/2000 — AP. — Torna-se público que, por despacho de 1 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 262/97.9GCALM, a correr seus termos pelo 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, cessou a situação de contumácia em foi colocado o arguido Domingos José Fernandes dos Santos, casado, pedreiro, natural de Poiares, Peso da Régua, filho de Sebastião Couto dos Santos e de Marieta de Jesus Fernandes, titular do bilhete de identidade n.º 9801613, residente na Rua de D. Luís I, Vivenda Chaparra, Serra da Luz, Pontinha.

9 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ausinda Pires Simões Duarte*.

Aviso de contumácia n.º 20 464/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 3 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 159/97.0PDALM, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, foi declarado contumaz o arguido Virgílio José Abrantes Pinheiro, filho de Luís Tomás Pinheiro e de Celeste dos Santos Abrantes, nascido a 31 de Janeiro de 1958, com última residência conhecida na Rua de Bernardo Santareno, 10, 4.º, direito, Quinta do Torrão, Costa da Caparica, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro. Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar daqui em diante e a proibição de obter, renovar ou alterar bilhete de identidade e passaporte, bem como quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas, nos termos do artigo 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal.

12 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Regina Velez de Lima*.

Aviso de contumácia n.º 20 465/2000 — AP. — Torna-se público que, por despacho de 23 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 849/96.7GCALM, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, foi declarado contumaz o arguido Rui Jorge Manuel Vinício, solteiro, nascido a 9 de Dezembro de 1969, natural de Angola, filho de Edgar Augusto Vinício e de Maria Eugénia Manuel Vinício, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua de Garcia de Orta, 15, Cruz de Pau, Amora, Seixal. Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar daqui em di-

ante e a proibição de obter, renovar ou alterar bilhete de identidade e passaporte, bem como quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas, nos termos do artigo 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal.

13 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ausinda Pires Simões Duarte*.

Aviso de contumácia n.º 20 466/2000 — AP. — Torna-se público que, por despacho de 5 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 58/95.2TAALM GCALM, a correr seus termos pelo 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, cessou a situação de contumácia em foi colocado o arguido Paulo Jorge Nascimento Boal, casado, motorista, nascido a 18 de Março de 1966, natural de Arrentela, Seixal, filho de Vitalino Pinheiro Boal e de Elisabete Pessoa Nascimento Boal, titular do bilhete de identidade n.º 7382651, emitido em 21 de Abril de 1997, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua do Oceano, 65, 3.º, esquerdo, Costa da Caparica.

13 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ausinda Pires Simões Duarte*.

Aviso de contumácia n.º 20 467/2000 — AP. — Torna-se público que, por despacho de 22 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 801/95.0PAALM, a correr seus termos pelo 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, cessou a situação de contumácia em foi colocado o arguido Paulo Manuel Carneiro Espada Pereira, solteiro, nascido a 16 de Julho de 1976, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Manuel Joaquim Espada Pereira e de Albertina Rosa Carneiro Espada Pereira, titular do bilhete de identidade n.º 10782431, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Avenida de 25 de Abril, 57, 8.º, direito, Almada.

15 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ausinda Pires Simões Duarte*.

Aviso de contumácia n.º 20 468/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 23 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 2881/96.1PAALM, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, foi declarado contumaz o arguido Manuel da Silva Antunes, filho de Manuel Antunes Margarido e de Aurora de Jesus, nascido a 21 de Julho de 1944, com última residência conhecida na Avenida de D. João II, 25, Rio de Mouro, Sintra, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro. Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar daqui em diante e a proibição de obter, renovar ou alterar bilhete de identidade e passaporte, bem como quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas, nos termos do artigo 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal.

20 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Regina Velez de Lima*.

Aviso de contumácia n.º 20 469/2000 — AP. — Torna-se público que, por despacho de 22 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 1014/94.3PASXL, a correr seus termos pelo 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, cessou a situação de contumácia em foi colocado o arguido João Lopes Garcia, solteiro, nascido a 27 de Novembro de 1967, natural de Cabo Verde, filho de Manuel Lopes Garcia e de Joana Alves Furtado, ausente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua de Alfredo Keill, 11, rés-do-chão, esquerdo, Almada.

20 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ausinda Pires Simões Duarte*.

Aviso de contumácia n.º 20 470/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 25 de Janeiro de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 939/95.3TAALM, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, foi declarada contumaz a arguida Francelina da Fonseca Teixeira Dias, casada, doméstica, nascida a 7 de Outubro de 1945, em Amora, Seixal, filha de Alfredo Valente Teixeira e de Lucinda Valente da Fonseca, e com última residência conhecida na Rua de Luz Soriano, 30, 1.º, esquerdo, Cruz de Pau, por ter cometido crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 217.º do Código Penal de 1995, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março. Tal declaração implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar daqui em diante e a proibição de obter, renovar ou alterar bilhete de identidade e passaporte, bem como quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas, nos termos do artigo 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal.

21 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Escrivã de Direito, *Aurora Costa Ramos*.

Aviso de contumácia n.º 20 471/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 16 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, colectivo, n.º 19/97.7IDSTB, a correr termos pelo 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, cessou a situação de contumácia em foi colocado o arguido João Tavares Sanches, nascido a 30 de Outubro de 1960, natural de Cabo Verde, com última residência conhecida na Quinta do Raposo de Cima, Vivenda Marques, Monte da Caparica.

26 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Regina Velez de Lima*.

Aviso de contumácia n.º 20 472/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 19 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, colectivo, n.º 354/97.4TAALM, a correr termos pelo 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, cessou a situação de contumácia em foi colocado o arguido Fernando José Passos Cunha, nascido a 1 de Setembro de 1949, natural do Porto, filho de Horácio Simões da Cunha e de Dulce do Rosário Passos, com última residência conhecida na Rua de Jorge Barradas, lote 217, 10-D, Lisboa.

26 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Regina Velez de Lima*.

Aviso de contumácia n.º 20 473/2000 — AP. — Torna-se público que, por despacho de 27 de Abril de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 2555/93.5PAALM, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, foi declarado contumaz o arguido Paulo Alexandre Pinto Vieira Freitas, casado, pintor, nascido a 25 de Janeiro de 1974, natural de Lisboa, filho de Manuel Pedro Freitas e de Felisberta David Vieira Freitas, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua de São Miguel Nascente, lote 6, 2.º, A, Almada. Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar daqui em diante e a proibição de obter, renovar ou alterar bilhete de identidade e passaporte, bem como quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas, nos termos do artigo 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal.

27 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Artur Cordeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ausinda Pires Simões Duarte*.

Aviso de contumácia n.º 20 474/2000 — AP. — Torna-se público que, por despacho de 25 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 709/95.9GCALM, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, foi declarado contumaz o arguido Fernando Manuel Madeira Santos Cunha, casado, mecânico de frio, nascido a 4 de Abril de 1953, natural de Tábua, filho de António Albino dos Santos e de Prazeres de Jesus Moreira, ausente em parte incerta, com últimas residências conhecidas na Rua de Manuel Parada, torre B-1, 8.º, A, Sobreda, ou na Avenida do Arsenal do Alfeite, 66, 4.º, A, Laranjeiro, Almada. Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar daqui em diante e a proibição de obter, renovar ou alterar bilhete de identidade e passaporte, bem como quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas, nos termos do artigo 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal.

28 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ausinda Pires Simões Duarte*.

Aviso de contumácia n.º 20 475/2000 — AP. — Torna-se público que, por despacho de 22 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 705/95.6TAALM, a correr seus termos pelo 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, cessou a situação de contumácia em foi colocado o arguido José Geraldo Cabeça Mendes, nascido a 24 de Novembro de 1970, natural de Redondo, filho de Bernardino José Conceição Mendes e de Amália Flor Cabeças, ausente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua de Moçambique, 15, Prior Velho, Lisboa.

28 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Artur Cordeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ausinda Pires Simões Duarte*.

Aviso de contumácia n.º 20 476/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 21 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 2841/96.2PAALM, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, foi declarado contumaz o arguido Higino Mendes Correia, filho de Ernesto Mendes Pereira e de Jesuína Mendes Correia, nascido a 10 de Janeiro de 1954, com última residência conhecida na Quinta do Chegadinho, Páteo Ribeiro, Cova da Piedade, Almada, pela prática de um crime de ofensas corporais simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal de 1995. Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar daqui em diante e a proibição de obter, renovar ou alterar bilhete de identidade e passaporte, bem como quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas, nos termos do artigo 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal.

28 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Regina Velez de Lima*.

Aviso de contumácia n.º 20 477/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 19 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 2696/93.9PAALM, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, cessou a situação de contumácia em foi colocado o arguido Bartolomeu David Pereira, filho de Jaime Viegas Pereira e de Amélia Barata David, nascido a 18 de Novembro de 1945, natural da freguesia de Ferral, concelho de Montalegre, titular do bilhete de identidade n.º 986390, emitido em 16 de Março de 1989, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente na Rua da Lameira, 26, Porto Salvo, Oeiras.

29 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Escrivã-Auxiliar, *Sónia Nazareth*.

Aviso de contumácia n.º 20 478/2000 — AP. — Torna-se público que, por despacho de 29 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 1012/96.2PAALM, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, foram declarados contumazes os arguidos António Martins da Cunha, solteiro, nascido a 8 de Maio de 1971, natural da Cova da Piedade, Almada, filho de Manuel Joaquim Besugo da Cunha e de Esperança Maria Pata Borda de Água da Cunha, e José António Marques Caseiro, solteiro, electricista, nascido a 27 de Agosto de 1964, natural de Almada, filho de Jorge Caseiro de Jesus e de Maria de Jesus Marques Pereira Caseiro, ausentes em parte incerta, com últimas residências conhecidas respectivamente, na Rua da Ilha de São Tomé, 33, 3.º, Cova da Piedade, Almada, e na Rua I, lote 136, Pinhal do Rei, Charneca da Caparica. Tal declaração implica para os arguidos a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venham a celebrar daqui em diante e a proibição de obterem, renovarem ou alterarem bilhete de identidade e passaporte, bem como quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas, nos termos do artigo 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal.

30 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ausinda Pires Simões Duarte*.

Aviso de contumácia n.º 20 479/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 12 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 3452/96.8PAALM, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, cessou a situação de contumácia em foi colocado o arguido Mamade Farok, filho de Issufo Ali Cassamo e de Jalecabai Rahmetula, nascido a 20 de Abril de 1946, natural de Moçambique, titular do bilhete de identidade n.º 6854602, emitido em 13 de Janeiro de 2000, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente na Rua do 1.º de Maio, 10, cave esquerda, Cruz de Pau, Amora, Seixal.

3 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Escrivã-Auxiliar, *Sónia Nazareth*.

Aviso de contumácia n.º 20 480/2000 — AP. — Torna-se público que, por despacho de 29 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 76/97.6TAALM, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, foi declarada contumaz a arguida Maria Luísa Grácio Marques, divorciada, nascida a 6 de Janeiro de 1953, natural de Lisboa, filha de António Lopes Marques e de Maria do Rosário Grácio, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua das Ilhas Maldivas, 25, Cova da Piedade, Almada. Tal declaração implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar daqui em diante e a proibição de obter, renovar ou alterar bilhete de identidade e passaporte, bem como quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas, nos termos do artigo 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal.

3 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ausinda Pires Simões Duarte*.

Aviso de contumácia n.º 20 481/2000 — AP. — Torna-se público que, por despacho de 29 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 348/97.0GDALM, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, foi declarado contumaz o arguido Paulo Jorge Ribeiro dos Santos, solteiro, nascido a 1 de Outubro de 1975, natural de Covas, Tábua, filho de Manuel António Fernandes Santos e de Arminda Morais Ribeiro, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua da Maçaroca, lote 2, 16, 3.º, esquerdo, Monte da Caparica. Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar daqui em diante e a proibição de obter, renovar ou alterar bilhete de identidade e passaporte, bem como quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas, nos termos do artigo 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal.

3 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ausinda Pires Simões Duarte*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Aviso de contumácia n.º 20 482/2000 — AP. — O Dr. Pedro Miguel da Cunha Lopes, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, nos autos de processo comum, colectivo (separação de culpas), n.º 38/95.8IDSTB, pendentes neste 3.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Fernando Júlio Filipe, titular do bilhete de identidade n.º 6677295, emitido em 29 de Julho de 1994, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, natural de Carnaxide, Oeiras, filho de Maria Filipe, com última residência conhecida na Rua da Bela Vista, 36, 1.º, direito, Charneca da Caparica, por despacho de 2 de Junho de 2000, foi declarada a cessação da contumácia, ao abrigo do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

5 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel da Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro*.

Aviso de contumácia n.º 20 483/2000 — AP. — O Dr. Pedro Miguel da Cunha Lopes, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, nos autos de processo comum, colectivo (separação de culpas), n.º 38/95.8IDSTB, pendentes neste 3.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Afonso Hermínio Machado Andorinha, nascido a 25 de Outubro de 1955, em Valongo, filho de Afonso Gonçalves Andorinha e de Maria José Mendes Machado Andorinha, titular do bilhete de identidade n.º 4873919, com última residência conhecida na Rua da Liberdade, 27, 1.º, Almada, por despacho de 2 de Junho de 2000, foi declarada a cessação da contumácia, ao abrigo do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

5 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel da Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro*.

Aviso de contumácia n.º 20 484/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 679/96.6 PCALM, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, que o Ministério Público move contra a arguida Sónia Maria Oliveira Caetano, nascida a 29 de Maio de 1975, em Lisboa, filha de António Caetano e de Olinda da Conceição Paulo de Oliveira, titular do bilhete de identidade n.º 10604290, com última residência conhecida na Rua de Afonso Galo, 29, 1.º, esquerdo, Almada, por se encontrar acusada da prática de um crime previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal actual, foi por despacho de 7 de Junho de 2000, a arguida declarada contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 336.º e 337.º, n.os 1, 5 e 6, do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulação dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obtenção de quaisquer documentos, de registos a seu favor ou de certidões em qualquer repartição pública e, nomeadamente conservatórias ou repartições da fazenda pública, bem como a proibição de obtenção e renovação de passaporte, de carta de condução ou de bilhete de identidade e obtenção de novos cheques, e, ainda, o arresto dos créditos existentes em quaisquer contas de que seja titular.

8 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel da Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro*.

Aviso de contumácia n.º 20 485/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo sumário n.º 589/96.7GCALM, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, que o Ministério Público move contra o arguido Pascoal António Godinho Nunes, solteiro, nascido a 12 de Maio de 1966, em Angola, filho de António Nunes e de Luzia Pascoal, titular do bilhete de identidade n.º 16178420, com última residência conhecida na Avenida do 1.º de Maio, 35, 1.º, frente, Paivas, Seixal, por estar condenado por sentença de 1 de Agosto de 1996, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º, 47.º, 70.º e 71.º do Código Penal de 1995, na pena de quarenta e cinco dias de multa, à taxa diária de 400$, o que perfaz o total de 18 000$, e subsidiariamente na pena de trinta dias de prisão, tendo por despacho de 26 de Agosto de 1998, sido convertida a pena de multa em vinte e nove dias de prisão subsidiária, nos termos do artigo 49.º, n.º 2, do Código Penal, foi por despacho de 7 de Junho de 2000, o arguido declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 336.º e 337.º, n.º 5, do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulação dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obtenção de quaisquer documentos, de registos a seu favor ou de certidões em qualquer repartição pública e, nomeadamente conservatórias ou repartições da fazenda pública, bem como a proibição de obtenção e renovação de passaporte, de carta de condução ou de bilhete de identidade e obtenção de novos cheques, e, ainda, o arresto dos créditos existentes em quaisquer contas de que seja titular.

8 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel da Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro*.

Aviso de contumácia n.º 20 486/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 12 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 3882/95.2PAALM, que corre termos pelo 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, cessou a situação de contumácia em que se encontrava, nos termos do artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o arguido Idalino Batista Silva, solteiro, nascido a 10 de Outubro de 1974, natural de Amora, Seixal, titular do bilhete de identidade n.º 11916397, emitido em 3 de Maio de 1991, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Azinhaga do Rato, bloco N, rés-do-chão, direito, Laranjeiro, Almada.

13 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel da Cunha Lopes*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 20 487/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 15 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 2213/95.6PAALM, que corre termos pelo 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, cessou a situação de contumácia em que se encontrava, nos termos do artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o arguido José António Ramos, casado, nascido a 11 de Maio de 1936, natural de Cabo Verde, titular do bilhete de identidade n.º 5226899, emitido em 15 de Novembro de 1991, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filho de António José Ramos e de Júlia Regina Ramos, com última residência conhecida na Avenida de Ressano Garcia, 39, 2.º, esquerdo, Lisboa.

16 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel da Cunha Lopes*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 20 488/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 405/97.2 TAALM, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, que o Ministério Público move a Aurora Décia do Amaral Caetano e Silva Cardoso Vilhena, nascida a 12 de Novembro de 1963, solteira, natural da Cedofeita, Porto, filha de Agostinho Caetano da Silva e de Maria Augusta da Silva Amaral, titular do bilhete de identidade n.º 3942596, emitido em 13 de Outubro de 1995, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no Prolongamento da Avenida da Liberdade, lote 92, São Pedro da Trafaria, foi a mesma por despacho de 15 de Junho de 2000, declarada contumaz, nos termos dos artigos 335.º e 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulação dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de obtenção de quaisquer documentos, de registos a seu favor ou de certidões em qualquer repartição pública e, nomeadamente conservatórias ou repartições da fazenda pública, bem como a proibição de obtenção e renovação de passaporte, de carta de condução ou de bilhete de identidade e obtenção de novos cheques, e, ainda, o arresto de qualquer conta bancária depositada em instituição bancária que opere em Portugal.

16 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel da Cunha Lopes*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 20 489/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 16 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 523/93.6TAALM, que corre termos pelo 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, cessou a situação de contumácia em que se encontrava o arguido António Pedro Barão Pereira, nascido a 25 de Julho de 1960, na Amadora, filho de Amaro Nunes Pereira e de Maria Manuela Rosa Barão Pereira, titular do bilhete de identidade n.º 6423150, emitido em 20 de Fevereiro de 1989, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Avenida de Eduardo Jorge, 25, 4.º, direito, Venda Nova, Amadora.

19 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *(Assinatura ilegível.)* — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 490/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 498/96.0 PAALM, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, que o Ministério Público move contra Sandra Sofia Carvalho Peixoto, nascida a 30 de Maio de 1975, filha de José da Costa Peixoto e de Maria Odete da Silva Carvalho Peixoto, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 10802600, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Avenida do General Humberto Delgado, 162, rés-do-chão, direito, Covadas, Paio Pires, Seixal, a qual vem acusada pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º do Código Penal de 1995, foi por despacho de 19 de Junho de 2000, declarada contumaz, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulação dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de obtenção de quaisquer documentos, de registos a seu favor ou de certidões em qualquer repartição pública e, nomeadamente conservatórias ou repartições da fazenda pública, bem como a proibição de obtenção e renovação de passaporte, de carta de condução ou de bilhete de identidade e obtenção de novos cheques, e, ainda, o arresto de qualquer conta bancária depositada em instituição bancária que opere em Portugal.

19 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel da Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

Aviso de contumácia n.º 20 491/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 21 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 423/95.5GCALM, que corre termos pelo 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, cessou a situação de contumácia em que se encontrava o arguido Alípio Semedo Andrade, nascido a 12 de Julho de 1967, natural de Cabo Verde, filho de Januário Mendonça Andrade e de Aldina Semedo Andrade, titular do bilhete de identidade n.º 16139926, com última residência conhecida na Rua da Ilha do Pico, lote 5, Torre da Marinha, Seixal.

23 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *(Assinatura ilegível.)* — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 492/2000 — AP. — O Dr. Pedro Miguel da Cunha Lopes, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, nos autos de processo comum, singular (separação de culpas), n.º 228/95.3PCALM-A, pendentes neste 3.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Maefson Martins Costa, com última residência conhecida na Rua de Ercília Costa, 2, 2.º, esquerdo, Costa da Caparica, por despacho de 21 de Junho de 2000, foi declarada a cessação da contumácia, ao abrigo do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

23 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel da Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro*.

Aviso de contumácia n.º 20 493/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 29 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 1839/95.2PAALM, que corre termos pelo 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, cessou a situação de contumácia em que se encontrava o arguido Nelson Santos Pereira Garcês, nascido a 28 de Agosto de 1973, natural de Moçambique, filho de Francisco Pereira Garcês e de Cidália da Conceição dos Santos Garcês, titular do bilhete de identidade n.º 10297895, emitido em 7 de Junho de 1994, com última residência conhecida na Rua de Bernardo Santareno, 17, rés-do-chão, direito, A, Miratejo.

3 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *(Assinatura ilegível.)* — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 494/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 29 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 121/95.0TBALM, que corre termos pelo 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, cessou a situação de contumácia em que se encontrava, nos termos do arguido 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o arguido Abílio Alexandre Norberto Cano, solteiro, servente de pedreiro, nascido a 8 de Fevereiro de 1975, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 10928501, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filho de João Mateus Pereira Viegas Cano e de Maria Adelaide Almeida Norberto, com última residência conhecida na Rua de Calvet de Magalhães, Casa Norberto, Laveiras, Caxias.

3 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel da Cunha Lopes*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Gonçalves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIDA

Aviso de contumácia n.º 20 495/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 15 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 18/93, pendente na única secção de processos deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Raul Henrique Xeira Ferreira da Costa, casado, vendedor, nascido a 7 de Julho de 1952, natural de Moçambique, filho de Vinício Ferreira da Costa e de Olga Ferreira da Costa, com última residência conhecida na Urbanização da Raposeira, bloco C, 2.º, A, Chaves, o qual se encontra acusado por um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.os 1 e 2, alíneas *a*) e *c*), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, com a redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, para os efeitos do disposto no artigo 2.º, n.º 4, do Código Penal, foi nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, declarada cessada a contumácia, por ter sido julgado extinto o procedimento criminal contra o arguido.

11 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Oficial de Justiça, *Conceição Romano*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Aviso de contumácia n.º 20 496/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 33/00, pendentes no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, a arguida Maria do Rosário Viveiros Vieira Paixão, filha de Pedro Vieira e de Maria José Nunes de Viveiros, natural de Machico, nascida a 23 de Outubro de 1966, casada, comerciante, titular do bilhete de identidade n.º 8145319, residente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua Vinte e Três, 720, Espinho, por se encontrar acusada como autora material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarada contumaz, por despacho de 23 de Junho de 2000, nos termos do disposto no artigo 335.º, n.os 1 e 3, do Código de Processo Penal. Tal declaração tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes (artigo 335.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que a arguida venha a celebrar após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, 2.ª parte, do Código de Processo Penal), e a proibição de a mesma obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade e carta de condução e certidões ou registos das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, do centro de identificação civil e criminal, da Direcção-Geral de Viação, dos governos civis, das câmaras municipais e das juntas de freguesia (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

27 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Freitas Soto Maior e Menezes*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Joaquim Mendes Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 20 497/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo sumário n.º 100/96, que o Ministério Público move contra o arguido Alfredo de Azevedo Tondela, casado, madeireiro, filho de Serafim da Costa Tondela e de Carminda Ferreira de Azevedo, natural de Candemil, Amarante, e com última residência conhecida em Gião, Candemil, Amarante, nos quais por sentença proferida em 16 de Abril de 1996, foi o mesmo condenado na pena de quarenta e cinco dias de multa à taxa de 1 000$ diários, quantia essa não paga e não se mostrando viável a prestação de trabalho a favor da comunidade, foi aquela pena convertida em prisão subsidiária pelo período de trinta dias, que o arguido ainda não cumpriu. Notificado editalmente para se apresentar em juízo no prazo de trinta dias, não o fez, tendo sido declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º, n.os 1 e 3, do Código de Processo Penal, por despacho de 12 de Maio de 2000, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar e a consequente proibição de obter documentos como bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, número de contribuinte e cartão de eleitor, além de certidões ou registos junto de autoridades públicas, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes.

4 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Freitas Soto Maior Menezes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Pereira Leite Pegada Olo*.

Aviso de contumácia n.º 20 498/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho proferido em 8 de Junho de 2000, nos autos de processo comum, singular, n.º 292/97, do 1.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido José Fernando Cardoso da Cunha, casado, nascido a 6 de Maio de 1976, filho de José Maria da Cunha e de Gracinda de Jesus Cardoso, e residente no lugar de Serdeiros, Fragas, Marco de Canaveses, nos quais se encontra acusado pelo crime de falsas declarações à identidade, previsto e punido pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 33 725, de 21 de Junho de 1944, foi declarada cessada a situação de contumácia em que o mesmo se encontrava, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal contra o mesmo.

5 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Freitas Soto Maior e Menezes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Pereira Leite Pegada Olo*.

Aviso de contumácia n.º 20 499/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 19 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 122/97, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público e o denunciante José Augusto Pinto, Filhos, S. A., movem contra o arguido Rui Manuel Sousa Queiroz, solteiro, empreiteiro da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 11822057-8, emitido em 8 de Agosto de 1998, pelo Arquivo de Identificação do Porto, nascido a 4 de Março de 1977, filho de José Joaquim Pinto de Queirós e de Maria Helena da Conceição Sousa, natural da freguesia de Paranhos, Porto, e com última residência conhecida na Rua da Boavista, 662, 4-D, frente, Cedofeita, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), a passagem imediata de mandados de detenção para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a proibição de o mesmo obter ou renovar documentos, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, certidão de nascimento, cartão de contribuinte, licença de condução, passe social e licença de caça e pesca.

6 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Silva Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Garcia Luís*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Aviso de contumácia n.º 20 500/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo sumário n.º 145/99, do 1.º Juízo deste Tribunal da Comarca de Anadia, em que é arguido Custódio Joaquim Ferreira, natural de Vila Nova de Monsarros, Anadia, nascido a 27 de Dezembro de 1964, filho de Joaquim Ferreira e de Maria Natália Ferreira, residente em Poço, Vila Nova de Monsarros, Anadia, onde foi condenado na pena de cem dias de multa à taxa diária de 700$, como autor material do crime previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, foi declarada caduca a situação de contumácia em relação ao mesmo, que lhe havia sido imposta por despacho de 27 de Abril de 2000, uma vez que o procedimento criminal foi declarado extinto.

27 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Araújo e Silva*. — O Escrivão-Auxiliar, *Deolindo Alegre Crispim*.

Aviso de contumácia n.º 20 501/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 164/93, pendente no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, que o Ministério Público move contra o arguido José Alberto Fernandes Gonçalves, residente na Rua da Associação Recreativa Aguieirense, São Cosme, Gondomar, por se encontrar acusado do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, por despacho de 27 de Junho de 2000, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Vítor Morgado*. — O Oficial de Justiça, *Alípio Padilha.*

Aviso de contumácia n.º 20 502/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 198/98, do 1.º Juízo deste Tribunal da Comarca de Anadia, em que é arguido José Pedro Saraiva Aguiar, solteiro, pedreiro, nascido a 15 de Março de 1974, filho de António Luís Aguiar e de Margarida Maria da Silva Saraiva, natural de Águeda, residente na Rua do Carvalho, 5, Mourisca do Vouga, Águeda, que se encontra indiciado pela prática de um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 23 de Junho de 2000, foi declarada caduca a situação de contumácia em relação ao mesmo, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, que lhe havia sido imposta por despacho de 7 de Maio de 1999, uma vez que o arguido se apresentou em juízo.

30 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Araújo e Silva*. — O Escrivão-Auxiliar, *Deolindo Alegre Crispim*.

Aviso de contumácia n.º 20 503/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 26 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 69/00, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, que o Ministério Público move contra o arguido Nelson António Vinagre Marques, solteiro, nascido a 9 de Fevereiro de 1978, filho de António Marques e de Maria José Vinagre, natural de Ervedal, Avis, com última residência conhecida no Bairro de Cancela de Abreu, Anadia, encontrando-se indiciado pela prática de um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º e seguintes do Código de Processo Penal, com as seguintes consequências: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do disposto no artigo 320.º do Código de Processo Penal (artigo 335.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel, e documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

11 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Araújo e Silva*. — O Escrivão-Auxiliar, *Deolindo Alegre Crispim*.

Aviso de contumácia n.º 20 504/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 230/96, do 1.º Juízo deste Tribunal da Comarca de Anadia, em que é arguido Manuel Marques Coelho, solteiro, comerciante, filho de Manuel Coelho e de Maria Marques Afonso, nascido a 21 de Outubro de 1956, natural de Trofa, Águeda, com última residência conhecida em Trofa do Vouga, Águeda, que se encontra indiciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, por despacho de 27 de Junho de 2000, foi declarada caduca a situação de contumácia em relação ao mesmo, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, que lhe havia sido imposta por despacho de 7 de Abril de 1995, uma vez que o procedimento criminal foi declarado extinto, por efeito de prescrição ocorrida.

11 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Araújo e Silva*. — O Escrivão-Auxiliar, *Deolindo Alegre Crispim*.

Aviso de contumácia n.º 20 505/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 230/96, do 1.º Juízo deste Tribunal da Comarca de Anadia, em que é arguido José Manuel Costa Catarino Soares, casado, carpinteiro, nascido a 12 de Julho de 1962, filho de José Nunes Catarino e de Maria da Piedade Costa, natural de Lamarosa, Coimbra, com última residência conhecida em Vila Verde, Lamarosa, Coimbra, que se encontra indiciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 27 de Junho de 2000, foi declarada caduca a situação de contumácia em relação ao mesmo, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, que lhe havia sido imposta por despacho de 19 de Junho de 1996, uma vez que o procedimento criminal foi declarado extinto, por efeito de prescrição ocorrida.

11 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Araújo e Silva*. — O Escrivão-Auxiliar, *Deolindo Alegre Crispim*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso de contumácia n.º 20 506/2000 — AP. — O Dr. Nuno Manuel Ferreira Madureira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 7/97, do 2.º Juízo deste Tribunal, em que é arguido Álvaro Sousa Dias, filho de Daniel Joaquim Dias e de Maria Isabel de Sousa Corvelo, nascido a 16 de Maio de 1961, natural da freguesia de Viade de Baixo, concelho de Montalegre, titular do bilhete de identidade n.º 5902583, ausente em parte incerta, e com última residência conhecida no Bairro Social da Terra Chã, 233, Angra do Heroísmo, por se achar acu-

sado, em autoria material, pela prática de um crime de dano, previsto e punido pelo artigo 308.º, n.º 1, do Código Penal (Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro), aplicável por força do disposto no artigo 2.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 48/95, por despacho de 16 de Maio de 2000, foi declarada cessada a contumácia do arguido, por ter sido extinto o procedimento criminal contra o arguido, por força da prescrição.

10 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira Madureira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Silva*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ANSIÃO

Aviso de contumácia n.º 20 507/2000 — AP. — A Dr.ª Mariana Albuquerque Ferreira Valverde, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Ansião, faz saber que, no processo comum n.º 62/92, pendente nesta comarca, contra o arguido Alfredo Manuel Vieira Pedro, casado, engenheiro, nascido a 28 de Setembro de 1953, em Évora, filho de Manuel Adelino Pedro e de Maria Ernestina Rosa Vieira Pedro, residente na Rua de Miguel Torga, 1, Quinta do Rouxinol, Corroios, Seixal, actualmente ausente em parte incerta, acusado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.os 1 e 2, alínea *c*), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, com redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, foi por despacho de 26 de Junho de 2000, declarada cessada a contumácia, por prescrição, e por consequência declarado extinto o procedimento criminal.

29 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Ferreira Valverde*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Inácio*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso de contumácia n.º 20 508/2000 — AP. — A Dr.ª Eugénia Maria Balreira Guerra, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez, faz saber que, por despacho de 20 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 69/00, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Marciano da Costa Canossa, solteiro, carpinteiro, nascido a 8 de Agosto de 1972, em Britelo, Ponte da Barca, filho de António de Jesus Canossa e de Rosa da Costa Leão, com última residência conhecida no Bairro de Santo António, 8, 1.º, direito, Ponte da Barca, titular do bilhete de identidade n.º 10648396, por haver cometido o crime de furto, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, bem como a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, certificado do registo criminal, cartão de eleitor, licença de uso e porte de arma de caça, carta de caçador, licença de pesca, carta ou licença de condução, livretes de título de registo de propriedade, atestado de residência, cartão de contribuinte e cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, e outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Eugénia Maria Balreira Guerra*. — O Escrivão-Auxiliar, *Agostinho Sousa*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE AROUCA

Aviso de contumácia n.º 20 509/2000 — AP. — A Dr.ª Sandra Maria Maia da Rocha Ferreira, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Arouca, faz saber que, por despacho de 26 de Outubro de 1999, proferido nos autos de processo comum, com tribunal colectivo, n.º 50/99, pendente na secção única deste Tribunal, que o Ministério Público move a Adriano Manuel Pereira do Vale, filho de Manuel Abrantes do Vale e de Armandina Rosa Pereira, natural de Arouca, nascido a 14 de Abril de 1966, e com última residência conhecida no Bairro da Torronha, casa 41, Miranda do Douro, pela prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 297.º, n.os 1, alínea *a*), e 2, alíneas *c*), *d*) e *h*), do Código Penal de 1982, versão inicial, foi declarada a cessação de contumácia proferida contra o arguido.

29 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Sandra Maria Maia Rocha Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Castro*.

Aviso de contumácia n.º 20 510/2000 — AP. — A Dr.ª Sandra Maria Maia da Rocha Ferreira, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Arouca, faz saber que, por despacho de 13 de Maio de 1999, proferido nos autos de processo comum, com tribunal singular, n.º 56/99, pendente na secção única deste Tribunal, que o Ministério Público move a Armando da Silva Moutinho, natural de Avanca, Estarreja, nascido a 17 de Maio de 1960, titular do bilhete de identidade n.º 5536372, e residente no lugar do Fojo, Avanca, Estarreja, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção introduzida pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, foi declarada a cessação de contumácia proferida contra o arguido.

11 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Sandra Maria Maia Rocha Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Castro*.

Aviso de contumácia n.º 20 511/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 15 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 67/97, pendente na secção única do Tribunal da Comarca de Arouca, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Eduardo Herculano Furtado da Rocha, filho de Manuel Gonçalves da Rocha e de Alice Furtado, natural de Angola, nascido a 19 de Setembro de 1940, titular do bilhete de identidade n.º 375686, e com última residência conhecida na Rua do Professor Dr. Francisco Gentil, 8, 5.º, C, Lumiar, Lisboa, o qual é acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguês, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, n.º 4, e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal. Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, tem para o arguido as seguintes consequências: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após a presente declaração e a inibição de o mesmo obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e de efectivar registos nas conservatórias dos registos predial, comercial e de automóveis, ficando vedada a quaisquer dos serviços dos registos e notariado de qualquer serviço público português, interno ou consular, a satisfação de requisições ou certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas.

12 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Sandra Maria Maia Rocha Ferreira*. — A Escrivã-Auxiliar, *Sandra Castro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Aviso de contumácia n.º 20 512/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 166/93, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Lurdes Nunes Peres, solteira, chefe de cozinha, nascida a 8 de Outubro de 1948, natural da freguesia e concelho da Sertã, filha de Abílio Silva Peres e de Palmira de Jesus Nunes, titular do bilhete de identidade n.º 2648608, emitido em 3 de Abril de 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de D. Manuel Trindade Salgueiro, 31, 1.º, esquerdo, Gafanha da Nazaré, Ílhavo, e actualmente em parte incerta, acusada de haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, e 30.º, n.º 2, do Código Penal, é a mesma notificada por esta forma de que, por despacho de 5 de Julho de 2000, e nos termos do disposto nos artigos 117.º, n.º 1, alínea *c*), 119.º, n.os 1, alínea *b*), 2 e 3, e 120.º, n.º 2, do Código Penal de 1982, foi declarado extinto, por prescrição, o procedimento criminal instaurado contra a arguida, e declarada cessada a situação de contumácia.

7 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — A Escrivã-Adjunta, *Ângela Maria Nogueira*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Aviso de contumácia n.º 20 513/2000 — AP. — A Dr.ª Paula Cristina Seoane Seguro Santos, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, por despacho de 14 de Junho de 2000,

proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 462/95, que o Ministério Público move contra o arguido Eurico Manuel Santos Rodrigues, casado, técnico de electrónica, filho de Eurico Rodrigues e de Maria Manuela de Jesus Simões dos Santos, natural de Glória, Aveiro, nascido a 18 de Outubro de 1969, residente na Rua do Dr. Tavares de Castro, bloco 3, 4.º, esquerdo, Oliveira do Bairro, foi declarado cessado o estado de contumácia do arguido, nos termos do disposto nos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

19 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Seoane Seguro Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria Monteiro*.

Aviso de contumácia n.º 20 514/2000 — AP. — A Dr.ª Paula Cristina Seoane Seguro Santos, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, por despacho de 14 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 302/98, que o Ministério Público move contra a arguida Maria de Fátima Ferreira da Cruz Martins, casada, industrial, filha de Fernando José da Silva Cruz e de Emília Tavares Ferreira, natural de Amora, Seixal, nascida a 14 de Agosto de 1958, residente no Chalé Santa Bárbara, Outeiro, Ribafeita, Viseu, foi declarado cessado o estado de contumácia da arguida, nos termos do disposto nos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

19 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Seoane Seguro Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria Monteiro*.

Aviso de contumácia n.º 20 515/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 29 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, colectivo, n.º 358/99, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, que o Ministério Público move contra o arguido Cláudio Alexandre Vieira Ribeiro Pinto, solteiro, filho de Fernando Ribeiro Pinto e de Maria José Vieira Cardoso, natural de Massarelos, Porto, nascido a 26 de Junho de 1971, com última residência conhecida no Bairro de Contumil, bloco 5, entrada 176, casa 32, Campanhã, Porto, por haver cometido o crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.os 1 e 2, do Código Penal, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.os 1 e 3, do Código de Processo Penal, foi aquele arguido declarado contumaz. Tal declaração implica, para além da suspensão do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, bem como a proibição de obter quaisquer documentos, passaportes, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas e a passagem imediata de mandados de detenção.

30 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Seoane Seguro Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria Monteiro*.

Aviso de contumácia n.º 20 516/2000 — AP. — A Dr.ª Paula Cristina Seoane Seguro Santos, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, por despacho de 26 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 116/97, que o Ministério Público move contra o arguido José Miguel Lourosa Figueiredo, casado, empreiteiro, filho de António Gomes de Figueiredo e de Maria das Dores de Almeida Lourosa, natural de Couto de Baixo, Viseu, nascido a 29 de Setembro de 1965, com última residência conhecida em Ermida, Mira, Vagos, foi declarado cessado o estado de contumácia do arguido, nos termos do disposto nos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

30 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Seoane Seguro Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria Monteiro*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Aviso de contumácia n.º 20 517/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, colectivo, n.º 165/98, a correr termos pelo 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Abeiro, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido João Paulo Lucas Ferreira Reis, solteiro, estudante, nascido a 2 de Junho de 1968, natural de Bayonne, França, titular do passaporte n.º 147393-EUR, emitido em 6 de Agosto de 1993, pelo Governo Civil de Aveiro, residente em 41, Eaton Place Brighton, BN2 1EG, East Sussex, England, acusado de haver cometido um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia, por despacho de 29 de Junho de 2000.

29 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Maria de Almeida Pinho*.

Aviso de contumácia n.º 20 518/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 406/96, a correr termos no 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, que o Ministério Público move contra o arguido Amílcar de Almeida Ferreira, casado, comerciante, nascido a 27 de Outubro de 1952, natural da freguesia de Lamas do Vouga, concelho de Águeda, filho de António Ferreira Júnior e de Maria Irene de Almeida, titular do bilhete de identidade n.º 2871226-9, emitido em 3 de Novembro de 1993, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Cheira, Trofa, Águeda, e actualmente em parte incerta, acusado de haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 30 de Junho de 2000, e nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal (redacção de 1982), e ao abrigo do disposto no artigo 117.º, n.º 1, alínea *c*), do Código Penal de 1982, foi declarado extinto, por prescrição, o procedimento criminal instaurado contra o arguido, e declarada cessada a contumácia.

4 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — A Escrivã-Adjunta, *Ângela Maria Nogueira*.

Aviso de contumácia n.º 20 519/2000 — AP. — O Dr. Luís Antunes Coimbra, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, nos autos de processo comum, colectivo, n.º 96/00, a correr termos no 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Fernando Emanuel Fernandes, solteiro, estudante, filho de pai natural e de Ermelinda Tavares Fernandes, nascido a 18 de Julho de 1977, natural de Aveiro, titular do bilhete de identidade n.º 11099308, emitido em 2 de Julho de 1993, pelo Arquivo de Identificação de Aveiro, com última residência conhecida na Rua de Mário Sacramento, 110, 1.º, direito, Aveiro, e actualmente em parte incerta, acusado de haver cometido um crime de tráfico de droga, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro. Ficam suspensos os ulteriores termos do processo até à sua apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 3 do artigo 335.º do Código de Processo Penal), são anuláveis todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por si após esta data (artigo 337.º, n.os 1 e 3, do Código de Processo Penal), e fica proibido de obter ou renovar documentos de identificação, passaporte e carta de condução e certidões ou registos junto de todas as autoridades públicas (n.º 3 do artigo 337.º do Código de Processo Penal).

11 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — A Escrivã-Adjunta, *Ângela Maria Nogueira*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Aviso de contumácia n.º 20 520/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 295/99, a correr termos pelo 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Diamantino Vicente Teixeira, casado, nascido a 6 de Abril de 1942, natural de Montargil, Ponte de Sôr, filho de Vitalino Joaquim Teixeira e de Maria Leonor, ausente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua de Santa Maria da Feira, 9, 3.º, esquerdo, Aveiro, acusado de haver cometido um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, foi por despacho de 4 de Julho de 2000, proferido nos autos acima indicados, declarado contumaz, ao abrigo do disposto no artigo 336.º do Código de Processo Penal, por não ter sido possível notificá-lo do despacho que designou dia para julgamento. A declaração de contumácia tem para o arguido os seguin-

tes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da prática de actos urgentes, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição para o mesmo de obter, por via originária ou renovação, carta de condução, passaporte, bilhete de identidade ou cartão de contribuinte, bem como a proibição de o arguido obter assento de nascimento.

6 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Fernando Fernandes Rico*. — O Escrivão-Auxiliar, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 521/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 205/99, a correr termos pelo 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Cláudia Ana Cabreira Cardoso, solteira, nascida a 3 de Dezembro de 1974, natural de São Paulo, Brasil, filha de Júlio César Cabrera Aviaga e de Hermínia Graciela Cardoso Lopes Cabrera, ausente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua do Monsenhor João Gaspar Gonçalves, lote 34, 2.º, P, direito, Eixo, Aveiro, acusada de haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 217.º do Código Penal, hoje previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, foi por despacho de 4 de Julho de 2000, proferido nos autos acima indicados, declarada contumaz, ao abrigo do disposto no artigo 336.º do Código de Processo Penal, por não ter sido possível notificá-la do despacho que designou dia para julgamento. A declaração de contumácia tem para a arguida os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da prática de actos urgentes, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição para a mesma de obter, por via originária ou renovação, carta de condução, passaporte, bilhete de identidade ou cartão de contribuinte, bem como a proibição de a arguida obter assento de nascimento.

6 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Fernando Fernandes Rico*. — O Escrivão-Auxiliar, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 522/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 5992/94, a correr termos pelo 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Manuel de Carvalho, divorciado, nascido a 30 de Janeiro de 1954, natural de Santiago Maior, Beja, filho de Lígia de Carvalho Alves, titular do bilhete de identidade n.º 3018435, emitido em 29 de Julho de 1985, residente na Praça do Marquês, 142, Porto, acusado de haver cometido um crime de dano agravado, previsto e punido pelos artigos 308.º e 309.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal, foi por despacho de 5 de Julho de 2000, proferido nos autos acima indicados, declarada cessada a contumácia, ao abrigo do disposto no artigo 336.º do Código de Processo Penal.

6 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Fernando Fernandes Rico*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Dias*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Aviso de contumácia n.º 20 523/2000 — AP. — O Dr. António José Oliveira Santos Rodrigues, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, pelo 1.º Juízo desta comarca, correm seus termos legais uns autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 122/93, do 1.º Juízo, em que são autor o Ministério Público e arguido Ernesto da Silva Ferreira, casado, industrial, nascido a 15 de Março de 1963 natural da freguesia e concelho de Barcelos, filho de pai natural e de Arminda Graça Pereira Silva Ferreira, com última residência conhecida em Cardal, Milhazes, Barcelos, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 7 de Julho de 1993, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, por um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência aos artigos 313.º e 314.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, por despacho de 27 de Junho de 2000, foi declarada cessada a situação de contumácia, por prescrição do procedimento criminal.

3 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *António José Oliveira Santos Rodrigues*. — O Escrivão de Direito, *Guilherme José Coelho Carvalho Abreu*.

Aviso de contumácia n.º 20 524/2000 — AP. — O Dr. António José Oliveira Santos Rodrigues, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 221/00, pendentes neste 1.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Carlos Oliveira da Silva, casado, ferrageiro, nascido a 13 de Abril de 1973, natural de Barcelos, filho de Adelino Fernandes da Silva e de Maria Lúcia de Oliveira Campinho, com última residência conhecida na Rua de São José, 52, Tamel, São Veríssimo, Barcelos, actualmente ausente em parte incerta, foi o referido arguido, por despacho de 5 de Julho de 2000, declarado contumaz, em virtude de se encontrar indiciado pela prática de um crime de consumo de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 40.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, tendo esta contumácia os efeitos previstos no artigo 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido, a partir de agora, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que o mesmo venha a celebrar, bem como a proibição de lhe serem passados bilhete de identidade, certificado do registo criminal, por si requerido, passaporte e carta de condução e certidões ou quaisquer outros documentos que requeira junto das repartições de finanças. Fica-lhe também vedado efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, serviços notariais, centro de identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

5 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *António José Oliveira Santos Rodrigues*. — O Escrivão-Adjunto, *António Manuel da Silva Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 20 525/2000 — AP. — O Dr. António José Oliveira Santos Rodrigues, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 199/00, pendentes neste 1.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Manuel Luís Gonçalves, divorciado, encarregado da construção civil, nascido a 23 de Março de 1971, natural de Levandeira, Carrazeda de Anciães, filho de António Augusto Gonçalves e de Maria Hermínia Costa, com última residência conhecida no lugar do Cruzeiro, R. C. Santa Eugénia, Barcelos, actualmente ausente em parte incerta, foi o referido arguido, por despacho de 5 de Julho de 2000, declarado contumaz, em virtude de se encontrar indiciado pela prática de um crime de violação de obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º, n.º 1, do Código Penal, tendo esta contumácia os efeitos previstos no artigo 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido, a partir de agora, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que o mesmo venha a celebrar, bem como a proibição de lhe serem passados bilhete de identidade, certificado do registo criminal, por si requerido, passaporte e carta de condução e certidões ou quaisquer outros documentos que requeira junto das repartições de finanças. Fica-lhe também vedado efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, serviços notariais, centro de identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

5 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *António José Oliveira Santos Rodrigues*. — O Escrivão-Adjunto, *António Manuel da Silva Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 20 526/2000 — AP. — O Dr. António José Oliveira Santos Rodrigues, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, pelo 1.º Juízo desta comarca, correm seus termos legais uns autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 206/91, do 1.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Rodrigues Costa, casado, agricultor, nascido a 22 de Março de 1965, natural da freguesia de Fonte Coberta, Barcelos, filho de Armindo da Silva Costa e de Deolinda Oliveira Rodrigues, com última residência conhecida no lugar do Monte

Real (ou Montariol), freguesia de Moure, actualmente ausente em parte incerta do País, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 15 de Outubro de 1991, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, em virtude de se encontrar acusado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, por despacho de 30 de Junho de 2000, foi declarada cessada a situação de contumácia, por se apresentar em juízo.

5 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *António José Oliveira Santos Rodrigues*. — A Escrivã-Auxiliar (Eventual), *Carla Manuela da Rocha Patrão*.

Aviso de contumácia n.º 20 527/2000 — AP. — O Dr. António José Oliveira Santos Rodrigues, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, pelo 1.º Juízo desta comarca, correm seus termos legais uns autos de processo comum, colectivo, registados sob o n.º 314/95, do 1.º Juízo, em que são autor o Ministério Público e arguido Hugo José Ribeiro de Carvalho, solteiro, empregado de hotelaria, filho de José da Costa Carvalho e de Maria de Fátima dos Santos Ribeiro Carvalho, nascido a 2 de Setembro de 1972, em Moçambique, e com última residência conhecida no lugar da Nossa Senhora da Boa Morte, Vila do Monte, Barcelos, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 29 de Novembro de 1995, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, em virtude de se encontrar acusado pelos crimes de falsificação de título e de burla simples, previstos e punidos pelos artigos 228.º, n.os 1, alíneas *a*) e *b*), e 2, do Código Penal, e 313.º, n.º 1, do mesmo Código, por despacho de 27 de Junho de 2000, foi declarada cessada a situação de contumácia, em virtude de prescrição do procedimento criminal.

7 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *António José Oliveira Santos Rodrigues*. — O Escrivão de Direito, *Guilherme José Coelho Carvalho de Abreu*.

Aviso de contumácia n.º 20 528/2000 — AP. — O Dr. António José Oliveira Santos Rodrigues, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, pelo 1.º Juízo desta comarca, correm seus termos legais uns autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 328/92 (1.º Secção-1.ºJuízo), do 1.º Juízo, em que são autor o Ministério Público e arguidos Manuel Moreira de Paiva, casado, comerciante, nascido a 19 de Dezembro de 1947, natural de São Martinho de Bougado, Santo Tirso, filho de Joaquim Pereira de Paiva e de Maria Costa Moreira, residente na Avenida da Liberdade, 33-34, Barcelos, e Fernando da Costa Faria, casado, comerciante, nascido a 23 de Maio de 1946, natural de Santo Ildefonso, Porto, filho de Ana da Costa Faria, residente na Avenida da Liberdade, 33-34, Barcelos, foram estes arguidos declarados contumazes, por despacho de 11 de Dezembro de 1992, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, em virtude de se encontrarem acusados pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, por despacho de 10 de Julho de 2000, foi declarada cessada a situação de contumácia, em virtude de ter sido declarada extinta, por prescrição, a responsabilidade criminal dos arguidos.

10 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *António José Oliveira Santos Rodrigues*. — A Escrivã-Auxiliar, *Ana Maria Trindade Coelho*.

Aviso de contumácia n.º 20 529/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 27 de Junho de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 374/99, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos (antigo processo n.º 394/97, do 2.º Juízo Criminal), que o Ministério Público move contra a arguida Sílvia Maria Mendes de Oliveira, solteira, operária de cerâmica, filha de Júlio Ferreira de Oliveira e de Maria de Lurdes Barbosa Mendes, nascida a 21 de Março de 1977, natural de Areias São Vicente, Barcelos, residente no lugar de Devesa, Pousa, Barcelos, acusada pela prática em co-autoria material de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas *c*), *d*) e *h*), do Código Penal de 1982, actualmente previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, foi declarada cessada a situação de contumácia em que a arguida se encontrava, em virtude de se ter apresentado em juízo, e cuja declaração de contumácia havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 15 de Julho de 1998, apêndice n.º 89.

28 de Junho de 1998. — O Juiz de Direito, *António José Oliveira Santos Rodrigues*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel da Silva Pereira*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Aviso de contumácia n.º 20 530/2000 — AP. — A Dr.ª Márcia Maria Alves Baptista, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, por despacho de 29 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 540/96, do 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Miguel Fernandes Ferreira, casado, operário têxtil, natural de Ferreira do Zêzere, nascido a 24 de Maio de 1975, filho de Aires Pereira Ferreira e de Maria do Sameiro Vilaça Fernandes, titular do bilhete de identidade n.º 11164281, emitido em 16 de Março de 1993, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua de Elias Garcia, 317, apartamento 31, Barcelos, por se encontrar indiciado pela prática de crime de ofensa à integridade física, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada cessada a situação de contumácia do arguido supra identificado, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal, por desistência de queixa.

3 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Márcia Maria Alves Baptista*. — O Escrivão-Auxiliar, *Carlos Miguel Araújo*.

Aviso de contumácia n.º 20 531/2000 — AP. — A Dr.ª Márcia Maria Alves Baptista, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 451/99, pendentes neste 2.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra os arguidos Jorge Manuel Gomes da Costa Lopes, solteiro, nascido a 28 de Setembro de 1972, em Braga, filho de Amadeu António da Costa Lopes e de Maria Alcina da Costa Gomes Lopes, com última residência conhecida no lugar da Venda, Martim, Barcelos, actualmente ausente em parte incerta, e Cláudia Marisa da Silva Pereira, nascida a 23 de Outubro de 1978, em Massarelos, Porto, filha de Adriano Pereira da Silva e de Maria Emília da Silva, com última residência conhecida na Rua de Norton de Matos, 150, 1, Alfena, Valongo, actualmente ausente em parte incerta, foram os referidos arguidos, por despacho de 30 de Junho de 2000, declarados contumazes, em virtude de se encontrarem indiciados pela prática de um crime de condução de veículo a motor sem habilitação legal, previsto e punido pelos artigos 26.º do Código Penal, e 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, tendo esta contumácia os efeitos previstos no artigo 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal, o que implica para os arguidos, a partir de agora, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que os mesmos venham a celebrar, bem como a proibição de obterem quaisquer documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas.

3 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Márcia Maria Alves Baptista*. — O Escrivão-Adjunto, *Vítor Manuel Lopes da Cunha*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Aviso de contumácia n.º 20 532/2000 — AP. — O Dr. António Gabriel Baptista dos Santos, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, no processo comum, colectivo, n.º 31/98, pendente na 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Luís Manuel Silva Rosa, com última residência conhecida na Rua do Lagar, 5, Selmes, e actualmente ausente em parte incerta, e ao qual é imputada a prática de um crime de rapto, violação e extorsão, previsto e punido pelos artigos 160.º, n.os 1, alíneas *a*) e *b*), e 2, alínea *a*), 164.º, n.º 1, e 222.º, n.os 1 e 3, do Código Penal, foi por despacho de 21 de Junho de 2000, declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Có-

digo de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração de contumácia e a proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, cartórios notariais, centro de identificação civil e criminal, câmaras municipais e juntas de freguesia.

30 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *António Gabriel Baptista dos Santos*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 20 533/2000 — AP. — O Dr. António Joaquim Conceição da Silva, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 214-1/94, pendentes na 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o Ministério Público move contra a arguida Filipa Patrícia Patrício das Dores Peruzinho Ferreira, natural de Moçambique, nascida a 22 de Dezembro de 1971, filha de Maria Celeste Patrício das Dores Peruzinho Ferreira e de Victorino A. P. Ferreira, residente na Avenida dos Maragatos, 118, 49 600, Zamora, Espanha, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia, por despacho de 5 de Julho de 2000.

7 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *António Joaquim Conceição da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Emília Caetano Lourenço Carmona*.

Aviso de contumácia n.º 20 534/2000 — AP. — O Dr. António Gabriel Baptista dos Santos, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 64-2/97, pendentes na 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Almerindo António Santos, nascido a 14 de Julho de 1970, natural da freguesia de Santo André, concelho de Estremoz, filho de Francisco Joaquim Gil e de Celeste da Encarnação Catita Santos, com última residência conhecida no sítio da Areia, Faro, e actualmente na Rua da Rosa dos Ventos, 3, 2.º, Armação de Pêra, por estar acusado de ter cometido o crime previsto e punido pelos artigos 24.º e 40.º, n.º 1, alínea *a*), da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, foi por despacho de 14 de Maio de 1999, declarada cessada a contumácia.

10 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *António Gabriel Baptista dos Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Emília Silvestre*.

Aviso de contumácia n.º 20 535/2000 — AP. — O Dr. António Joaquim Conceição da Silva, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 1-1/98, pendentes na 1.ª Secção do 1.º Juízo, deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido José Manuel Rosa Guerreiro, divorciado, natural da freguesia de Santiago Maior, Beja, nascido a 22 de Agosto de 1962, filho de José Manuel Batista Guerreiro e de Joaquina Maria Cabecinha Rosa Guerreiro, com última residência conhecida no Beco do Ponita, 14, Beja, actualmente com domicílio profissional na Inglaterra, por haver cometido um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea *a*), do Código Penal revisto, foi declarada a cessação de contumácia, por despacho de 10 de Julho de 2000.

10 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *António Joaquim Conceição da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Simenta*.

Aviso de contumácia n.º 20 536/2000 — AP. — O Dr. António Gabriel Baptista dos Santos, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 76-2/92, pendentes na 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra a arguida Helena Rosa Tomás Silva, nascida a 27 de Março de 1968, natural da freguesia de Quarteira, concelho de Loulé, filha de Manuel Cristóvão da Silva e de Rosinda Maria dos Santos Tomás, com última residência conhecida no Edifício Torre, 20, 8.º, Quarteira, Loulé, e actualmente em parte incerta, por estar acusada de ter cometido o crime previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 2, alínea *c*), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi por despacho de 4 de Julho de 1999, declarada cessada a contumácia.

11 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *António Gabriel Baptista dos Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Emília Silvestre*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Aviso de contumácia n.º 20 537/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 13 de Abril de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 92/95.2TABNV, a correr seus termos pelo 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Sofia Maria Facote Gomes, casada, doméstica, natural de São Dinis, concelho de Vila Real, filha de José Alves Facote e de Maria Emília Teixeira, nascida a 31 de Maio de 1963, titular do bilhete de identidade n.º 5845075, emitido em 5 de Setembro de 1994, residente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua de António Maria Jalles, 40, 1.º, esquerdo, Alenquer, foi declarada cessada a situação de contumácia da arguida, nos termos do disposto nos artigos 118.º, n.º 1, alínea *c*), 120.º e 121.º do Código Penal, e declarado extinto, por prescrição, o procedimento criminal.

29 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José Sebastião Cortes Caçador*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Aguiar Azevedo*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Aviso de contumácia n.º 20 538/2000 — AP. — A Dr.ª Maria dos Prazeres Rodrigues da Silva, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 221/00, pendentes neste 1.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Domingos Lopes Mendes, solteiro, nascido a 23 de Abril de 1974, em Cavês, Cabeceiras de Basto, filho de Manuel Mendes e de Maria Teixeira Lopes, titular do bilhete de identidade n.º 1045163, emitido em 29 de Março de 1990, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida no lugar de Mata Loba, Cavês, Cabeceiras de Basto, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 23 de Junho de 2000, por se encontrar indiciado da prática de um crime previsto e punido pelo artigo 40.º, n.º 1, alínea *a*), da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, com a redacção alterada pelo artigo único da Lei n.º 89/88, de 5 de Agosto, e com referência ao artigo 24.º, n.º 3, da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, tendo esta contumácia os efeitos previstos nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de o mesmo obter quaisquer certidões ou registos, nomeadamente cédula de identificação pessoal, bilhete de identidade, passaporte e carta de condução ou qualquer outro documento de identificação pessoal, ficando os autos suspensos até que o arguido se apresentar em juízo ou seja detido.

26 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria dos Prazeres Rodrigues da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Aida Lemos*.

Aviso de contumácia n.º 20 539/2000 — AP. — A Dr.ª Maria dos Prazeres Rodrigues da Silva, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 7853, pendentes neste Juízo (extinto 3.º Juízo, 1.ª Secção), que o Ministério Público move contra o arguido Fernando António de Azevedo Pereira da Silva, casado, desempregado, nascido a 31 de Março de 1909, no Campo Grande, Lisboa, filho de Augusto Pereira da Silva e de Margarida do Carmo de Azevedo Pereira da Silva, titular do bilhete de identidade n.º 0038840, com última residência conhecida na Rua de Timor, 11, Queluz, Sintra, foi por despacho proferido em 28 de Junho de 2000, declarada cessada a contumácia do mesmo, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 2 de Julho de 1992.

28 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria dos Prazeres Rodrigues da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Natércia Espada*.

Aviso de contumácia n.º 20 540/2000 — AP. — A Dr.ª Maria dos Prazeres Rodrigues da Silva, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz público que, por despacho de 3 de Julho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 335/98, pendentes no 1.º Juízo, foi declarada cessada a contumácia do arguido Domingos da Silva Antunes Pinto, casado, comerciante, nascido a 18 de Outubro de 1964, em Trandeiras, Braga, filho de António José Antunes Pinto e de Maria da Luz da Silva Pinto, titular do bilhete de identidade n.º 7417415, emitido em 18 de Outubro de 1995, pelo Arquivo de Identificação

de Lisboa, e residente na Rua de Luís Soares Barbosa, 54, 3.º, esquerdo, L, Braga, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1998, apêndice n.º 172.

4 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria dos Prazeres Rodrigues da Silva*. — O Escrivão-Auxiliar, *Benjamim G. Silva*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Aviso de contumácia n.º 20 541/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, e por despacho de 21 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 171/95, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, foi declarada cessada a declaração de contumácia publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 4 de Março de 1996, respeitante ao arguido Arménio Alírio Pires da Silva Coutada, nascido a 17 de Maio de 1954, em Carapeços, Barcelos, filho de David da Silva Coutada e de Marinha Pires, titular do bilhete de identidade n.º 3333862, com última residência conhecida na Rua de Álvaro Carneiro, 88, 1.º, direito, Braga.

23 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Fernando Reis Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 20 542/2000 — AP. — A Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, por despacho de 31 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 176/99, pendente no 2.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Vítor Manuel Gomes Silva, divorciado, serralheiro, nascido a 26 de Outubro de 1956, em Aldeia de Paio Pires, Seixal, filho de Luisário Pereira da Silva e de Ludívia Emília da Costa Gomes da Silva, titular do bilhete de identidade n.º 4908773, com última residência conhecida na Rua de 25 de Abril, lote 523, Fernão Ferro, Seixal, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi o mesmo declarado contumaz, nos temos dos artigos 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pelo arguido após esta declaração, bem como a proibição de obter passaporte e bilhete de identidade e certidões e registos junto das autoridades públicas.

27 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Moscoso*.

Aviso de contumácia n.º 20 543/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, e por despacho de 3 de Julho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 919/96, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, foi declarada cessada a declaração de contumácia publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 2 de Outubro de 1997, respeitante ao arguido Sérgio Carvalho Sanches, nascido a 9 de Outubro de 1977, em França, titular do bilhete de identidade n.º 12344461, com última residência conhecida na Rua de Manuel Aguiar Barreiro, 139, rés-do-chão, direito, Braga.

4 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Fernando Reis Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 20 544/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, e por despacho de 30 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 237/00, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, foi declarada cessada, por caduca, a declaração de contumácia, ainda não publicada no *Diário da República* (enviado em 27 de Junho de 2000), respeitante ao arguido Hélder Miguel Melim Ferreira, nascido a 23 de Fevereiro de 1980, em Mafamude, Vila Nova de Gaia, filho de Aníbal da Rocha Ferreira e de Maria da Conceição Melim, titular do bilhete de identidade n.º 11961267, e com última residência conhecida na Rua dos Quatro Caminhos, 207, lote B, 4.º, esquerdo, Canidelo, Vila Nova de Gaia.

4 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Fernando Reis Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 20 545/2000 — AP. — A Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, por despacho de 6 de Julho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 223/00, pendente no 2.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Jean Paul Robert Lorent, nascido a 29 de Setembro de 1965, em França, filho de Sirrilha Lorent e de Stampinha Stefane, com última residência conhecida na Quinta de Fontelas, lote 16, Lago, Amares, foi o mesmo declarado contumaz, nos temos dos artigos 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pelo arguido após esta declaração, bem como a proibição de obter passaporte e bilhete de identidade e certidões e registos junto das autoridades públicas.

6 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Fernando Reis Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 20 546/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, e por despacho de 6 de Julho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 822/96, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, foi declarada cessada a declaração de contumácia publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 10 de Setembro de 2000, respeitante aos arguidos José Jaime Costa Braga, desempregado, casado, e Isabel Maria Peixoto Lopes, empregada de balcão, casada, residentes na Rua do Outeiro de Fala, 30, Sotão, Coimbra.

10 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Moscoso*.

Aviso de contumácia n.º 20 547/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, e por despacho de 6 de Julho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 791/96, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, foi declarada cessada a declaração de contumácia publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 1997, respeitante à arguida Irene Flávia Martins, nascida a 31 de Outubro de 1976, em São João do Souto, Braga, titular do bilhete de identidade n.º 11351488, com última residência conhecida na Rua de Araújo Carandá, 76, 3.º, direito, Braga.

10 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Fernando Reis Teixeira*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Aviso de contumácia n.º 20 548/2000 — AP. — O Dr. José Manuel Alves Flores, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz público que, por despacho de 27 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 34/97, pendente neste 3.º Juízo, foi declarado contumaz o arguido James Barbosa Cannon, nascido a 29 de Julho de 1969, em Camberre, Austrália, filho de Russel David Cannon e de Fernanda Barbosa Cannon, titular do passaporte n.º 007009331, com última residência conhecida na Rua de Diogo Teive, 174, Maximinos, Braga, actualmente a residir em parte incerta, por haver indícios de ter cometido um crime de dano agravado, previsto e punido pelo artigo 309.º, n.ºs 1 e 3, alínea *b*), do Código Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos termos ulteriores do processo, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data, bem como a proibição de obtenção de certidões ou de quaisquer outros documentos junto das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e das repartições de finanças, passaporte ou sua renovação, carta de

condução, bilhete de identidade e certificado do registo criminal. Fica-lhe também vedado efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

29 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *José Manuel Alves Flores*. — A Oficial de Justiça, *Deolinda Vilaça de Sá*.

Aviso de contumácia n.º 20 549/2000 — AP. — O Dr. José Manuel Alves Flores, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz público que, por despacho de 6 de Julho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 447/98, pendente neste 3.º Juízo, foi declarada cessada a situação de contumácia em que se encontrava a arguida Isabel Maria Peixoto Lopes, casada, empregada de balcão, nascida a 14 de Setembro de 1959, em Moçambique, filha de Delfim dos Anjos Lopes e Marília da Piedade Nina Peixoto Lopes, titular do bilhete de identidade n.º 5155096, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua do Outeiro de Fala, 30, Sotão, Coimbra.

6 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *José Manuel Alves Flores*. — O Oficial de Justiça, *Armando Lima Peixoto*.

Aviso de contumácia n.º 20 550/2000 — AP. — O Dr. José Manuel Alves Flores, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz público que, por despacho de 6 de Julho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 447/98, pendente neste 3.º Juízo, foi declarada cessada a situação de contumácia em que se encontrava o arguido José Jaime Costa Braga, casado, desempregado, nascido a 25 de Agosto de 1960, em Vitória, Porto, filho de Emanuel Joaquim Teixeira Braga e de Camilda Loureiro Silva Costa Braga, titular do bilhete de identidade n.º 3812867, emitido pelo Arquivo de Identificação do Porto, residente na Rua do Outeiro de Fala, 30, Sotão, Coimbra.

6 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *José Manuel Alves Flores*. — O Oficial de Justiça, *Armando Lima Peixoto*.

Aviso de contumácia n.º 20 551/2000 — AP. — O Dr. José Manuel Alves Flores, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz público que, por despacho de 6 de Julho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 731/96, pendente neste 3.º Juízo, foi declarada cessada a situação de contumácia em que se encontrava o arguido José Jaime Costa Braga, casado, desempregado, nascido a 25 de Agosto de 1960, em Vitória, Porto, filho de Emanuel Joaquim Teixeira Braga e de Camilda Loureiro Silva Costa Braga, titular do bilhete de identidade n.º 3812867, emitido pelo Arquivo de Identificação do Porto, residente na Rua do Outeiro de Fala, 30, Sotão, Coimbra.

6 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *José Manuel Alves Flores*. — O Oficial de Justiça, *Armando Lima Peixoto*.

Aviso de contumácia n.º 20 552/2000 — AP. — O Dr. José Manuel Alves Flores, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz público que, por despacho de 6 de Julho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 731/96, pendente neste 3.º Juízo, foi declarada cessada a situação de contumácia em que se encontrava a arguida Isabel Maria Peixoto Lopes, casada, empregada de balcão, nascida a 14 de Setembro de 1959, em Moçambique, filha de Delfim dos Anjos Lopes e Marília da Piedade Nina Peixoto Lopes, titular do bilhete de identidade n.º 5155096, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua do Outeiro de Fala, 30, Sotão, Coimbra.

6 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *José Manuel Alves Flores*. — O Oficial de Justiça, *Armando Lima Peixoto*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Aviso de contumácia n.º 20 553/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 7 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 38/00, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, foi declarada contumaz a arguida Maria Cristina Lemos Ferreira, casada, comerciante, nascida a 23 de Junho de 1976, em São Cristóvão de Selho, Guimarães, filha de João Freitas e de Clementina de Lurdes Oliveira Lemos, com última residência conhecida no lugar de Ponte de Mansa, Pavidém, Guimarães, a qual se encontra acusada pela prática de um crime de difusão de programas televisivos sem autorização, previsto e punido pela conjugação dos artigos 127.º, n.º 3, 149.º, n.º 2, e 195.º, n.º 1, do Código dos Direitos de Autor e dos Direitos Conexos, anexo à Lei n.º 45/85, de 17 de Setembro, alterado pela Lei n.º 114/91, de 3 de Setembro, implicando tal declaração para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter, a seu requerimento, ou de outrém a seu rogo, quaisquer documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte e carta de condução, e documentos e certificados da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial e predial, conforme o preceituado no artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

12 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João António Peres Oliveira Coelho*. — O Oficial de Justiça, *António Santos*.

Aviso de contumácia n.º 20 554/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 5 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 764/99, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, foi declarada contumaz a arguida Maria de Fátima Dias da Silva, solteira, comerciante, nascida a 5 de Dezembro de 1961, na Sé, Porto, filha de David da Silva e de Alice Malheiro Dias, titular do bilhete de identidade n.º 5805891, emitido em 5 de Fevereiro de 1993, pelo Arquivo de Identificação do Porto, com última residência conhecida na Rua de Fernandes dos Anjos, 246, Candal, Vila Nova de Gaia, a qual se encontra acusada pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, de acordo com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, implicando tal declaração para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter, a seu requerimento, ou de outrém a seu rogo, quaisquer documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte e carta de condução, e documentos e certificados da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial e predial, conforme o preceituado no artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

12 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João António Peres Oliveira Coelho*. — O Oficial de Justiça, *António Santos*.

Aviso de contumácia n.º 20 555/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 9 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 604/95, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, foi declarada cessada a contumácia, imposta em 18 de Abril de 1996, ao arguido Simão Alberto Pereira Lopes, casado, industrial, nascido a 13 de Outubro de 1957, em Miragaia, Porto, filho de Joaquim Alberto Lopes e de Maria de Lurdes de Jesus Pereira, titular do bilhete de identidade n.º 3729544, residente na Rua de Araújo Carandá, 46, 3.º, direito, Braga, em virtude de ter sido declarado extinto o procedimento criminal, por prescrição.

14 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João António Peres Oliveira Coelho*. — O Oficial de Justiça, *António Santos*.

Aviso de contumácia n.º 20 556/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 12 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 170/91, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga (ex-4.º Juízo, 2.ª Secção), foi declarada cessada a contumácia, imposta em 31 de Maio de 1991, ao arguido Amílcar dos Santos Carvalho, casado, nascido a 10 de Março de 1959, em Mirandela, filho de Alfredo Espírito Santo Carvalho e de Maria Deolinda Ventura, residente no lugar de Além (Seide), São Miguel, Vila Nova de Famalicão, em virtude de ter sido declarado extinto o procedimento criminal, por prescrição.

14 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João António Peres Oliveira Coelho*. — O Oficial de Justiça, *António Santos*.

Aviso de contumácia n.º 20 557/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 12 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 433/95, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, foi declarada cessada a contumácia, imposta em 27 de Fevereiro de 1995, ao arguido Paulo Fernando Azevedo Maio, solteiro, vendedor, nascido a 25 de Junho de 1960, em Braga, e com última residência conhecida na

Praça dos Arsenalistas, 66, 2.º, direito, Braga, por ter sido extinto o procedimento criminal, por prescrição.

14 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João António Peres Oliveira Coelho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Virgínia Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 20 558/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 12 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 794/92, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, foi declarada cessada a contumácia, imposta em 7 de Junho de 1993, ao arguido Manuel José Gomes de Sousa Braga, casado, comerciante, nascido a 13 de Março de 1957, em Oliveira, Guimarães, filho de Manuel de Sousa Braga e de Maria Teresa Neves Correia Gomes, e com última residência conhecida na Praça dos Arsenalistas, 50, 1.º, esquerdo, Braga, por ter sido extinto o procedimento criminal, por prescrição.

14 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João António Peres Oliveira Coelho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Virgínia Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 20 559/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 7 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 112/97, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, foi declarada cessada a contumácia, imposta em 4 de Julho de 1997, à arguida Daniela Maria Marques Pereira da Silva Vilhena, casada, doméstica, nascida a 21 de Abril de 1966, na Sé, Braga, filha de José da Silva Vieira e de Daniela Maria Machado Marques Pereira Vieira, titular do bilhete de identidade n.º 7407054, residente na Alameda de Maria da Fonte, 19, 6.º, esquerdo, Braga, em virtude de ter sido declarado extinto o procedimento criminal, por prescrição.

15 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João António Peres Oliveira Coelho*. — O Oficial de Justiça, *António Santos*.

Aviso de contumácia n.º 20 560/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 14 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 322/96, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, foi declarada cessada a contumácia, imposta em 21 de Outubro de 1996, ao arguido Carlos Alberto Rodrigues Carvas, solteiro, vendedor, nascido a 28 de Agosto de 1966, no Brasil, filho de Carolino Alves Carvas e de Helena Rodrigues Carvas, titular do bilhete de identidade n.º 16095586, residente em Gualter, Braga, em virtude de ter sido declarado extinto o procedimento criminal, por prescrição.

16 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João António Peres Oliveira Coelho*. — O Oficial de Justiça, *António Santos*.

Aviso de contumácia n.º 20 561/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 14 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 812/96, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, foi declarada cessada a contumácia, imposta em 27 de Junho de 1997, à arguida Francisca Carla Nogueira de Magalhães, casada, doméstica, nascida a 25 de Setembro de 1968, em São Vítor, Braga, filha de César Augusto Vieira de Magalhães e de Maria da Glória Teixeira Nogueira, titular do bilhete de identidade n.º 9721491, residente na Travessa do Bonfim, 97, 1.º, esquerdo, Braga, em virtude de ter sido declarado extinto o procedimento criminal, por prescrição.

16 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João António Peres Oliveira Coelho*. — O Oficial de Justiça, *António Santos*.

Aviso de contumácia n.º 20 562/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 15 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 141/97, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, foi declarada cessada a contumácia, imposta em 4 de Julho de 1997, à arguida Delfina Josefa Nunes, solteira, electricista, nascida a 14 de Fevereiro de 1971, em Angola, filha de José Simões Nunes, titular do bilhete de identidade n.º 9981746, emitido em 14 de Abril de 1989, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Alameda do Fujacal, 71, 1.º, direito, Braga, em virtude de ter sido declarado extinto o procedimento criminal, por prescrição.

19 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João António Peres Oliveira Coelho*. — O Oficial de Justiça, *José Alberto Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 20 563/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 14 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 109/97, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, foi declarada cessada a contumácia, imposta em 20 de Maio de 1998, ao arguido Daniel de Almeida Esteves, casado, construtor civil, nascido a 27 de Agosto de 1947, em Cepões, Viseu, filho de Marciana de Almeida Esteves, titular do bilhete de identidade n.º 3533052, emitido em 1 de Abril de 1991, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida no lugar da Ribeira de Cima, Cepões, Viseu, em virtude de ter sido declarado extinto o procedimento criminal, por desistência de queixa.

19 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João António Peres Oliveira Coelho*. — O Oficial de Justiça, *José Alberto Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 20 564/2000 — AP. — O Dr. João António Peres Oliveira Coelho, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 705/99, a correr termos no 4.º Juízo, foi o arguido Pedro Miguel de Sousa e Silva, casado, nascido a 6 de Novembro de 1968, em Alvalade, Lisboa, filho de José Marcelino de Sousa e de Edite da Silva Sousa e Silva, titular do bilhete de identidade n.º 8039663, com última residência conhecida na Rua do Peão da Meia Laranja, 12, 5.º, esquerdo, Maximinos, Braga, por despacho de 20 de Junho de 2000, e por haver cometido os crimes de maus tratos a cônjuge, falsificação e burla, previstos e punidos pelos artigos 152.º, n.º 2, 256.º, n.ºs 1, alínea *a*), e 3, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para este arguido a proibição de obter, a seu requerimento, ou de outrem a seu rogo, quaisquer documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução, licença de uso e porte de arma, licença de caça, carta de caçador, licença de pesca, livrete e título de registo de propriedade, atestado de residência e outros atestados administrativos, cartão de contribuinte, caderneta militar e outros documentos ou certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual e certificado de contumácia, e documentos e certificados da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial e predial, implicando ainda para este arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que desde agora venha a celebrar.

21 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João António Peres Oliveira Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Virgínia Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 20 565/2000 — AP. — O Dr. João António Peres Oliveira Coelho, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 521/98, a correr termos no 4.º Juízo, foi o arguido Sérgio Miguel Lopes Almendra, solteiro, servente da construção civil, nascido a 11 de Maio de 1978, em Gualter, Braga, filho de António da Silva Almendra e de Alcinda Ferreira Lopes, titular do bilhete de identidade n.º 11255842, emitido em 10 de Outubro de 1995, pelo Arquivo de Identificação de Braga, com última residência conhecida na Rua de César Cerqueira Gomes, 24, 1.º, esquerdo, Ferreiros, Braga, por despacho de 20 de Junho de 2000, e por haver cometido o crime de furto, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea *f*), do Código Penal, declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para este arguido a proibição de obter, a seu requerimento, ou de outrem a seu rogo, quaisquer documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução, licença de uso e porte de arma, licença de caça, carta de caçador, licença de pesca, livrete e título de registo de propriedade, atestado de residência e outros atestados administrativos, cartão de contribuinte, caderneta militar e outros documentos ou certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual e certificado de contumácia, e documentos e certificados da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial e predial, implicando ainda para este arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que desde agora venha a celebrar.

21 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João António Peres Oliveira Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Virgínia Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 20 566/2000 — AP. — O Dr. João António Peres Oliveira Coelho, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no pro-

cesso comum, singular, n.º 191/99, a correr termos no 4.º Juízo, foi o arguido Francisco Agostinho Teixeira Gonçalves, solteiro, nascido a 21 de Maio de 1970, em Mondim de Basto, filho de Manuel dos Reis Gonçalves e de Soledade Alves Teixeira, titular do bilhete de identidade n.º 9943573, com última residência conhecida no lugar de Viando, Mondim de Basto, por despacho de 23 de Junho de 2000, e por haver cometido o crime de infracção à lei militar, previsto e punido pelos artigos 24.º, n.º 3, e 40.º, n.º 1, alínea *a*), da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho (com a redacção dada a esta última disposição pelo artigo 1.º da Lei n.º 81/88, de 5 de Agosto), declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para este arguido a proibição de obter, a seu requerimento, ou de outrem a seu rogo, quaisquer documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução, licença de uso e porte de arma, licença de caça, carta de caçador, licença de pesca, livrete e título de registo de propriedade, atestado de residência e outros atestados administrativos, cartão de contribuinte, caderneta militar e outros documentos ou certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual e certificado de contumácia, e documentos e certificados da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial e predial, implicando ainda para este arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que desde agora venha a celebrar.

28 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João António Peres Oliveira Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Virgínia Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 20 567/2000 — AP. — O Dr. João António Peres Oliveira Coelho, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 163/00, a correr termos no 4.º Juízo, foi o arguido Delmar Fernando Monteiro Magalhães Ribeiro, solteiro, gerente comercial, nascido a 14 de Dezembro de 1960, em Paranhos, Porto, filho de Fernando Joaquim Magalhães Ribeiro e de Adília de Figueiredo Monteiro Ribeiro, titular do bilhete de identidade n.º 5747497, com última residência conhecida na Rua do Capitão Pombeiro, 29, Porto, por despacho de 23 de Junho de 2000, e por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para este arguido a proibição de obter, a seu requerimento, ou de outrem a seu rogo, quaisquer documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução, licença de uso e porte de arma, licença de caça, carta de caçador, licença de pesca, livrete e título de registo de propriedade, atestado de residência e outros atestados administrativos, cartão de contribuinte, caderneta militar e outros documentos ou certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual e certificado de contumácia, e documentos e certificados da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial e predial, implicando ainda para este arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que desde agora venha a celebrar.

28 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João António Peres Oliveira Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Virgínia Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 20 568/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 28 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 138/99-A, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, foi declarado contumaz o arguido Manuel Joaquim Monteiro Pereira, casado, empresário, nascido a 15 de Julho de 1970, em Rio Covo (Santa Eugénia), Barcelos, filho de Joaquim da Silva Pereira e de Maria de Lurdes Castro Monteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9875064, emitido em 6 de Outubro de 1988, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no lugar da Eira, Serzedelo, Guimarães, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 217.º do Código Penal, continuando a mesma conduta a ser prevista e punida pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, implicando tal declaração para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter, a seu requerimento, ou de outrém a seu rogo, quaisquer documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte e carta de condução, e documentos e certificados da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial e predial, conforme o preceituado no artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

3 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *João António Peres Oliveira Coelho*. — O Oficial de Justiça, *António Santos*.

Aviso de contumácia n.º 20 569/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 27 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 208/00, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, foi declarado contumaz o arguido Jerónimo Carlos Lopes da Silva, solteiro, nascido a 24 de Fevereiro de 1973, em Castelões, Vila Nova de Famalicão, filho de Francisco Torrinha da Silva e de Lucinda Carvalho Lopes, titular do bilhete de identidade n.º 10235660, com última residência conhecida na Rua do Tanque da Veiga, 13, 7.º, direito, Braga, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, de acordo com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, implicando tal declaração para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter, a seu requerimento, ou de outrém a seu rogo, quaisquer documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte e carta de condução, e documentos e certificados da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial e predial, conforme o preceituado no artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

3 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *João António Peres Oliveira Coelho*. — O Oficial de Justiça, *António Santos*.

Aviso de contumácia n.º 20 570/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 29 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 708/00, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, foi declarada contumaz a arguida Patrícia Fernandes Macedo, solteira, nascida a 18 de Julho de 1977, com última residência conhecida no lugar de Moreira, Gondomar, a qual se encontra acusada pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, actual redacção deste diploma, implicando tal declaração para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter, a seu requerimento, ou de outrem a seu rogo, quaisquer documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte e carta de condução, e documentos e certificados da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial e predial, conforme o preceituado no artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

3 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *João António Peres Oliveira Coelho*. — O Oficial de Justiça, *António Santos*.

Aviso de contumácia n.º 20 571/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 28 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 216/00, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, foi declarado contumaz o arguido José Gomes Pereira, casado, operário da construção civil, nascido a 27 de Agosto de 1966, em Pedralva, Braga, filho de António Pereira e de Amélia Ferreira Gomes, titular do bilhete de identidade n.º 7782996, com última residência conhecida no lugar do Monte, Pedralva, Braga, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de condução ilegal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, implicando tal declaração para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter, a seu requerimento, ou de outrém a seu rogo, quaisquer documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte e carta de condução, e documentos e certificados da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial e predial, conforme o preceituado no artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

3 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *João António Peres Oliveira Coelho*. — O Oficial de Justiça, *António Santos*.

Aviso de contumácia n.º 20 572/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 3 de Julho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 512/92, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga (ex-2.º Juízo, 2.ª secção), foi declarada cessada a contumácia, imposta em 9 de Novembro de 1992, ao arguido Joaquim de Amorim Oliveira e Silva, casado, comerciante, nascido a 13 de Agosto de 1933, em Nogueira de Refedoma, Santa Maria da Feira, filho de Joaquim Oliveira e de Rosa de Amorim Quintão, titular do bilhete de identidade n.º 3006335, residente na Rua de Keil do Amaral, 16, Lisboa, em virtude de ter sido declarado extinto o procedimento criminal, por prescrição.

5 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *João António Peres Oliveira Coelho*. — O Oficial de Justiça, *António Santos*.

Aviso de contumácia n.º 20 573/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 3 de Julho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 966/91, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga (ex-4.º Juízo, 2.ª secção), foi declarada cessada a contumácia, imposta em 8 de Abril de 1994, á arguida Beatriz Gonçalves Rodrigues Faria, casada, comerciante, nascida a 19 de Outubro de 1956, em São João do Souto, Braga, filha de Diamantino José Rodrigues e de Maria Amélia de Matos Gonçalves, titular do bilhete de identidade n.º 5801675, emitido em 28 de Outubro de 1986, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente no lugar do Quinteiro, Gondizalves, Braga, em virtude de ter sido declarado extinto o procedimento criminal, por prescrição.

6 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *João António Peres Oliveira Coelho*. — O Oficial de Justiça, *António Santos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Aviso de contumácia n.º 20 574/2000 — AP. — A Dr.ª Francisca Maria Prazeres Martins Pires Preto, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, pelo 1.º Juízo e secção de processos deste Tribunal, correm seus termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 328/92, que o Ministério Público move contra a arguida Anunciação Tenreiro dos Santos Gonçalves, casada, industrial, filha de Joaquim Nunes dos Santos Gonçalves e de Maria da Assunção Tenreiro, nascida a 29 de Março de 1950, natural de Figueiró da Serra, Gouveia, e com última residência conhecida em Freixo da Serra, Gouveia, em que lhe é imputada a prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, alínea *c*), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi por despacho de 19 de Junho de 2000, proferido nos autos acima indicados, cessada a contumácia, por ter prestado termo de identidade e residência.

21 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Francisca Maria Prazeres Martins Pires Preto*. — A Escrivã-Adjunta, *Emília Pereira de Almeida Silva*.

Aviso de contumácia n.º 20 575/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum n.º 224/96, do 1.º Juízo deste Tribunal, em que é arguido António Augusto Angélico, casado, comerciante, nascido a 26 de Fevereiro de 1943, filho de Maria Prazeres Angélico, natural de Macedo de Cavaleiros, ausente em parte incerta, e com última residência conhecida no Bairro de São Francisco de Assis, bloco A-2, 3.º, direito, Macedo de Cavaleiros, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 23 de Junho de 2000, foi declarada cessada a situação de contumácia contra o arguido, por efeito de prescrição do procedimento criminal.

26 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Francisca Maria Prazeres Martins Pires Preto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo Vaz Vaqueiro Carrazedo*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso de contumácia n.º 20 576/2000 — AP. — A Dr.ª Alexandra Maria Bandeira Ferraz Lage, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Cabeceiras de Basto, faz saber que, no processo penal comum, com intervenção do tribunal singular, n.º 162/97, da 1.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido António Agostinho Oliveira Silva Fernandes, casado, agricultor, filho de Agostinho Maria Gonçalves Fernandes e de Maria Oliveira da Silva, nascido a 1 de Novembro de 1958, em Cavês, Cabeceiras de Basto, residente em Ribeiro do Arco Cavês, desta comarca, foi ao mesmo declarada, por despacho de 29 de Junho de 2000, cessada a situação de contumácia em que o arguido se encontrava, por se ter apresentado voluntariamente neste Tribunal.

30 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Alexandra Maria Bandeira Ferraz Lage*. — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível.)*

TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso de contumácia n.º 20 577/2000 — AP. — A Dr.ª Anabela Morais, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 1198/97.9TDLSB, a correr termos pelo 3.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra a arguida Maria da Conceição Alves Pereira, casada, comerciante, natural de Salir de Matos, Caldas da Rainha, nascida a 5 de Outubro de 1946, filha de Manuel Rosa Alves e de Maria da Conceição, com última residência conhecida na Rua de Alexandre Herculano, 66, rés-do-chão, Caldas da Rainha, por se encontrar indiciada de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 218.º do Código Penal, e 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, foi a mesma por despacho de 16 de Maio de 2000, declarada contumaz, nos termos e para os efeitos do artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

29 de Fevereiro de 2000. — A Juíza de Direito, *Anabela Morais*. — A Escrivã-Adjunta, *Clarinda Maria Vala Pires*.

Aviso de contumácia n.º 20 578/2000 — AP. — O Dr. Virgílio Augusto Fileno Meireles, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, por despacho de 24 de Fevereiro de 2000, proferido nos autos de processo comum, colectivo, n.º 307/98.5PBCLD, que o Ministério Público move contra o arguido Bruno Manuel Conceição Sardinha, solteiro, nascido a 20 de Março de 1979, nas Caldas da Rainha, filho de António Manuel Matos Sardinha e de Maria Natércia, titular do bilhete de identidade n.º 11574371-5, emitido em 3 de Abril de 1995, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de José Natário, bloco 1, 1.º, D, Caldas da Rainha, e por aquele haver cometido o crime de furto, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, foi declarado contumaz, nos termos das disposições dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os efeitos seguintes: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar e a proibição e obtenção de certidões de nascimento e outras e certificado do registo criminal e carta de condução, passaporte e bilhete de identidade e respectivas renovações, e quaisquer outros registos.

22 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Virgílio Augusto Fileno Meireles*. — A Escrivã-Auxiliar, *Inês Marques Cruz*.

Aviso de contumácia n.º 20 579/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho proferido em 3 de Maio de 2000, nos autos de processo comum, singular, n.º 530/93.9TBCLD, do 1.º Juízo, por ter sido prestado termo de identidade e residência pelo arguido, foi declarada cessada a contumácia de Domingos Azevedo Ferreira, nascido a 16 de Junho de 1962, filho de António Rodrigues Ferreira e de Maria de Ascenção Correia Azevedo, natural de Gilmonde, Barcelos, com última residência conhecida em Goldres, Palme, Barcelos, ao qual era imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, a contumácia implicava a suspensão dos termos ulteriores do processo, sem prejuízo da prática de actos urgentes, caducando logo após à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de entidades públicas, nomeadamente certidões de nascimento e casamento, passaporte, bilhete de identidade e carta de condução ou outros documentos referentes a veículos, por ter sido julgado extinto o procedimento criminal, por prescrição.

23 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Virgílio Augusto Fileno Meireles*. — A Escrivã-Adjunta, *Idália Rosado Lourenço*.

Aviso de contumácia n.º 20 580/2000 — AP. — O Dr. Virgílio Augusto Fileno Meireles, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, por despacho de 29 de Setembro de 1998, exarado nos autos de processo comum, colectivo, n.º 208/94.6TCCLD, do 1.º Juízo, foi ordenada a cessação da contumácia do arguido Ricardo Cardoso Marques, nascido a 18 de Novembro de 1967, natural da França, de nacionalidade portuguesa, filho de António Conceição Delgado Marques e de Maria Amélia Cunha Cardoso, recepcionista, titular do bilhete de identidade n.º 11663970, emitido em 1 de Março de 1990, residente na Rua da Rainha Santa Isabel, 3, Atouguia da Baleia, Peniche, ao qual era imputado o crime de furto, previsto e punido pelo artigo 296.º do Código Penal de 1982, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal imputado ao arguido, por força do artigo 126.º do Código Penal de 1982.

24 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Virgílio Augusto Fileno Meireles*. — A Escrivã-Adjunta, *Natália Raimundo Vicente*.

Aviso de contumácia n.º 20 581/2000 — AP. — O Dr. Virgílio Augusto Fileno Meireles, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, por despacho de 2 de Novembro de 1999, exarado nos autos de processo comum, singular, n.º 207/97.6GTLRA, do 1.º Juízo, foi cessada a declaração de contumácia do arguido Paulo Alexandre dos Anjos Fragata, casado, pintor, filho de Manuel do Nascimento Fragata e de Guilhermina Conceição Jesus dos Anjos, nascido a 10 de Fevereiro de 1966, natural de Cortes, Leiria, titular do bilhete de identidade n.º 9093071, residente em Casal Emílio, Vale Sepal, Leiria, ao qual era imputado o crime de condução sob o efeito do álcool, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, a contumácia implicava a suspensão dos termos ulteriores do processo, sem prejuízo da prática de actos urgentes, caducando logo após à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de entidades públicas, nomeadamente certidões de nascimento e casamento, passaporte, bilhete de identidade e carta de condução ou outros documentos referentes a veículos, por se ter apresentado em juízo.

24 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Virgílio Augusto Fileno Meireles*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Brás Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 20 582/2000 — AP. — A Dr.ª Anabela Morais, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, por despacho de 17 de Maio de 2000, exarado nos autos de processo comum, singular, n.º 70/96.4GCCLD, do 1.º Juízo, foi declarado contumaz o arguido Rui José Rodrigues de Sousa, filho de José Gomes de Sousa e de Maria da Graça de Jesus, nascido a 17 de Abril de 1957, na freguesia de Carvalhal, Bombarral, titular do bilhete de identidade n.º 7517565, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua Principal, 84, Olho Marinho, Óbidos. Tal medida implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração e a proibição de obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel, e documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis.

24 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Anabela Morais*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Vitória*.

Aviso de contumácia n.º 20 583/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal singular, n.º 12/95.4PBCLD, do 2.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Rui António Lopes dos Santos Duarte, titular do bilhete de identidade n.º 9880347, nascido a 10 de Abril de 1972, em Nossa Senhora de Fátima, filho de Rui Garção dos Santos e Maria Fernanda Martins Lopes Duarte, residente na Travessa de António Aleixo, 6, 5.º, esquerdo, Fogueteiro, Amora, Seixal, pronunciado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia, por despacho de 10 de Março de 2000, e determinado o arquivamento dos autos.

25 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Mário Manuel Feliciano Rebelo*. — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 584/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal singular, n.º 62/94 (250/92), do 2.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido José Augusto Paiva Inácio, titular do bilhete de identidade n.º 353266, nascido a 18 de Julho de 1949, em Lisboa, filho de José Inácio Júnior e de Maria Alda da Conceição de Paiva Inácio, residente na Rua de José Carlos Melo, lote 269, Sobreda da Caparica, Almada, pronunciado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.ºs 1 e 2, alínea *c*), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi declarada cessada a contumácia, por despacho de 8 de Março de 2000, e determinado o arquivamento dos autos.

25 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Mário Manuel Feliciano Rebelo*. — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 585/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal singular, n.º 843/97.0PBCLD, do 2.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido José Luís Ribeiro Claro, titular do bilhete de identidade n.º 12449258, nascido a 15 de Janeiro de 1980, em São João da Pesqueira, Nagozelo do Douro, filho de Sebastião Maria Claro e de Beatriz Amélia Rodrigues Ribeiro Claro, com última residência conhecida na Rua do Engenheiro Duarte Pacheco, 16, 2.º, Caldas da Rainha, pronunciado pelo crime de furto, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea *c*), do Código Penal, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 4 de Fevereiro de 2000, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a impossibilidade de obter ou renovar quaisquer documentos, certidões ou registos junto de entidades públicas, nomeadamente certidões de nascimento e casamento, passaporte, bilhete de identidade e carta de condução ou outros documentos referentes a veículos.

25 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Mário Manuel Feliciano Rebelo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Clara Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 20 586/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal singular, n.º 12/95.4PBCLD, do 2.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Rui António Lopes dos Santos Duarte, titular do bilhete de identidade n.º 9880347, nascido a 10 de Abril de 1972, em Nossa Senhora de Fátima, filho de Rui Garção dos Santos e de Maria Fernanda Martins Lopes Duarte, residente na Travessa de António Aleixo, 6, 5.º, esquerdo, Fogueteiro, Amora, Seixal, pronunciado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia, por despacho de 10 de Março de 2000, e determinado o arquivamento dos autos.

25 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Mário Manuel Feliciano Rebelo*. — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 587/2000 — AP. — O Dr. Virgílio Augusto Fileno Meireles, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, por despacho de 5 de Maio de 2000, exarado nos autos de processo comum n.º 638/95.6PCCLD, do 1.º Juízo, em que são autor o Ministério Público e arguida Maria José Abegão Simões Marques Antunes, viúva, doméstica, natural de Alfeizerão, Alcobaça, nascida a 23 de Agosto de 1940, filha de José Maria Simões e de Dora da Silva Abegão, titular do bilhete de identidade n.º 1502728, emitido em 14 de Agosto de 1980, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, com última residência conhecida na Estrada de Benfica, 663, 2.º, direito, Lisboa, foi cessada a contumácia à arguida acima identificada, em virtude de ter sido declarado extinto, por prescrição, o procedimento criminal contra a mesma.

26 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Virgílio Augusto Fileno Meireles*. — A Escrivã-Adjunta, *Natália Raimundo Vicente*.

Aviso de contumácia n.º 20 588/2000 — AP. — O Dr. Virgílio Augusto Fileno Meireles, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, por des-

pacho de 14 de Abril de 2000, exarado nos autos de processo comum n.º 189/95.9TACLD, do 1.º Juízo, foi cessada a contumácia do arguido Lorenzo Fissore, nascido a 8 de Outubro de 1936, divorciado, comerciante, natural de Itália, filho de Doménico Fissore e de Manticone Olímpia, titular do bilhete de identidade n.º 20263105, emitido em Itália, com última residência conhecida na Rua C, Vivenda Barraqueiro, 1.º, direito, Vale do Forno, Odivelas, e actualmente em parte incerta, ao qual era imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, em virtude de ter sido declarado extinto, por prescrição, o procedimento criminal contra o mesmo.

26 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Virgílio Augusto Fileno Meireles*. — A Escrivã-Adjunta, *Natália Raimundo Vicente*.

Aviso de contumácia n.º 20 589/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal colectivo, n.º 189/96.GBCLD, do 2.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Armando Manuel Duque Ribeiro, titular do bilhete de identidade n.º 8424349, nascido a 20 de Janeiro de 1960, em Nossa Senhora do Pópulo, Caldas da Rainha, filho de Justiniano da Cruz Ribeiro e de Maria Duque dos Santos, com última residência conhecida na Rua do Trancão, A-dos-Negros, Óbidos, pronunciado pelo crime de furto, previsto e punido pelos artigos 203.º, 204.º, n.º 2, alínea *e*), 75.º e 76.º do Código Penal, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 10 de Março de 2000, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a impossibilidade de obter ou renovar quaisquer documentos, certidões ou registos junto de entidades públicas, nomeadamente certidões de nascimento e casamento, passaporte, bilhete de identidade e carta de condução ou outros documentos referentes a veículos.

26 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Mário Manuel Feliciano Rebelo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Clara Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 20 590/2000 — AP. — O Dr. Virgílio Augusto Fileno Meireles, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, por despacho de 26 de Abril de 2000, exarado nos autos de processo comum n.º 169/95.4PBCLD, do 1.º Juízo, foi ordenada a cessação da contumácia do arguido Luís Miguel Duarte Vicente, nascido a 5 de Março de 1975, solteiro, cortador de madeira, filho de Maximino Vicente Venâncio e de Maria Isabel Duarte Bastos Venâncio, natural de Nossa Senhora do Pópulo, Caldas da Rainha, titular do bilhete de identidade n.º 8648406, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Adriano Correia Oliveira, 7, 6.º, esquerdo, Laranjeiro, ao qual era imputado o crime de furto na forma consumada, previsto e punido pelo artigo 296.º do Código Penal, em virtude de ter sido declarado extinto, por prescrição, o procedimento criminal contra o mesmo.

26 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Virgílio Augusto Fileno Meireles*. — A Escrivã-Adjunta, *Natália Raimundo Vicente*.

Aviso de contumácia n.º 20 591/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal colectivo, n.º 189/96.GBCLD, do 2.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Armando Manuel Duque Ribeiro, titular do bilhete de identidade n.º 8424349, nascido a 20 de Janeiro de 1960, em Nossa Senhora do Pópulo, Caldas da Rainha, filho de Justiniano da Cruz Ribeiro e de Maria Duque dos Santos, com última residência conhecida na Rua do Trancão, A-dos-Negros, Óbidos, pronunciado pelo crime de furto, previsto e punido pelos artigos 203.º, 204.º, n.º 2, alínea *e*), 75.º e 76.º do Código Penal, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 10 de Março de 2000, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a impossibilidade de obter ou renovar quaisquer documentos, certidões ou registos junto de entidades públicas, nomeadamente certidões de nascimento e casamento, passaporte, bilhete de identidade e carta de condução ou outros documentos referentes a veículos.

26 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Mário Manuel Feliciano Rebelo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Clara Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 20 592/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, com intervenção de juiz colectivo, n.º 4/00.3TBCLD, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, que o Ministério Público move contra o arguido Nuno José Natividade de Castro, solteiro, mecânico, natural da freguesia de Nossa Senhora do Pópulo, concelho das Caldas da Rainha, nascido a 17 de Maio de 1975, filho de Henrique Augusto de Castro e de Noémia Natividade de Castro, titular do bilhete de identidade n.º 10698915, com última residência conhecida na Rua dos Arcos, 11, Óbidos, e actualmente em parte incerta, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 17 de Maio de 2000, por se encontrar indiciado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, que implica para o arguido a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar e a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos junto de quaisquer entidades e repartições públicas.

29 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *(Assinatura ilegível.)* — O Escrivão-Adjunto, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 593/2000 — AP. — A Dr.ª Anabela Morais, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, por despacho de 8 de Março de 2000, exarado nos autos de processo comum, singular, n.º 8/00.6TBCLD, foi declarado contumaz o arguido Fernando Manuel dos Santos Sousa, filho de Manuel Joaquim da Silva Sousa e de Maria Fernanda dos Santos Leite Sousa, nascido a 11 de Abril de 1971, na freguesia de Paranhos, Porto, titular do bilhete de identidade n.º 102195446, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com residência conhecida na Rua de Vitorino Fróis, 18, Caldas da Rainha. Tal medida implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel, e documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis.

1 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Anabela Morais*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Vitória*.

Aviso de contumácia n.º 20 594/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 184/95.8 TACLD, do 1.º Juízo, em que são autor o Ministério Público e arguido Luís Eduardo Vieira Tavares Barriga, divorciado, vendedor, nascido a 13 de Março de 1957, natural de Santiago Maior, Beja, filho de Manuel Francisco Barriga e de Rosa Vieira Tavares Barriga, titular do bilhete de identidade n.º 4877108, emitido em 22 de Fevereiro de 1994, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente em Monte das Vieiras, Porto Peles, Neves, Beja, foi declarada caduca a situação de contumácia, cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, Suplemento da 2.ª série, de 12 de Agosto de 1997, aviso de contumácia n.º 8331/97-AP, em virtude de o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

2 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Virgílio Augusto Fileno Meireles*. — O Oficial de Justiça, *José Nascimento Neves*.

Aviso de contumácia n.º 20 595/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, tribunal singular, n.º 23/92, do 2.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Joaquim Eusébio Rodrigues, titular do bilhete de identidade n.º 2298471, nascido a 11 de Abril de 1950, em A-dos-Cunhados, Torres Vedras, filho de Joaquim Rodrigues e de Maria da Conceição Eusébio, com última residência conhecida na Rua de D. Manuel II, 56-A, A-dos-Cunhados, Torres Vedras, acusado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi declarada cessada a contumácia, por despacho de 29 de Maio de 2000, por prescrição, e determinado o arquivamento dos autos.

5 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Mário Manuel Feliciano Rebelo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Nobre dos Santos*.

Aviso de contumácia n.º 20 596/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, com intervenção do tri-

bunal singular, n.º 989/96.2PBCLD, que corre seus termos no 3.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Bernardes Miguel, casado, empresário, filho de José Costa Miguel e de Ana Bernardes da Conceição, nascido a 5 de Dezembro de 1958, em Évora de Alcobaça, titular do bilhete de identidade n.º 7566789, emitido em 30 de Março de 1994, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, actualmente residente em 199 Friern Road, East Dulwich, SE 22 O B D, London, England, acusado do crime de emissão de cheque sem provisão, foi cessada a contumácia, por despacho proferido em 29 de Maio de 2000.

14 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Anabela Morais*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Chaves*.

Aviso de contumácia n.º 20 597/2000 — AP. — O Dr. Virgílio Augusto Fileno Meireles, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, por despacho de 16 de Março de 2000, exarado nos autos de processo comum n.º 525/93.2TACLD, do 1.º Juízo, foi cessada a contumácia à arguida Ana Paula Rebelo do Couto Luís, casada, doméstica, nascida a 28 de Janeiro de 1967, natural de Alfeizerão, Alcobaça, filha de José do Couto e de Rosa Cecília Rebelo, residente na Rua dos Valinhos, Casal Pardo, Alfeizerão, Alcobaça, à qual era imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, em virtude de se ter apresentado em juízo, e ser designada data para julgamento.

15 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Virgílio Augusto Fileno Meireles*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Brás Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 20 598/2000 — AP. — O Dr. Virgílio Augusto Fileno Meireles, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, por despacho de 22 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 647/98.3PBCLD, que o Ministério Público move contra o arguido José Luís da Costa Loureiro, casado, barman, nascido a 24 de Janeiro de 1968, em Angola, filho de Luís Marques Loureiro e de Joaquina Araújo da Costa, com última residência conhecida em Casais da Serra Landal, Caldas da Rainha, e por aquele haver cometido o crime de condução sem carta, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, foi declarado contumaz, nos termos das disposições dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os efeitos seguintes: a proibição de obtenção de certidões de nascimento e outras e certificado do registo criminal e carta de condução, passaporte e bilhete de identidade e respectivas renovações, e quaisquer outros registos.

15 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Virgílio Augusto Fileno Meireles*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Brás Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 20 599/2000 — AP. — O Dr. Virgílio Augusto Fileno Meireles, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, por despacho de 10 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 255/97.6TACLD, que o Ministério Público move contra o arguido António Moreira Vaz, solteiro, pedreiro, nascido a 12 de Dezembro de 1965, em Santa Catarina, Cabo Verde, filho de Francisco Vaz e de Joana Moreira, titular do bilhete de identidade n.º 16149945, emitido em 5 de Janeiro de 1994, com última residência conhecida na Rua de Adriano Correia Oliveira, 5, 2.º, direito, Almada, e por aquele haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º do Código Penal (actualmente previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro), foi declarado contumaz, nos termos das disposições dos artigos 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, com os efeitos seguintes: a proibição de obtenção de certidões de nascimento e outras e certificado do registo criminal e carta de condução, passaporte e bilhete de identidade e respectivas renovações, e quaisquer outros registos.

15 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Virgílio Augusto Fileno Meireles*. — Pelo Escriturário Judicial, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 600/2000 — AP. — O Dr. Virgílio Augusto Fileno Meireles, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, por despacho de 28 de Fevereiro de 2000, exarado nos autos de processo comum n.º 218/95.6TACLD, do 1.º Juízo, foi cessada a declaração de contumácia do arguido Rogério Ferreira Belchior Mendão, nascido a 12 de Julho de 1961, natural de Pontével, Cartaxo, filho de Gilberto Belchior Mendão e de Domitília Ferreira Fagulha, titular do bilhete de identidade n.º 6503797-9, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua das Marotas, 23, Pontével, Cartaxo, ao qual era imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, dado o arguido ter prestado termo de identidade e residência nestes autos.

19 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Virgílio Augusto Fileno Meireles*. — A Escrivã-Adjunta, *Natália Raimundo Vicente*.

Aviso de contumácia n.º 20 601/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal singular, n.º 196/98.0GBCLD, do 2.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido José António Ayala Bodegas, titular do bilhete de identidade n.º 46060328, nascido a 8 de Outubro de 1971, em Barcelona, filho de António Ayala Guerreiro e de Maria Del Pilar, com última residência conhecida em Casal da Lagoa, Turquel, Alcobaça, pronunciado pelo crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 2, do Código Penal, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 14 de Junho de 2000, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a impossibilidade de obter ou renovar quaisquer documentos, certidões ou registos junto de entidades públicas, nomeadamente certidões de nascimento e casamento, passaporte, bilhete de identidade e carta de condução ou outros documentos referentes a veículos.

26 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Mário Manuel Feliciano Rebelo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Clara Pereira Santos*.

Aviso de contumácia n.º 20 602/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal colectivo, n.º 471/96.8PBCLD, do 2.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Bento Rafael Campanacho Maltez, titular do bilhete de identidade n.º 4522537, nascido a 22 de Maio de 1949, no Cartaxo, filho de Humberto de Jesus Maltez e de Maria da Luz Fernandes Campanacho, com última residência conhecida na Rua do Dr. Armindo Monteiro, 84, Pinheiro, Loures, pronunciado pelo crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea *b*), do Código Penal, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 14 de Junho de 2000, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a impossibilidade de obter ou renovar quaisquer documentos, certidões ou registos junto de entidades públicas, nomeadamente certidões de nascimento e casamento, passaporte, bilhete de identidade e carta de condução ou outros documentos referentes a veículos.

26 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Mário Manuel Feliciano Rebelo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Clara Pereira Santos*.

Aviso de contumácia n.º 20 603/2000 — AP. — O Dr. Virgílio Augusto Fileno Meireles, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, por despacho de 31 de Janeiro de 2000, exarado nos autos de processo comum n.º 6/96.2TBCLD, do 1.º Juízo, foi ordenada a cessação da contumácia do arguido Manuel Santo Rebelo, nascido a 19 de Junho de 1934, em Cercal, Cadaval, filho de Alfredo Vitorino Rebelo e de Ludovina do Carmo Santo, residente na Rua do Engenheiro Adelino Amaro da Costa, 65, São Gregório, Caldas da Rainha, ao qual era imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.º 2, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, ou pelos artigos 11.º, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 314.º do Código Penal, por se ter apresentado em juízo, encontrando-se o julgamento marcado para os próximos dias 7 de Março de 2001 e 26 de Abril de 2001.

29 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Virgílio Augusto Fileno Meireles*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Brás Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 20 604/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, tribunal singular, n.º 580/95.0 PBCLD, do 2.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Vítor Manuel Rosado, titular do bilhete de identidade n.º 215561,

nascido a 28 de Maio de 1943, em Évora (Santo Antão), filho de Manuel Rosado e de Ana Rosado, com última residência conhecida na Rua da Vinha do Senhor, 2-C, cave esquerda, São Martinho do Porto, Alcobaça, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia, por despacho de 20 de Junho de 2000, por prescrição, e determinado o arquivamento dos autos.

30 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Mário Manuel Feliciano Rebelo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Nobre dos Santos*.

Aviso de contumácia n.º 20 605/2000 — AP. — Faz-se saber que, por este 2.º Juízo do Tribunal das Caldas da Rainha, nos autos de processo comum, colectivo, n.º 371/95.9TACLD, que o Ministério Público move contra o arguido António Luís, filho de Paulino da Silva Mendes e de Maria Adília, nascido a 6 de Abril de 1932, na freguesia das Caldas da Rainha, e com última residência conhecida na Rua do General Roçadas, 66, 2.º, esquerdo, Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de burla, previsto e punido pelos artigos 313.º e 314.º, alínea *c*), do Código Penal, e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 228.º, n.º 1, alíneas *a*) e *b*), do Código Penal, é o mesmo declarado contumaz, por decisão proferida em 21 de Junho de 2000, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de obter certidões de nascimento ou casamento ou renovar carta ou licença de condução, bilhete de identidade e passaportes, e quaisquer certidões fiscais.

4 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Mário Manuel Feliciano Rebelo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Orlanda Lourenço*.

Aviso de contumácia n.º 20 606/2000 — AP. — Faz-se saber que, por este 2.º Juízo do Tribunal das Caldas da Rainha, nos autos de processo comum, singular, n.º 165/98.0TACLD, que o Ministério Público move contra o arguido Alberto Afonso Capanga, filho de Fernando Capanga e de Ana Maria Afonso, titular do bilhete de identidade n.º 161402160, nascido a 17 de Março de 1970, em Angola, e com última residência conhecida na Rua de Angola, lote 7, 1.º, esquerdo, Rio de Mouro, Sintra, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, é o mesmo declarado contumaz, por decisão proferida em 26 de Junho de 2000, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de obter certidões de nascimento ou casamento ou renovar carta ou licença de condução, bilhete de identidade e passaportes, e quaisquer certidões fiscais.

4 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Mário Manuel Feliciano Rebelo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Orlanda Lourenço*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CAMINHA

Aviso de contumácia n.º 20 607/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 15/99, pendente neste Tribunal contra os arguidos Vítor Manuel Araújo da Cunha, casado, empregado de limpeza, nascido a 28 de Fevereiro de 1974, natural de Viana do Castelo, filho de Alfredo Correia da Cunha Braga e de Maria das Dores Araújo da Silva Pataca Braga, com última residência conhecida na Rua da Cidade de Riom, lote 9, 304, 1.º, esquerdo, frente, Viana do Castelo, e actualmente em parte incerta, e Sérgio Araújo da Cunha, solteiro, ajudante de tubista, nascido a 4 de Fevereiro de 1975, filho de Alfredo Correia da Cunha Braga e de Maria das Dores Araújo da Silva Pataca Braga, com última residência conhecida na Rua da Cidade de Riom, 304, 1.º, esquerdo, frente, Viana do Castelo, e actualmente em parte incerta, por se encontrarem indiciados da prática dos crimes previstos e punidos pelos artigos 308.º, 309.º, n.os 1 e 4, 253.º do Código Penal de 1982, e actualmente previstos e punidos pelos artigos 212.º, 213.º, n.º 2, e 272.º do Código Penal vigente, são os mesmos declarados contumazes, nos termos dos artigos 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que os arguidos se apresentem em juízo (artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos mesmos após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a proibição de obterem quaisquer documentos, nomeadamente carta de condução, passaporte e bilhete de identidade e certidões de nascimento e casamento ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do artigo 337.º do mesmo diploma).

4 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Cristina Xavier da Fonseca*. — A Escrivã-Auxiliar, *Helena Martins*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Aviso de contumácia n.º 20 608/2000 — AP. — A Dr.ª Maria Natália Figueiredo Queirós F. Gomes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede, faz saber que, por despacho de 30 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 123/99, pendente neste 2.º Juízo e Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Alcides Madeira dos Santos, solteiro, comerciante, nascido a 8 de Setembro de 1955, filho de António Duarte dos Santos e de Maria da Glória Madeira de Carvalho, natural da freguesia de Barcouço, concelho da Mealhada, com última residência conhecida na Rua do Quarteirão, Barcouço, Mealhada, actualmente em parte incerta, por haver cometido os crimes de dano simples e de ameaça, previstos e punidos pelos artigos 212.º, n.º 1, e 153.º, n.º 1, do Código Penal, dos quais é acusado, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pelo arguido após esta declaração e a proibição de o mesmo obter quaisquer documentos junto das autoridades públicas, designadamente bilhete de identidade, passaporte, licença de uso e porte de arma e carta de condução.

4 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Natália Figueiredo Queirós F. Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Alcides Ferreira Francisco*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Aviso de contumácia n.º 20 609/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 11 de Julho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 180/98, que corre termos pelo 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, que o Ministério Público move contra a arguida Ana Maria Amaral Tavares da Costa, divorciada, gerente-directora comercial, nascida a 5 de Maio de 1957, natural de Oliveira do Hospital, titular do bilhete de identidade n.º 4126419, com última residência conhecida na Rua do Marechal Saldanha, 445, habitação 12, Porto, a quem acusa de ter praticado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarada caduca a contumácia, por ter sido apresentada desistência da queixa.

11 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Sérgio de Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Céu Antunes*.

Aviso de contumácia n.º 20 610/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, registado sob o n.º 13-A/00, a correr seus termos pelo 1.º Juízo deste Tribunal da Comarca de Castelo Branco, que o Ministério Público move contra o arguido João Luís Nóbrega, solteiro, pedreiro, nascido a 13 de Setembro de 1975, em Angola, filho de José de Jesus Nóbrega e de Maria Teresa, titular do bilhete de identidade n.º 12883954, emitido em 28 de Julho de 1995, pela Conservatória do Registo Civil de Castelo Branco, com último domicílio conhecido na Rua do Muro, 49, Castelo Branco, actualmente em parte incerta, por se encontrar pronunciado, por despacho de 17 de Janeiro de 2000, como autor material, de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelas disposições combinadas dos artigos 202.º, alínea *e*), 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 14 de Abril de 2000, o que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar a partir da presente data, bem como a proibição de lhe serem passados bilhete de

identidade, certificado do registo criminal, por si requerido, passaporte e carta de condução e certidões ou quaisquer outros documentos que requeira junto das repartições de finanças, ficando-lhe também vedado obter quaisquer documentos ou certidões e efectuar quaisquer registos junto das autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, serviços notariais, centro de identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

12 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Fernando de Oliveira Barbosa*. — O Escrivão-Auxiliar, *António José Pinheiro Gonçalves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO DE VIDE

Aviso de contumácia n.º 20 611/2000 — AP. — A Dr.ª Sónia Marília Sousa Braga, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Castelo de Vide, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 8/96, que correm termos neste Tribunal, contra o arguido António Fernando Ferreira da Silva, casado, filho de Guilhermino Ferreira da Silva Martins e de Isabel Ferreira Marques, nascido a 22 de Maio de 1954, na freguesia de São Pedro Fins, Maia, Porto, titular do bilhete de identidade n.º 3423941, emitido em 28 de Junho de 1993, com última residência conhecida na Rua Direita, 1, Portimão, por despacho de 26 de Junho de 2000, foi considerada cessada a declaração de contumácia, por extinção, por prescrição, do procedimento criminal.

28 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Sónia Marília Sousa Braga*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Calheiros Andrade*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO

Aviso de contumácia n.º 20 612/2000 — AP. — A Dr.ª Leonor Maria Falcão Pimenta Ribeiro Gama, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Celorico de Basto, faz saber que, no processo comum, colectivo, n.º 71-A/94, a correr seus termos neste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António José Machado de Sousa, solteiro, madeireiro, nascido a 3 de Janeiro de 1974, filho de António José de Sousa e de Maria Augusta Alves Machado de Sousa, natural e residente no lugar da Trofa, freguesia de São Salvador, Ribeira de Pena, titular do bilhete de identidade n.º 11616416, por ter cometido em co-autoria material um crime de furto de uso de veículo motorizado, previsto e punido pelo artigo 304.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 26 de Junho de 2000, foi declarada caduca a declaração de contumácia publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 17 de Fevereiro de 1995.

27 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Leonor Maria Falcão Pimenta Ribeiro Gama*. — O Oficial de Justiça, *Domingos da Costa Alves*.

Aviso de contumácia n.º 20 613/2000 — AP. — A Dr.ª Leonor Maria Falcão Pimenta Ribeiro Gama, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Celorico de Basto, faz saber que, por despacho de 6 de Julho de 2000, proferido nos autos processo comum, singular, n.º 220/94, que o Ministério Público move a Manuel Teixeira Pinto, casado, delegado comercial, residente na Rua do Dr. Porfírio de Andrade, 321, bloco A, 2.º, direito, Rio Tinto, filho de Joaquim Pinto e de Rosa Teixeira da Conceição, nascido a 24 de Agosto de 1953, em Chapa, Amarante, titular do bilhete de identidade n.º 3003888, emitido em 28 de Outubro de 1999, pelo Arquivo de Identificação do Porto, ao qual lhe foram imputados três crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia, por o arguido se ter apresentado em juízo.

7 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Leonor Maria Falcão Pimenta Ribeiro Gama*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Maria Rodrigues Bizarro*.

Aviso de contumácia n.º 20 614/2000 — AP. — A Dr.ª Leonor Maria Falcão Pimenta Ribeiro Gama, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Celorico de Basto, faz saber que, por despacho de 10 de Julho de 2000, proferido nos autos processo comum, colectivo, n.º 94/90, que o Ministério Público move a António Augusto Sampaio Coelho de Moura, casado, bancário, com última residência conhecida no lugar de Serrazinhos, Arnoia, Celorico de Basto, e parte incerta do Brasil, filho de António Afonso Oliveira Coelho Moura e de Lucinda Gonçalves Sampaio, nascido a 9 de Fevereiro de 1944, na Sé Nova, Coimbra, titular do bilhete de identidade n.º 1438349, emitido em 20 de Janeiro de 1986, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, ao qual lhe foram imputados os crimes de abuso de confiança, previsto e punido pelos artigos 300.º, n.os 1 e 2, e 299.º do Código Penal, de burla, previsto e punido pelo artigo 314.º, alíneas *a*) e *c*), do Código Penal, e de falsificação de documentos, previsto e punido pelo artigo 228.º, n.os 1, alíneas *a*) e *b*), 2 e 3, do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia, por o arguido ter falecido.

10 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Leonor Maria Falcão Pimenta Ribeiro Gama*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Maria Rodrigues Bizarro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DA BEIRA

Aviso de contumácia n.º 20 615/2000 — AP. — O Dr. Miguel Mauro Fernandes de Castro, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Celorico da Beira, faz saber que, por despacho de 23 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 52/00, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Luís Miguel dos Santos, solteiro, nascido a 17 de Dezembro de 1996, filho de António José Fonseca dos Santos e de Maria Natália Fernandes Marques dos Santos, natural de Panoias de Cima, Guarda, e com última residência conhecida na Quinta da Pocariça, Bairro da Senhora dos Remédios, Guarda, por haver cometido o crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter ou renovar carta de condução, passaporte e bilhete de identidade, bem como obter certidão de nascimento ou de casamento, quando exista, e certificado criminal e certidões ou registos de acções ou direitos sobre bens imóveis junto das autoridades públicas.

27 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Miguel Mauro Fernandes de Castro*. — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Aviso de contumácia n.º 20 616/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 21 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 4/00, da 1.ª Secção do 1.º Juízo da Secretaria Judicial desta comarca, que correm termos contra o arguido António Chaves Martins, casado, filho de Domingos Martins e de Maria Fernandes Martins, nascido a 2 de Abril de 1950, natural de Solveira, Montalegre, com última residência conhecida na Avenida de Nuno Álvares, Montalegre, por ter sido acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, foi este arguido declarado contumaz, com todas as consequências legais previstas no artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, sendo ainda proibido de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto das autoridades e repartições públicas e, designadamente bilhete de identidade, passaporte e carta de condução.

26 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Barroco Esteves Machado*. — A Oficial de Justiça, *Elza Rodrigues Fernandes Moreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 617/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 4 de Julho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 273/99, da 1.ª Secção do 1.º Juízo da Secretaria Judicial desta comarca, que correm termos contra o arguido Firmino de Sousa Garcia, residente em Vilela Seca, Chaves, por ter sido acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.º 1, do Regulamento Jurídico das Infracções Fiscais não Aduaneiras, foi este arguido declarado contumaz, com todas as consequências legais previstas no artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, sendo ainda proibido de obter quaisquer documentos, certidões ou

registos junto das autoridades e repartições públicas e, designadamente bilhete de identidade, passaporte e carta de condução.

5 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Barroco Esteves Machado*. — A Escrivã-Auxiliar, *Matilde Balbina Bruno Pereira Rodrigues*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 20 618/2000 — AP. — A Dr.ª Paula Maria Mendes Ferreira Roberto, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 50/00, pendente neste Juízo e Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Marco Paulo Carvalho Santos, solteiro, nascido a 9 de Dezembro de 1980, natural da freguesia de Massarelos, Porto, filho de Aleixo de Jesus Machado dos Santos e de Maria da Ascenção da Costa Carvalho, com última residência conhecida em São Martinho, Galegos, Barcelos, titular do bilhete de identidade n.º 12431933, o qual se encontra acusado da prática de um crime previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, nos termos dos artigos 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, foi por despacho proferido em 13 de Junho de 2000, o arguido declarado contumaz. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de o arguido obter bilhete de identidade, passaporte e carta de condução ou respectivas renovações, bem como certidões junto de quaisquer conservatórias de registo ou autoridades públicas. Tais efeitos mantêm-se enquanto subsistir o estado de contumácia declarado.

14 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Paula Maria Mendes Ferreira Roberto*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Marques da Fonseca*.

Aviso de contumácia n.º 20 619/2000 — AP. — A Dr.ª Paula Maria Mendes Ferreira Roberto, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 554/98, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Ricardo da Silva Nunes, casado, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 8674761, emitido em 22 de Fevereiro de 1995, nascido a 6 de Maio de 1964, na freguesia de Aguda, concelho de Figueiró dos Vinhos, filho de José Nunes e de Maria Lídia da Silva Simões, com últimas residências conhecidas na Rua da Paz, Bairro da Relvinha, ou no Bairro do Brinca, em Coimbra, acusado pela prática de um crime previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho proferido em 21 de Junho de 2000, nos termos dos artigos 335.º a 337.º do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a data da declaração e a proibição de o mesmo obter documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas.

26 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Paula Maria Mendes Ferreira Roberto*. — A Escrivã-Auxiliar, *Cláudia Regina Ferro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Aviso de contumácia n.º 20 620/2000 — AP. — O Dr. José Álvaro da Silva Marques, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, por este Juízo, correm termos uns autos de processo comum, singular, n.º 193/97, que o Ministério Público move contra o arguido José Manuel da Cruz Belo, casado, nascido a 25 de Julho de 1957, em Conceição, Covilhã, filho de Joaquim dos Santos Belo e de Ana Gomes da Cruz, ausente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua da Indústria, 79, 1.º, direito, Covilhã, por se achar indiciado pela prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelos artigos 854.º e 348.º, n.º 1, do Código Penal, nos quais foi declarada cessada a situação de contumácia em que este arguido se encontrava, por despacho de 26 de Junho de 2000, por ter sido declarado extinta, por amnistia, a responsabilidade criminal que nestes autos se fazia valer contra o arguido.

28 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *José Álvaro da Silva Marques*. — O Escrivão-Adjunto, *António Delgado Paulo*.

Aviso de contumácia n.º 20 621/2000 — AP. — O Dr. José Álvaro da Silva Marques, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, por este Juízo, correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 68/98, que o Ministério Público move contra o arguido João Cardoso Pinto, solteiro, nascido a 13 de Abril de 1979, natural da freguesia de Santa Maria, Covilhã, filho de Rafael Honório Pinto de Sá e de Maria Helena do Vale Cardoso, residente actualmente em Canhoso, Covilhã, por se achar indiciado pela prática de um crime de omissão da inscrição no recenseamento militar, previsto e punido pelos artigos 10.º, 11.º, 13.º e 40.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, com a última redacção dada no último preceito pela Lei n.º 89/88, de 5 de Agosto, e nos quais foi declarada cessada a situação de contumácia, por despacho de 28 de Junho de 2000, por se ter extinguido, por amnistia, o procedimento criminal instaurado contra o arguido, e ordenado o arquivamento dos autos.

4 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *José Álvaro da Silva Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alcina Ferreira André Loução*.

Aviso de contumácia n.º 20 622/2000 — AP. — Faz-se saber que, pelo 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 63/00, que o Ministério Público move contra o arguido Eduardo Manuel Nunes Leal, solteiro, natural de Peroviseu, Fundão, nascido a 22 de Janeiro de 1965, filho de José Serra Leal e de Celeste Justiça Nunes, com última residência conhecida em Peroviseu, Fundão, por se encontrar acusado de um crime de passagem de moeda falsa, previsto e punido pelo artigo 265.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, implicando tal declaração a suspensão do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração. Foi ainda decretada a proibição de o arguido obter ou renovar quaisquer documentos, certidões ou registos junto de entidades públicas, nomeadamente certidões dos assentos de nascimento e casamento, passaporte, bilhete de identidade e carta de condução e outros documentos referentes a veículos.

12 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *António Manuel Rocha Marcelo Reis*. — O Escrivão-Auxiliar, *Pedro Miguel Lopes Dinis*.

Aviso de contumácia n.º 20 623/2000 — AP. — Faz-se saber que, por este 2.º Juízo, 1.ª Secção, correm termos uns autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 8/94, que o Ministério Público move contra o arguido Acine Abdul Rahimo Faquir, divorciado, gestor de empresas, nascido a 19 de Maio de 1957, em Moçambique, filho de Abdul Rahimo Faquir Jamal e de Catija Jossub Remtula, residente na Rua de Santa Teresa d'Ávila, Edifício 3-B, piso -1-0, Santo António dos Cavaleiros, Loures, foi por despacho proferido pelo Juiz de Direito em 11 de Julho de 2000, declarada cessada a situação de contumácia, em virtude de o arguido se ter apresentado em juízo, tendo prestado termos de identidade e residência.

12 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *António Manuel Rocha Marcelo Reis*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Valente Chasqueira*.

Aviso de contumácia n.º 20 624/2000 — AP. — Faz-se saber que, pelo 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 54/97, que o Ministério Público move contra o arguido Paulo Jorge Marques Silveira, casado, operador de máquinas, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido a 17 de Setembro de 1972, filho de Américo dos Reis Silveira e de Maria Leonor Mendes Marques, e com última residência conhecida na Rua Principal, 9, Barco, Covilhã, foi por despacho proferido pelo Juiz de Direito em 11 de Julho de 2000, declarada cessada a situação de contumácia, por prescrição.

12 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *António Manuel Rocha Marcelo Reis*. — O Escrivão-Auxiliar, *Pedro Miguel Lopes Dinis*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CUBA

Aviso de contumácia n.º 20 625/2000 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Carreira Conceição, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Cuba, faz saber que, nos autos de processo comum, colectivo, n.º 17/98, pendentes neste Tribunal contra Albino Gonçalves,

casado, massagista, natural de Salvador, concelho de Penamacor, filho de Manuel Gonçalves e de Maria Antónia, nascido a 24 de Agosto de 1956, residente na Rua de Roque Antunes, 16, rés-do-chão, esquerdo, Moura, ao qual é imputado os crimes de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelo artigo 146.º, com referência ao artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, e de injúrias, previsto e punido pelo artigo 181.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, por despacho de 25 de Junho de 2000, foi declarada cessada a contumácia.

3 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Carreira Conceição*. — A Escrivã-Adjunta, *Cecília Duque Pacheco*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Aviso de contumácia n.º 20 626/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 51/98, pendente na única secção do 2.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público move contra a arguida Maria dos Prazeres Palminha Bexiga, onde se encontra indiciada pela prática do crime de tráfico de estupefacientes de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 20 de Janeiro, por sentença de 5 de Julho de 2000, declarada a cessação de contumácia. Ficando a partir daquela data caducados os efeitos de declaração de contumácia nestes autos.

21 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Duarte do Vale Calheiros*. — A Escrivã-Auxiliar, *Maria Cristina Rabasqueira*.

Aviso de contumácia n.º 20 627/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 109/99, que correm termos na única secção do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, contra o arguido Sukhdev Singh, solteiro, nascido a 3 de Fevereiro de 1966, em Girdour Farm, Siana-Saidan, Pehwova (Kurukshetra) Haryana, Índia, filho de Mahender Singh e de Gurbachan Kaur, ausente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua das Mollejas, Mártir Santo, Campo Maior, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documentos, previsto e punido pelo artigo 228.º, n.º 1, alínea *c*), do Código Penal, na versão original, foi o mesmo por despacho de 6 de Abril de 2000, declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declaração essa que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas, nomeadamente conservatórias, repartições notariais, entidades consulares, centro de identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação e governos civis.

26 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Duarte do Vale Calheiros*. — O Escrivão-Adjunto, *José António Maurício Borracha*.

Aviso de contumácia n.º 20 628/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 88/98, pendente na única secção do 2.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Angel Garcia Hierro Fagundes, de nacionalidade espanhola, actualmente em parte incerta, e com última residência conhecida na Quinta da Margasa, Rua M. Perdigão, 55, Vale, Charneca da Caparica, onde se encontra indiciado pela prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 217.º do Código Penal, ou pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 7 de Abril de 2000, declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declaração essa que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração e a proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas, nomeadamente conservatórias, repartições notariais, entidades consulares, centro de identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação e governos civis. Mais de esclarece que a presente declaração caduca logo que o arguido se apresentar ou for detido (artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

26 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Duarte do Vale Calheiros*. — O Escrivão-Adjunto, *José António Maurício Borracha*.

Aviso de contumácia n.º 20 629/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 88/98, pendente na única secção do 2.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Paulo Castanho Nunes, nascido a 12 de Abril de 1970, na freguesia de São Salvador de Aramenha, concelho de Marvão, filho de Paulo Nunes Garraio e de Mónica da Conceição Pires Castanho, titular do bilhete de identidade n.º 9309946-0, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, actualmente em parte incerta, e com última residência conhecida na Avenida de Badajoz, 12, 1.º, direito, São Vicente de Alcântara, Espanha, onde se encontra indiciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 4 de Maio de 2000, declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declaração essa que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração e a proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas, nomeadamente conservatórias, repartições notariais, entidades consulares, centro de identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação e governos civis. Mais de esclarece que a presente declaração caduca logo que o arguido se apresentar ou for detido (artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

26 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Duarte do Vale Calheiros*. — O Escrivão-Adjunto, *José António Maurício Borracha*.

Aviso de contumácia n.º 20 630/2000 — AP. — A Dr.ª Maria Clara da Silva Maia, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 25/97, pendente no 1.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Benito Marrafa, nascido a 10 de Abril de 1958, na freguesia de Nossa Senhora da Espectação, concelho de Campo Maior, filho de Francisco Murcela Marrafa e de Catarina Galhardo Benito, residente na Rua do Poço, 12, Campo Maior, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido, à data dos factos, respectivamente pelos artigos 296.º e 228.º, n.os 1, alínea *a*), e 2, do Código Penal, e com previsão actual nos artigos 203.º e 256.º do mesmo diploma legal, por despacho de 19 de Junho de 2000, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta, a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por comparência do arguido em juízo.

13 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Clara da Silva Maia*. — O Escrivão-Auxiliar, *Armando João Trindade Barata*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Aviso de contumácia n.º 20 631/2000 — AP. — Faz-se saber que, no Tribunal da Comarca do Entroncamento, no processo comum, singular, n.º 239/99, que o Ministério Público move contra o arguido Mário José André da Guia, divorciado, filho de Manuel Fernando da Guia e de Florência da Conceição André, natural do Entroncamento, nascido a 30 de Junho de 1964, com última residência conhecida na Rua do Brigadeiro Lino Dias Valente, 4, Entroncamento, e actualmente em parte incerta, acusado por haver cometido um crime de furto e de falsificação, previsto e punido pelos artigos 296.º do Código Penal de 1995 (aplicável ao tempo da sua prática), e 217.º, e 228.º, n.os 1, alíneas *a*) e *c*), e 2, do Código Penal, na sua versão original, e agora pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas *a*) e *c*), do Código Penal de 1995, é este arguido notificado de que, por despacho de 30 de Junho de 2000, foi declarado contumaz, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 336.º, n.º 1, e 337.º, n.os 1 e 3, do Código de Processo Penal, e com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até

à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (artigo 336.º, n.º 1, do mesmo Código), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que venham a ser celebrados pelo arguido, ou por terceiros em sua representação, com poderes para o acto, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a proibição de o arguido obter, ou conseguir a obtenção, por intermédio de terceira pessoa, de documentos como bilhete de identidade, passaporte, certidões de nascimento ou de casamento ou ainda de outras repartições e autoridades públicas como repartições de finanças e conservatórias dos registos civil e predial, que é extensiva à renovação de documentos como bilhete de identidade, passaporte ou carta de condução, caso seja titular da mesma, ou certificado do registo criminal (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

30 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Catrola*. — A Escrivã-Adjunta, *Licínia Conceição P. C. Morgado*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

Aviso de contumácia n.º 20 632/2000 — AP. — A Dr.ª Alexandra Maria Viana Parente Lopes, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, nos autos de processo comum, colectivo, n.º 68/97, do 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Rui Pinheiro da Cunha, casado, vendedor, nascido a 12 de Março de 1958, em Figueiró, Amarante, filho de Joaquim da Cunha e de Maria Laura Pinheiro, e com residência conhecida na Rua do Moinho, 21, 3.º, direito, Monte da Caparica, por haver cometido os crime de ameaças, ofensas à integridade física e injúrias, previstos e punidos pelos artigos 153.º, n.º 1, 143.º, n.º 1, 146.º, n.ºs 1 e 2, alínea *h*), 181.º, n.º 1, e 184.º do Código Penal, por despacho proferido, nos autos supra identificados, em 29 de Junho de 2000, foi declarada cessada a situação de contumácia.

4 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Alexandra Maria Viana Parente Lopes*. — A Escrivã-Auxiliar, *Maria de Fátima Soares*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Aviso de contumácia n.º 20 633/2000 — AP. — A Dr.ª Paula Alexandra da Silva Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, faz saber que, por despacho de 14 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 153/99, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Paulo Ezequiel Barbosa Lopes, natural de Barcelos, nascido a 14 de Julho de 1968, filho de Joaquim Sousa Lopes e de Maria da Glória Pinheiro Barbosa, com última residência conhecida na Avenida de Joel Duarte, entrada A, 1.º, direito, Arcozelo, Barcelos, titular do bilhete de identidade n.º 9226778, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver cometido um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia.

30 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Paula Alexandra da Silva Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes de Sousa Pires Costa*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Aviso de contumácia n.º 20 634/2000 — AP. — O Dr. Victor Sérgio Sequinho dos Santos, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, por despacho de 13 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 173/96, pendente neste Juízo, contra o arguido Osvaldo Manuel Pascoal Pinto, solteiro, montador de tectos, nascido a 28 de Outubro de 1972, natural de Angola, filho de Lourenço Pinto e de Maria da Conceição Pascoal, titular do bilhete de identidade n.º 10333396, emitido em 11 de Maio de 1994, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Arroios, 167, 3.º, Lisboa, por estar indiciado como autor de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Tal declaração tem os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 337.º do mesmo Código, que implicam para o arguido a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade ou passaporte e de efectuar actos de registo em quaisquer conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, bem como de aí obter qualquer certidão, e obter certificados do registo criminal, certidões em qualquer repartição de finanças e cartão de contribuinte.

15 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Victor Sérgio Sequinho dos Santos*. — A Escrivã-Auxiliar, *Maria Fernanda Marques Durão*.

Aviso de contumácia n.º 20 635/2000 — AP. — O Dr. Vítor Sérgio Sequinho dos Santos, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum, singular n.º 403/97, pendente no 2.º Juízo Criminal deste Tribunal, contra o arguido Jacinto Manuel Saragoça Lourenço, casado, comerciante, nascido em 3 de Janeiro de 1967, natural da freguesia de Évora Monte, concelho de Estremoz, filho de Joaquim António Jacinto e de Maria Crispina Carpelho Saragoça, titular do bilhete de identidade n.º 9269257, emitido em 5 de Dezembro de 1997, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no Largo da Igreja, 1, Nossa Senhora de Machede, Évora, por lhe ser imputado o cometimento de um crime de ofensas corporais negligentes, previsto e punido pelo artigo 148.º do Código Penal, uma contra-ordenação, previsto e punido pelo artigo 29.º, n.ºs 1 e 3, do Código da Estrada, conjugado com o artigo 3.º, alínea *a*), n.º 1 e n.º 2, B-1, da Portaria n.º 46-A/94, de 17 de Janeiro, e uma contra-ordenação previsto e punido pelo artigo 87.º, do Código da Estrada (com dolo), conforme ainda artigos 141.º e 148.º) do mesmo, por despacho de 13 de Junho de 2000, foi cessada a declaração de contumácia, em virtude da apresentação do arguido.

16 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Vítor Sérgio Sequinho dos Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *José Cordeiro*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Aviso de contumácia n.º 20 636/2000 — AP. — O Dr. Vítor Sérgio Sequinho dos Santos, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum, singular n.º 383/97, pendente no 2.º Juízo Criminal deste Tribunal, contra o arguido Patrocínio Garcia Fernandes Furtado, solteiro, nascido em 24 de Fevereiro de 1963, natural da freguesia de Santa Catarina, Santiago, Cabo Verde, filho de José Garcia Furtado e de Domingas Garcia Fernandes, titular do bilhete de identidade n.º 16102301, emitido pelo Arquivo de Identificação de Leiria, com última residência conhecida na Urbanização Vale Sepal, lote 3, 3.º, direito, Vale Sepal, Leiria, por lhe ser imputado o cometimento de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro (com referência à Tabela I-A anexa a este diploma), por despacho de 30 de Maio de 2000, foi cessada a declaração de contumácia, em virtude da apresentação do arguido.

8 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Vítor Sérgio Sequinho dos Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *José Cordeiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Aviso de contumácia n.º 20 637/2000 — AP. — A Dr.ª Susana Santos Silva, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, torna público que, no processo comum, singular n.º 390/97, que corre termos pelo 3.º Juízo, ex-processo n.º 8/97 do 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move a Fernando Jorge Freitas Ribeiro Correia, casado, filho de Manuel de Freitas Correia e de Deolinda Ribeiro, nascido a 4 de Julho de 1953, em Arões São Romão, Fafe, e com última residência conhecida no Largo de Portugal, 61, 1.º, esquerdo, Fafe, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, n.º 1 do Código Penal,

foi por despacho de 23 de Maio de 2000, declarada cessada a contumácia, por motivo de prescrição.

23 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Susana Santos Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Novais*.

Aviso de contumácia n.º 20 638/2000 — AP. — Pelo 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe e por despacho de 12 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, colectivo, registados sob o n.º 26/2000, pendentes neste mesmo Juízo e Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Paulo Ricardo Pinheiro Magalhães, solteiro, filho de Virgílio Sousa Magalhães e de Rosa Cândida da Silva Pinheiro, nascido a 28 de Fevereiro de 1977, em Fafe, titular do bilhete de identidade n.º 11081567, com última residência conhecida na Rua de São Bento, 91, Santo Ovídio, Fafe, por haver cometido um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas *d*), e *h*) do Código Penal de 1982, foi o mesmo declarado contumaz, artigos 336. e 337.º, n.os 5 e 6 do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação em Juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados directa ou indirectamente pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter ou renovar documentos em qualquer repartição ou serviço público e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração.

30 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Sérgio Afonso de Carvalho Pimentel*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Maria Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 20 639/2000 — AP. — A Dr.ª Susana Santos Silva, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que, no processo penal comum, com intervenção do Tribunal colectivo n.º 502/97, que o Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Carlos Alberto Salgado Araújo, solteiro, desempregado, nascido a 7 de Julho de 1964, em Urgeses, Guimarães, filho de Luís de Araújo e de Joana Salgado Mendes, residente no Bairro de Nossa Senhora de Fátima, Urgeses, Guimarães, titular do bilhete de identidade n.º 7498987, por despacho de 5 de Julho de 2000, em virtude de se ter apresentado em Tribunal e ter prestado Termo de Identidade e Residência, caducou a declaração de contumácia, nos termos do disposto no artigo 336.º do Código de Processo Penal.

6 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Susana Santos Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda S. Fernandes*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Aviso de contumácia n.º 20 640/2000 — AP. — O Dr. Adérito Manuel de Oliveira da Costa, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum, colectivo n.º 377/99.9TBFAR, deste 1.º Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Nuno Miguel Bota dos Reis, filho de José António Isabel e de Hortense Clemente Botas Isabel, natural de Portimão, nascido a 17 de Julho de 1978, solteiro, pintor da construção civil, e com última residência conhecida na Rua do Jornal O Algarve, 72, cave, 4, Faro, foi declarada a cessação da contumácia, pendente contra aquele arguido.

15 de Junho de 2000. — Por delegação do Juiz de Direito, o Secretário de Justiça, *Luís Carlos Henriques*. — O Escrivão-Adjunto, *Vítor Manuel da Silva Sampaio Lopes*.

Aviso de contumácia n.º 20 641/2000 — AP. — O Dr. Adérito Manuel de Oliveira da Costa, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum, singular n.º 343/92.5TBFAR, deste 1.º Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Manuel Duarte Pereira, nascido a 4 de Novembro de 1945 em Luso, Mealhada, filho de Joaquim Inácio e de Preciosa Duarte Pereira, com última residência conhecida no Bairro Luso, Mealhada, foi declarada a cessação da contumácia, pendente contra aquele arguido.

21 de Junho de 2000. — Por delegação do Juiz de Direito, o Secretário de Justiça, *Luís Carlos Henriques*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Noémia Gonçalves Mendes Moleiro*.

Aviso de contumácia n.º 20 642/2000 — AP. — O Dr. Adérito Manuel de Oliveira da Costa, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum, singular n.º 1064/93, deste 1.º Juízo, que o Ministério Público move à arguida Sandra Cristina Rua Sacramento, filha de António da Silva Rodrigues e de Lídia Maria Rua Sacramento, natural da freguesia de Estoril, Cascais, nascida a 12 de Maio de 1972, solteira, empregada de mesa, e com última residência conhecida na Urbanização Horta do Peres, lote 3, rés-do-chão, esquerdo, Faro, foi declarada a cessação da contumácia, pendente contra aquela arguida.

21 de Junho de 2000. — Por delegação do Juiz de Direito, o Secretário de Justiça, *Luís Carlos Henriques*. — O Escrivão-Adjunto, *Vítor Manuel da Silva Sampaio Lopes*.

Aviso de contumácia n.º 20 643/2000 — AP. — O Dr. Adérito Manuel de Oliveira da Costa, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, nos autos de processo comum, singular n.º 317/99.5TBFAR, pendente neste 1.º Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Bernardo Moreira da Veiga, filho de Paulo da Veiga e de Isabel de Brito Moreira, natural da freguesia de Santiago, Cabo Verde, nascido a 6 de Janeiro de 1969, solteiro, pedreiro e com última residência conhecida na Estrada Militar, barraca 6, Reboleira, Amadora, ora ausente em parte incerta, por se encontrar indiciado do crime previsto e punido pelo artigo 329.º, n.º 1 do Código Penal de 1982, à data dos factos e actualmente previsto e punido pelo artigo 213.º, n.º 1 do Código Penal revisto, foi declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica, a suspensão dos termos deste processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter ou renovar a carta de condução de veículos e o passaporte, proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias ou efectuar qualquer registo.

27 de Junho de 2000. — Por delegação do Juiz de Direito, o Secretário de Justiça, *Luís Carlos Henriques*. — O Escrivão-Adjunto, *Vítor Manuel da Silva Sampaio Lopes*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Aviso de contumácia n.º 20 644/2000 — AP. — O Dr. Jorge Miguel Pedro Marques Antunes, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, por despacho de 2 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, colectivo n.º 124/98.2TBFAR, que neste Juízo move ao arguido Manuel Madeira da Silva Barbosa, nascido a 9 de Abril de 1973, na freguesia da Sé, Faro, filho de António Barão Barbosa e de Margarida Engrácia Madeira, portador do bilhete de identidade n.º 10428575, e com última residência conhecida na Rua da Boa Esperança, Vivenda Manuel Ferreira, cave, Fonte da Bica, Ramada, Loures, por estar indiciado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 269.º e 297.º, n.º 1, alínea *a*), e n.º 2, alíneas *d*), e *n*) do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, uma vez que apesar de notificado para se apresentar em Juízo não o fez no prazo que lhe foi fixado. Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos ulteriores termos do processo quanto ao arguido, até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, e implica ainda a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição para o arguido de obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial, automóvel, Direcção dos Serviços de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, artigos 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

20 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Jorge Antunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Ferrinha*.

Aviso de contumácia n.º 20 645/2000 — AP. — O Dr. Jorge Miguel Pedro Marques Antunes, juiz de direito do 2.º Juízo

de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, por despacho de 2 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular n.º 1696/94, que o Ministério Público move ao arguido Carlos Alberto Ribeiro Lopes Saraiva, solteiro, enfermeiro, nascido a 24 de Julho de 1964 em Gouveia, nacionalidade portuguesa, filho de Alberto M. Gouveia e de Maria C. Ribeiro Lopes Saraiva, titular do bilhete de identidade n.º 6625024, emitido em 1 de Outubro de 1991 por Lisboa, e com última residência conhecida na Quinta do Sertão, Bordeira, Faro, por se encontrar indiciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e artigo 313.º, do Código Penal de 1982, foi declarada cessada a contumácia em que o arguido se encontrava por apresentação do mesmo em Juízo, residindo actualmente na Rua de Pires Campos, 108, em Vieira de Leiria.

20 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Jorge Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Neves Júnior*.

Aviso de contumácia n.º 20 646/2000 — AP. — O Dr. Jorge Miguel Pedro Marques Antunes, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, por despacho de 13 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular n.º 366/97.8 TBFAR, que o Ministério Público move ao arguido Delpy Michel Lucien, solteiro, empresário, nascido a 26 de Dezembro de 1964 na Alemanha, de nacionalidade francesa, filho de Claude Delpy e de Brigitte Delpy, e com última residência conhecida na Travessa de São Pedro, 10, em Faro, por se encontrar indiciado pela prática de um crime de ofensa a funcionário, previsto e punido pelo artigo 385.º, n.º 2, do Código Penal de 1982, e previsto e punido pelo artigo actualmente pelo artigo 146.º, n.os 1 e 2 da nova versão do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia em que o arguido se encontrava por prescrição do procedimento criminal.

23 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Jorge Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Neves Júnior*.

Aviso de contumácia n.º 20 647/2000 — AP. — O Dr. Jorge Miguel Pedro Marques Antunes, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, por despacho de 2 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular n.º 366/97.8TBFAR, que o Ministério Público move ao arguido Maher Sultana Gulami Rawjee, nascido a 24 de Janeiro de 1943 na África do Sul, filho de Goolamali Rawjee e de Sakina Ebrahim Rawjee, e com última residência conhecida no Bairro Checul, 161, Quarteira, por se encontrar indiciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarada cessada a contumácia em que o arguido se encontrava por prescrição do procedimento criminal.

23 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Jorge Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Neves Júnior*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso de contumácia n.º 20 648/2000 — AP. — A Dr.ª Leonor Gusmão, juíza de direito no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, por despacho de 21 de Junho de 2000, proferido no processo comum, singular n.º 236/95, que o Ministério Público move contra o arguido Francisco António Jacinto Cunha Alves Alves, casado, comerciante, filho de Jacinto Alves e de Maria Natália Subtil Cunha Alves, natural de Moçambique, nascido a 17 de Novembro de 1960, portador do bilhete de identidade n.º 8352965, de 6 de Fevereiro de 1989, com última residência conhecida na Rua de Serpa Pinto, lote 4, 3.º, direito, Cartaxo, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, e artigo 313.º do Código Penal de 1982, e 217.º do Código Penal de 1995, por prescrição, foi declarada a cessação de contumácia.

27 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Leonor Gusmão*. — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 649/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum n.º 31/97, em que é autor o Ministério Público e arguido Paulo Jorge Pereira da Silva, divorciado, nascido a 28 de Maio de 1970, filho de Manuel Marques da Silva e de Maria da Luz Pereira Gonçalves, natural de São Julião, Figueira da Foz, titular do bilhete de identidade n.º 9529816, residente na Rua do Penedo, 5, Lares, Vila Verde, Figueira da Foz, foi declarada caduca a situação de contumácia do arguido, por apresentação do mesmo.

4 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *José Manuel Lourenço Quaresma*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Tinoco*.

Aviso de contumácia n.º 20 650/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum, singular n.º 191/96, a correr termos pelo 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, em que é acusado pelo Ministério Público, da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 296.º do Código Penal de 1982, o arguido António Alberto Pires Mafra, casado, serralheiro, nascido a 12 de Agosto de 1960, em Montijo, filho de Celeste dos Anjos Pires Mafra Noronha, titular do bilhete de identidade n.º 6278991, com última residência conhecida na Rua do Alto da Fonte, 42, Buarcos, Figueira da Foz, foi por despacho de 13 de Junho de 2000, cessada a declaração de contumácia, em virtude de ter sido julgado extinto o procedimento criminal por prescrição.

4 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Leonor Gusmão*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Azenha de Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 20 651/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum, colectivo n.º 201/99, a correr termos pelo 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, o qual teve origem no processo comum, colectivo n.º 6/98 que corre termos na ex-Secção de Círculo deste Tribunal, em que é acusado pelo Ministério Público, da prática de um crime de furto qualificado, em co-autoria material e na forma consumada, previsto e punido pelos artigos 202.º alínea b), 203.º, e 204.º, n.º 2, alíneas *a*) e *e*), todos do Código Penal, o arguido Jacinto Mário Barros Conceição, solteiro, electricista, nascido a 29 de Novembro de 1968, em Salvador, Arcos de Valdevez, filho de Eduardo da Conceição e de Maria do Carmo Barros, titular do bilhete de identidade n.º 10222315, residente na Rua da Senhora da Assunção, 27, rés-do-chão, Vila Praia de Âncora, foi por despacho de 28 de Junho de 2000, cessada a declaração de contumácia, em virtude de o arguido se ter apresentado em Juízo.

6 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Ricardo Peixoto*. — O Escrivão-Adjunto, *Arsénio da Silva da Cruz*.

Aviso de contumácia n.º 20 652/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular n.º 249/99, a correr termos pelo 1.º Juízo deste Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, contra o arguido Álvaro da Fátima Freitas Azevedo, casado, gerente comercial, natural de São Pedro, Ponta Delgada, com última residência conhecida em Courela da Caneira, 23, rés-do-chão, esquerdo, Sobreda da Caparica, nos quais se encontra acusado de haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alíneas *b*), e *c*) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 336.º do Código de Processo Penal, por despacho de 11 de Abril de 2000, implicando para o acusado a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração, inibindo-o ainda de obter certidões e registos junto das autoridades públicas, bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou suas renovações.

12 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Helena Lamas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Eduarda Lopes Moio*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso de contumácia n.º 20 653/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum n.º 221/92, deste Tribunal da Comarca de Figueiró dos Vinhos em que é acusado pelo Ministério Público da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas *c*), e *d*) do Código Penal, o arguido Jorge Manuel Peralta Alves Lopes, filho de João Alves Lopes e de Maria dos Prazeres Fontainha Peralta Lopes, natural de Castanheira de Pera, nascido a 19 de Maio de 1968, solteiro, portador do bilhete de identidade n.º 10720580, de 20 de Fevereiro de 1986, por Lisboa, com última residência conhecida em

Vilar, Castanheira de Pera, foi, por despacho de 30 de Junho de 2000, declarada cessada a contumácia, por ter sido extinto o procedimento criminal, por prescrição.

3 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *(Assinatura ilegível.)* — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível.)*

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Aviso de contumácia n.º 20 654/2000 — AP. — O Dr. Augusto Costa, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, por despacho de 19 de Maio de 2000, lavrado nos autos de processo comum, singular n.º 224/96.3 TBFUN, ao abrigo do artigo 336.º do Código de Processo Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia, ao arguido Firmino das Dores Coutinho, divorciado, nascido a 24 de Julho de 1957 na freguesia de Loureiro, concelho de Peso da Régua, filho de Miguel Coutinho e de Maria das Dores, portador do bilhete de identidade n.º 5864848, residente na Levada do Pico do Cardo, Courelas, Santo António, por prescrição. O arguido está acusado do crime previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e artigo 313.º do Código Penal, e agora por aquela primeira disposição e pelo artigo 217.º do Código Penal de 1995 (cheque sem provisão).

19 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Augusto Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Vieira Zola Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 20 655/2000 — AP. — O Dr. Augusto Costa, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, por despacho de 22 de Maio de 2000, lavrado nos autos de processo comum, singular n.º 618/95, ao abrigo do artigo 336.º do Código de Processo Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia, ao arguido João Paulo Jardim Barreto, nascido a 6 de Abril de 1974 na freguesia do Monte, Funchal, filho de João Valentim de Freitas Barreto e de Maria da Conceição de Freitas Jardim, residente no Sítio do Rochão, dado que o crime foi amnistiado. O arguido está acusado do crime previsto e punido pelos artigos 15.º e 40.º, n.º 1, alínea *a*), da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho (falta às provas de classificação e selecção militar).

19 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Augusto Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Vieira Zola Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 20 656/2000 — AP. — O Dr. Augusto Costa, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, por despacho de 10 de Maio de 2000, lavrado nos autos de processo comum, singular n.º 2350/97.2 PBFUN, ao abrigo do artigo 336.º do Código de Processo Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia, ao arguido Mário Luís Gomes Freitas, nascido em 17 de Setembro de 1958 na freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Funchal, filho de Mário Freitas e de Odete Gomes Serra de Freitas, servente de pedreiro, portador do bilhete de identidade n.º 5074888, residente no Caminho do Curral Velho, 11, dado que o mesmo se apresentou em Juízo. O arguido está acusado do crime previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal (furto).

20 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Augusto Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Vieira Zola Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 20 657/2000 — AP. — O Dr. Augusto Costa, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, por despacho de 22 de Maio de 2000, lavrado nos autos de processo comum, singular n.º 132/90, ao abrigo do artigo 336.º do Código de Processo Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia, ao arguido Alexandre Mendonça Gouveia, nascido em 15 de Janeiro de 1946, na freguesia de São Jorge, concelho de Santana, filho de Manuel Mendonça Júnior e de Maria da Conceição de Jesus, portador do bilhete de identidade n.º 2182595, residente na Ladeira da Casa Branca, n.º 11, por prescrição. O arguido está acusado do crime previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 2, alíneas *b*) e *c*) do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, com redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro (cheque sem provisão).

20 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Augusto Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Vieira Zola Ribeiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Aviso de contumácia n.º 20 658/2000 — AP. — Por despacho de 3 de Julho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular n.º 29/99, a correr termos pelo 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, foi declarada cessada a situação de contumácia, nos termos do artigo 336.º, n.º 1 do Código de Processo Penal, da arguida Maria da Conceição Dourado Tomás, filha de José Augusto Tomás e de Maria de Fátima Venâncio Dourado, nascida a 6 de Dezembro de 1961, natural da freguesia de Santa Justa, concelho de Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 6059942, com residência na E.N. 221, lugar do Carrilhão, Arrifana, Guarda, por a mesma ter prestado Termo de Identidade e Residência.

5 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Graça Roboredo*. — O Escrivão-Adjunto, *Idálio Lourenço Matias*.

Aviso de contumácia n.º 20 659/2000 — AP. — Por despacho de 5 de Julho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular n.º 9/96, a correr termos pelo 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, foi declarada cessada a situação de contumácia, nos termos do artigo 336.º, n.º 1 do Código de Processo Penal, do arguido António Carlos Loureiro Cadete, filho de Fernando Cadete e de Clarisse Benvinda Cadete, nascido a 25 de Outubro de 1950, natural da freguesia de São João Batista, concelho de Tomar, titular do bilhete de identidade n.º 1438297, com residência na Avenida do Dr. Madureira, 75, Tomar, por o mesmo ter prestado Termo de Identidade e Residência.

6 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Graça Roboredo*. — O Escrivão-Adjunto, *Idálio Lourenço Matias*.

Aviso de contumácia n.º 20 660/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 7 de Julho de 2000, proferido nos autos de processo comum, colectivo n.º 46/2000, a correr termos pelo 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, foi declarado contumaz, nos termos do disposto no artigo 336.º do Código de Processo Penal, pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 26.º, 203.º e 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, o arguido Inocêncio Fernandes Afonso, solteiro, comerciante, filho de José Luís Pinto Afonso e de Maria Orlando Fernandes da Cunha, nascido em 1 de Janeiro de 1969, ausente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua da Quintã, 18. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em Juízo (artigo 336.º, n.º 3 do referido código), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1 do mesmo código); a proibição do arguido obter, quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Graça Roboredo*. — O Oficial de Justiça, *João Gonçalves*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Aviso de contumácia n.º 20 661/2000 — AP. — O Dr. João Manuel Rodrigues Mateus, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que, no processo comum, singular n.º 65/99, que o Ministério Público, nesta comarca, move contra o arguido Paulo Manuel Pinto Teixeira, casado, motorista, nascido em 18 de Setembro de 1974, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, filho de Avelino Carneiro Teixeira e de Maria Armanda dos Santos Pinto Teixeira, residente na Avenida do Emigrante, 316, Travanca, Santa Maria da Feira, de que por despacho de 9 de Junho de 2000, foi declarada cessada a declaração de contumácia, nos termos do artigo 336.º, n.º 1 do Código de Processo Penal, uma vez que o arguido prestou Termo de Identidade e Residência.

12 de Março de 2000. — O Juiz de Direito, *João Manuel Rodrigues Mateus*. — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 662/2000 — AP. — O Dr. João Manuel Rodrigues Mateus, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que, nos autos de processo comum, singular

n.º 439/99, que o Ministério Público, move contra o arguido Paulo Jorge Coelho Ferreira, solteiro, nascido a 31 de Outubro de 1968, natural de Matosinhos, filho de Domingos Ferreira e de Maria de Lurdes Soares Coelho, com última residência conhecida na Rua de Monte Alegre, 149, Apt. 5, Porto, por ter cometido um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1 do Código Penal, foi este arguido por despacho proferido nos autos acima referidos em 17 de Maio de 2000, declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.os 5 e 6, ambos do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação em Juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente pelo arguido após esta declaração, bem como a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte e suas renovações, certificado do registo criminal, cartão de eleitor, licenças de uso e porte de arma, carta de condução, licença de condução de veículos motorizados e aeronaves, atestado de residência, cartão de contribuinte, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas e autorização ou visto de residência em território nacional, sendo cidadão estrangeiro ou apátrida, e o arresto de todos os bens pertença do arguido (artigo 337.º, n.os 3 de 4 do Código de Processo Penal).

14 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João Manuel Rodrigues Mateus*. — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 663/2000 — AP. — O Dr. João Manuel Rodrigues Mateus, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que, nos autos de processo comum, singular n.º 347/99, que o Ministério Público move contra o arguido Valdemar Alves Narciso, casado, nascido a 23 de Dezembro de 1963, natural de Vilarinho de São Romão, Sabrosa, filho de José Manuel Narciso e de Albertina de Jesus Alves, com última residência conhecida na Rua de Brasil, 145, Lourosa, Santa Maria da Feira, por haver cometido um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1 do Código Penal, foi este arguido por despacho proferido nos autos acima referidos em 14 de Abril de 2000, declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.os 5 e 6, ambos do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação em Juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente pelo arguido após esta declaração, bem como a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte e suas renovações, certificado do registo criminal, cartão de eleitor, licenças de uso e porte de arma, carta de condução, licença de condução de veículos motorizados e aeronaves, atestado de residência, cartão de contribuinte, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas e autorização ou visto de residência em território nacional, sendo cidadão estrangeiro ou apátrida, e o arresto de todos os bens pertença do arguido (artigo 337.º, n.os 3 de 4 do Código de Processo Penal).

14 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João Manuel Rodrigues Mateus*. — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 664/2000 — AP. — O Dr. João Manuel Rodrigues Mateus, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que, nos autos de processo comum, singular n.º 343/99, que o Ministério Público move contra o arguido Rui Jorge Martins de Sousa, casado, servente de construção civil, nascido a 19 de Dezembro de 1961, natural de São Jorge da Beira, Covilhã, filho de José de Sousa e de Catarina Martins, com última residência conhecida na Rua da Ponte, 45, São Pedro da Cova, Gondomar, por haver cometido um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1 do Código Penal, foi este arguido por despacho proferido nos autos acima referidos em 2 de Maio de 2000, declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.os 5 e 6, ambos do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação em Juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente pelo arguido após esta declaração, bem como a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte e suas renovações, certificado do registo criminal, cartão de eleitor, licenças de uso e porte de arma, carta de condução, licença de condução de veículos motorizados e aeronaves, atestado de residência, cartão de contribuinte, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas e autorização ou visto de residência em território nacional, sendo cidadão estrangeiro ou apátrida, e o arresto de todos os bens pertença do arguido (artigo 337.º, n.os 3 de 4 do Código de Processo Penal).

14 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João Manuel Rodrigues Mateus*. — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 665/2000 — AP. — O Dr. João Manuel Rodrigues Mateus, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que, nos autos de processo comum, singular n.º 327/99, que o Ministério Público move contra o arguido Rui Manuel Leitão dos Santos, solteiro, trolha, nascido a 27 de Março de 1971, natural de Miragaia, Porto, filho de Carlos Mário Duarte dos Santos e de Maria das Dores Monteiro Leitão, com última residência conhecida no Largo do Paço, 836, casa 14, Fanzeres, Gondomar, por haver cometido um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, foi este arguido por despacho proferido nos autos acima referidos em 14 de Abril de 2000, declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.os 5 e 6, ambos do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação em Juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente pelo arguido após esta declaração, bem como a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte e suas renovações, certificado do registo criminal, cartão de eleitor, licenças de uso e porte de arma, carta de condução, licença de condução de veículos motorizados e aeronaves, atestado de residência, cartão de contribuinte, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas e autorização ou visto de residência em território nacional, sendo cidadão estrangeiro ou apátrida, e o arresto de todos os bens pertença do arguido (artigo 337.º, n.os 3 de 4 do Código de Processo Penal).

14 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João Manuel Rodrigues Mateus*. — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível.)*

TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Aviso de contumácia n.º 20 666/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 15 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular n.º 389/98, a correr termos pela 3.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal da Comarca da Guarda, foi declarado contumaz, nos termos do disposto no artigo 335.º, n.os 2 e 3 do Código de Processo Penal, por um crime de difamação, previsto e punido pelo artigo 180.º do Código Penal, com as circunstâncias agravantes constantes do n.º 2 do artigo 183.º do referido diploma legal, o arguido Ariovaldo Guilherme, solteiro, futebolista, filho de Ari Guilherme e de Maria Aparecida Leite Guilherme, nascido a 2 de Agosto de 1969 em Jaú, São Paulo, titular do bilhete de identidade n.º 19809828, de 4 de Julho de 1985, emitido pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, residente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua de São José, 40, rés-do-chão, Covilhã. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em Juízo (artigo 336.º, n.º 3 do mesmo Código), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução de veículos automóveis e passaporte; proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial ou automóvel, bem como de aí efectuar qualquer registo.

29 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Olga Maria Domingues Pires Ribeiro Maciel*.

Aviso de contumácia n.º 20 667/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 21 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular n.º 8/00, a correr termos pela 3.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal da Comarca da Guarda, foi declarado contumaz, nos termos do disposto no artigo 335.º, n.os 2 e 3 do Código de Processo Penal, por um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*),

do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, o arguido António Oliveira Ribeiro, casado, comerciante, filho de Artur Anastácio Ribeiro e de Piedade Mendes de Oliveira, nascido a 23 de Janeiro de 1962, em Telhado, Fundão, titular do bilhete de identidade n.º 7000724/1, de 4 de Dezembro de 1991, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua do Talho, 11, Barco, Unhais da Serra, Covilhã. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em Juízo (artigo 336.º, n.º 3 do mesmo Código), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução de veículos automóveis e passaporte; proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial ou automóvel, bem como de aí efectuar qualquer registo.

29 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Olga Maria Domingues Pires Ribeiro Maciel*.

Aviso de contumácia n.º 20 668/2000 — AP. — A Dr.ª Maria João Ferreira Lopes, juíza de direito do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, por despacho proferido em 29 de Junho de 2000, nos autos de processo comum, singular n.º 296/95 da 2.ª Secção do 2º Juízo, foi cessada a declaração de contumácia ao arguido Manuel Augusto Tavares Pinto, casado, nascido a 16 de Julho de 1958, natural de Freixo de Espada-à-Cinta, filho de Manuelo Augusto Pinto e de Noémia de Jesus Tavares, residente na Rua E.N.16, Vilar Formoso.

5 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria João Ferreira Lopes*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Aviso de contumácia n.º 20 669/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 12 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular n.º 515/91, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Eduarda Sampaio Silva Marques, divorciada, industrial, nascida em 6 de Junho de 1942, em Guimarães, filha de José da Silva Marques Júnior e de Ana Oliveira Sampaio, com última residência conhecida na Rua do Cego do Maio, 12, rés-do-chão, Póvoa de Varzim, por se encontrar indiciada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.os 1 e 2, alínea *c*), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, este último na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, foi declarada cessada a situação de contumácia da arguida, visto ter sido extinto o procedimento criminal por prescrição.

13 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José Carvalho Guimarães*. — A Escrivã-Adjunta, *Branca Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 20 670/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 10 de Janeiro de 2000, proferido nos autos de processo comum n.º 174/91, pendente neste 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, que o Ministério Público move a Fernando Oliveira Moreira, casado, vendedor, nascido em 21 de Junho de 1939, em Lordelo, Paredes, filho de Francisco Moreira e de Lucinda Moreira Oliveira e residente em Carregais, Lordelo, Paredes, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 2, alínea *c*), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi declarada a cessação de contumácia, determinada por despacho 14 de Outubro de 1991.

19 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *(Assinatura ilegível.)* — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível.)*

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Aviso de contumácia n.º 20 671/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 5 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular n.º 1862/94, foi declarada cessada a contumácia imposta em 21 de Agosto de 1997 e publicada no *Diário da República* em 6 de Janeiro de 1998, ao arguido José da Silva Monteiro, divorciado, vendedor, nascido a 31 de Janeiro de 1956, em Vila Boa do Bispo, Marco de Canaveses, filho de Adão Monteiro e de Ana Vieira da Silva, portador do bilhete de identidade n.º 5869364, emitido por Lisboa, e residente na Rua de Soares dos Reis, 1083, Vila Nova de Gaia, por detenção e prestação de Termo de Identidade e Residência.

9 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Sandra Cristina da Veiga Reis Bettencourt de Sousa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela Cerqueira*.

Aviso de contumácia n.º 20 672/2000 — AP. — Faz-se saber que, cessou a declaração de contumácia do arguido Jorge Correia Sampaio, separado judicialmente, comerciante, filho de Joaquim Sampaio e de Margarida Correia, nascido a 20 de Junho de 1958, em Margaride, Felgueiras, portador do bilhete de identidade n.º 3743970, emitido em 1 de Fevereiro de 1991, por Lisboa, e com última residência conhecida em Idanhas, Margaride, Felgueiras, proferida nos autos de processo comum, singular n.º 564/96, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, a qual foi declarada caduca por despacho de 13 de Junho de 2000, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal. Tal contumácia foi declarada por despacho de 15 de Julho de 1997, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 24 de Outubro de 1997, cessando os efeitos respectivos nos termos do artigo acima mencionado.

16 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Sandra Cristina da Veiga Reis Bettencourt de Sousa*. — O Escrivão-Adjunto, *Artur Pereira da Cunha Nunes*.

Aviso de contumácia n.º 20 673/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 14 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular n.º 232 762/91, foi declarada cessada a contumácia imposta em 11 de Dezembro de 1991 à arguida Ana Goretti Soares da Costa Martins, casada, industrial, nascida em 3 de Março de 1952 em Urgeses, Guimarães, filha de António Nogueira da Costa e de Benedita Soares, portadora do bilhete de identidade n.º 2861613, emitido em 26 de Maio de 1988 por Lisboa, e residente na Urbanização do Salgueiral, lote 103-D, 1.º, direito, Guimarães, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal, por prescrição.

16 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Sandra Cristina da Veiga Reis Bettencourt de Sousa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela Cerqueira*.

Aviso de contumácia n.º 20 674/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 14 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular n.º 232 762/91, foi declarada cessada a contumácia imposta em 11 de Dezembro de 1991 à arguida Maria Fernanda Azevedo Soares da Cunha, casada, industrial, nascida em 30 de Agosto de 1955 em Ferral, Montalegre, filha de Francisco Teixeira Soares e de Maria Antunes Azevedo, portadora do bilhete de identidade n.º 3301840, emitido em 23 de Fevereiro de 1988, por Lisboa, e residente na Urbanização do Salgueiral, lote 103-A, 1.º, esquerdo, Guimarães, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal, por prescrição.

16 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Sandra Cristina da Veiga Reis Bettencourt de Sousa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela Cerqueira*.

Aviso de contumácia n.º 20 675/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 14 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular n.º 232 762/91, foi declarada cessada a contumácia imposta em 20 de Setembro de 1996 ao arguido Carlos Alberto Lopes Clemente, casado, comerciante, nascido em 2 de Setembro de 1946 em Aldeia de João Pires, Penamacor, filho de Manuel Clemente e de Maria Esperança Lopes, portador do bilhete de identidade n.º 2482878, emitido em 26 de Abril de 1995 por Lisboa, e residente na Rua A, lote 15, Quinta do Porto Pinheiro, Famões, Odivelas, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal, por desistência de queixa.

19 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Sandra Cristina da Veiga Reis Bettencourt de Sousa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela Cerqueira*.

Aviso de contumácia n.º 20 676/2000 — AP. — Faz-se saber que, cessou a declaração de contumácia ao arguido Nelson

Artur Brandão Carvalho, nascido em 21 de Dezembro de 1952, em Antas, Vila Nova de Famalicão, industrial, divorciado, filho de Arnaldo Rodrigues Carvalho e de Zulmira Gonçalves Brandão, titular do bilhete de identidade n.º 7118783, emitido em 24 de Janeiro de 1986, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida no lugar de Ribainho, Calendário, Vila Nova de Famalicão, por despacho proferido em 14 de Junho de 2000, nos autos de processo comum, singular n.º 698/91, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal. Tal contumácia foi declarada por despacho de 22 de Abril de 1993, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 20 de Agosto de 1993, cessando os efeitos respectivos, nos termos do artigo acima mencionado.

19 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Sandra Cristina da Veiga Reis Bettencourt de Sousa*. — O Escrivão-Adjunto, *Gilberto da Cruz Pires*.

Aviso de contumácia n.º 20 677/2000 — AP. — Faz-se saber que, cessou a declaração de contumácia à arguida Maria Fernanda Azevedo Soares da Cunha, nascida em 3 de Agosto de 1955, em Ferral, Montalegre, professora do ensino básico, casada, filha de Francisco Teixeira Soares e de Maria Antunes de Azevedo, titular do bilhete de identidade n.º 3301840, em 23 de Fevereiro de 1998, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Urbanização do Salgueiral, lote 103 A, 1.º, esquerdo, Guimarães. Por despacho proferido em 14 de Junho de 2000, nos autos de processo comum, singular n.º 147/91, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal. Tal contumácia foi declarada por despacho de 19 de Setembro de 1991, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 19 de Setembro de 1991, cessando os efeitos respectivos, nos termos do artigo acima mencionado.

19 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Sandra Cristina da Veiga Reis Bettencourt de Sousa*. — O Escrivão-Adjunto, *Gilberto da Cruz Pires*.

Aviso de contumácia n.º 20 678/2000 — AP. — Faz-se saber que, cessou a declaração de contumácia à arguida Ana Goretti Soares da Costa Martins, nascida em 3 de Março de 1952, em Urgeses, Guimarães, comerciante, casada, filha de António Nogueira da Costa e de Benedita Soares, titular do bilhete de identidade n.º 2861613, em 26 de Maio de 1988, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Urbanização do Salgueiral, lote 103 D, 1.º, direito, Guimarães. Por despacho proferido em 14 de Junho de 2000, nos autos de processo comum, singular n.º 147/91, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal. Tal contumácia foi declarada por despacho de 19 de Setembro de 1991, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 19 de Setembro de 1991, cessando os efeitos respectivos, nos termos do artigo acima mencionado.

19 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Sandra Cristina da Veiga Reis Bettencourt de Sousa*. — O Escrivão-Adjunto, *Gilberto da Cruz Pires*.

Aviso de contumácia n.º 20 679/2000 — AP. — A Dr.ª Sandra Cristina da Veiga Reis Bettencourt de Sousa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, por despacho de 13 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, registado sob o n.º 1089/97, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Agostinho Rafael Sampaio da Costa, filho de Ernesto Dias da Costa e de Maria da Glória Vaz Sampaio, nascido a 12 de Março de 1976, operário têxtil, solteiro, natural de Santo Adrião de Felgueiras, com última residência conhecida no lugar de Ferro, Lagoas, Santo Adrião de Vizela, Caldas de Vizela, por haver cometido um crime de ofensas à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1 do Código Penal, foi o arguido declarado contumaz, artigos 335.º e 337.º do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente pelo arguido após esta declaração e a proibição de obtenção de documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas pelo arguido, artigos 336.º, n.º 1 e 337.º, n.ºs 1 e 3, ambos do Código de Processo Penal.

20 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Sandra Cristina da Veiga Reis Bettencourt de Sousa*. — O Escrivão-Adjunto, *Gilberto da Cruz Pires*.

Aviso de contumácia n.º 20 680/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 14 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular n.º 681/91, foi declarada cessada a contumácia imposta em 29 de Abril de 1993 à arguida Maria de Fátima Vieira Machado António, casada, industrial, nascida em 28 de Setembro de 1961 em Abação, Guimarães, filha de Abílio António e de Rosa Vieira Machado, portadora do bilhete de identidade n.º 8136364, emitido em 10 de Outubro de 1984, por Lisboa, e residente no Bairro do Sol, Pinheiro, Guimarães, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal, por prescrição.

20 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Sandra Cristina da Veiga Reis Bettencourt de Sousa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela Cerqueira*.

Aviso de contumácia n.º 20 681/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 19 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular n.º 581/98, foi declarada cessada a contumácia imposta em 11 de Maio de 2000, à arguida Maria Gracinda Chasqueira Azevedo Pires, casada, escriturária, nascida em 15 de Agosto de 1957 em Vale de Prazeres, Fundão, filha de José Azevedo e de Albertina de Jesus Chasqueira, portadora do bilhete de identidade n.º 4142055, emitido em 6 de Julho de 1999 por Lisboa, e residente no Loteamento da Boavista, lote 9, 3.º, direito, Fundão, por apresentação em Juízo.

21 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Sandra Cristina da Veiga Reis Bettencourt de Sousa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela Cerqueira*.

Aviso de contumácia n.º 20 682/2000 — AP. — Faz-se saber que, cessou a declaração de contumácia ao arguido Paulo Manuel Coelho Dias Ferreira, filho de Manuel Dias Ferreira e de Olívia Ferreira Coelho, nascido a 8 de Novembro de 1965, desempregado, casado, natural de Lilela, Paredes, residente no lugar de Cunha, Vilela, 4580 Paredes, com o bilhete de identidade n.º 9979039.4, emitido em 31 de Maio de 1995, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, por despacho proferido nos autos de processo comum, singular n.º 863/97, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, a qual foi declarada cessada por despacho de 23 de Junho de 2000, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Tal contumácia foi declarada por despacho de 2 de Julho de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 11 de Setembro de 1998, cessando os efeitos respectivos, nos termos dos artigos acima mencionados.

23 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Sandra Cristina da Veiga Reis Bettencourt de Sousa*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Aviso de contumácia n.º 20 683/2000 — AP. — A Dr.ª Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum, singular n.º 939/95 deste 3.º Juízo Criminal, pendente neste Juízo contra o arguido José António Mendes Teixeira, solteiro, vendedor, nascido a 19 de Janeiro de 1964, em Real, Amarante, filho de António José Teixeira e de Maria Emília Mendes, portador do bilhete de identidade n.º 8747251, com última residência conhecida no lugar de Terreiro, Lixa, Felgueiras, foi, por despacho de 12 de Junho de 2000, declarada cessada a contumácia, que havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 26 de Março de 1997.

16 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Palmira Castro*.

Aviso de contumácia n.º 20 684/2000 — AP. — A Dr.ª Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum, singular n.º 722/98 pendente neste 3.º Juízo Criminal contra a arguida Pilar de Fátima Del Amo An-

tunes de Sousa, filha de Vitorino Moreira Antunes e de Maria Del Pilar Del Amo Antunes, divorciada, doméstica, nascida a 3 de Agosto de 1954, em Torno, Lousada, portadora do bilhete de identidade n.º 7222835, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente na Rua Nova do Seixo, 1112, 2.º, direito, 4465 São Mamede de Infesta, em que é acusada pelo Ministério Público da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 217.º, n.º 1 do Código Penal, foi por despacho de 16 de Junho de 2000, declarada cessada a contumácia. O anúncio da contumácia foi publicado no *Diário da República*, n.º 63, de 26 de Maio de 1999.

20 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio*. — O Oficial de Justiça, *Luís Castelo Branco*.

Aviso de contumácia n.º 20 685/2000 — AP. — A Dr.ª Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum, singular n.º 333/2000, pendente no 3.º Juízo Criminal, foi ao arguido Armando Manuel Alves da Silva, filho de Joaquim Alves da Silva e de Guilhermina da Silva, solteiro, desempregado, nascido a 5 de Dezembro de 1967 em Moreira de Cónegos, Guimarães, portador do bilhete de identidade n.º 9709807, emitido em 21 de Dezembro de 1989, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida no lugar de Lage do Outeiro, Moreira de Cónegos, 4800 Guimarães, por despacho de 27 de Junho de 2000 e, por haver cometido um crime de ofensas à integridade física qualificada, na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 143.º, n.º 1; 146.º, n.ºs 1 e 2; 132.º, n.º 2, alínea *a*); 22.º, 23.º e 73.º, todos do Código Penal, declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após a presente declaração; a proibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o certificado do registo criminal, o passaporte e quaisquer outros documentos; de efectuar registos nas conservatórias dos registos predial, comercial, e automóveis, ficando ainda vedado a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português interno ou consular, a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido.

27 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Castelo Branco*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ÍLHAVO

Aviso de contumácia n.º 20 686/2000 — AP. — Faz-se saber que, por sentença proferida em 11 de Julho de 2000, nos autos de processo comum, singular n.º 49/98 do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo, que o Ministério Público move contra o arguido Rui Manuel Lourenço da Silva Gomes, divorciado, pedreiro, nascido a 4 de Junho de 1970, filho de Manuel Oliveira da Silva Gomes e de Maria da Conceição Lourenço Vergas, natural de Vagos, residência em Portugal, Rua de Fernando Pessoa, lote 29, 3.º K, 3800 Eixo, foi declarada cessada a situação de contumácia, em virtude de ter comparecido em Juízo. O arguido havia sido declarado contumaz, por despacho, em 2 de Julho de 1998.

11 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *(Assinatura ilegível.)* — A Escrivã Auxiliar, *(Assinatura ilegível.)*

TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS

Aviso de contumácia n.º 20 687/2000 — AP. — A Dr.ª Paula Antão, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 36/99.2TBLGS, a correr termos neste Tribunal e Juízo, que o Ministério Público move contra Maria do Rosário Lima Carvalho, portadora do bilhete de identidade n.º 10708362, casada, nascida em 26 de Julho de 1971, filha de Ângela Santos do Nascimento Lima, natural de São Julião, Setúbal, com última residência conhecida na Rua de Diogo Lopes Sequeira, 49, cave, Feijó, Almada, a qual se encontra acusada pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, e de que por despacho de 20 de Junho de 2000, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (artigo 336.º, n.º 1 do Código de Processo Penal); anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1 do Código de Processo Penal); proibição de obter todos e quaisquer documentos, certidões e registos junto de autoridades públicas (artigo 337.º, n.º 3 do Código de Processo Penal).

28 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Paula Antão*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina Guerreiro*.

Aviso de contumácia n.º 20 688/2000 — AP. — A Dr.ª Paula Antão, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, neste Tribunal e Juízo, e nos autos de processo comum, singular, aqui pendentes e registados sob o n.º 87/97.1 TBLGS, que o Ministério Público move contra Luís Branco Bugalho Cordeiro, portador do bilhete de identidade n.º 10262656, natural de Assunção, Elvas, nascido em 23 de Janeiro de 1968, filho de Humberto António Taipas Cordeiro e de Cidália Conceição Bugalho, solteiro, com residência conhecida na Rua de Lopo da Ponte, 2, Elvas, o qual se encontra acusado pelo crime de tráfico de menor gravidade, previsto e punido pelos artigo 21.º, n.º 1 e 25.º, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, foi ao arguido, por despacho de 30 de Junho de 2000, declarada cessada a contumácia, nos termos dos artigos 336.º, n.º 3 e 337.º do Código de Processo Penal.

4 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Paula Antão*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina Guerreiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE LAMEGO

Aviso de contumácia n.º 20 689/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 12 de Novembro de 1999, proferido nos autos de processo comum, colectivo n.º 123/99, pendentes neste 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego, que o Ministério Público move a José António Nobre Vilhena Nunes Pires, divorciado, gerente comercial, filho de António Nunes Pires e de Adelaide da Conceição Nobre V. N. Pires, natural de Grândola, concelho de Grândola, nascido a 19 de Março de 1964, portador do bilhete de identidade n.º 6505343, emitido em 13 de Março de 1998 por Lisboa, e residente na Praça de João Grincho, 2, 3.º, esquerdo, em Vila Nova da Caparica, o qual lhe era imputado a prática de um crime de extorsão, previsto e punido pelo artigo 317.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal de 1982, na sua redacção inicial, e 222.º, n.º 1 do mesmo código revisto pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, foi declarada a cessão de contumácia, determinada por despacho de 18 de Fevereiro de 2000.

5 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Lígia Isabel da Silva Lopes de Almeida Miragaia*. — O Escrivão-Adjunto, *António Júlio Loureiro*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Aviso de contumácia n.º 20 690/2000 — AP. — A Dr.ª Diana Paula Serpa Viana, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum n.º 41/98.6PTLRA, que o Ministério Público move ao arguido António de Almeida Ribeiro, operário, filho de António de Jesus Ribeiro e de Isaura de Almeida, nascido a 6 de Julho de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 10470806, do Arquivo de Identificação de Leiria, com última residência conhecida na Rua de Cónego José Ferreira de Lacerda, Café Suzete, Quinta da Matinha, Leiria, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado no crime de condução ilegal previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, foi, por despacho de 15 de Junho de 2000, declarada a sua contumácia, com as seguintes implicações: suspensão dos termos deste processo até à apresentação ou detenção do arguido; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; proibição de o arguido obter carta de condução, carta de caçador, passaporte, bilhete de identidade, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Diana Paula Serpa Viana*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Almeida Santos*.

Aviso de contumácia n.º 20 691/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum n.º 314/96.2TBLRA, a correr termos no 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, que o Ministério Público move ao arguido Alfredo de Oliveira Sousa Caetano, nascido a 21 de Março de 1964, em Leiria, filho de Alfredo de Sousa Caetano e de Margarida de Jesus Oliveira Caetano, residente em Quinta da Alçada, lote 15, 2.º C, Leiria, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

16 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Diana Paula Serpa Viana*. — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 692/2000 — AP. — A Dr.ª Diana Paula Serpa Viana, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum n.º 104/99.0GDLRA, que o Ministério Público move ao arguido Vítor Brás da Costa, filho de Maria de Lurdes da Costa Brás e de José Francisco da Costa, nascido a 1 de Janeiro de 1968, em Condeixa-a-Velha, titular do bilhete de identidade n.º 11446479, de 21 de Julho de 1994, Leiria, com última residência conhecida na Rua do Dr. Luís Pereira Costa, 8, Monte Redondo, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado no crime de condução de veículo em estado de embriaguez, e condução sem habilitação, previsto e punido pelos artigos 292.º e 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, foi, por despacho de 14 de Junho de 2000, declarada a sua contumácia, com as seguintes implicações: suspensão dos termos deste processo até à apresentação ou detenção do arguido; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; proibição de o arguido obter carta de condução, carta de caçador, passaporte, bilhete de identidade, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Diana Paula Serpa Viana*. — A Oficial de Justiça, *Ana Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 20 693/2000 — AP. — A Dr.ª Diana Paula Serpa Viana, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum n.º 146/99.6TBLRA, que o Ministério Público move ao arguido Duarte Filipe Taborda Bornes, filho de Manuel António Bornes e de Bernardete da Conceição Taborda Bornes, nascido a 3 de Agosto de 1977, em França, com última residência conhecida na Rua de Atenas, lote 16, cave, esquerda, Quinta do Bispo, Leiria, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado no crime de ofensas corporais simples, previsto e punido pelo artigo 142.º, n.º 1 do Código Penal, foi, por despacho de 14 de Junho de 2000, declarada a sua contumácia, com as seguintes implicações: suspensão dos termos deste processo até à apresentação ou detenção do arguido; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; proibição de o arguido obter carta de condução, carta de caçador, passaporte, bilhete de identidade, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Diana Paula Serpa Viana*. — A Oficial de Justiça, *Ana Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 20 694/2000 — AP. — A Dr.ª Diana Paula Serpa Viana, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum n.º 104/98.8GDLRA, que o Ministério Público move ao arguido Lino Bruno Beltrão Amorim, filho de Avelino João Gomes de Amorim e de Emília Macedo Beltrão, nascido a 3 de Junho de 1973, em São Sebastião da Pedreira, Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 10032535, com última residência conhecida na Rua Central, 680, Lameiro, Carvide, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado no crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2 do Código Penal, foi, por despacho de 14 de Junho de 2000, declarada a sua contumácia, com as seguintes implicações: suspensão dos termos deste processo até à apresentação ou detenção do arguido; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; proibição de o arguido obter carta de condução, carta de caçador, passaporte, bilhete de identidade, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Diana Paula Serpa Viana*. — A Oficial de Justiça, *Ana Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 20 695/2000 — AP. — A Dr.ª Diana Paula Serpa Viana, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum n.º 1284/96.2TBLRA, que o Ministério Público move ao arguido Salvador da Silva Vicente, casado, pedreiro, filho de António Vicente e de Umbelina da Silva Neto, nascido a 27 de Maio de 1954, titular do bilhete de identidade n.º 4339493, de 30 de Março de 1995, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Casal Vieira, São Mamede, Batalha, por se encontrar acusado num crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, 313.º, n.º 1 e 228.º, n.º 1 alínea *b*), n.º 2 do Código Penal, foi, por despacho de 16 de Junho de 2000, declarada a cessação de contumácia.

19 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Diana Paula Serpa Viana*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Almeida Santos*.

Aviso de contumácia n.º 20 696/2000 — AP. — A Dr.ª Diana Paula Serpa Viana, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum n.º 467/98.5PBLRA, que o Ministério Público move ao arguido Cristiano Bento Dias Fernandes, filho de Eurico Dias Fernandes e de Maria do Carmo Justina Dias Fernandes, nascido a 11 de Janeiro de 1972, em França, com última residência conhecida em Leiria e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado no crime de furto e violação de domicílio, previsto e punido pelos artigos 204.º, n.º 2, alínea *e*), ex-*VI* artigo 200.º, e alínea *e*), do Código Penal, artigo 203.º, n.º 1 do Código Penal, e 19.º, n.ºs 1 e 3 do Código Penal, foi, por despacho de 16 de Junho de 2000, declarada a sua contumácia, com as seguintes implicações: suspensão dos termos deste processo até à apresentação ou detenção do arguido; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; proibição de o arguido obter carta de condução, carta de caçador, passaporte, bilhete de identidade, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Diana Paula Serpa Viana*. — A Oficial de Justiça, *Ana Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 20 697/2000 — AP. — A Dr.ª Diana Paula Serpa Viana, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum n.º 270/98.2PBLRA, que o Ministério Público move ao arguido Vítor César Antunes Martins, filho de José Cravo Martins e de Zulmira Alves Antunes Martins, nascido a 17 de Janeiro de 1980 em Sertã, titular do bilhete de identidade n.º 12942326, com última residência conhecida na Urbanização Madeiras, lote 1, 2.º, direito, Rego D'Água, Marrazes, Leiria, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado no crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, 204.º, n.º 2, alíneas *a*) e *e*) e 202.º, alínea *d*), do Código Penal, foi, por despacho de 16 de Junho de 2000, declarada a sua contumácia, com as seguintes implicações: suspensão dos termos deste processo até à apresentação ou detenção do arguido; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; proibição de o arguido obter carta de condução, carta de caçador, passaporte, bilhete de identidade, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Diana Paula Serpa Viana*. — A Oficial de Justiça, *Ana Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 20 698/2000 — AP. — A Dr.ª Diana Paula Serpa Viana, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum n.º 319/97.6PBLRA, que o Ministério Público move à arguida Luciana Sofia Santos Lameiras, filha de Luciano Augusto Martins Lameiras e de Maria Filomena da Silva Santos Lameiras, nascida a 30 de Abril de 1977, em Leiria, com última residência conhecida na Rua de Manuel Vicente Matos, 528, Casal do Ralha, Parceiros, Leiria, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusada no artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi, por despacho de 16 de Junho de 2000, declarada a sua contumácia, com as seguintes implicações: suspensão dos termos deste processo até à apresentação ou detenção da arguida; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; proibição de a arguida obter carta de condução, carta de caçador, passaporte, bilhete de identidade, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Diana Paula Serpa Viana*. — A Oficial de Justiça, *Ana Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 20 699/2000 — AP. — A Dr.ª Diana Paula Serpa Viana, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum n.º 352/97.8PBLRA, que o Ministério Público move ao arguido César Manuel Machado Barata, filho de Manuel Barata e de Maria Teodoro Nunes Machado Barata, nascido a 29 de Novembro de 1935, em Benfica, Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 1369407, Lisboa, com última residência conhecida em Malpica do Tejo, 6000 Castelo Branco, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado no artigo 143.º do Código Penal, foi, por despacho de 16 de Junho de 2000, declarada a sua contumácia, com as seguintes implicações: suspensão dos termos deste processo até à apresentação ou detenção do arguido; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; proibição de o arguido obter carta de condução, carta de caçador, passaporte, bilhete de identidade, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Diana Paula Serpa Viana*. — A Oficial de Justiça, *Ana Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 20 700/2000 — AP. — A Dr.ª Diana Paula Serpa Viana, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum n.º 588/96.9TBLRA, que o Ministério Público move ao arguido Fernando António Vitória Rodrigues Barroca, filho de António Rodrigues Barroca e de Rosalina Vitória, nascido a 18 de Junho de 1955, em Leiria, titular do bilhete de identidade n.º 4436853, Leiria, com última residência conhecida na Rua do Monsenhor Joaquim Carreira, 38, Souto de Cima, Caranguejeira, Leiria, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado no artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi, por despacho de 19 de Junho de 2000, declarada a sua contumácia, com as seguintes implicações: suspensão dos termos deste processo até à apresentação ou detenção do arguido; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; proibição de o arguido obter carta de condução, carta de caçador, passaporte, bilhete de identidade, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Diana Paula Serpa Viana*. — A Oficial de Justiça, *Ana Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 20 701/2000 — AP. — A Dr.ª Diana Paula Serpa Viana, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum n.º 683/99.2JALRA, que o Ministério Público move ao arguido Florindo Alves Bartolomeu, servente pedreiro, filho de Virgílio Augusto Bartolomeu e de Idalina Jesus Ramos Alves, nascido a 29 de Novembro de 1967, com última residência conhecida na Rua do Chão Direito, 17, Barreira Leiria, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado num crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, foi, por despacho de 19 de Junho de 2000, declarada a sua contumácia, com as seguintes implicações: suspensão dos termos deste processo até à apresentação ou detenção do arguido; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; proibição de o arguido obter carta de condução, carta de caçador, passaporte, bilhete de identidade, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Diana Paula Serpa Viana*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Almeida Santos*.

Aviso de contumácia n.º 20 702/2000 — AP. — A Dr.ª Diana Paula Serpa Viana, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum n.º 825/96.0TALRA, que o Ministério Público move ao arguido Boukahari Hamid, filho de Lekber e de Zahras, nascido a 1 de Janeiro de 1969 em Marrocos, com última residência conhecida na Rua de 7 de Fevereiro de 1928, 49, Quinta do Sirol, Leiria, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado no crime de furto qualificado previsto e punido pelos artigos 202.º, alínea *d*), 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, foi, por despacho de 19 de Junho de 2000, declarada a sua contumácia, com as seguintes implicações: suspensão dos termos deste processo até à apresentação ou detenção do arguido; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; proibição de o arguido obter carta de condução, carta de caçador, passaporte, bilhete de identidade, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Diana Paula Serpa Viana*. — A Oficial de Justiça, *Ana Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 20 703/2000 — AP. — A Dr.ª Diana Paula Serpa Viana, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum n.º 667/98.8PBLRA, que o Ministério Público move ao arguido Ângelo Amador dos Reis, filho de Armando Augusto dos Reis e de Maria de Lurdes Augusto, nascido a 24 de Maio de 1972, em Ervedosa, Vinhais, com última residência conhecida em Torre Dona Chama, Mirandela, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado no crime previsto e punido pelo artigo 208.º, n.º 1, e artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, foi, por despacho de 19 de Junho de 2000, declarada a sua contumácia, com as seguintes implicações: suspensão dos termos deste processo até à apresentação ou detenção do arguido; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; proibição de o arguido obter carta de condução, carta de caçador, passaporte, bilhete de identidade, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Diana Paula Serpa Viana*. — A Oficial de Justiça, *Ana Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 20 704/2000 — AP. — A Dr.ª Diana Paula Serpa Viana, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum n.º 1990/9PTLSB, que o Ministério Público move ao arguido Amândio Júlio Pinto Moura, filho de Amândio Oliveira Moura e de Júlia de Jesus Pinto Moura, nascido a 7 de Maio de 1973, em Leiria, titular do bilhete de identidade n.º 10083286, com última residência conhecida na Rua da Lagoa, 190, Barracão, Leiria, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado no crime previsto e punido pelos artigos 296.º, do Código Penal, artigos 30.º, n.º 2, 78.º, n.º 5, 228.º, n.ºs 1, alínea *a*), e 2 e 229.º, n.º 1 do mesmo diploma, foi, por despacho de 19 de Junho de 2000, declarada a sua contumácia, com as seguintes implicações: suspensão dos termos deste processo até à apresentação ou detenção do arguido; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; proibição de o arguido obter carta de condução, carta de caçador, passaporte, bilhete de identidade, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Diana Paula Serpa Viana*. — A Oficial de Justiça, *Ana Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 20 705/2000 — AP. — A Dr.ª Diana Paula Serpa Viana, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum n.º 1022/96.0PBLRA, que o Ministério Público move ao arguido Philippe Frederic Altmeyer, nascido a 24 de Outubro de 1965, em Perigueux, Dordogne, França, titular do bilhete de identidade n.º 001892, de 9 de Março de 1995, com última residência conhecida na Urbanização do Bacalhau, bloco 5, 4.º F, 2350 Torres Novas e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado pelo crime previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º do Código Penal, foi, por despacho de 19 de Junho de 2000, declarada a sua contumácia, com as seguintes implicações: suspensão dos termos deste processo até à apresentação ou detenção do arguido; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; proibição de o arguido obter carta de condução, carta de caçador, passaporte, bilhete de identidade, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Diana Paula Serpa Viana*. — A Oficial de Justiça, *Ana Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 20 706/2000 — AP. — A Dr.ª Diana Paula Serpa Viana, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum n.º 1236/96.2TBLRA, que o Ministério Público move ao arguido José Mendes Veríssimo, filho de José Veríssimo e de Cristina Rosa Mendes, nascido a 30 de Novembro de 1948, em Aldeia do Mato, Abrantes, titular do bilhete de identidade n.º 9381210, com última residência conhecida na Rua

de 5 de Outubro, Steps Bar, Albufeira, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado por um crime previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, foi, por despacho de 19 de Junho de 2000, declarada a sua contumácia, com as seguintes implicações: suspensão dos termos deste processo até à apresentação ou detenção do arguido; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; proibição de o arguido obter carta de condução, carta de caçador, passaporte, bilhete de identidade, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Diana Paula Serpa Viana*. — A Oficial de Justiça, *Ana Pereira*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Aviso de contumácia n.º 20 707/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular n.º 234/95, a correr termos por este 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, em que é arguida Gisela Strutzenberger Martinho, viúva, comerciante, filha de Josef Strutsenberger e de Maria Tehereiast, natural da Áustria, nascida a 24 de Novembro de 1942, titular do bilhete de identidade n.º 6019557, com última residência conhecida no Hotel Berna, Avenida de António Serpa, 13, Lisboa, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia, por despacho de 6 de Janeiro de 1998, por extinção do procedimento criminal.

14 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *António José Ramos*. — O Escrivão Auxiliar, *Manuel Fonseca*.

Aviso de contumácia n.º 20 708/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular n.º 327/95, a correr termos por este 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, em que é arguido Avelino Alves Durães, filho de Ana Emília, nascido a 28 de Dezembro de 1939, natural de Loures, ausente em parte incerta e com última residência conhecida em São Pedro de Moel, Marinha Grande, com o bilhete de identidade n.º 7942008, acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia, ao arguido por despacho de 1 de Março de 2000, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

19 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *António José Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Carreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 709/2000 — AP. — O Dr. António José Ramos, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, nos autos de processo comum, singular n.º 1172/93, a correr termos neste 2.º Juízo, em que é arguida Maria de Lurdes dos Reis Vieira Santos, filha de Josué Vieira Vicente e de Laura de Jesus, nascida em 17 de Março de 1937, natural de Nossa Senhora das Misericórdias, Ourém, ausente em parte incerta e com última residência conhecida em Vilar dos Prazeres, Ourém, com o bilhete de identidade n.º 663809, acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia, à arguida por despacho de 8 de Outubro de 2000, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

23 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *António José Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Carreira*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Aviso de contumácia n.º 20 710/2000 — AP. — A Dr.ª Maria Jorge Pacheco, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, nos autos de processo comum, singular n.º 283/98.4 TALRA, do 3.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Ismael Rodrigues Nobre, solteiro, sem profissão, nascido em 6 de Junho de 1974 na freguesia de Mira de Aire, concelho de Porto de Mós, filho de Francisco Pereira Nobre Cadima e de Anabela da Silva Rodrigues Azoia, portador do bilhete de identidade n.º 10303748 de 26 de Novembro de 1999, pelo Arquivo de Identificação de Leiria, e com última residência conhecida na Rua de Lino António, lote 32, 1.º, direito, Cruz da Areia, Leiria, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado de ter cometido um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, na redacção do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março; um crime de ofensa à integridade física simples previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1 do Código Penal, e um crime de introdução em local vedado ao público, previsto e punido pelo artigo 191.º do aludido do Código Penal; foi por despacho de 8 de Junho de 2000, declarado contumaz, com as consequências previstas nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em Juízo (artigo 336.º, n.º 3 do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração (artigo 337.º, n.º 1 do Código de Processo Penal); proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

12 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Jorge Pacheco*. — A Escrivã-Adjunta, *Odete Gregório*.

Aviso de contumácia n.º 20 711/2000 — AP. — A Dr.ª Maria Jorge Pacheco, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, nos autos de processo comum, singular n.º 505/99.4 TALRA, do 3.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Luís Manuel Pereira Penha, casado, empregado fabril, nascido a 29 de Dezembro de 1966, em Óbidos, Santa Maria, filho de Isac Penha e de Leonilde de Jesus Pereira, portador do bilhete de identidade n.º 9335258, de 6 de Dezembro de 1995, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Estrada dos Marinheiros, bloco 3, 3.º, esquerdo, Marinheiros, Leiria, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado de ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi por despacho de 8 de Junho de 2000, declarado contumaz, com as consequências previstas nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em Juízo (artigo 336.º, n.º 3 do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração (artigo 337.º, n.º 1 do Código de Processo Penal); proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

13 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Jorge Pacheco*. — A Escrivã-Adjunta, *Odete Gregório*.

Aviso de contumácia n.º 20 712/2000 — AP. — A Dr.ª Maria Jorge Pacheco, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no 3.º Juízo e nos autos de processo comum n.º 1418/97.0 PBLRA, pendentes nesta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Ricardo Manuel dos Santos Afonso, solteiro, gerente comercial, filho de Valdemar Damásio Afonso e de Maria José Gonçalves dos Santos, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido a 8 de Junho de 1973, portador do bilhete de identidade n.º 1088091-0, com última residência conhecida na Rua de Ana de Castro Osório, 10-A, Paivas, Amora, encontra-se acusado de haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão,

previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º do Código Penal, foi por despacho de 14 de Junho de 2000, declarado contumaz, com as consequências previstas nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em Juízo (artigo 336.º, n.º 3 do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração (artigo 337.º, n.º 1 do Código de Processo Penal); proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

15 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Jorge Pacheco*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Lúcia J. Costa*.

Aviso de contumácia n.º 20 713/2000 — AP. — A Dr.ª Maria Jorge Pacheco, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, por despacho proferido em 14 de Junho de 2000, nos autos de processo comum, singular n.º 772/96.5TBLRA, que o Ministério Público move contra o arguido José Augusto Pereira Gomes, solteiro, ladrilhador, filho de Joaquim Luís Gomes e de Maria Isabel Pereira Gomes, natural de São Sebastião, Setúbal, portador do bilhete de identidade n.º 1085718, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Lagameças, CCI 10407-2965 Poceirão, fica cessada a contumácia, uma vez que foi julgado extinto, por prescrição, o procedimento criminal contra o arguido, pela prática de um crime de condução sob o efeito do álcool.

15 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Jorge Pacheco*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Lúcia Costa*.

Aviso de contumácia n.º 20 714/2000 — AP. — A Dr.ª Maria Jorge Pacheco, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no 3.º Juízo e nos autos de processo comum n.º 204/99.7 TBLRA, pendentes nesta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido José Manuel Soares Ferreira, casado, assentador de pavimentos de madeira, filho de José do Rosário Ferreira e de Maria Emília de Oliveira Soares Ferreira, nascido a 27 de Outubro de 1964 na freguesia de Reguengo do Fetal, Batalha, com última residência conhecida na Rua de Soares da Costa, 21, Torre, Reguengo do Fétal, Batalha, encontra-se acusado de haver cometido um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, foi por despacho de 14 de Junho de 2000, declarado contumaz, com as consequências previstas nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em Juízo (artigo 336.º, n.º 3 do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração (artigo 337.º, n.º 1 do Código de Processo Penal); proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

15 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Jorge Pacheco*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Lúcia J. Costa*.

Aviso de contumácia n.º 20 715/2000 — AP. — A Dr.ª Maria Jorge Pacheco, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, por despacho proferido em 14 de Junho de 2000, nos autos de processo comum, singular n.º 100/97.2TBLRA, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Mendes Gago, divorciado, filho de José de Sousa Gago e de Teresa Mendes, natural de Milagres, portador do bilhete de identidade n.º 693576-1, com última residência conhecida na Avenida de 25 de Abril, lote 1, bloco 103, Leiria, fica cessada a contumácia, uma vez que foi julgado extinto, por prescrição, o procedimento criminal e determinado o arquivamento dos autos.

16 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Jorge Pacheco*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Lúcia J. Costa*.

Aviso de contumácia n.º 20 716/2000 — AP. — A Dr.ª Maria Jorge Pacheco, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, por despacho proferido em 14 de Junho de 2000, nos autos de processo comum, colectivo n.º 251/99.9TBLRA (29/93, ex 2.º Juízo de Círculo de Leiria), que o Ministério Público move contra o arguido José Freire da Silva, casado, filho de João da Silva e de Albina da Piedade, nascido em 28 de Abril de 1955, natural de Ourém, portador do bilhete de identidade n.º 6135673, emitido por Lisboa, com última residência conhecida em Casal dos Crespos, Ourém, foi cessada a contumácia, uma vez que foi extinto, por prescrição, o procedimento criminal contra o arguido.

16 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Jorge Pacheco*. — A Escrivã-Adjunta, *Odete Gregório*.

Aviso de contumácia n.º 20 717/2000 — AP. — A Dr.ª Maria Jorge Pacheco, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, por despacho proferido em 20 de Junho de 2000, nos autos de processo comum, singular n.º 65/98.3TBLRA, que o Ministério Público move contra o arguido Daniel Lopes Maço, solteiro, serralheiro, filho de Manuel da Encarnação Lopes Maço e de Clarinda dos Santos Carreira Lopes, nascido em 23 de Janeiro de 1978, em França e a residir na Rua de Manuel Simões Moura, 24, Santa Eufémia, Leiria, portador do bilhete de identidade n.º 11592714-0, de 16 de Outubro de 1995, do Arquivo de Identificação de Leiria, foi cessada a contumácia, uma vez que o arguido se apresentou em Juízo.

20 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Jorge Pacheco*. — A Escrivã-Adjunta, *Odete Gregório*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Aviso de contumácia n.º 20 718/2000 — AP. — A Dr.ª Gabriela Lopes Feiteira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum, singular n.º 74/99.5TBLLE (do ex 1.º Juízo de Competência Genérica), pendente, actualmente, no 1.º Juízo Criminal desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Célio Jorge Veiga, casado, pintor, nascido em 7 de Agosto de 1973, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, filho de Luís Manuel Veiga e de Maria Judite Esperança, residente na Rua do Lavadeiro, 1.º A, porta 33, Arganda do Rei, Madrid, foi declarada cessada a contumácia, por despacho proferido em 17 de Maio de 2000.

18 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Gabriela Lopes Feiteira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José da S. C. Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 20 719/2000 — AP. — A Dr.ª Gabriela Lopes Feiteira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, anuncia que no processo comum, singular, n.º 254/97.8TBLLE, (do ex-1.º Juízo de Competência Genérica), pendente, actualmente, no 1.º Juízo Criminal desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Hans Joachim Leiss, divorciado, administrador, nascido em 27 de Novembro de 1960, natural da Alemanha, filho de Karl Leiss e de Margot Leiss, com última residência conhecida no Edifício Altis, 3, Q, Cerro Alagoa, Albufeira, foi declarada cessada a contumácia, por despacho proferido em 4 de Novembro de 1999.

22 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Gabriela Lopes Feiteira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José da S. C. Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 20 720/2000 — AP. — A Dr.ª Gabriela Lopes Feiteira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, anuncia que no processo comum, singular, n.º 583/97.0TBLLE, (do ex-1.º Juízo de Competência Genérica), pendente, actualmente, no

1.º Juízo Criminal desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Hendrikus Marinus Podde, casado, nascido a 9 de Julho de 1945, filho de Hendrikus Podde e de Maria Johanna Witteeveen, com última residência conhecida em Waelstedelanden, 37, Enschede, Holanda, foi declarada cessada a contumácia, por despacho proferido em 29 de Outubro de 1999.

23 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Gabriela Lopes Feiteira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José da S. C. Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 20 721/2000 — AP. — A Dr.ª Gabriela Lopes Feiteira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, anuncia que no processo comum, singular, n.º 546/97.6TBLLE, (do ex-1.º Juízo de Competência Genérica), pendente, actualmente, no 1.º Juízo Criminal desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Daniel José Neto Chagas, nascido em Angola, a 25 de Setembro de 1964, filho de Daniel Francisco Chagas e de Maria Luísa Sena Neto Chagas, com última residência conhecida na Fonte de Boliqueime, Loulé, foi declarada cessada a contumácia, por despacho proferido em 29 de Outubro de 1999.

23 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Gabriela Lopes Feiteira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José da S. C. Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 20 722/2000 — AP. — A Dr.ª Gabriela Lopes Feiteira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, anuncia que no processo comum, singular, n.º 459/94, pendente no 1.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Cesaltino da Ponte, nascido a 2 de Dezembro de 1963, natural de Vermoil, Pombal, filho de Abílio Luís e de Laurinda da Ponte, titular do bilhete de identidade n.º 1312523, e com última residência conhecida no Parque Miravila, bloco A, apartamento 208, Quarteira, Loulé, foi declarada cessada a contumácia, por despacho proferido em 24 de Maio de 2000, por o mesmo se ter apresentado em juízo e ter sido já julgado pelos crimes de que se encontrava acusado, de furto consumado, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, e um crime de falsas declarações consumado, previsto e punido pelo artigo 37.º, n.º 1, da Lei n.º 12/91, de 21 de Maio.

25 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Gabriela Lopes Feiteira*. — A Escrivã de Direito Interina, *Maria Valentina Silva*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Aviso de contumácia n.º 20 723/2000 — AP. — A Dr.ª Élida Maria Rosa Gil Duarte, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, anuncia que por este Juízo correm seus termos uns autos de processo comum, singular, n.º 456/97.7GDLLE, em que são autor o Ministério Público e arguido Valdemar de Matos Fernandes, solteiro, vendedor ambulante, nascido a 8 de Janeiro de 1957, na freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, filho de João Clementino Fernandes e de Maria Eufrázio de Matos, residente na Avenida da Cidade Hakward, bloco B3, 2.º, porta 5, em Faro, foi condenado nos autos em epígrafe, por sentença datada em 8 de Março de 2000, como autor material de um crime de fraude sobre mercadorias, previsto e punido pelo artigo 23.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, na pena de 30 dias de multa à taxa diária de 450$00, o que prefaz o total de 13 500$00, e na pena de 40 dias de prisão substituídos por igual tempo de multa à mesma taxa diária de 450$00, o que prefaz a multa de 18 000$00, e na coima de 6000$00, nas disposições conjugadas dos artigos 38.º do R. J. I. F. N. A., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, e código do IVA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro. Esta publicação foi ordenada ao abrigo do disposto nos artigos 19.º, n.ºs 1 e 3, e 23.º, n.º 4, ambos do citado diploma legal.

12 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Élida Maria Rosa Gil Duarte*. — O Oficial de Justiça, *Aniceto Massa*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Aviso de contumácia n.º 20 724/2000 — AP. — A Dr.ª Paula Isabel Ribeiro Gonçalves, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Loures, faz saber que, por despacho de 30 de Março de 1998, foi ao arguido António José Borrego Caldeira, com última residência na Rua de António Luís Inácio, 16, 1.º, direito, em Lisboa, declarada cessada a contumácia.

1 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Paula Isabel Ribeiro Gonçalves*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Aviso de contumácia n.º 20 725/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 24 de Março de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 959/93.2GCLSB, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Loures, que o Ministério Público move contra o arguido António Pinto Almeida, filho de Cipriano Almeida e de Elisa Fernandes Pinto, natural de Vila Maior, São Pedro do Sul, nascido a 28 de Fevereiro de 1954, casado, comerciante, e com última residência conhecida na Rua do Monte, bloco 10, 22, Setúbal, por estar acusado por um crime previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, ou à luz do Código Penal de 1995, com referência ao disposto no seu artigo 217.º, n.º 1, foi o arguido declarado contumaz. A declaração de contumácia caducará logo que o mesmo se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), e tem os seguintes efeitos: anulação dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e proibição de obter bilhete de identidade, certificado do registo criminal, certidão de nascimento, cartão de contribuinte, licença de condução, passe social e licença de caça e pesca.

5 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Orlanda Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Maria de Tristão Ribeiro da Silva*.

Aviso de contumácia n.º 20 726/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 6 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 303/99.5SVLSB, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Loures, que o Ministério Público move contra o arguido Briama Candé, solteiro, nascido a 20 de Janeiro de 1951, natural de Pirada, Guiné-Bissau, filho de Abibo Candé e de Tchaap Baldé, e com última residência conhecida na Rua do Prof. Dr. Abreu Lopes, 16, 1.º, direito, Odivelas, por estar acusado por um crime de condução ilegal, previsto e punido pelos artigos 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, 121.º, n.º 1, e 122.º, n.º 1, ambos do Código da Estrada, foi o arguido declarado contumaz. A declaração de contumácia caducará logo que o mesmo se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), e tem os seguintes efeitos: a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, registo criminal, cartas de caçador e pescador, certidão de nascimento.

12 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Orlanda Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Rosário Ramos Mourato de Matos*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Aviso de contumácia n.º 20 727/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 9 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 2979/93.8JDLSB, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Loures, que o Ministério Público move contra a arguida Maria José Batista António Magalhães, casada, nascida a 26 de Outubro de 1952, natural de Cedofeita, Porto, filha de Domingos António e de Ana Rosa Batista, portadora do bilhete de identidade n.º 5964792, e residente na Rua de Eça de Queirós, 237, Rio Tinto, acusada nestes autos por um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarada a cessação da contumácia, por desistência de queixa, situação em que se encontrava desde 18 de Outubro de 1996, por até então se encontrar ausente em parte incerta, cessando assim, consequentemente, as imposições referidas no artigo 337.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo Penal.

5 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *António Antunes Gaspar*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge dos Santos Marques*.

Aviso de contumácia n.º 20 728/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 9 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 419/93.1PSLSB, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Loures, que o Ministério Público move contra a arguida Maria José Batista António Magalhães, casada, nascida a 26 de Outubro de 1952, natural de Cedofeita, Porto, filha de Domingos António e de Ana Rosa Batista, portadora do bilhete de identidade n.º 5964792, e residente na Rua de Eça de Queirós, 237, Rio Tinto, acusada nestes autos por um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarada a cessação da contumácia, por desistência de queixa, situação em que se encontrava desde 18 de Outubro de 1996, por até então se encontrar ausente em parte incerta, cessando assim, consequentemente, as imposições referidas no artigo 337.º, n.os 1 e 2, do Código de Processo Penal.

5 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *António Antunes Gaspar*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge dos Santos Marques*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA LOURINHÃ

Aviso de contumácia n.º 20 729/2000 — AP. — A Dr.ª Ausenda Brás Moreira Pires, juíza de direito do Tribunal da Comarca da Lourinhã, faz saber que, por despacho de 23 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 34/95.5 GBLNH, a correrem termos neste Tribunal, que o Ministério Público move contra a arguida Cristina Isabel Matos Vieira, solteira, nascida a 19 de Maio de 1977, filha de Vítor Daniel Vieira e de Maria de Lurdes Conceição Vieira, natural da Lourinhã, com última residência conhecida em Vila Franca de Xira, e actualmente em parte incerta, imputando-lhe a prática de um crime previsto e punido pelo artigo 313.º do Código Penal. Notificada editalmente para se apresentar em juízo no prazo de 30 dias contados da afixação do último edital com a cominação de, não o fazendo, ser declarada contumaz, a arguida não o fez. Assim, nos termos do Código de Processo Penal, o Tribunal declara a arguida contumaz, com as seguintes consequências: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou à detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (artigo 336.º, n.º 1 do mesmo Código); a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a proibição de obter a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel, e documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3).

26 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Ausenda Brás Moreira Pires*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Lamy*.

Aviso de contumácia n.º 20 730/2000 — AP. — A Dr.ª Ausenda Brás Moreira Pires, juíza de direito do Tribunal da Comarca da Lourinhã, faz saber que nos autos de processo comum, singular, n.º 335/96.5GALNH, a correrem termos neste Tribunal, que o Ministério Público move contra Renato Dias Raimundo, solteiro, pedreiro, filho de Rui Manuel Raimundo e de Maria Teres Martins Tomás Dias Raimundo, nascido a 26 de Junho de 1976, natural da Alemanha, e com última residência conhecida no Casal Lourim, Lourinhã, foi declarada cessada a situação de contumácia, tornada pública no *Diário da República*, 2.ª série, em 17 de Abril de 1998.

3 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Ausenda Brás Moreira Pires*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Lamy*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MAFRA

Aviso de contumácia n.º 20 731/2000 — AP. — A Dr.ª Alcina Maria Cleto Duarte da Costa Ribeiro, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Mafra, faz saber que, por despacho de 12 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 14/97.6GBMFR, pendentes neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Samuel Del Todos Los Santos Del Castilho Lagido, solteiro, nascido a 1 de Novembro de 1973, em Santa Cruz de Tenerife, Espanha, filho de Rui de Canto Lagido e de Luísa da Fraternidade, portado do bilhete de identidade espanhol n.º 48364822-P, com última residência conhecida em Portugal no Largo da Feira, Vivenda Canas, Malveira, e em Espanha na Plaza Lo Morant, 7, 8.º piso, porta 33, Alicante, Espanha, por haver cometido sete crimes de furto qualificado, previstos e punidos pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz — artigos 336.º e 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados doravante e a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, certidões dos registos civil, predial e de automóveis, bem como licenças e alvarás a emitir pelos serviços do Estado e das autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade ou a renovação deste, certificado do registo criminal, cartão de eleitor, passe social para transportes públicos, passaporte ou renovação deste e licença de condução e respectivas renovações, licença de uso e porte de armas, licença de caça e carta de caçador ou de pesca e respectivas renovações; livrete e/ou títulos de registo de propriedade de veículos automóveis e embarcações; atestado de residência e/ou outros atestados administrativos; cartão de contribuinte ou qualquer tipo de documentação ou certidões fiscais, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas e qualquer tipo de registo junto das entidades competentes.

30 de Junho de 2000.— A Juíza de Direito, *Alcina Maria Cleto Duarte da Costa Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Leopoldina Antunes*.

Aviso de contumácia n.º 20 732/2000 — AP. — A Dr.ª Alcina Maria Cleto Duarte da Costa Ribeiro, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Mafra, faz saber que, por despacho de 5 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 454/97.0GCMFR, pendentes neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Marco Paulo Pires Ferreira Rodrigues, filho de José Porfírio Rodrigues e de Angélica do Nascimento Ferreira Rodrigues, natural de Macedo de Cavaleiros, nascido a 4 de Agosto de 1977, solteiro, sem profissão, portador do bilhete de identidade n.º 11589996, e com última residência conhecida na Rua da Irmandade, Ribamar, Santo Isidoro, Mafra, por haver cometido o crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea *f*), e 22.º, todos do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz — artigos 336.º e 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados doravante e a proibição de obter mediante requerimento, a emissão de documentos e certidões dos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade ou a renovação deste, certificado do registo criminal, cartão de eleitor, passe social para transportes públicos, passaporte ou renovação deste, licença de condução e respectivas renovações; licença de uso e porte de armas, licença de caça e carta de caçador ou de pesca e respectivas renovações; livrete e/ou títulos de registo de propriedade de veículos automóveis e embarcações; atestado de residência e/ou outros atestados administrativos; cartão de contribuinte ou qualquer tipo de documentação ou certidões fiscais, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas e qualquer tipo de registo junto das entidades competentes.

30 de Junho de 2000.— A Juíza de Direito, *Alcina Maria Cleto Duarte da Costa Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Leopoldina Antunes*.

Aviso de contumácia n.º 20 733/2000 — AP. — A Dr.ª Alcina Maria Cleto Duarte da Costa Ribeiro, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Mafra, faz saber que, por despacho de 5 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 298/97.0GCMFR, pendentes neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido José António Lafforg Ribeiro Jorge, solteiro, industrial, nascido a 16 de Abril de 1953, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, filho de José da Costa Lafforg Capote Jorge e de Maria Arminda Ribeiro Jorge, portador do bilhete de identidade n.º 2169492, emitido em 22 de Junho de 1995, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua de Angola, 3, cave esquerda, em Lisboa, por haver cometido o crime de furto

simples, previsto e punido pelo artigos 203.º do Código Penal, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, foi o mesmo arguido declarado contumaz — artigos 336.º e 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados doravante e a proibição de obter mediante requerimento, a emissão de documentos e certidões dos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade ou a renovação deste, certificado do registo criminal, cartão de eleitor, passe social para transportes públicos, passaporte ou renovação deste, licença de condução e respectivas renovações; licença de uso e porte de armas, licença de caça e carta de caçador ou de pesca e respectivas renovações; livrete e/ou títulos de registo de propriedade de veículos automóveis e embarcações; atestado de residência e/ou outros atestados administrativos; cartão de contribuinte ou qualquer tipo de documentação ou certidões fiscais, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas e qualquer tipo de registo junto das entidades competentes.

30 de Junho de 2000.— A Juíza de Direito, *Alcina Maria Cleto Duarte da Costa Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Leopoldina Antunes*.

Aviso de contumácia n.º 20 734/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 30 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum com o n.º 15/94.6TBMFR, do 1.º Juízo, pendentes neste Tribunal da Comarca de Mafra, no 1.º Juízo, em que o Ministério Público move a Maria Helena Pite Oliveira Folgado, casada, telefonista, nascida a 20 de Janeiro de 1944, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filha de José Marques de Oliveira e de Maria da Conceição Pite de Oliveira, titular do bilhete de identidade n.º 1384192, emitido em 3 de Agosto de 1989, por Lisboa, e com última morada conhecida na Praceta da Aliança Operária, 4, 1.º, esquerdo, Bobadela, em que lhe é imputada a prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.os 1 e 2, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, ou pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia, determinada no despacho de 30 de Dezembro de 1998.

11 de Julho de 2000.— O Juiz de Direito, *Rui Miguel de Castro Ferreira Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Silva*.

Aviso de contumácia n.º 20 735/2000 — AP. — Faz-se saber que nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 224/94.8ECLSB, pendentes no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mafra, que o Ministério Público move contra o arguido Armindo Barbosa da Costa, divorciado, empregado comercial, filho de António Jesus Barbosa da Costa e de Maria de Jesus Barbosa da Costa, nascido a 28 de Novembro de 1963, portador do bilhete de identidade n.º 6884686, emitido em 13 de Novembro de 1991, natural de Odivelas, Loures, com última residência conhecida no Largo da Igreja, 7 e 9, Montelavar, Sintra, o qual se encontra pronunciado por haver cometido um crime de especulação, previsto e punido pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, foi, por despacho de 26 de Junho de 2000, declarada cessada a situação de contumácia, por prescrição.

11 de Julho de 2000.— A Juíza de Direito, *Alcina Maria Cleto Duarte da Costa Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Leopoldina Antunes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Aviso de contumácia n.º 20 736/2000 — AP. — Faz-se saber que no processo comum, singular, n.º 62/95, do 1.º Juízo, pendente neste Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, o arguido Bernardino da Silva Pereira, casado, operário da construção civil, com última residência conhecida na Travessa das Violetas, 7, Funchal, foi, por despacho de 28 de Junho de 2000, cessada a declaração de contumácia.

3 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *José Agostinho Sá Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Ernestino de Sousa Pinheiro*.

Aviso de contumácia n.º 20 737/2000 — AP. — Faz-se saber que no processo comum, singular, n.º 214/90, do 1.º Juízo, pendente neste Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.os 1 e 2, alínea *a*), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro, com a redacção introduzida pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, o arguido Vítor Manuel da Conceição Pereira, filho de Armindo Rodrigues Pereira e de Maria da Conceição Ferreira Pereira, casado, economista, nascido a 18 de Novembro de 1946, em Massarelos, Porto, e residente na Rua de Faria de Guimarães, 245, Porto, foi, por despacho de 28 de Junho de 2000, cessada a declaração de contumácia.

3 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *José Agostinho Sá Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Ernestino de Sousa Pinheiro*.

Aviso de contumácia n.º 20 738/2000 — AP. — Faz-se saber que no processo comum, singular, n.º 300/93, do 1.º Juízo, pendente neste Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.os 1 e 2, alínea *a*), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro, com a redacção introduzida pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, o arguido José Neves da Silva, filho de Ernesto Ferreira e de Lucinda Martins Alves, casado, pasteleiro, nascido a 8 de Fevereiro de 1945, em São Cosme, Gondomar, e residente na Rua de Trás da Portela, 65, São Pedro da Cova, Gondomar, foi, por despacho de 28 de Junho de 2000, cessada a declaração de contumácia.

3 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *José Agostinho Sá Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Ernestino de Sousa Pinheiro*.

Aviso de contumácia n.º 20 739/2000 — AP. — Faz-se saber que, por douto despacho datado de 27 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum n.º 229/90, que correm termos no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses, foi julgada extinta a situação de contumácia em que se encontrava o arguido Victor Manuel da Conceição Pereira, casado, economista, natural da freguesia de Massarelos, Porto, onde nasceu a 18 de Novembro de 1946, filho de Armindo Rodrigues Pereira e de Maria da Conceição Ferreira Pereira, residente na Rua do Paraíso, 112, Porto, e declarado extinto o procedimento criminal, por prescrição.

4 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Joaquim Borges Martins*. — A Oficial de Justiça, *Maria Madalena T. F. Silva*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Aviso de contumácia n.º 20 740/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 4 de Julho, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 11/2000, do 3.º Juízo Tribunal da Comarca da Marinha Grande, que o Ministério Público move contra o arguido Nuno Miguel da Costa Neto, filho de José da Costa Neto e de Maria Teresa de Jesus Ferreira Neto, nascido a 1 de Maio de 1975, na freguesia e concelho de Leiria, com residência na Rua da Luz, 2, Gândara dos Olivais, Leiria, actualmente detido no Estabelecimento Prisional Regional de Leiria, por ter cometido um crime de furto qualificado, previsto e punido pelas disposições combinadas dos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia a que o arguido estava sujeito por despacho proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 100/96, do 1.º Juízo deste Tribunal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, apêndice n.º 124, datado de 22 de Setembro de 1999.

7 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Patrícia Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Laurentino*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Aviso de contumácia n.º 20 741/2000 — AP. — O Dr. Elias Arantes Tomé, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho de 5 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 337/94, (ex-processo n.º 133/92),

que o Ministério Público move a Carlos Manuel Pinto Vasconcelos, casado, transitário, nascido a 29 de Maio de 1952, natural de Costa, Guimarães, filho de António Augusto de Carvalho Vale Pinto de Vasconcelos e de Baldina Rosa, portador do bilhete de identidade n.º 3486842, com última residência conhecida na Rua dos Barreiros, 230, Valadares, Vila Nova de Gaia, foi declarada a cessação de contumácia, pendente contra aquele arguido.

10 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Elias Arantes Tomé*. — O Oficial de Justiça, *Jaime Moreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 742/2000 — AP. — O Dr. Elias Arantes Tomé, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho de 10 de Abril de 1999, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 214/2000, que o Ministério Público move a José Nélson da Silva Seabra, divorciado, nascido a 27 de Outubro de 1960, natural de Miragaia, Porto, filho de António Borges Ribeiro da Silva e de Júlia Tavares da Silva Seabra, portador do bilhete de identidade n.º 79873727, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua Central do Seixo, 476, 4465 São Mamede de Infesta, ora ausente em parte incerta, por se encontrar indiciado por um crime de falsidade de testemunho, previsto e punido pelo artigo 360.º, n.os 1 e 3, do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para ele a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes; a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data de hoje; a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução de veículos automóveis ou motociclos e o passaporte; a proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial ou de automóveis, bem como de aí efectuar qualquer registo, e a proibição de movimentar, por si ou através de outrem, quaisquer contas bancárias de que seja titular ou co-titular, em quaisquer entidades bancárias que operem em Portugal.

15 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Elias Arantes Tomé*. — A Oficial de Justiça, *Maria Celeste Correia de Sá*.

Aviso de contumácia n.º 20 743/2000 — AP. — O Dr. Elias Arantes Tomé, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho de 5 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 74/98, que o Ministério Público move a Eurico Joaquim Miranda de Araújo Vilela, divorciado, comerciante, nascido a 4 de Dezembro de 1949, natural de Santo Tirso, filho de António de Araújo Vilela e de Maria Cecília Noreda Miranda Vilela, portador do bilhete de identidade n.º 1916971, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no lugar da Igreja, Marinhas, 4740 Esposende, foi declarada a cessação de contumácia, pendente contra aquele arguido.

16 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Elias Arantes Tomé*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Correia de Sá*.

Aviso de contumácia n.º 20 744/2000 — AP. — O Dr. Elias Arantes Tomé, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho de 5 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 720/95, que o Ministério Público move a Serafina Felicidade Coelho Alves, casada, gerente comercial, nascida a 6 de Junho de 1955, natural de Paranhos, Porto, filha de Serafim Teixeira Alves e de Leopoldina Coelho Alves, portadora do bilhete de identidade n.º 3318407, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Ameal, 1301, 4200 Porto, foi declarada a cessação de contumácia, pendente contra aquela arguida.

16 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Elias Arantes Tomé*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Correia de Sá*.

Aviso de contumácia n.º 20 745/2000 — AP. — O Dr. Elias Arantes Tomé, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho de 5 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 340/96, que o Ministério Público move a Eurico Joaquim Miranda de Araújo Vilela, divorciado, comerciante, nascido a 4 de Dezembro de 1949, natural de Santo Tirso, filho de António de Araújo Vilela e de Maria Cecília Noreda Miranda Vilela, portador do bilhete de identidade n.º 1916971, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no lugar da Igreja, Marinhas, 4740 Esposende, foi declarada a cessação de contumácia, pendente contra aquele arguido.

16 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Elias Arantes Tomé*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Correia de Sá*.

Aviso de contumácia n.º 20 746/2000 — AP. — O Dr. Elias Arantes Tomé, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho de 5 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 714/95, que o Ministério Público move a José Armando da Cruz e Olívia, casado, industrial, nascido a 20 de Julho de 1938, natural de Vila do Conde, filho de Inácio Cardoso e Olívia e de Maria do Carmo da Cruz Rainha, portador do bilhete de identidade n.º 2676427, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Pontelhas, 228, rés-do-chão, Agra, Araújo, 4465 Leça do Balio, foi declarada a cessação de contumácia, pendente contra aquele arguido.

16 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Elias Arantes Tomé*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Correia de Sá*.

Aviso de contumácia n.º 20 747/2000 — AP. — O Dr. Elias Arantes Tomé, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho de 5 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 320/96 que o Ministério Público move a Jubeda Yacub, viúva, comerciante, nascida a 6 de Julho de 1937, natural de Moçambique, filha de Yacub Mamade e de Marim Abdul Latif, portadora do bilhete de identidade n.º 16046088, emitido por Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Praça de Teófilo Braga, lote 48, 2.º, esquerdo, 2700 Amadora, foi declarada a cessação de contumácia, pendente contra aquela arguida.

16 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Elias Arantes Tomé*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Correia de Sá*.

Aviso de contumácia n.º 20 748/2000 — AP. — O Dr. Elias Arantes Tomé, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho de 17 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 57/96, que o Ministério Público move a Domingos César Cardoso, casado, vendedor ambulante, nascido a 11 de Agosto de 1966, natural de Castelo Branco, filho de Mário da Silva Cardoso e de Maria Flor Cardoso, portador do bilhete de identidade n.º 10001672, com última residência conhecida num barraco no Bairro Novo de S. Gens, 4460 Custóias, foi declarada a cessação de contumácia, pendente contra aquele arguido.

18 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Elias Arantes Tomé*. — O Oficial de Justiça, *Jaime Moreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 749/2000 — AP. — O Dr. Elias Arantes Tomé, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho de 17 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 57/96, que o Ministério Público move a Vitalícia José Lustriano, casada, natural de Castelo Branco, filha de José Lustriano e de Carminda Rosa Lustriano, com última residência conhecida num barraco no Bairro Novo de S. Gens, 4460 Custóias, foi declarada a cessação de contumácia, pendente contra aquela arguida.

18 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Elias Arantes Tomé*. — O Oficial de Justiça, *Jaime Moreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 750/2000 — AP. — O Dr. Elias Arantes Tomé, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho de 19 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 214/2000, que o Ministério Público move a José Nélson da Silva Seabra, divorciado, desempregado, nascido a 27 de Outubro de 1960, natural de Miragaia,

Porto, filho de António Borges Ribeiro da Silva e de Júlia Tavares da Silva Seabra, portador do bilhete de identidade n.º 79873727, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua Central do Seixo, 476, 4465 São Mamede de Infesta, foi declarada a cessação de contumácia, pendente contra aquele arguido.

19 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Elias Arantes Tomé*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Correia de Sá*.

Aviso de contumácia n.º 20 751/2000 — AP. — O Dr. Elias Arantes Tomé, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho de 2 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 5/2000, que o Ministério Público move a Simão José Coutinho Andrade, divorciado, canalizador, nascido a 22 de Janeiro de 1951, natural de Covas, Lousada, filho de Aloísio Pinto de Andrade e de Maria Rosa de Sousa Coutinho, portador do bilhete de identidade n.º 2735045, com última residência conhecida no 04 Che D'Andbert BT 01-31200, Toulouse, França, foi declarada a cessação de contumácia, pendente contra aquele arguido.

2 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Elias Arantes Tomé*. — O Oficial de Justiça, *Jaime Moreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 752/2000 — AP. — O Dr. Elias Arantes Tomé, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho de 15 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 152/98, que o Ministério Público move a Manuel António da Silva Gonçalves, divorciado, motorista, nascido a 12 de Março de 1961, natural de Lavra, Matosinhos, filho de António Gonçalves e de Luísa de Jesus Dias da Silva, portador do bilhete de identidade n.º 59515107, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Cidres, 422, casa 5, Santa Cruz do Bispo, 4450 Matosinhos, foi declarada a cessação de contumácia, pendente contra aquele arguido.

8 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Elias Arantes Tomé*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Correia de Sá*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Aviso de contumácia n.º 20 753/2000 — AP. — Torna-se público que no processo comum, singular, n.º 600/96, pendente no 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, o arguido Nélson Alves de Sá, filho de António Alves de Sá e de Adelaide de Jesus, casado, industrial de calçado, nascido a 16 de Março de 1953, em Feira, Santa Maria da Feira, portador do bilhete de identidade n.º 5480476, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente em Outeiro, Travanca, 4520 Santa Maria da Feira, foi cessada a declaração de contumácia.

12 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *William Themudo Gilman*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 20 754/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum, singular, n.º 226/2000, pendente no 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, a arguida Maria de Lurdes Cardoso, filha de Ernesto Cardoso e de Angelina dos Anjos, viúva, reformada, nascida a 13 de Abril de 1932, em São Pedro, Vila Real, portadora do bilhete de identidade n.º 1672139, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua de Vasco da Gama, 421, Fânzeres, 4435 Rio Tinto, foi declarada contumaz, nos termos do artigo 336.º do Código de Processo Penal, implicando para a acusada a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e, ainda, a proibição de a mesma poder obter qualquer tipo de documentação em repartições públicas, administração fiscal e conservatórias (registos civil, comercial, predial e de automóveis), nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção.

12 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *William Themudo Gilman*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 20 755/2000 — AP. — Torna-se público que no processo comum, singular, n.º 403/96, pendente no 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, o arguido João Alberto Cabral da Silva, filho de João Moniz da Silva e de Aida Maria Pacheco da Silva, casado, agente de vendas, nascido a 29 de Janeiro de 1959, em Ponta Delgada, Açores, portador do bilhete de identidade n.º 5153976, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente na Rua da Cidade da Ribeira Grande, 3, Ponta Delgada, foi, por despacho de 12 de Maio de 2000, cessada a declaração de contumácia.

15 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *William Themudo Gilman*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 20 756/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum, singular, n.º 2041/94, pendente no 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de condução sob efeito de álcool, previsto e punido pelo artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 124/90, de 14 de Abril, o arguido Domingos Manuel de Moura Nascimento, filho de Manuel Granadeiro de Moura Nascimento e de Margarida Pereira de Moura, casado, promotor de vendas, nascido a 22 de Janeiro de 1943, em Matosinhos, portador do bilhete de identidade n.º 991425, emitido em 17 de Outubro de 1995, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Avenida da República, 305, 1.º, B, Matosinhos, foi declarado contumaz, nos termos do artigo 336.º do Código de Processo Penal, implicando para o acusado a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e, ainda, a proibição de o mesmo poder obter qualquer tipo de documentação em repartições públicas, administração fiscal e conservatórias (registos civil, comercial, predial e de automóveis), nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção.

15 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *William Themudo Gilman*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 20 757/2000 — AP. — Torna-se público que no processo comum, singular, n.º 684/95, pendente no 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, a arguida Maria da Conceição dos Santos Barbosa, filha de Raimundo Nonato Barbosa e de Maria da Conceição Alves dos Santos Barbosa, solteira, operária, nascida a 15 de Abril de 1963, no Brasil, portadora do bilhete de identidade n.º 16142146, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente na Rua do Rochio, 319, Praia da Granja, Vila Nova de Gaia, foi, por despacho de 15 de Maio de 2000, cessada a declaração de contumácia.

16 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *William Themudo Gilman*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 20 758/2000 — AP. — Torna-se público que no processo comum, singular, n.º 225/94, pendente no 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, o arguido António Nunes de Sousa, filho de Alberto de Sousa e de Maria Nunes, casado, industrial, nascido a 12 de Outubro de 1952, em Nevogilde, Lousada, portador do bilhete de identidade n.º 3874986, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente na Boavista,

Nevogilde, Lousada, foi, por despacho de 17 de Maio de 2000, cessada a declaração de contumácia.

18 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *William Themudo Gilman*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 20 759/2000 — AP. — Torna-se público que no processo comum, singular, n.º 605/97, pendente no 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de furto, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.os 1, alínea *f*) e 4, do Código Penal, a arguida Susana Maria Barbedo Pereira, filha de Manuel Fernando Silva Pereira e de Esperança Barbedo Pereira do Rego, solteira, desempregada, nascida a 27 de Julho de 1977, em Matosinhos, portadora do bilhete de identidade n.º 11600688, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente na Rua do Alto do Viso, 153, rés-do-chão, 4460 Senhora da Hora, foi, por despacho de 25 de Maio de 2000, cessada a declaração de contumácia.

26 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *William Themudo Gilman*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Fernandes*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Aviso de contumácia n.º 20 760/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum n.º 71/94, pendente no 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 2, alínea *c*), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, o arguido Manuel Armindo Lopes Pereira, filho de José Armindo Miranda Pereira e de Elequescinfda dos Santos Lopes Pereira, casado, industrial, nascido a 29 de Outubro de 1937, em Barcelos, portador do bilhete de identidade n.º 3215146, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente no Campo 25 de Abril, bloco 1, 1.º, esquerdo, Barcelos, foi, por despacho de 17 de Maio de 2000, cessada a declaração de contumácia.

22 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Cardoso*.

Aviso de contumácia n.º 20 761/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum n.º 93/95, pendente no 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, o arguido António Luís Miranda Pais, filho de António Belmiro da Fonseca Pais e de Maria Celeste da Fonseca Miranda Pais, casado, proprietário, nascido a 21 de Junho de 1957, no Porto, portador do bilhete de identidade n.º 3447851, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente na Praceta de Diogo Macedo, 97, 10.º, C, Vila Nova de Gaia, foi, por despacho de 16 de Maio de 2000, cessada a declaração de contumácia.

22 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Cardoso*.

Aviso de contumácia n.º 20 762/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum, singular, n.º 439/96, pendente no 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, a arguida Zubeda Yacub, filha de Yacub Mamede e de Mariam Abdul Latif, viúva, comerciante, nascida a 6 de Julho de 1937, em Moçambique, portadora do bilhete de identidade n.º 16095979, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente na Praça do Prof. Teófilo Braga, lote 48, 2.º, esquerdo, 2700 Amadora, foi, por despacho cessada a declaração de contumácia.

22 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Cardoso*.

Aviso de contumácia n.º 20 763/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum n.º 2219/93, pendente no 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 2, alínea *c*), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, o arguido Raul Eduardo Afonso dos Santos, filho de António Ribeiro dos Santos e de Manuela da Conceição Afonso, solteiro, vendedor, nascido a 8 de Setembro de 1956, em Lisboa, portador do bilhete de identidade n.º 6013186, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente na Rua da Escola Velha, Vivenda Sofia, Bicesse, Estoril, foi, por despacho de 16 de Maio de 2000, cessada a declaração de contumácia.

22 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Cardoso*.

Aviso de contumácia n.º 20 764/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum n.º 67/95, pendente no 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, o arguido Fernando Nélson Alves de Oliveira, filho de Aníbal José Carvalho Oliveira e de Cândida F. Alves Silva, casado, comerciante, nascido a 18 de Maio de 1955, em Matosinhos, portador do bilhete de identidade n.º 3171578, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente na Rua do Conde Vila Flor, 97, rés-do-chão, Perafita, foi, por despacho de 16 de Maio de 2000, cessada a declaração de contumácia.

22 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Cardoso*.

Aviso de contumácia n.º 20 765/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum n.º 57/94, pendente no 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 2, alínea *c*), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, o arguido António de Lima Ribeiro, filho de Artur da Cunha Ribeiro e de Rosa de Lima, casado, empresário, nascido a 17 de Fevereiro de 1950, na Sé, Braga, portador do bilhete de identidade n.º 3869572, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente no lugar Amarela, Ferreiros, Braga, foi, por despacho de 17 de Maio de 2000, cessada a declaração de contumácia.

22 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Cardoso*.

Aviso de contumácia n.º 20 766/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum singular n.º 295/95, pendente no 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, o arguido Aarão Carvalho Dias Teixeira, filho de Joaquim Dias Teixeira e de Florinda da Conceição Barros de Carvalho, divorciado, empregado de mesa, nascido a 1 de Outubro de 1958, em Celorico de Basto, portador do bilhete de identidade n.º 57998398, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente na Rua de Barros Lima, 796, 3.º, direito, foi, por despacho de 16 de Maio de 2000, cessada a declaração de contumácia.

23 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Cardoso*.

Aviso de contumácia n.º 20 767/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum singular n.º 285/96, pendente no 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, o arguido Paulo Jorge Santos Parente Viana, filho de José Parente Viana e de Iria Figueira Santos Viana, solteiro, empresário, nascido a 1 de Fevereiro de 1962, na Cova da Piedade, Almada, portador do bilhete de identidade n.º 6032213, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente na Rua de D. Pedro Almeida Portugal, 5, 2.º, Almada, foi, por despacho de 16 de Maio de 2000, cessada a declaração de contumácia.

23 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Cardoso*.

Aviso de contumácia n.º 20 768/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum singular n.º 295/96, pendente no 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, o arguido Virgílio Adriano Márcia do Espírito Santo, filho de Joaquim do Espírito Santo e de Maria Cândida de Amaral Márcia, casado, comerciante, nascido a 2 de Abril de 1963, em Trevões, São João da Pesqueira, portador do bilhete de identidade n.º 7816495, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente em Trevões, São João da Pesqueira, foi, por despacho de 16 de Maio de 2000, cessada a declaração de contumácia.

23 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Cardoso*.

Aviso de contumácia n.º 20 769/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum singular n.º 2585/94, pendente no 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, o arguido António de Oliveira Sobral, filho de João Sobral de Azevedo e de Luísa da Silva Oliveira, casado, industrial, nascido a 7 de Março de 1939, em Sernancelhe, portador do bilhete de identidade n.º 1531718, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente em Sernancelhe, Moimenta da Beira, foi, por despacho de 16 de Maio de 2000, cessada a declaração de contumácia.

23 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Cardoso*.

Aviso de contumácia n.º 20 770/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum n.º 506/98, pendente no 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de receptação previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 1, do Código Penal, o arguido Sebastião Nunes Bernardo, filho de Lustriano Rosa Bernardo e de Rita da Conceição Nunes, solteiro, vendedor, nascido a 2 de Dezembro de 1977, em Matosinhos, portador do bilhete de identidade n.º 12247564, emitido em 9 de Setembro de 1992, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida no Bairro do Ingota, bloco 20, rés-do-chão, esquerdo, Coimbra, ou Bairro da Triana (Areosa), Rio Tinto, foi declarado contumaz, nos termos do artigo 336.º do Código de Processo Penal, implicando para o acusado a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e, ainda, a proibição de o arguido poder obter qualquer tipo de documentação em repartições públicas, administração fiscal e conservatórias (registos civil, comercial, predial e de automóveis), nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte e carta de condução e livrete de veículo automóvel, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção.

25 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Lapa*.

Aviso de contumácia n.º 20 771/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum colectivo n.º 233/2000, pendente no 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de burla, dois crimes de falsificação e uso de documento de identificação alheio, previstos e punidos pelos artigos 22.º, 23.º e 217.º, 256.º, n.ºs 1, alínea *b*), e 3, e 261.º, todos do Código Penal, o arguido Miguel Fernando Vieira Gomes, filho de José Batista Gomes e de Maria da Conceição da Cunha Gil, casado, comerciante, nascido a 6 de Janeiro de 1967, em Águas Santas, Maia, portador do bilhete de identidade n.º 7863798, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua de Diu, 122, 3.º, 4445 Ermesinde, foi declarado contumaz, nos termos do artigo 336.º do Código de Processo Penal, implicando para o acusado a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e, ainda, a proibição de o arguido poder obter qualquer tipo de documentação em repartições públicas, administração fiscal e conservatórias (registos civil, comercial, predial e de automóveis), nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte e carta de condução e livrete de veículo automóvel, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção.

30 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Cardoso*.

Aviso de contumácia n.º 20 772/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum singular n.º 669/95, pendente no 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, o arguido Rogério Paulo da Silva Carvalho, filho de Rogério Anacleto de Carvalho e de Maria Celeste da Silva, casado, comerciante, nascido a 15 de Maio de 1965, em Santo Tirso, portador do bilhete de identidade n.º 7074250, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente na Avenida de João XXI, 609 a 611, foi, por despacho de 31 de Maio de 2000, cessada a declaração de contumácia.

8 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Cardoso*.

Aviso de contumácia n.º 20 773/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum singular n.º 59/91, pendente no 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de furto, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 1, alíneas *a*) e *d*), do Código Penal, o arguido Augusto Fonseca Ferreira, filho de Manuel Ferreira Chantre e de Maria Rita da Fonseca, solteiro, trolha, nascido a 11 de Março de 1957, na Maia, portador do bilhete de identidade n.º 78995349, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente na Travessa da Lagoa, 57, Gueifães, Maia, foi, por despacho de 30 de Maio de 2000, cessada a declaração de contumácia.

8 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Cardoso*.

Aviso de contumácia n.º 20 774/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum, singular, n.º 231/96, pendente no 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, a arguida Maria de Lurdes Araújo Oliveira, filha de António Santos Oliveira e de Maria Dias de Araújo, solteira, industrial, nascida a 5 de Maio de 1947, em Ribeirão, Vila Nova de Famalicão, portadora do bilhete de identidade n.º 8437530, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente em Outeiro, Ribeirão, Famalicão, foi, por despacho, cessada a declaração de contumácia.

8 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Cardoso*.

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Aviso de contumácia n.º 20 775/2000 — AP. — O Dr. José Nuno Ramos Duarte, juiz de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que nos autos de processo comum, singular, n.º 1012/97, (ex-processo n.º 10/97, do 3.º Juízo), pendentes no 4.º Juízo Criminal deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Ângelo Manuel Rodrigues da Silva Oliveira, casado, canalizador, nascido a 31 de Dezembro de 1966, filho de Ernesto da Silva Oliveira Rodrigues e de Maria Alice Rodrigues Oliveira, natural de Massarelos, Porto, titular do bilhete de identidade n.º 7842627, de 2 de Dezembro de 1994, de Lisboa, residente na Rua do Prof. José Buisel, 40, 8500 Portimão, foi, por despacho de 9 de Maio de 2000, declarada cessada a sua contumácia e, consequentemente, declaradas cessadas as respectivas implicações.

11 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *José Nuno Ramos Duarte*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Cruz*.

Aviso de contumácia n.º 20 776/2000 — AP. — O Dr. José Nuno Ramos Duarte, juiz de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosi-

nhos, faz saber que nos autos de processo comum, singular, n.º 1240/97, (ex-processo n.º 490/96, do 1.º Juízo), pendentes no 4.º Juízo Criminal deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Lothar Kunnecke Hans Von Raven, divorciado, industrial, nascido a 30 de Outubro de 1937, filho de Manfred Von Raven e de Gertrud Von Raven, natural da Alemanha, titular do bilhete de identidade n.º 16076191, residente na Avenida da Boavista, 832, 2.º, 4100 Porto, foi, por despacho de 11 de Maio de 2000, declarada cessada a sua contumácia e, consequentemente, declaradas cessadas as respectivas implicações.

5 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *José Nuno Ramos Duarte*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Cruz*.

Aviso de contumácia n.º 20 777/2000 — AP. — O Dr. José Nuno Ramos Duarte, juiz de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que nos autos de processo comum, colectivo, n.º 758/97, (ex-processo n.º 262/97, do 2.º Juízo), pendentes no 4.º Juízo Criminal deste Tribunal, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Licínio Jorge Rodrigues Soares Ferreira Machado e outra, solteiro, empregado hoteleiro, nascido a 26 de Fevereiro de 1969, filho de Silvino Soares Machado e de Florinda Rodrigues Ferreira Machado, natural de Angola, titular do bilhete de identidade n.º 8568475, de 3 de Novembro de 1994, de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Santa Luzia, 307, 1.º, Moreira, 4470 Maia, ora ausente em parte incerta, por se encontrar pronunciado pela prática do crime de furto, falsificação e burla, previstos e punidos pelos artigos 296.º (hoje artigo 203.º, n.º 1), 228.º, n.os 1, alínea *a*), e 2, (hoje artigo 256.º, n.os 1, alínea *a*), e 3), e 313.º (hoje artigo 217.º), do Código Penal, foi aquele arguido, por despacho de 10 de Maio de 2000, declarado contumaz, nos termos dos artigo 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com as seguintes implicações: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes; a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; a proibição de obter, a seu requerimento ou de procurador, mandatário ou gestor de negócios, documentos, certidões ou renovar o bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução de veículos automóveis ou de motociclos e livrete de veículo automóvel; a proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, comercial, predial ou de automóveis, tribunais, cartórios notariais, Direcção de Serviços de Identidade Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, bem como de aí efectuar qualquer registo, e a proibição de movimentar, por si ou através de outrem, quaisquer contas bancárias de que seja titular ou co-titular, em quaisquer entidades bancárias que operem em Portugal.

18 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *José Nuno Ramos Duarte*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Cruz*.

Aviso de contumácia n.º 20 778/2000 — AP. — A Dr.ª Paula Cristina Melo, juíza de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 657/97, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Dionísio Domingos Preto, casado, comerciante, nascido a 28 de Agosto de 1958, filho de Domingos de Jesus Preto e de Olívia do Nascimento Fernandes, natural da Sé, Bragança, titular do bilhete de identidade n.º 7534068, de 10 de Março de 1994, de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Visconde Sousa Rego, sem número, 4910 Caminha, ora ausente em parte incerta, por se encontrar acusado/pronunciado pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi aquele arguido, por despacho de 23 de Fevereiro de 2000, declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com as seguintes implicações: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes; a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução de veículos automóveis ou de motociclos e livrete de veículo automóvel, e a proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, comercial, predial ou de automóveis, bem como de aí efectuar qualquer registo.

18 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Melo*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Sena*.

Aviso de contumácia n.º 20 779/2000 — AP. — O Dr. José Nuno Ramos Duarte, juiz de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 1446/97, pendentes no 4.º Juízo Criminal deste Tribunal, que o digno agente do Ministério Público move contra a arguida Maria José Lopes da Silva de Sousa Ferreira Rodrigues, casada, professora, nascida a 22 de Setembro de 1944, filha de Altino de Sousa Ferreira e de Maria Lopes da Silva, natural de Matosinhos, titular do bilhete de identidade n.º 0981127, de 31 de Outubro de 1984, de Lisboa, com última residência conhecida na Avenida de Serpa Pinto, 678, 4.º, direito, 4450 Matosinhos, ora ausente em parte incerta, por se encontrar acusada/pronunciada pela prática do crime de descaminho, previsto e punido pelo artigo 335.º do Código Penal, foi aquela arguida, por despacho de 6 de Janeiro de 1999, declarada contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com as seguintes implicações: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes; a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução de veículos automóveis ou de motociclos e livrete de veículo automóvel, e a proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, comercial, predial ou de automóveis, bem como de aí efectuar qualquer registo.

19 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *José Nuno Ramos Duarte*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Cruz*.

Aviso de contumácia n.º 20 780/2000 — AP. — A Dr.ª Paula Cristina Melo, juíza de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 543/99, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido António Jorge Santos Ribeiro, solteiro, serralheiro, nascido a 5 de Abril de 1973, filho de António José Ribeiro e de Sofia dos Santos Oliveira, natural de Gulpilhares, Vila Nova de Gaia, titular do bilhete de identidade n.º 11002317, de 26 de Março de 1993, de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Maria Adelaide, 362, Arcozelo, 4400 Vila Nova de Gaia, ora ausente em parte incerta, por se encontrar acusado/pronunciado pela prática do crime de falsificação, previsto e punido pelo artigo 256.º, alínea *a*), e 3, do Código Penal, foi aquele arguido, por despacho de 11 de Maio de 2000, declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com as seguintes implicações: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes; a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução de veículos automóveis ou de motociclos e livrete de veículo automóvel, e a proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, comercial, predial ou de automóveis, bem como de aí efectuar qualquer registo.

19 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Melo*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Sena*.

Aviso de contumácia n.º 20 781/2000 — AP. — A Dr.ª Paula Cristina Melo, juíza de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 177/98, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Nélson Nascimento Oliveira Lopes, casado, empregado de mesa, nascido a 26 de Maio de 1942, filho de Fausta de Oliveira Lopes, natural de Miragaia, Porto, com última residência conhecida na Rua dos Bombeiros Voluntários, 227, 3.º, direito, 4400 Vila Nova de Gaia, ora ausente em parte incerta, por se encontrar acusado/pronunciado pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi aquele arguido, por despacho de 22 de Maio de 2000, declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com as seguintes implicações: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes; a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução de

veículos automóveis ou de motociclos e livrete de veículo automóvel, e a proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, comercial, predial ou de automóveis, bem como de aí efectuar qualquer registo.

24 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Melo*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Sena*.

Aviso de contumácia n.º 20 782/2000 — AP. — A Dr.ª Paula Cristina Melo, juíza de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 135/99, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Joaquim Ribeiro Couto, solteiro, decorador, nascido a 7 de Outubro de 1972, filho de José Correia da Silva Couto e de Emília Ribeiro, natural de Miragaia, Porto, titular do bilhete de identidade n.º 10129685, de 6 de Julho de 1994, de Lisboa, com última residência conhecida na Rua da Bélgica, 2304, B, 4.º, esquerdo, lateral traseiras, Canidelo, 4400 Vila Nova de Gaia, ora ausente em parte incerta, por se encontrar acusado/pronunciado pela prática do crime de condução ilegal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, foi aquele arguido, por despacho de 23 de Maio de 2000, declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com as seguintes implicações: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes; a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução de veículos automóveis ou de motociclos e livrete de veículo automóvel, e a proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, comercial, predial ou de automóveis, bem como de aí efectuar qualquer registo.

24 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Melo*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Sena*.

Aviso de contumácia n.º 20 783/2000 — AP. — O Dr. José Nuno Ramos Duarte, juiz de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que nos autos de processo comum, singular, n.º 104/99, pendentes no 4.º Juízo Criminal deste Tribunal, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Rui Carlos Gonçalves Pedrosa de Sousa, solteiro, estudante, nascido a 7 de Maio de 1972, filho de Marcelino Pedrosa de Sousa e de Maria da Glória Oliveira Gonçalves, natural de Massarelos, Porto, titular do bilhete de identidade n.º 9797956, com última residência conhecida na Rua da Senhora da Luz, 103-F, 4100 Porto, ora ausente em parte incerta, por se encontrar acusado pronunciado pela prática do crime de abuso de confiança e dano, previstos e punidos pelos artigos 205.º, n.os 1 e 4, alínea *a*), e 212.º, ambos do Código Penal, foi aquele arguido, por despacho de 24 de Maio de 2000, declarado contumaz, nos termos dos artigo 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com as seguintes implicações: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes; a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução de veículos automóveis ou de motociclos e livrete de veículo automóvel e a proibição de obter documentos, certidões ou registos emitidos por tribunais, conservatórias dos registos civil, comercial, predial ou de automóveis, cartórios notariais, Direcção de Serviços de Identidade Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

30 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *José Nuno Ramos Duarte*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Cruz*.

Aviso de contumácia n.º 20 784/2000 — AP. — O Dr. José Nuno Ramos Duarte, juiz de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum, colectivo, n.º 394/99, pendentes no 4.º Juízo Criminal deste Tribunal, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Eduardo Ascenção Vreia, casado, trolha, nascido a 20 de Julho de 1976, filho de António Joaquim Vreia e de Olinda da Ascenção, natural de Raiz de Monte, Vila Pouca de Aguiar, com última residência conhecida em Raiz do Monte, 5450 Vila Pouca de Aguiar, ora ausente em parte incerta, por se encontrar acusado/pronunciado pela prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 202.º, alínea *f*), 203.º e 204.º, n.os 1, alínea *a*), e 2, alínea *e*), todos do Código Penal, foi aquele arguido, por despacho de 25 de Maio de 2000, declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com as seguintes implicações: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes; a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução de veículos automóveis ou de motociclos e livrete de veículo automóvel, e a proibição de obter certidões ou registos emitidos por tribunais, conservatórias dos registos civil, comercial, predial ou de automóveis, cartórios notariais, Direcção de Serviços de Identidade Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, bem como de aí efectuar qualquer registo.

30 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *José Nuno Ramos Duarte*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Cruz*.

Aviso de contumácia n.º 20 785/2000 — AP. — O Dr. José Nuno Ramos Duarte, juiz de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que nos autos de processo comum, singular, n.º 140/97, pendentes no 4.º Juízo Criminal deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Gonçalo Ramos Pereira, casado, comerciante, nascido a 16 de Outubro de 1944, filho de José Vicente Gomes Pereira e de Cidália Sousa Azevedo Ramos Pereira, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 2167032, residente na Rua de Infante D. Pedro, 7, rés-do-chão, esquerdo, 2780 Oeiras, foi, por despacho de 26 de Maio de 2000, declarada cessada a sua contumácia e, consequentemente, declaradas cessadas as respectivas implicações.

1 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *José Nuno Ramos Duarte*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Cruz*.

Aviso de contumácia n.º 20 786/2000 — AP. — O Dr. José Nuno Ramos Duarte, juiz de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que nos autos de processo comum, singular, n.º 1348/97, pendentes no 4.º Juízo Criminal deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Francisco da Silva Ribeiro, casado, vendedor de revista, nascido a 25 de Maio de 1948, filho de José Ribeiro e de Emília da Silva, natural de Pencelo, Guimarães, titular do bilhete de identidade n.º 6763484, residente na Casa Abrigo Padre Américo, Ladeira do Carmo, 3, 3000-097 Coimbra, foi, por despacho de 30 de Maio de 2000, declarada cessada a sua contumácia e, consequentemente, declaradas cessadas as respectivas implicações.

8 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *José Nuno Ramos Duarte*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Cruz*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOGADOURO

Aviso de contumácia n.º 20 787/2000 — AP. — A Dr.ª Susana Isabel Teixeira de Aguilar Veloso da Silva, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Mogadouro, faz saber que nos autos de processo comum, singular, n.º 35/95, deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Luís dos Anjos Augusto, solteiro, nascido a 15 de Abril de 1973, filho de Eduardo Augusto e de Maria do Céu, natural de Vila de Ala, Mogadouro, residente em Santiago, Mogadouro, nos quais se encontra acusado da prática de um crime de coacção de funcionário, previsto e punido pelo artigo 382.º, n.os 1 e 2, do Código Penal, de que por despacho de 26 de Junho de 2000, foi julgada cessada a declaração de contumácia, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

28 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Susana Isabel Teixeira de Aguilar Veloso da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Ilídio Raposo*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOIMENTA DA BEIRA

Aviso de contumácia n.º 20 788/2000 — AP. — O Dr. Carlos Miguel dos Santos Marques, juiz de direito do Tribunal da

Comarca de Moimenta da Beira, faz saber que nos autos de processo comum, colectivo, n.º 124/99, que o Ministério Público move contra o arguido Alexandrino Luís Cardoso Barbosa, solteiro, nascido a 29 de Janeiro de 1959, natural de Soutelo, Vila Verde, filho de Manuel Martins Barbosa e de Maria Luísa Cardoso, com última residência conhecida no Cimo do Calvário, 27, Santo Amaro, Chaves, por haver cometido um crime de burla agravada, previsto e punido pelos artigos 313.º, n.º 1, e 314.º, alínea *c*), ambos do Código Penal, e nos quais, por despacho de 20 de Junho de 2000, foi declarada cessada a contumácia.

3 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Carlos Miguel dos Santos Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Elsa Melo Mota*

TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Aviso de contumácia n.º 20 789/2000 — AP. — Faz-se saber de que por despacho de 8 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 73/96.9GAMTA, pendentes no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, e que o Ministério Púbico move contra o arguido Jorge Manuel Gonçalves de Jesus Barreto, casado, electricista, natural de Almada, nascido em 8 de Setembro de 1975, filho de Jorge Manuel de Jesus e de Maria José Gonçalves da Costa de Jesus, titular do bilhete de identidade n.º 11527460, emitido em 6 de Julho de 1994, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente actualmente no Beco dos Ferreiros, 11, esquerdo, Arrentela, 2840 Seixal, foi declarada cessada a situação de contumácia que havia sido declarada por despacho de 8 de Março de 2000.

6 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria João Contreiras Roseiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Cabrita*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONCHIQUE

Aviso de contumácia n.º 20 790/2000 — AP. — O Dr. Pedro Manuel Faria de Brito, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Monchique, faz saber que no processo comum, colectivo, n.º 4/99.4TBMCQ, o qual teve origem no processo n.º 226/94, do 1.º Juízo do Tribunal de Círculo de Portimão, em que é arguida Clara Maria Fernandes dos Santos, nascida em 10 de Abril de 1966, natural de Alcabideche, Cascais, filha de Júlio António dos Santos e de Engrácia Ferreira Fernandes, titular do bilhete de identidade n.º 7681307-0, com última residência conhecida na Rua Nove, Zona B, Covas do Carrascal, Manique de Baixo, Alcabideche, Cascais, actualmente em parte incerta, por não ter sido possível notificar-lhe o despacho que designou dia para julgamento e por ela não se ter apresentado em juízo na sequência da notificação edital que para esse efeito lhe foi feita, por lhe ser imputada a prática de um crime de introdução em casa alheia, previsto e punido pelo artigo 176.º do Código Penal, dois crimes de dano, previstos e punidos pelo artigo 308.º do mesmo diploma, e um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alínea *h*), também do Código Penal, foi esta arguida, por despacho proferido nos autos em 2 de Maio de 1995, declarada contumaz, nos termos do artigo 336.º do Código de Processo Penal, e decretado, além das implicações a que se refere o artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, a proibição de a mesma obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de quaisquer entidades ou serviços públicos. Consigna-se que o presente anúncio constitui uma rectificação, no que respeita ao nome da arguida, à publicação feita no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 23 de Setembro de 1995, no âmbito do supra referida processo comum, colectivo, n.º 226/94, do 1.º Juízo do Tribunal de Círculo de Portimão.

14 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Pedro Manuel Faria de Brito*. — O Escrivão-Adjunto, *António Silvestre da Silva Nunes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTALEGRE

Aviso de contumácia n.º 20 791/2000 — AP. — A Dr.ª Cláudia Sofia de Jesus Antunes Barata, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Montalegre, faz saber que, por despacho de 27 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 45/94, que a magistrada do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Joaquim Fernando Costa da Silva Vitorino, casado, com última residência conhecida na Rua de Araújo Carandá, 158, esquerdo, 4700 Braga, por ter infringido o preceituado nos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, crime de emissão de cheque sem provisão, foi julgado extinto o procedimento criminal contra o arguido do crime pelo qual vem acusado, por prescrição, e declarada cessada a contumácia em que se encontrava, pelo que cessam os respectivos efeitos.

27 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Cláudia Sofia J. A. Barata*. — O Oficial de Justiça, *Hernâni Pires Fernandes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso de contumácia n.º 20 792/2000 — AP. — O Dr. José Saruga Martins, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo, faz saber que, por despacho de 29 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 129/99, do 2.º Juízo deste Tribunal, foi o arguido Amílcar dos Santos Esteves, solteiro, industrial de hotelaria, nascido em 24 de Outubro de 1951, natural da freguesia de Brunheiro, concelho da Murtosa, filho de Mário da Silva Esteves e de Antónia Silva Santos, titular do bilhete de identidade n.º 60003531, e com última residência conhecida no Café 1.º de Janeiro, 1.º, direito, Gambia, Setúbal, por ter cometido um crime previsto e punido no artigo 24.º, n.º 1, alínea *c*), com referência ao artigo 82.º, n.º 2, alínea *c*), todos do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente declaração (artigo 337.º, n.º 2, do Código de Processo Penal), a proibição de o mesmo obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

29 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *José Saruga Martins*. — O Escrivã-Adjunta, *Maria José Nunes*.

Aviso de contumácia n.º 20 793/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum n.º 618/94, que corre termos pelo 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo, movido pelo digno agente do Ministério Público contra o arguido Joaquim Gaspar Patrício, casado, motorista, filho de Joaquim Pereira Patrício e de Maria de Jesus, natural da freguesia de Caranguejeira, concelho de Leiria, nascido a 2 de Junho de 1958, portador do bilhete de identidade n.º 6379781, e residente na Rua de Diogo Leão, 12, Caranguejeira, Leiria, por se encontrar acusado pela prática de um crime previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do artigo 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do artigo 337.º do citado Código de Processo Penal), e proibição de o mesmo obter (ou renovar) os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia e proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis — n.º 3 do citado artigo 337.º).

30 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Ramos Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Inácio Nunes*.

Aviso de contumácia n.º 20 794/2000 — AP. — O Dr. José Saruga Martins, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da

Comarca de Montemor-o-Novo, faz saber que, por despacho de 29 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, colectivo, registados sob o n.º 74/99, do 2.º Juízo deste Tribunal, foi o arguido Edgar Manuel Fonseca Calado, solteiro, servente, nascido em 7 de Agosto de 1976, natural da freguesia da Póvoa de Santarém, concelho de Santarém, filho de Mário dos Santos Morais Calado e de Amélia da Conceição Rodrigues Fonseca, titular do bilhete de identidade n.º 11429433, e com última residência conhecida na Rua do Mato, 1, Póvoa de Santarém, Santarém, por ter cometido um crime de furto qualificado, previsto e punido nos artigos 296.º e 297.º, n.ºs 1, alínea *a*), e 2, alíneas *c*) e *h*), do Código Penal de 1982, e actualmente pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alíneas *a*) e *f*), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente declaração (artigo 337.º, n.º 2, do Código de Processo Penal), a proibição de o mesmo obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

10 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *José Saruga Martins*. — O Escrivã-Adjunta, *Maria José Nunes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Aviso de contumácia n.º 20 795/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum, singular, n.º 118/94.7TAMTJ, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, em que é acusado pelo Ministério Público da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punível pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal, o arguido Júlio Manuel Bastos Macóvio, casado, comerciante, filho de António Júlio C. Macóvio e de Gertrudes Bastos Sargento, nascido a 15 de Agosto de 1955, no Montijo, portador do bilhete de identidade n.º 4722783, com última residência conhecida na Rua da Beira Baixa, 64, 2.º, esquerdo, Montijo, foi, por despacho de 6 de Janeiro de 2000, cessada a situção de contumácia, por o procedimento criminal ter sido declarado extinto, por prescrição.

23 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Clara Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 20 796/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum, singular, n.º 38/97.3TBMTJ, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, em que é acusado pelo Ministério Público da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punível pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal, o arguido Jacinto Cândido Ferra, divorciado, empregado de escritório, nascido a 3 de Agosto de 1955, filho de Augusto Barros Serra e de Maria Emília Cândido Ferra, com última residência conhecida na Rua de Barata Salgueiro, 24, 1.º, Samouco, 2890 Alcochete, portador do bilhete de identidade n.º 4734785, foi, por despacho de 28 de Março de 2000, cessada a situação de contumácia, por o procedimento criminal ter sido declarado extinto, por prescrição.

25 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Clara Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 20 797/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum, singular, n.º 248/93.2TAMTJ, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, em que é acusado pelo Ministério Público da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punível pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal, o arguido José da Silva Esteves, casado, oleiro, filho de José Esteves e de Maria da Graça da Silva, nascido a 28 de Março de 1954, em Soure, com última residência conhecida na Rua do Lameiro, sem número, Meire, Pelgariga, Pombal, foi, por despacho de 6 de Janeiro de 2000, cessada a declaração de contumácia, em virtude do procedimento criminal ter sido declarado extinto, por prescrição.

26 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Clara Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 20 798/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum, singular, n.º 17/97.0TBMTJ, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, em que é acusado pelo Ministério Público da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punível pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, a arguida Maria José Rainho Prazeres Rocha Monteiro, casada, empregada de balcão, filha de José Rainho dos Prazeres e de Odete Harnoys, nascida a 12 de Julho de 1954, com última residência conhecida na Avenida de Luísa Todi, 70, 2900 Setúbal, foi, por despacho de 6 de Janeiro de 2000, cessada a situação de contumácia, em virtude do procedimento criminal ter sido declarado extinto, por prescrição.

26 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Clara Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 20 799/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum, singular, n.º 698/93.4TAMTJ, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, em que é acusado pelo Ministério Público da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punível pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal, a arguida Maria Eugénia Nogueira Coutinho Dias, casada, doméstica, filha de Afonso Duarte Coutinho Dias e de Maria Leonor Martins Nogueira Dias, nascida a 30 de Março de 1972, em Godim, Peso da Régua, portador do bilhete de identidade n.º 10891721, com última residência conhecida na Rua de Vila Franca, Peso da Régua, foi, por despacho de 6 de Janeiro de 2000, cessada a declaração de contumácia, em virtude do procedimento criminal ter sido declarado extinto, por prescrição.

26 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura Ilegível)*.

Aviso de contumácia n.º 20 800/2000 — AP. — Faz-se público de que, por despacho de 5 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 466/95.9TAMTJ, pendentes no 2.º Juízo deste Tribunal contra o arguido Rui José Fernandes Amaral Neves, casado, natural do Montijo, nascido a 10 de Agosto de 1946, filho de Aires Fernandes Neves e de Gabriela Elisa Fernandes Amaral Neves, portador do bilhete de identidade n.º 43675, de 4 de Dezembro de 1998, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, ausente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua da Cidade João Belo, 6, 2.º, esquerdo, 1800 Lisboa, foi declarada cessada, por prescrição, a situação de contumácia que havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Junho de 1999.

30 Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João Bernardo Novais*. — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 801/2000 — AP. — Faz-se saber que no processo comum, singular, n.º 100/96.0TAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Magalhães Balona, com última morada conhecida na Rua das Oliveiras, 186, Santa Maria de Lamas, 4520 Santa Maria da Feira, natural da freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, nascido a 7 de Novembro de 1961, filho de Cândido Pereira Balona e de Amélia Gomes Magalhães, e com o bilhete de identidade n.º 8974624-4, de 15 de Maio de 1995, do Arquivo de Identificação de Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do referido artigo 336.º do mesmo Código), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a proibição de obter e renovar quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do artigo

337.º do mesmo diploma), designadamente certidões de nascimento e de casamento, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, registo criminal, certidões em conservatórias do registo predial, comercial ou automóvel.

3 Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João Bernardo Novais*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosenda Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 20 802/2000 — AP. — Faz-se público de que, por despacho de 21 de Dezembro de 1999, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 771/95.4TAMTJ, pendentes no 2.º Juízo deste Tribunal contra o arguido José Castelo Oliveira, natural da Golegã, nascido a 6 de Outubro de 1943, filho de Raul Custódio de Oliveira e de Maria José da Silva Castelo, portador do bilhete de identidade n.º 0015936, emitido em 28 de Maio de 1979, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, ausente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua de Avelino Salgado Oliveira, 23, 2.º, direito, Camarate, foi declarada cessada, por prescrição, a situação de contumácia que havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Maio de 1999.

3 Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *João Bernardo Novais*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosenda Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 20 803/2000 — AP. — Faz-se público de que, por despacho de 4 de Janeiro de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 1051/94.8TAMTJ, pendentes no 2.º Juízo deste Tribunal contra a arguida Maria Joana Pinheiro Campaniço dos Santos, natural de Vila de Frades, Vidigueira, nascida a 18 de Julho de 1958, filha de Joaquim Gertrudes Campaniço e de Maria Genoveva Pinheiro, portadora do bilhete de identidade n.º 6488084, emitido em 16 de Janeiro de 1991, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua de Carlos Monteiro, 17, rés-do-chão, direito, Samouco, 2870 Montijo, foi declarada cessada, por prescrição, a situação de contumácia que havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de Agosto de 1996.

3 Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *João Bernardo Novais*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosenda Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 20 804/2000 — AP. — Faz-se saber que no processo comum, singular, n.º 432/96.7TAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Branquinho Almeida Rodrigues, com última morada conhecida na Rua de António Rodrigues Pimentel, 36, rés-do-chão, 2870 Montijo, natural da freguesia de Rochoso, concelho da Guarda, nascido a 19 de Fevereiro de 1948, filho de Aníbal de Almeida Rodrigues e de Ângela Branquinha, e com o bilhete de identidade n.º 4015513-7, de 13 de Agosto de 1993, do Arquivo de Identificação de Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do referido artigo 336.º do mesmo Código), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a proibição de obter e renovar quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do artigo 337.º do mesmo diploma), designadamente certidões de nascimento e de casamento, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, registo criminal, certidões em conservatórias do registo predial, comercial ou automóvel.

3 Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *João Bernardo Novais*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosenda Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 20 805/2000 — AP. — Faz-se saber que pelo 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo correm termos uns autos de processo comum, com intervenção do tribunal singular, n.º 861/94.0TAMTJ, que o Ministério Público move contra o arguido Júlio Manuel Bastos Macóvio, nascido em 15 de Agosto de 1955, natural do Montijo, filho de António Júlio Cambite Macóvio e de Gertrudes de Bastos Sargento, portador do bilhete de identidade n.º 4722783, de 20 de Abril de 1990, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, casado, comerciante, com última residência conhecida na Rua da Beira Baixa, 64, 2.º, esquerdo, Montijo, que se encontra acusado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho proferido nos referidos autos, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

3 Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *João Bernardo Novais*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosenda Samoreno Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 20 806/2000 — AP. — Faz-se saber que pelo 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo correm termos uns autos de processo comum, com intervenção do tribunal colectivo, n.º 13/99.3TAMTJ, que o Ministério Público move contra o arguido Álvaro Semião Estrada, nascido a 29 de Outubro de 1955, natural de Angola, filho de Joaquim Afonso Estrada e de Maria José Semião Estrada, que se encontrava acusado pelo crime de introdução em casa alheia, previsto e punido pelo artigo 176.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho proferido nos referidos autos, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

5 Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *João Bernardo Novais*. — A Escrivã-Adjunta, *Micaela Chambel*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE NELAS

Aviso de contumácia n.º 20 807/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 30 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 49/97, registados no livro n.º 3, a fls. 18 a correrem seus termos pelo Tribunal da Comarca de Nelas, que o magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Alberto Ribeiro Martins, casado, fotógrafo, filho de Francisco Martins e de Joaquina Santa, natural do Alvito da Beira, Proença-a-Nova, onde nasceu a 3 de Fevereiro de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 6618752, emitido em 28 de Janeiro de 1988, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Estrada da Senhora de Mércules, lote 49, 6000 Castelo Branco, tendo sido dado como ausente em parte incerta de França, o qual cometeu o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º do Código Penal, foi ao mesmo declarada a cessação de contumácia.

7 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina da Silva Ribas*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Mendes Martins*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE NISA

Aviso de contumácia n.º 20 808/2000 — AP. — A Dr.ª Sónia Marília Sousa Braga, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Nisa, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 1/00, pendentes neste Tribunal, em que é arguido Luís Manuel Gonçalves Martins, solteiro, nascido a 15 de Dezembro de 1971, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Carlos Alberto Couto Martins e de Lucília Felizardo Gonçalves, com última residência conhecida na Rua do Moinho, lote 8-D, 41, 2900 Setúbal, portador do bilhete de identidade n.º 10780650, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, que se encontra acusado como autor material de um crime de dano, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, é o mesmo notificado por esta forma, na qualidade de arguido de que, por despacho de 27 de Junho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes (artigo 320.º do Código de Processo Penal), a proibição de obter documentos, certidões ou registos de autoridades públicas, designadamente junto do Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, conservatórias dos registos civil, de automóveis e predial, cartórios notariais, embaixadas e consulados, bem como foi decretada a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por si celebrados após esta declaração (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

29 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Sónia Marília Sousa Braga*. — O Escrivão-Adjunto, *José Realista*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ODEMIRA

Aviso de contumácia n.º 20 809/2000 — AP. — A Dr.ª Susana Marques Madeira, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Odemira, faz saber que, por despacho de 30 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 36/92, pendentes na única secção desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Tiago Ferreira Gomes, solteiro, natural da freguesia do Socorro, concelho de Lisboa, filho de Francisco Gomes e de América Gomes, nascido a 8 de Dezembro de 1936, titular do bilhete de identidade n.º 2265301, emitido em 23 de Abril de 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Martins Vaz, 32, rés-do-chão, direito, em Lisboa, fica cessada a contumácia, uma vez que foi declarado extinto, por morte, o procedimento criminal.

4 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Susana Marques Madeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Vítor Gonçalo*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso de contumácia n.º 20 810/2000 — AP. — A Dr.ª Laura Amorim Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, por despacho de 30 de Maio de 2000, proferido no processo comum, singular, n.º 593/97.8PEOER, pendente neste Juízo, foi declarada cessada a contumácia ao arguido Sérgio Luís Monteiro Vicente, filho de António Luís de Sousa Vicente e de Maria La Salete de Almeida Monteiro, natural do Campo Grande, Lisboa, nascido a 2 de Junho de 1977, solteiro, portador do bilhete de identidade n.º 12098443, emitido em Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Anjos Teixeira, 1, 2.º, direito, 1500 Lisboa, por apresentação em juízo.

31 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Laura Amorim Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 811/2000 — AP. — A Dr.ª Laura Amorim Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, por despacho de 2 de Junho de 2000, proferido no processo comum, singular, n.º 184/95.8PEOER-A, pendentes neste Juízo, foi declarada cessada a contumácia ao arguido José Alexandre Coelho, natural de Angola, nascido a 27 de Fevereiro de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 16083913, filho de Noémia Beatriz Coelho, residente no Largo de António Soares, 1, 2.º, esquerdo, Quinta da Politeira, Leceia, 2745 Barcarena, pelo que nos termos do disposto no artigo 336.º do Código de Processo Penal, foi declarada cessada a contumácia.

6 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Laura Amorim Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Jorge Belém*.

Aviso de contumácia n.º 20 812/2000 — AP. — A Dr.ª Laura Amorim Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, por despacho de 22 de Maio de 2000, proferido no processo comum, singular, n.º 339/95.5PDCSC, pendente neste Juízo, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, à arguida Maria Conceição Guerreiro Vieira, nascida em Lagoa, a 26 de Novembro de 1946, divorciada, filha de Paulo do Carmo Vieira e de Maria Celeste Guerreiro, residente na Rua de Peixinho Júnior, 1, 6.º, frente, em Paço de Arcos.

8 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Laura Amorim Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 813/2000 — AP. — A Dr.ª Laura Amorim Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, por despacho de 9 de Junho de 2000, proferido no processo comum, singular, n.º 870/93.7TBOER, pendente neste Juízo, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, à arguida Graça Helena Cabrito Carreiro, nascida no Socorro, Lisboa, a 9 de Maio de 1957, divorciada, filha de António Vaz Carreira e de Maria José Cabrita Carreira, residente na Rua Dezanove, lote 6, rés-do-chão, Penedo, 2765 Estoril.

9 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Laura Amorim Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Ferreira*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso de contumácia n.º 20 814/2000 — AP. — Faz-se saber que no processo comum, singular, n.º35383/91.2TDLSB, pendentes no 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras contra o arguido Jerónimo Manuel Charneca Engenheiro, nascido a 15 de Março de 1951, filho de José Pereira Engenheiro e de Maria Angélica Charneca, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4580449, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua da Industrial, em Marinhais, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho proferido em audiência de julgamento nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir de 15 de Maio de 2000, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

29 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Mário Pinto Amaral*. — A Escrivã-Auxiliar, *Maria do Rosário Coca*.

Aviso de contumácia n.º 20 815/2000 — AP. — Faz-se saber que no processo comum, singular, n.º 11/95.6PBOER, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, que o Ministério Público move ao arguido Adriano Augusto Alexandre, nado aos 4 de Fevereiro de 1936, na freguesia de Souto Maior, concelho de Trancoso, filho de Alfredo Alexandre e de Maria Emília, titular do bilhete de identidade n.º 4035252, e com último domicílio conhecido na Rua do Vale de Santo António, 249, 1.º, direito, Lisboa, por despacho, cuja prolação data de 14 de Janeiro de 2000, foi declarado extinto o procedimento criminal que impendia contra o arguido, por amnistia, e, em consequência, ordenado o oportuno arquivamento dos autos. Concomitantemente, por caducidade, foi declarada cessada a contumácia, artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, por analogia, conforme o lugar paralelo do artigo 287.º, alínea *e*), do Código Penal. A presente declaração da cessação de contumácia torna caducos os seguintes efeitos: a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º daquele Código (artigo 336.º, n.º 1, do mesmo diploma legal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de o arguido obter ou renovar, os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial, de automóveis e comercial, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

6 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Mário Pinto Amaral*. — O Funcionário de Justiça, *João Fernando Paulino*.

Aviso de contumácia n.º 20 816/2000 — AP. — Faz-se saber que no processo comum n.º 189/99.0TAOER, com julgamento perante tribunal singular, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, que o Ministério Público move ao arguido Jorge Manuel Gonçalves Azedo, nado aos 31 de Março de 1960, na freguesia dos Anjos, concelho de Lisboa, casado, empresário, filho de Alfredo António Azevedo e de Irma Lopes Gonçalves Azedo, titular do bilhete de identidade n.º 5387276, e com último domicílio conhecido na Quinta das Carochas, Benavente, o qual se encontra indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho, cuja prolação data de 8 de Maio de 2000, foi declarado contumaz. A presente declaração de contumácia acarreta as seguintes penalidades: a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º daquele Código (artigo 336.º, n.º 1, do mesmo diploma legal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de o arguido obter ou renovar, os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial, de automóveis e comercial, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

9 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Mário Pinto Amaral*. — O Funcionário Judicial, *João Fernando Paulino*.

Aviso de contumácia n.º 20 817/2000 — AP. — Faz-se saber que no processo comum, colectivo, n.º 879/94.3PCOER, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, que o Ministério Público move ao arguido Carlos Prudêncio Delgado Gonçalves, nado aos 25 de Março de 1976, na freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, casado, filho de Prudêncio Manuel Gonçalves e de António Delgado Gonçalves, titular do bilhete de identidade n.º 11550961, e domiciliado na Rua de Ferreira de Castro, 8, 7.º, A, Miratejo, Corroios, por despacho, cuja prolação data de 12 de Junho de 2000, foi declarada cessada, face à sua apresentação em juízo, a contumácia que impendia contra o arguido. A presente declaração da cessação de contumácia torna caducos os seguintes efeitos: a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º daquele Código (artigo 336.º, n.º 1, do mesmo diploma legal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de o arguido obter ou renovar, os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial, de automóveis e comercial, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

14 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Mário Pinto Amaral*. — O Funcionário de Justiça, *João Fernando Paulino*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso de contumácia n.º 20 818/2000 — AP. — A Dr.ª Fátima Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 1311/94.8TAOER(1), que o Ministério Público move contra o arguido Paulo Roberto Hart, nascido a 27 de Setembro de 1961, residente na Rua de Almeida Garrett, 22-A, Faro, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, foi, por despacho de 28 de Abril de 2000, cessada a contumácia.

25 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Fátima Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Lopes*.

Aviso de contumácia n.º 20 819/2000 — AP. — A Dr.ª Fátima Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 1611/94.3TAOER(1), que o Ministério Público move contra o arguido João Agostinho Machado Aguiar, nascido a 11 de Junho de 1959, natural de Rio Maior, filho de Agostinho de Aguiar e de Maria Isabel Elias Machado, titular do bilhete de identidade n.º 7610735, emitido em 24 de Setembro de 1992, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Fonte da Bica, Rio Maior, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, foi, por despacho de 28 de Abril de 2000, cessada a contumácia.

25 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Fátima Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Lopes*.

Aviso de contumácia n.º 20 820/2000 — AP. — O 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 457/97.5 GBOER (3), que o Ministério Público move contra o arguido Nuno Miguel Felício da Silva, filho de Ernesto Gomes da Silva e de Maria Rosa Felício da Silva, nascido a 4 de Outubro de 1980, natural de Barcarena, Oeiras, residente que foi na Travessa do Rio, 4, Barcarena, Oeiras, Lisboa, ao qual é imputado o crime de furto, previsto e punido nos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, foi, por despacho de 3 de Maio de 2000, declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, implicando essa declaração os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º daquele Código; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por si celebrados após esta declaração, e proibição de o arguido obter qualquer tipo de certidão, bilhete de identidade ou passaporte e a renovação destes e de conseguir qualquer tipo de registo junto das entidades competentes, assim como obter carta ou licença de condução e licença de caçador.

29 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Teresa Sandiães*. — A Escrivã-Auxiliar, *Estela Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 20 821/2000 — AP. — O 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum, singular, n.º 343/99.4 TBOER (2), que o Ministério Público move contra o arguido Benseguir Zakaria, nascido a 18 de Maio de 1958, solteiro, sem profissão, filho de Benseguir Ahmade e de Benseguir Amal, natural de Marrocos, residente na Praceta da Beira, lote 5, cave esquerda, Oeiras, ao qual é imputado o crime de furto qualificado, previsto e punido nos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas *c*), *d*) e *h*), do Código Penal, foi, por despacho de 19 de Maio de 2000, cessada a contumácia, por ter sido extinto o procedimento criminal, por efeitos de prescrição.

31 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Teresa Sandiães*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Coelho*.

Aviso de contumácia n.º 20 822/2000 — AP. — O 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum, singular, n.º 133/93.8 PCOER (2), que o Ministério Público move contra o arguido Hélio Máximo Lopes Tavares, nascido a 21 de Março de 1975, solteiro, sem profissão, filho de Máximo Lopes Tavares e de Maria Eugénia Lopes Tavares, e residente que foi no Largo J, 1, Bairro da Pedreira dos Húngaros, Linda-a-Velha, ao qual é imputado o crime de receptação, previsto e punido no artigo 329.º, n.º 1, do Código Penal, foi, por despacho de 19 de Maio de 2000, cessada a contumácia, por ter sido extinto o procedimento criminal, por efeitos de prescrição.

31 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Teresa Sandiães*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Coelho*.

Aviso de contumácia n.º 20 823/2000 — AP. — O 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum, singular, n.º 1999/92.4 TOLSB (2), que o Ministério Público move contra o arguido José Mário Moreira Vieira, nascido a 14 de Julho de 1975, solteiro, sem profissão, filho de António Vieira e de Maria Mendes Moreira, natural da Encarnação, Lisboa, portador do bilhete de identidade n.º 114229, emitido por Lisboa, residente que foi na Rua Principal, barraca 15, Bairro Pedreira dos Húngaros, Linda-a-Velha, ao qual é imputado o crime de receptação, previsto e punido no artigo 329.º, n.º 1, do Código Penal, foi, por despacho de 19 de Maio de 2000, cessada a contumácia, por ter sido extinto o procedimento criminal, por efeitos de prescrição.

31 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Teresa Sandiães*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Coelho*.

Aviso de contumácia n.º 20 824/2000 — AP. — O 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 128/95.7 GDOER (3), que o Ministério Público move contra o arguido Alfredo Silva Anjos, nascido a 27 de Maio de 1965, natural de Coimbra, filho de Adamastor dos Anjos e de Emília da Conceição Silva, titular do bilhete de identidade n.º 8490192, emitido por Lisboa, com última residência conhecida na Rua de António Macedo, H1, 1.º, D, Bairro do Pombal, Oeiras, ao qual é imputado um crime de furto, foi, por despacho de 26 de Maio de 2000, cessada a contumácia.

5 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *(Assinatura ilegível.)* — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 825/2000 — AP. — O 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 818/95.4 PEOER (3), que o Ministério Público move contra o arguido Fernando Júlio Branco Carvalho, nascido a 30 de Abril de 1947, natural de Lisboa, filho de Júlio da Silva Carvalho e de Margarida Branco, e com última residência conhecida na Praceta de António Feliciano Castilho, 6, 7.º, B, Carnaxide, ao qual é imputado um crime de agressão, foi, por despacho de 5 de Maio de 2000, cessada a contumácia.

5 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *(Assinatura ilegível.)* — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 826/2000 — AP. — O 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum, singular, n.º 272/95.0 PEOER (2), que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Soares de Carvalho, nascido a 10 de Janeiro de 1962, filho de Teodoro de Carvalho e de Joana Soares de Carvalho, natural de Cabo Verde, portador do bilhete de identidade n.º 16119016, emitido por Lisboa, e residente que foi na Rua Dois, 163, Alto de Santa Catarina, Cruz Quebrada, Dafundo, ao qual é imputado os crimes de ofensas corporais, homicídio de forma tentada e furto, previstos e punidos nos artigos 142.º, 131.º, 22.º, 23.º, 74.º, e 296.º, todos do Código Penal, foi, por despacho de 6 de Junho de 2000, cessada a contumácia, por ter sido detido.

8 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Teresa Sandiães*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Coelho*.

Aviso de contumácia n.º 20 827/2000 — AP. — A Dr.ª Teresa Sandiães, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum, colectivo, n.º 1632/94.0.TAOER (1), que o Ministério Público move contra o arguido Chiam Len Fi, nascido a 2 de Abril de 1965, natural de Timor, filho de Chiam King Chong e de Lay King Hien, titular do bilhete de identidade n.º 10906562, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente no Bairro Santana, Rua de Santa Joana 13, Cascais, ao qual é imputado o crime de refractário ao serviço militar, foi, por despacho de 5 de Maio de 2000, cessada a contumácia.

13 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Teresa Sandiães*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Lopes*.

Aviso de contumácia n.º 20 828/2000 — AP. — O 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum, singular, n.º 11 310/94.4 JDLSB (2), que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Jorge Lumingo Cabral, filho de Carlos António Cabral e de Cristina Lumingo Cabral, natural de Angola, nascido a 23 de Março de 1975, portador do bilhete de identidade n.º 10813970, emitido em 2 de Fevereiro de 1994, por Lisboa, residente que foi na Rua de José Henriques Coelho, lote 11, 1.º, direito, Paço de Arcos, ao qual é imputado o crime de furto qualificado, previsto e punido nos artigos 203.º, 204.º, n.º 2, alínea *e*), 202.º, alínea *e*), do Código Penal, o crime de violação de domicílio, previsto e punido no artigo 176.º, n.os 1 e 2, do Código Penal, foi, por despacho de 12 de Junho de 2000, declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, implicando essa declaração os seguintes efeitos: a passagem imediata de mandado de detenção para efeitos do disposto no artigo 336.º, n.º 2, do Código de Processo Penal; suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º daquele Código; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por si celebrados após esta declaração, e proibição de o arguido obter quaisquer documentos e certidões ou registos junto das autoridades públicas.

14 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Teresa Sandiães*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Coelho*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso de contumácia n.º 20 829/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 9 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, com o n.º 5/93, (ex-1.º Juízo, 1.ª Secção), a correrem termos no 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, que o Ministério Público move ao arguido António Teixeira de Sousa, casado, comerciante, nascido a 10 de Dezembro de 1955, em Souselo, Cinfães, filho de José de Sousa e de Diamantina da Conceição Teixeira de Almeida, e com última residência conhecida na Rua A, 124, 3.º, esquerdo, Mourisca, São João da Madeira, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, foi declarada caducada, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia.

14 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *(Assinatura ilegível.)* — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível.)*

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso de contumácia n.º 20 830/2000 — AP. — A Dr.ª Maria de Fátima Rocha Bessa, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, por despacho de 27 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 329/97, pendentes neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido João José Baptista Ferreira Azevedo, divorciado, filho de João Manuel Ferreira Azevedo e de Maria Alice de Jesus Baptista, nascido no dia 17 de Março de 1958, em Parceiros de Igreja, Torres Novas, portador do bilhete de identidade n.º 5156702, em Lisboa, ausente em parte incerta, e com última residência conhecida em Parceiros de Igreja, Torres Novas, ou Tomar (Santa Maria dos Olivais), acusado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 218.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado em situação de contumácia, de acordo com o disposto nos artigos 336.º e 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração tem para o mesmo arguido as seguintes consequências: a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação em juízo, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração e a proibição de obter ou renovar documentos de identificação, passaporte, carta de condução e certidões ou registos junto de todas as autoridades públicas.

4 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Rocha Bessa*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Costa*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE FRADES

Aviso de contumácia n.º 20 831/2000 — AP. — Faz-se saber que na secção de processos do Tribunal da Comarca de Oliveira de Frades e no processo comum, colectivo, n.º 4/2000, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António Jorge Antunes Nascimento Ferreira, solteiro, desempregado, nascido a 9 de Dezembro de 1971, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, Lisboa, filho de Paulo do Nascimento Ferreira e de Maria de Fátima de Jesus Antunes, actualmente ausente em parte incerta, e com última residência conhecida na Quinta do Galo, lote 1, 3.º, direito, Viseu, por haver cometido um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea *e*), e um crime de dano, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, é o mesmo notificado por esta forma de que, por despacho de 12 de Junho de 2000, foi declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 336.º e 337.º, ambos do Código de Processo Penal, e, em consequência, suspende-se o processo até que o arguido se apresente ou seja detido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos artigos 320.º e 336.º do Código de Processo Penal, decretando-se a proibição do mesmo obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificado do registo criminal e certidão de nascimento e certidões junto das seguintes entidades: conservatórias dos registos predial, comercial ou de automóveis, notariado, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais, juntas de freguesia e repartições da Fazenda Pública, bem como fica o mesmo arguido proibido de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas e, ainda, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta data.

20 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Loureiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Estela Dias Santos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso de contumácia n.º 20 832/2000 — AP. — A Dr.ª Maria Alexandre Xavier Ferreira Guiné, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 52/00, que o digno agente do Ministério Público neste Tribunal move contra o arguido Eduardo Manuel Guerra dos Santos, solteiro, latoeiro, nascido em 15 de Setembro de 1960, natural da freguesia de Gouveia, concelho de Gouveia, filho de José dos Santos e de Mabília da Conceição Guerra, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua Garcia, 5-P, Lisboa, acusado pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 2,

alínea *e*), e 202.º, alínea *d*), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 30 de Junho de 2000, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por si celebrados após a data da declaração e, ainda, a proibição de o arguido obter documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas, com o fim de o desmotivar da situação de contumácia.

3 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Alexandra Xavier Ferreira Guiné*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Béco de Almeida*.

Aviso de contumácia n.º 20 833/2000 — AP. — A Dr.ª Maria Alexandre Xavier Ferreira Guiné, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 12/00, que o digno agente do Ministério Público neste Tribunal move contra o arguido José Franco Alves, casado, comerciante, nascido em 17 de Dezembro de 1954, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, filho de Augusto António Rodrigues Alves e de Alda Leitão Franco Alves, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Cooperativa de Habitação Construções Económicas União Praiense, 149, Praias do Sado, Setúbal, acusado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 26 de Junho de 2000, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por si celebrados após a data da declaração e, ainda, a proibição de o arguido obter documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas, com o fim de o desmotivar da situação de contumácia.

3 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Alexandra Xavier Ferreira Guiné*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Béco de Almeida*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Aviso de contumácia n.º 20 834/2000 — AP. — O Dr. Paulo Joaquim de Almeida Coelho, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, por despacho de 28 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 49/99, do 1.º Juízo, pendentes nesta comarca contra a arguida Maria Isabel Marques Magalhães, casada, doméstica, filha de Avelino Magalhães e de Josefina Maria Marques de Magalhães, nascida em 26 de Novembro de 1972, na freguesia de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, e portadora do bilhete de identidade n.º 10264436, emitido em 16 de Novembro de 1993, em Lisboa, e com residência conhecida na Rua de Palha Blanco, 159, Castanheira do Ribatejo, Vila Franca de Xira, actualmente em parte incerta, não existindo nos autos outros elementos de identificação, por estar acusada como autora de um crime de falsificação de assinatura, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.os 1, alínea *a*), e 3, do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia nestes autos, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, apêndice n.º 90, de 16 de Junho de 2000, em virtude da sua apresentação.

28 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Paulo Joaquim de Almeida Coelho*. — O Escrivão-Adjunto, *António Júlio dos Santos Simões*.

Aviso de contumácia n.º 20 835/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, colectivo, n.º 98/99, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, que o Ministério Público move contra o arguido Rui Manuel Pádua de Melo, solteiro, estafeta, nascido a 20 de Fevereiro de 1971, filho de Elsa Pádua de Melo, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, residente na Rua de São Bento, 238, 5.º, 1200 Lisboa, portador do bilhete de identidade n.º 10010948, foi, por despacho de 7 de Julho de 2000, declarada cessada a contumácia nestes autos, por detenção para prestação de termo de identidade e residência, e aplicação de outras medidas coativas.

7 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Paulo Joaquim de Almeida Coelho*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Manuel Gonçalves Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 836/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 28 de Abril de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 139/97, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, pendentes nesta comarca contra o arguido José Manuel Ribeiro Marques, casado, comerciante, nascido em 24 de Novembro de 1949, na freguesia de São João Batista, concelho de Tomar, filho de Manuel Marques e de Maria da Piedade, residente no Largo do Algarve, 38, Maputo, Moçambique, por estar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido peloa artigoa 23.º e 24.º, n.os 1 e 2, do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia de 23 de Junho de 2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, pp. 79 e 80, de 7 de Janeiro de 1999, por força do disposto no artigo 336.º, n.os 1 e 2, do Código Penal.

11 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Clara Lourenço dos Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria dos Reis Prino Marques*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Aviso de contumácia n.º 20 837/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 2 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum n.º 9/2000, pendentes no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, que o Ministério Público move a Fadile Guy Benidir, nascido a 20 de Dezembro de 1954, em França, filho de Said Serge Benidir e Bewauquel Louise, com última residência conhecida na Rua do Jornal Comércio do Porto, 88, rés-do-chão, direito, Furadouro, em Ovar, portador do bilhete de identidade n.º UN50982, emitido pela República Francesa, em 12 de Julho de 1994, pela prática de um crime de ofensas à integridade física, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz.

29 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *José Pedro da Silva Paixão*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Filomena Santos*.

Aviso de contumácia n.º 20 838/2000 — AP. — Torna-se público que, por despacho proferido nos autos de processo comum com o n.º 94/94, pendentes no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Barbosa de Oliveira, filho de Joaquim de Oliveira e de Aida Vieira Barbosa, nascido a 25 de Setembro de 1953, natural de Penafiel, portador do bilhete de identidade n.º 5710256/2, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no lugar de Entre Águas, Sanguedo, Feira, por se encontrar acusado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia que lhe havia sido imposta por despacho de 22 de Junho de 2000, cuja publicação foi feita no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 14 de Março de 1996, nos termos do n.º 3 do artigo 336.º do Código de Processo Penal, dado o procedimento criminal ter sido declarado extinto, por prescrição, com o consequente arquivamento dos autos, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código Penal.

7 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *(Assinatura ilegível.)* — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

Rectificação de contumácia n.º 15/2000 — AP. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 5 de Maio de 2000, apêndice n.º 67, aviso de contumácia n.º 13 546/2000 — AP., em que se declarada cessada a contumácia ao arguido Fernando Pires Moreira, onde se lê «Fernando Pires Soares», deve ler-se «Fernando Pires Moreira».

30 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *José Pedro da Silva Paixão*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso de contumácia n.º 20 839/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 3 de Julho de 2000, proferido nos autos de processo comum n.º 231/91, pendentes no 2.º Juízo deste Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, que o Ministério Público move ao arguido Manuel Fernando Moreira Teles, casado, comerciante, filho de José Teles e de Maria Aurora Neto Moreira, natural da Sousela, Lousada, nascido a 2 de Junho de 1956, portador do bilhete de identidade n.º 7192527, emitido em 24 de Outu-

bro de 1984, em Lisboa, residente no lugar de Tijores, Beire, Paredes, por se encontrar acusado como autor material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi declarada cessada a declaração de contumácia, determinada por despacho de 18 de Novembro de 1991, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 284/91 de 10 de Dezembro de 1991.

3 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Carla Flora Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Alberto Manuel Pinto*.

Aviso de contumácia n.º 20 840/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 28 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 219/92, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, que o Ministério Público move a Manuel Clemente da Rocha Carvalho, casado, comerciante, nascido a 27 de Janeiro de 1959, filho de António Carvalho e de Maria Rosa da Rocha, natural de Pias, Lousada, e residente no Facho, Carvalhosa, Paços de Ferreira, ao qual foi imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia, que havia sido imposta ao arguido por despacho de 17 de Janeiro de 1994.

3 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia dos Reis Gordinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Rosa Melo Mesquita*.

Aviso de contumácia n.º 20 841/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 28 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 38/93, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, que o Ministério Público move a José Carlos Ferreira Martins, casado, marceneiro, nascido a 11 de Setembro de 1954, filho de Casimiro Coelho Martins e de Maria Teresa Ferreira de Moura, natural de Sanfis, Ferreira, Paços de Ferreira, com última residência conhecida em Alminhas, Figueiró, Paços de Ferreira, ao qual foi imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia, que havia sido imposta ao arguido por despacho de 17 de Janeiro de 1994.

3 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia dos Reis Gordinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Rosa Melo Mesquita*.

Aviso de contumácia n.º 20 842/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 24 de Novembro de 1998, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 53/94, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, que o Ministério Público move a Fernando Pinto Lavrador, nascido a 16 de Julho de 1957, natural de São João de Fontoura, Resende, filho de Álvaro Pinto e de Agostinha Duarte, com última residência conhecida na Rua de Oliva Teles, 736, São Félix da Marinha, Praia da Granja, ao qual lhe foi imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, à altura com referência ao artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia de contumácia, que havia sido imposta ao arguido por despacho de 1 de Julho de 1994.

6 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia dos Reis Gordinho*. — O Escrivão-Auxiliar, *António Pereira dos Santos*.

Aviso de contumácia n.º 20 843/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 31 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum n.º 8/98, pendente neste Tribunal, no 2.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido José Miguel Alves Resende Pinto, solteiro, hoteleiro, nascido a 14 de Julho de 1976, em Miragaia, Porto, filho de Fausto Domingos Resende Pinto e de Anabela Pinto Alves Resende, com última residência conhecida na Praceta de São Cristóvão, 54, 10.º, esquerdo, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado como autor material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal de 1995, foi declarada a cessação de contumácia, determinada por despacho de 22 de Setembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 27 de Novembro de 1998.

6 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Carla Flora Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Alberto Manuel Pinto*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Aviso de contumácia n.º 20 844/2000 — AP. — O Dr. Carlos Bernardo Mendes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 331/94, pendente nesta comarca contra o arguido Diamantino de Oliveira Santos, casado, industrial, nascido a 10 de Fevereiro de 1963, em Souto, Santa Maria da Feira, filho de Manuel dos Santos Oliveira e de Maria da Conceição de Pinho Ferreira, titular do bilhete de identidade n.º 6272593, com última residência conhecida no lugar de Amieiras, São João, Ovar, por estar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido, por prescrição.

2 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Carlos Bernardo Mendes*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 845/2000 — AP. — O Dr. Carlos Bernardo Mendes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, por despacho de 14 de Abril de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 115/99.6GAPRD, em que é arguido José Moreira da Conceição, solteiro, operador de via, nascido a 7 de Janeiro de 1977, em Lagares, Penafiel, filho de Raul Rogério da Conceição e de Maria Alice de Brito Moreira, titular do bilhete de identidade n.º 11823492, residente no lugar da Quinta dos Lagares, Penafiel, por estar indiciado da prática de um crime de condução sem carta, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, foi o mesmo declarado contumaz, uma vez que apesar de notificado para se apresentar em juízo, não o fez no prazo que lhe foi fixado. Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos termos ulteriores do processo quanto ao arguido até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 335.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição para o arguido de obter documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas, artigo 337.º do Código de Processo Penal.

2 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Carlos Bernardo Mendes*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 846/2000 — AP. — O Dr. Carlos Bernardo Mendes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, por despacho de 5 de Abril de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 6/92, deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido António de Almeida Pinho, casado, chefe de vendas, natural de Angola, nascido a 24 de Dezembro de 1957, filho de Aníbal de Almeida Pinho e de Cecília ou Maria Cecília Pinho, titular do bilhete de identidade n.º 7773786, emitido em 26 de Outubro de 1984, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Cotovio, 2.º, esquerdo, Edifício E. D. P., Marco de Canavezes, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 2, alínea *c*), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi declarada cessada a contumácia proferida contra o referido arguido, por prescrição.

3 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Carlos Bernardo Mendes*. — A Escrivã-Adjunta, *Umbelina Sena*.

Aviso de contumácia n.º 20 847/2000 — AP. — O Dr. Carlos Bernardo Mendes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 241/94, pendente nesta comarca contra o arguido José Joaquim Rocha Barbosa, casado, industrial, nascido a 14 de Janeiro de 1948, em Astromil, Paredes, filho de Agostinho dos Santos Barbosa e de Rosa Moreira da Rocha, titular do bilhete de identidade n.º 3529489, e residente na Travessa de Maria da Fonte, 50, Balsa, Sobrado, Valongo, por estar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 2, alínea *a*), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi declarada cessada a declaração de con-

tumácia proferida contra o referido arguido, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

4 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Carlos Bernardo Mendes*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 848/2000 — AP. — O Dr. Carlos Bernardo Mendes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, por despacho de 6 de Abril de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 499/96, em que é arguido António da Rocha Bessa, casado, industrial, nascido a 28 de Agosto de 1964, em Sobrosa, Paredes, filho de António Moreira Bessa e de Glória Maria Neto Rocha, titular do bilhete de identidade n.º 9804478, com última residência conhecida na Rua dos Bombeiros, 219, Paços de Ferreira, por estar indiciado da prática de um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 313.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, uma vez que apesar de notificado para se apresentar em juízo, não o fez no prazo que lhe foi fixado. Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos termos ulteriores do processo quanto ao arguido até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 335.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição para o arguido de obter documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas, artigo 337.º do Código de Processo Penal.

4 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Carlos Bernardo Mendes*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 849/2000 — AP. — O Dr. Carlos Bernardo Mendes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, por despacho de 6 de Abril de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 609/97.8GAPRD, em que é arguido Manuel António Alves Monteiro, casado, nascido a 22 de Fevereiro de 1967, em Massarelos, Porto, filho de Armando Pinto Monteiro e de Maria Fernanda Carvalho Alves Monteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8198975, com última residência conhecida na Avenida de Nicolau Carneiro, 97, 1.º, esquerdo, Paços de Ferreira, por estar indiciado da prática de um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, uma vez que apesar de notificado para se apresentar em juízo, não o fez no prazo que lhe foi fixado. Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos termos ulteriores do processo quanto ao arguido até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 335.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição para o arguido de obter documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas, artigo 337.º do Código de Processo Penal.

9 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Carlos Bernardo Mendes*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 850/2000 — AP. — O Dr. Carlos Bernardo Mendes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 1359/94, pendente nesta comarca contra o arguido Eduardo Alexandre da Silva Barbosa, casado, comerciante, nascido a 3 de Novembro de 1962, em Penafiel, filho de José Maria Barbosa e de Maria Margarida da Silva, titular do bilhete de identidade n.º 5960360, com última residência conhecida no Monte da Passagem, Castelões de Cepeda, Paredes, por estar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido, artigo 2.º, n.º 2, do Código Penal.

9 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Carlos Bernardo Mendes*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 851/2000 — AP. — O Dr. Carlos Bernardo Mendes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, por despacho de 6 de Abril de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 385/96, em que é arguida Ana Teresa Martins da Costa, solteira, industrial, nascida a 14 de Dezembro de 1977, em Santo Tirso, filha de Arnaldo Ferreira da Costa e de Margarida Maria Ferreira da Costa, titular do bilhete de identidade n.º 11041213, com última residência conhecida no lugar do Marco, Meixomil, Paços de Ferreira, por estar indiciada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, uma vez que apesar de notificada para se apresentar em juízo, não o fez no prazo que lhe foi fixado. Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos termos ulteriores do processo quanto à arguida até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 335.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição para a arguida de obter documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas, artigo 337.º do Código de Processo Penal.

9 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Carlos Bernardo Mendes*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 852/2000 — AP. — O Dr. Carlos Bernardo Mendes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, por despacho de 6 de Abril de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 385/96, em que é arguido Arnaldo Ferreira da Costa, casado, marceneiro, nascido a 8 de Dezembro de 1952, em Frazão, Paços de Ferreira, filho de Arnaldo da Costa Pacheco e de Maria da Assunção Ferreira da Rocha, com última residência conhecida no lugar do Marco, Meixomil, Paços de Ferreira, por estar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, uma vez que apesar de notificado para se apresentar em juízo, não o fez no prazo que lhe foi fixado. Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos termos ulteriores do processo quanto ao arguido até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 335.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição para o arguido de obter documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas, artigo 337.º do Código de Processo Penal.

9 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Carlos Bernardo Mendes*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 853/2000 — AP. — O Dr. Carlos Bernardo Mendes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, por despacho de 6 de Abril de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 609/97.8GAPRD, em que é arguida Maria José Durão de Magalhães, casada, nascida a 8 de Novembro de 1967, na Cedofeita, Porto, filha de António Júlio Pereira de Magalhães e de Maria José Durão Marujo de Magalhães, titular do bilhete de identidade n.º 8926301, com última residência conhecida na Avenida de Nicolau Carneiro, 97, 1.º, esquerdo, Paços de Ferreira, por estar indiciada da prática de um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal de 1995, foi a mesma declarada contumaz, uma vez que apesar de notificada para se apresentar em juízo, não o fez no prazo que lhe foi fixado. Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos termos ulteriores do processo quanto à arguida até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 335.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição para a arguida de obter documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas, artigo 337.º do Código de Processo Penal.

9 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Carlos Bernardo Mendes*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 854/2000 — AP. — O Dr. Carlos Bernardo Mendes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, por despacho de 6 de Abril de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 675/97.6GAPRD, em que é arguido Arménio Norberto Alves Martins, casado, trabalhador da construção civil, nascido a 28 de Dezembro de 1958, em Aguiar

de Sousa, Paredes, filho de Manuel António Vieira Martins e de Zulmira Alves dos Santos, residente no lugar de Santa Comba, 645, Sobreira, por estar indiciado da prática de um crime de maus tratos a menores, previsto e punido pelos artigos 153.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal de 1982, e 152.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal de 1995, e um crime de maus tratos de cônjuge, previsto e punido pelos artigos 153.º, n.os 1, alínea *a*), e 3, do Código Penal de 1982, e 152.º, n.os 1, alínea *a*), e 2, do Código Penal de 1995, foi o mesmo declarado contumaz, uma vez que apesar de notificado para se apresentar em juízo, não o fez no prazo que lhe foi fixado. Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos termos ulteriores do processo quanto ao arguido até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 335.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição para o arguido de obter documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas, artigo 337.º do Código de Processo Penal.

9 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Carlos Bernardo Mendes*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 855/2000 — AP. — O Dr. Carlos Bernardo Mendes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 389/94, pendente nesta comarca contra o arguido José Ferreira de Freitas Neto, casado, comerciante, nascido a 19 de Outubro de 1956, na Cedofeita, Porto, filho de José de Freitas Ribeiro Neto e de Maria Alice da Conceição, titular do bilhete de identidade n.º 3458847, com última residência conhecida no lugar do Paraíso, Sousela, Lousada, por estar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 2, alínea *c*), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido, artigo 2.º, n.º 2, do Código Penal.

9 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Carlos Bernardo Mendes*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 856/2000 — AP. — O Dr. Carlos Bernardo Mendes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 515/94, pendente nesta comarca contra a arguida Maria Fernanda Mofreitas Fernandes, casada, doméstica, nascida a 13 de Fevereiro de 1965, em Ervedosa, Vinhais, filha de Donaldo José Fernandes e de Ilda dos Anjos Mofreitas, titular do bilhete de identidade n.º 9349429, com última residência conhecida na Rua de Alexandre Herculano, 5, Bragança, por estar indiciada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 314.º, alínea *a*), do Código Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra a referida arguida, artigo 2.º, n.º 2, do Código Penal.

10 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Carlos Bernardo Mendes*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 857/2000 — AP. — O Dr. Carlos Bernardo Mendes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, por despacho de 27 de Março de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 319/90, deste Juízo (ex-2.º Juízo, 1.ª Secção), que o Ministério Público move contra o arguido Elói José Leitão, casado, comerciante, nascido a 11 de Junho de 1948, em Angola, filho de Melquíades de Oliveira Leitão e de Maria Pita Leitão, titular do bilhete de identidade n.º 8080733, com última residência conhecida em Penhas Altas, Lordelo, por se encontrar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.º 2, alínea *a*), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido, por prescrição.

11 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Carlos Bernardo Mendes*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 858/2000 — AP. — O Dr. Carlos Bernardo Mendes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 31/96, pendente nesta comarca contra o arguido António José dos Santos Prata, casado, comerciante, nascido a 7 de Maio de 1951, em Angola, filho de António Marques Prata e de Helena Brás dos Santos, titular do bilhete de identidade n.º 7110974, com última residência conhecida na Rua de Artur Maria Afonso, 5, Chaves, por estar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 314.º, alínea *a*), do Código Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido, por prescrição.

11 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Carlos Bernardo Mendes*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 859/2000 — AP. — O Dr. Carlos Bernardo Mendes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, por despacho de 2 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, colectivo, n.º 117/99.2TBPRD, em que é arguido Júlio de Sousa Campos, casado, gerente comercial, nascido a 18 de Novembro de 1952, em Rebordosa, Paredes, filho de Alberto Ferreira Campos e de Maria José Sousa Luz, com última residência conhecida em Coqueda, Paços de Ferreira, por estar indiciado da prática de um crime de abuso de confiança agravada, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.os 1 e 4, alínea *b*), do Código Penal vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, foi o mesmo declarado contumaz, uma vez que apesar de notificado para se apresentar em juízo, não o fez no prazo que lhe foi fixado. Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos termos ulteriores do processo quanto ao arguido até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 335.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição para o arguido de obter documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas, artigo 337.º do Código de Processo Penal.

11 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Carlos Bernardo Mendes*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 860/2000 — AP. — O Dr. Carlos Bernardo Mendes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, por despacho de 7 de Abril de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 357/97.9GBPRD, em que é arguido Paulo Jorge de Sousa Dias, solteiro, desempregado, nascido a 15 de Novembros de 1977, em Castelões de Cepeda, Paredes, filho de João dos Santos Dias e de Glória Albina Gomes de Sousa e Silva, titular do bilhete de identidade n.º 11718538, com última residência conhecida em Escadinhas, Sousela, Lousada, por estar indiciado da prática de um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal de 1995, foi o mesmo declarado contumaz, uma vez que apesar de notificado para se apresentar em juízo, não o fez no prazo que lhe foi fixado. Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos termos ulteriores do processo quanto ao arguido até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 335.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição para o arguido de obter documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas, artigo 337.º do Código de Processo Penal.

12 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Carlos Bernardo Mendes*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 861/2000 — AP. — O Dr. Carlos Bernardo Mendes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 215/96, pendente nesta comarca contra o arguido José Francisco Cardoso Coelho, casado, comerciante, nascido a 7 de Outubro de 1966, em Sobrosa, Paredes, filho de Claudino Nunes Coelho e de Cândida Vieira Cardoso, com última residência conhecida em Campas, Sobrosa, Paredes, por estar indiciado da prática de um crime de descaminho ou subtracção de objectos colocados em poder público, previsto e punido pelo artigo 396.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido, por prescrição.

22 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Carlos Bernardo Mendes*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 862/2000 — AP. — O Dr. Carlos Bernardo Mendes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum, colectivo, n.º 211/99.0TBPRD (ex-processo n.º 115/95, do Tribunal de Círculo de Paredes), pendente nesta comarca contra o arguido Júlio Orlando dos Santos Magalhães, casado, decorador, nascido a 22 de Junho de 1972, em Moçambique, filho de António da Silva Magalhães e de Maria Glória Alves dos Santos, residente na Rua da Escola, 41, Gandra, Paredes, por estar indiciado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.os 1 e 2, alínea *c*), do Código Penal, e um crime de introdução em casa alheia, previsto e punido pelo artigo 176.º, n.os 1 e 2, do Código Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

24 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Carlos Bernardo Mendes*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 863/2000 — AP. — O Dr. Carlos Bernardo Mendes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 1365/95, pendente nesta comarca contra o arguido Fernando Pinheiro da Costa, solteiro, vendedor ambulante, nascido a 1 de Novembro de 1960, em Macieira, Lousada, filho de Joaquim da Costa e de Emília Pinheiro, residente na Estrada de Cima, Macieira, Lousada, por estar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

25 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Carlos Bernardo Mendes*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 864/2000 — AP. — O Dr. Carlos Bernardo Mendes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, por despacho de 16 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 452/96, deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Alberto Torres Costa Rios, casado, industrial, natural da freguesia de Serôa, Paços de Ferreira, nascido a 9 de Agosto de 1956, filho de Fernando Alves da Costa Rios e de Adelina Ferreira Torres, com última residência conhecida em Esmoriz, Penamaior, Paços de Ferreira, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 218.º do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia proferida contra o referido arguido, por desistência de queixa.

26 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Carlos Bernardo Mendes*. — A Escrivã-Auxiliar, *Manuela Silva*.

Aviso de contumácia n.º 20 865/2000 — AP. — O Dr. Carlos Bernardo Mendes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 73/95, pendente nesta comarca contra o arguido Fernando Moreira Dias, casado, merceneiro, nascido a 24 de Novembro de 1967, em Louredo da Serra, Paredes, filho de António Machado Dias e de Maria Rosa Moreira, titular do bilhete de identidade n.º 107001227, residente em Rebolido, Gondolães, Paredes, por estar indiciado da prática de um crime de violação de apreensão legítima, previsto e punido pelo artigo 397.º do Código Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

30 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Carlos Bernardo Mendes*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 866/2000 — AP. — O Dr. Carlos Bernardo Mendes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 13/97, pendente nesta comarca contra o arguido Carlos Manuel da Cunha Almeida, casado, comerciante, nascido a 5 de Julho de 1947, em Fatela, Fundão, filho de Manuel António de Almeida e de Maria Alice da Cunha, titular do bilhete de identidade n.º 12693470, residente na Rua da Estação, 15, Mangualde, por estar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido, por prescrição.

30 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Carlos Bernardo Mendes*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 867/2000 — AP. — O Dr. Carlos Bernardo Mendes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 19/96, pendente nesta comarca contra o arguido Albino Gonçalves Teixeira, casado, empresário, nascido a 7 de Fevereiro de 1962, em Mancelos, Amarante, filho de António Sousa Teixeira e de Maria da Conceição Teixeira Gonçalves, titular do bilhete de identidade n.º 6669337, com última residência conhecida em Monte, Mancelos, Amarante, por estar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido, por prescrição.

1 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Carlos Bernardo Mendes*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 868/2000 — AP. — O Dr. Carlos Bernardo Mendes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo abreviado n.º 115/99.6GAPRD, pendente nesta comarca contra o arguido José Moreira da Conceição, solteiro, operador de via, nascido a 7 de Janeiro de 1977, em Lagares, Penafiel, filho de Raul Rogério da Conceição e de Maria Alice de Brito Moreira, titular do bilhete de identidade n.º 11823492, residente no lugar da Quinta dos Lagares, Penafiel, por estar indiciado da prática de um crime de condução sem carta, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, foi declarada cessada a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido, por o mesmo se apresentar em juízo.

2 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Carlos Bernardo Mendes*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Aviso de contumácia n.º 20 869/2000 — AP. — O Dr. Agostinho Tavares de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, por despacho proferido em 2 de Maio de 2000, nos autos de processo comum, singular, n.º 330/95, que o digno magistrado do Ministério Público e outro movem contra o arguido Manuel Augusto Tavares Pinto, casado, comerciante, nascido a 16 de Julho de 1958, em Freixo de Espada à Cinta, filho de Manuel Augusto Pinto e de Noémia de Jesus Tavares, com última residência conhecida na Estrada Nacional n.º 16, Vilar Formoso, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia (artigo 336.º do Código de Processo Penal), por prescrição dos autos. A referida declaração de contumácia havia sido aplicada ao arguido por despacho proferido, pelo Juiz de Direito, em 7 de Março de 1996.

3 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Agostinho Tavares de Freitas*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Carneiro*.

Aviso de contumácia n.º 20 870/2000 — AP. — O Dr. Agostinho Tavares de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, por despacho proferido em 3 de Maio de 2000, nos autos de processo comum, singular, n.º 326/94, que o digno magistrado do Ministério Público e outro movem contra o arguido Carlos Manuel Martins Cardoso, casado, cozinheiro, nascido a 9 de Dezembro de 1954, em São João Batista, Campo Maior, filho de Joaquim da Rosa Romudas Cardoso e de Josefa Maria Martins, residente na Rua de Duarte Lobo, 27, Bairro da Casinha, Évora, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, e 313.º, n.º 1,

do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia (artigo 336.º do Código de Processo Penal), por prescrição dos autos. A referida declaração de contumácia havia sido aplicada ao arguido por despacho proferido, pelo Juiz de Direito, em 17 de Junho de 1997.

4 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Agostinho Tavares de Freitas*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Carneiro*.

Aviso de contumácia n.º 20 871/2000 — AP. — O Dr. Agostinho Tavares de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, por despacho de 2 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 1409/95, a correr termos pelo 2.º Juízo, em que é arguido Albano de Barros Duarte, solteiro, desempregado, natural de Vilela, Paredes, nascido a 6 de Dezembro de 1963, filho de Laurentino Duarte e de Ludovina Moreira de Barros, residente no lugar do Outeiro de Cima, Vilela, Paredes, por haver praticado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, foi declarada cessada a contumácia, oportunamente proferida contra o referido, em 9 de Outubro de 1995 (artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

4 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Agostinho Tavares de Freitas*. — A Escrivã-Auxiliar, *Zélia Neves*.

Aviso de contumácia n.º 20 872/2000 — AP — O Dr. Agostinho Tavares de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, por despacho de 11 de Abril de 2000, proferido nos autos de processo comum, colectivo, n.º 255/98.9TAPRD, a correr termos pelo 2.º Juízo, em que é arguido Luís Alexandre Vasconcelos Alpoim de Magalhães, casado, engenheiro civil, nascido a 3 de Abril de 1950, em Castelões de Cepeda, Paredes, filho de João Guilherme Veiga de Magalhães e de Maria Armanda Coutinho Azevedo Melo Freire Vasconcelos Alpoim de Magalhães, residente em parte incerta, e com última residência conhecida na Quinta do Souto Meão, Castelões de Cepeda, Paredes, por haver praticado os crimes de falsificação de documento e burla qualificada, previstos e punidos, respectivamente, pelos artigos 256.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal, e 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 2, alínea *a*), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 336 e 337.º do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pelo arguido após esta declaração, bem como a proibição de o mesmo obterquaisquer documentos dos serviços públicos, de identificação civil e registo criminal e das conservatórias dos registos predial, civil e de automóveis e dos cartórios notariais, e, ainda, obter carta de condução e sua renovação.

9 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Agostinho Tavares de Freitas*. — A Escrivã-Auxiliar, *Zélia Neves*.

Aviso de contumácia n.º 20 873/2000 — AP — O Dr. Agostinho Tavares de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, por despacho de 9 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 205/97.0GAPRD, a correr termos pelo 2.º Juízo, em que é arguido Francisco José Coelho Moreira, solteiro, desempregado, nascido a 24 de Janeiro de 1960, na freguesia de Sobreira, Paredes filho de António Moreira e de Iria Coelho Nogueira, residente em parte incerta, e com última residência conhecida no lugar de Rochão, Recarei, Paredes, por haver praticado o crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.os 1, alínea *a*), e 3, do Código Penal de 1995, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 336 e 337.º do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pelo arguido após esta declaração, bem como a proibição de o mesmo obter quaisquer documentos dos serviços públicos, de identificação civil e registo criminal e das conservatórias dos registos predial, civil e de automóveis e dos cartórios notariais, e, ainda, obter carta de condução e sua renovação.

9 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Agostinho Tavares de Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Barbosa da Costa*.

Aviso de contumácia n.º 20 874/2000 — AP. — O Dr. Agostinho Tavares de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, por despacho proferido em 9 de Maio de 2000, nos autos de processo comum, singular, n.º 129/97, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Francisco Manuel da Silva, divorciado, comerciante, nascido a 25 de Abril de 1964, em Mirandela, filho de Francisco da Silva e de Maria Francelina do Carmo, com última residência conhecida na Rua de Guilhermina Suggia, 69, Maia, e por aquele haver cometido o crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), do Código Penal de 1982, e actualmente previsto e punido pelo artigo 205.º, n.os 1 e 5, do Código Penal de 1995, foi declarada cessada a contumácia (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

12 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Agostinho Tavares de Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Nogueira*.

Aviso de contumácia n.º 20 875/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 5 de Junho de 1995, proferido nos autos de processo comum n.º 39/94 (ex-processo n.º 81/90, da 2.ª Secção do 1.º Juízo), a correr termos pelo 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, que o Ministério Público move contra o arguido José da Silva Almeida, casado, industrial, natural de Vandoma, Paredes, nascido a 21 de Julho de 1958, filho de Manuel de Sousa Almeida e de Maria do Rosário da Silva, titular do bilhete de identidade n.º 836631-B, emitido em 29 de Novembro de 1989, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente em Reiros, Vandoma, Paredes, pela eventual prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi declarada cessada a contumácia oportunamente proferida contra o referido arguido, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

16 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Agostinho Tavares de Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Barbosa da Costa*.

Aviso de contumácia n.º 20 876/2000 — AP — O Dr. Agostinho Tavares de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, por despacho proferido em 30 de Maio de 2000, nos autos de processo comum, singular, n.º 104/99.0TAPRD, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria Fernanda da Silva Pereira, solteira, comerciante, nascida a 29 de Março de 1967, em Canelas, Penafiel, filha de Agostinho da Cunha Pereira e de Rosa Pereira da Silva, titular do bilhete de identidade n.º 7755490, com última residência conhecida no Alto de Vilar, Sobrado, Valongo, e por aquela haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, ou (artigo 2.º, n.º 4, do Código Penal) do artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, foi declarada contumaz, nos termos das disposições combinadas dos artigos 335.º, n.º 3, 336.º, n.º 2, e 337.º, n.os 1 e 3, do Código de Processo Penal, revisto pela Lei n.º 59/98, de 25 de Agosto, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a passagem de mandado de detenção da arguida para, no mais curto prazo de tempo e nunca exceder 24 horas, ser submetida a termo de identidade e residência, de harmonia com o disposto no artigo 196.º do Código de Processo Penal, observando-se o disposto no artigo 58.º, n.os 2, 3 e 4, do mesmo Código, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de a arguida obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, certidão de nascimento, certificado do registo criminal, passaporte e carta de condução.

1 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Agostinho Tavares de Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Nogueira.*

Aviso de contumácia n.º 20 877/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 1 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum n.º 389/91, a correr termos pelo 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de

Paredes, que o Ministério Público move contra o arguido Elói José Leitão, casado, comerciante, natural de Angola, nascido a 11 de Junho de 1948, filho de Melquíades de Oliveira Leitão e de Maria Pita Leitão, titular do bilhete de identidade n.º 8080733, emitido em 8 de Julho de 1988, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente nas Penhas Altas, Lordelo, Paredes, pela eventual prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, alínea *a*), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi declarada cessada a contumácia oportunamente proferida contra o referido arguido, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

1 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Agostinho Tavares de Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Barbosa da Costa*.

Aviso de contumácia n.º 20 878/2000 — AP. — O Dr. Agostinho Tavares de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que por despacho proferido em 2 de Maio de 2000, nos autos de processo comum singular n.º949/94, a correr termos pelo 2.º Juízo, em que é arguido Joaquim Alberto Monteiro Carneiro, casado, comerciante, natural de Paços de Ferreira, nascido a 29 de Janeiro de 1959, filho de Joaquim Carneiro Bessa e de Maria da Glória Carneiro, residente no lugar de Condominhas, Lamoso, Paços de Ferreira, por haver praticado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, ou 217.º, n.º 1, do Código Penal de 1995, foi declarada cessada a contumácia oportunamente proferida contra o referido arguido em 10 de Outubro de 1997 (artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

6 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Agostinho Tavares de Freitas*. — A Escrivã-Auxiliar, *Zélia Neves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Aviso de contumácia n.º 20 879/2000 — AP. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Oliveira, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, por despacho de 16 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 306/98, a correr termos pelo 3.º Juízo deste Tribunal, em que é arguido Paulo Machado Prata, solteiro, estudante, nascido a 4 de Janeiro de 1967, em Cinfães, que teve a sua última residência, no país, na Rua da Infanta D. Maria, Edifício Teleférico, 33, Coimbra, actualmente em parte incerta do país, ao qual é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, à data dos factos, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, actualmente previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, em referência ao artigo 313.º do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia.

28 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Oliveira*. — O Escrivão-Auxiliar, *Manuel Fernando Morais Vieira*.

Aviso de contumácia n.º 20 880/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 23 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum n.º 176/95, pendente neste Tribunal, na 1.ª Secção, 1.º Juízo, que o Ministério Público move a Armandina Costa Oliveira Pinto, casada, salsicheira, nascido a 22 de Agosto de 1965, filha de Armindo da Silva Oliveira e de Maria Martins da Costa Ribeiro, natural de Grimancelos, Barcelos, com última residência conhecida na Urbanização de Santo Adrião, bloco B, 6.º, esquerdo, Vila Nova de Famalicão, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia, determinada por despacho de 24 de Outubro de 1997.

30 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *(Assinatura ilegível.)* — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 881/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 26 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum n.º 123/98-A.4TBPNF, pendente neste Tribunal, na 1.ª Secção, 1.º Juízo, que o Ministério Público move a Maria Alice da Silveira, divorciada, comerciante, nascida a 15 de Setembro de 1963, filha de Adelino da Silveira e de Maria Amélia Ferreira da Silva, natural de Glória, Aveiro, com última residência conhecida na Rua de Espinho, 26, 3.º, direito, São Tiago, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia, determinada por despacho de 4 de Maio de 1999.

3 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *(Assinatura ilegível.)* — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 882/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum, singular, n.º 157/98, pendente no 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, em que é acusada pelo Ministério Público da prática dos crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, a arguida Palmira da Silva Pereira, filha de Manuel Domingues Pereira e de Maria Angélica Ferreira da Silva, casada, comerciante, nascida a 8 de Maio de 1963, em Nogueira, Lousada, titular do bilhete de identidade n.º 7055580, e residente no lugar da Igreja, Cristelos, Lousada, foi por despacho de 3 de Julho de 2000, cessada a declaração de contumácia.

5 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel António Carvalho Novais*.

Aviso de contumácia n.º 20 883/2000 — AP. — O Dr. José António Gonçalves de Castro, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, por despacho de 28 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 37/00, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Daniel Augusto Menezes, casado, jornalista, nascido a 13 de Maio de 1960, filho de Salvador Augusto Menezes e de Arménia dos Anjos Gonçalves, natural de Baçal, Bragança, e com última residência conhecida na Rua Direita, 24, Penafiel, em que é acusado do crime de descaminho de objectos, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pelo arguido após esta declaração. Foi decretada a proibição de o arguido obter quaisquer documentos dos serviços públicos, de identificação civil, e registo criminal e das conservatórias dos registos civil, predial e de automóveis e dos cartórios notariais, e, ainda, a obtenção de carta de condução e sua renovação.

5 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *José António Gonçalves de Castro*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Isabel Caires Cardoso Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 20 884/2000 — AP. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Oliveira, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, por despacho de 6 de Julho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 24/99, que o Ministério Público move contra o arguido Alberto Mota Freitas, casado, nascido a 9 de Maio de 1954, filho de António Freitas e de Júlia Mota, natural da freguesia de Agilde, do concelho de Celorico de Basto, titular do bilhete de identidade n.º 3461833, emitido em 5 de Julho de 1995, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida em Agilde, Celorico de Basto, foi declarada cessada a contumácia.

10 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Oliveira*. — O Escrivão-Auxiliar, *João Alberto de Melo Fernandes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAMACOR

Aviso de contumácia n.º 20 885/2000 — AP. — Faz-se saber que, por douto despacho de 5 de Julho de 2000, proferido nos autos de processo comum n.º 5/00, a correr termos na única secção do Tribunal da Comarca de Penamacor, foi declarado contumaz, nos termos do disposto no artigo 335.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, pelo crime de condução ilegal, previsto e punido

pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, o arguido Bruno Dias Boavida, solteiro, nascido a 8 de Agosto de 1979, filho de João Boavida e de Maria Hermínia da Silva Dias, natural de Castelo Branco, e com última residência conhecida na Rua dos Moinhos, 6, em Penha Garcia, Idanha-a-Nova, ausente em parte incerta, sendo anuláveis, em consequência da declaração de contumácia, todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, tendo sido decretada a proibição de o mesmo poder obter certidão de nascimento e bilhete de identidade, bem como certidões e registos nas conservatórias dos registos civil e predial.

10 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição Roseiro Esteves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PENELA

Aviso de contumácia n.º 20 886/2000 — AP. — A Dr.ª Anabela Gomes Marques, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Penela, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 42/97, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido António Fernando Palhares Brunho, solteiro, vendedor, filho de José Luís Ribeiro Brunho e de Maria Olinda da Silva Palhares, nascido a 12 de Abril de 1978, natural de Abrantes (São João), titular do bilhete de identidade n.º 12248535, residente na Avenida de José Afonso, lote 1, 1-B, Quinta da Fonte, Apelação, pela prática, em co-autoria e na forma consumada, de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 30 de Junho de 2000, foi declarada cessada a contumácia.

30 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Anabela Gomes Marques*. — O Oficial de Justiça, *João Carlos Madeira*.

Aviso de contumácia n.º 20 887/2000 — AP. — A Dr.ª Anabela Gomes Marques, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Penela, faz saber que, no processo comum, colectivo, n.º 32/2000, pendente nesta secção de processos contra o arguido José Augusto Dias Cecílio, solteiro, vendedor ambulante, filho de Augusto Pereira Cecílio e de Gracinda Dias Henrique, nascido a 26 de Agosto de 1970, natural de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, e com última residência conhecida no Bairro da Rosa, lote 10, rés-do-chão, direito, Ingote, Coimbra, o qual se encontra acusado da prática de um crime de furto, previsto e punido nos termos das disposições conjugadas dos artigos 203.º, n.º 1, 204.º, n.os 2, alínea *e*), e 4, e 202.º, alíneas *c*) e *d*), do Código Penal, foi o mesmo por despacho de 3 de Julho de 2000, declarado contumaz. Tal declaração tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de o arguido obter bilhete de identidade, passaporte e carta de condução ou respectivas renovações, bem como quaisquer outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Anabela Gomes Marques*. — O Oficial de Justiça, *João Carlos Madeira*.

Aviso de contumácia n.º 20 888/2000 — AP. — A Dr.ª Anabela Gomes Marques, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Penela, faz saber que, foi distribuída na Secretaria Judicial desta comarca a acção especial de interdição por anomalia psíquica n.º 58/2000, contra Maria Celeste Godinho da Silva, nascida a 30 de Junho de 1937, natural da freguesia de Aguda, concelho de Figueiró dos Vinhos, e residente na Lar da Santa Casa da Misericórdia de Penela, para o efeito de ser decretada a sua interdição por anomalia psíquica.

6 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Anabela Gomes Marques*. — O Oficial de Justiça, *João Carlos Madeira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PESO DA RÉGUA

Aviso de contumácia n.º 20 889/2000 — AP. — A Dr.ª Benedita Maria Ribeiro de Almeida Assunção, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Peso da Régua, solicita a notificação pessoal da pessoa abaixo indicada, de que, por despacho de 29 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 30/99, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel António Guimarães Correia, divorciado, filho de Armando Miguel Mesquita Correia e de Guiomar da Conceição Guedes Guimarães, natural de Oliveira, Mesão Frio, nascido a 29 de Agosto de 1966, com última residência conhecida em Nostin, Mouramorta, Peso da Régua, e por aquele haver cometido o crime de ameaças, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, foi declarado contumaz, nos termos das disposições dos artigos 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a proibição de obtenção e renovação do bilhete de identidade ou de quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas.

6 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Benedita Maria Ribeiro de Almeida Assunção*. — O Escrivão-Auxiliar, *Luís Miguel Freitas da Silva Alves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Aviso de contumácia n.º 20 890/2000 — AP. — O Dr. José Joaquim Gomes da Costa Carneiro, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que, por despacho de 30 de Maio de 2000, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 98/99, pendente no 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra os arguidos Emídio Jesus dos Santos, com última residência conhecida na Rua das Tojeiras, 15, Lourais, Colmeias, Leiria, e Isidro Batista Marques, com última residência conhecida na Rua de 24 de Julho, Memória, Leiria, por se encontrarem pronunciados pelo crime de coacção a funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, foram os mesmos declarados contumazes, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à suas apresentações em juízo ou detenções e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pelos arguidos após esta declaração. Foi decretada, ainda, a proibição de os mesmos obterem quaisquer certidões, bem como bilhete de identidade e passaporte, ou efectuarem quaisquer registos.

28 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *José Joaquim Gomes da Costa Carneiro*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Manuel Figueiredo Marta*.

Aviso de contumácia n.º 20 891/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 3157/94, do 2.º Juízo, que o Ministério Público nesta comarca move contra o arguido José da Silva Pedrosa, solteiro, filho de José Pedrosa e de Joaquina Silva, natural de Mata Mourisca, Pombal, e com última residência conhecida na Avenida do Marquês de Pombal, lote 14, 356, 3.º, esquerdo, Leiria, por despacho de 23 de Junho de 2000, foi declarada cessada a situação de contumácia daquele arguido, nos termos do disposto no artigo 2.º do Código Penal.

30 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *José Joaquim Gomes da Costa Carneiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Emídio Rodrigues Marques*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Aviso de contumácia n.º 20 892/2000 — AP. — Torna-se público que, por despacho de 2 de Junho de 2000, nos autos de processo comum, singular, n.º 104/00.0TBPDL, do 5.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido David Salvador do Rego Arruda, casado, ajudante de carpinteiro, nascido a 23 de Outubro de 1964, filho de António Medeiros Arruda e de Sara Tavares do Rego, natural de Capelas, Ponta Delgada, com última residência conhecida na Rua do Dr. Hermano Medeiros e Câmara, 42, Capelas, Ponta Delgada, e actualmente ausente em parte incerta, titular do bilhete de identidade n.º 9495620, pela prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 132.º, n.º 1, e 146.º do Código Penal, e um crime de sequestro, previsto e punido pelo artigo 158.º do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, implicando tal declaração a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (artigo 336.º, n.º 1, do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a publicação da presente declaração de contumácia e a proibição de obter ou renovar o seu bilhete de identidade, carta de condução ou cartão de eleitor, bem como de obter certificado do seu registo criminal,

livrete e título de registo de propriedade de veículo automóvel, licença camarária ou do governo civil e certidão emitida por tribunal, junta de freguesia, repartição de finanças, cartório notarial e conservatórias dos registos civil, predial ou comercial (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

8 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Pedro Lima*. — O Escrivão-Adjunto, *Emílio Marques*.

Aviso de contumácia n.º 20 893/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 145/98, a correr termos no 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, que o Ministério Público move contra o arguido Alberto Joaquim Silva Chixaro, casado, nascido a 2 de Março de 1964, natural da freguesia e concelho de Sousel, filho de Alberto Augusto Chixaro e de Felicidade Eglatina Serafim Silva Chixaro, com última residência conhecida na Rua do Padre Manuel Bernardo, 14, rés-do-chão, B, Damaia, por estar acusado de haver cometido um crime de falsificação de documentos, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas *a*) e *b*), do Código Penal, é o mesmo declarado contumaz, por despacho de 18 de Maio de 2000. Tal declaração tem as seguintes consequências: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial após a publicação desta declaração e a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte, o certificado do registo criminal, o cartão de eleitor, a carta de condução de veículos automóveis, o livrete e ou título de registos de propriedade relativamente a veículos e o cartão de contribuinte e qualquer certidão dos serviços dos registos civil, predial ou comercial.

9 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João Brasão*. — O Escrivão-Auxiliar, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 894/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 134/96, a correr termos no 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, que o Ministério Público move contra o arguido Paulo Gil Moniz Costa, solteiro, nascido a 11 de Novembro de 1973, natural da freguesia e concelho de Povoação, filho de Manuel Gil da Costa e de Gilda Maria Moniz China, com última residência conhecida na Ladeira Mãe de Deus, 39, São Pedro, Ponta Delgada, por estar acusado de haver cometido um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, é o mesmo declarado contumaz, por despacho de 18 de Maio de 2000. Tal declaração tem as seguintes consequências: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial após a publicação desta declaração e a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte, o certificado do registo criminal, o cartão de eleitor, a carta de condução de veículos automóveis, o livrete e ou título de registos de propriedade relativamente a veículos e o cartão de contribuinte e qualquer certidão dos serviços dos registos civil, predial ou comercial.

9 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João Brasão*. — O Escrivão-Auxiliar, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 895/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 266/96, a correr seus termos no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, em que é arguido Francisco José Cardoso dos Santos, casado, empresário, nascido a 10 de Julho de 1952, na freguesia e concelho de Lajes do Pico, filho de Manuel José dos Santos Júnior e de Maria de Jesus Cardoso, titular do bilhete de identidade n.º 2328089-1, emitido em 10 de Fevereiro de 1990, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente em parte incerta, e com última residência conhecida na Travessa da Boa Viagem, 1, 1.º, direito, freguesia de Matriz, concelho de Horta, acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 217.º do Código Penal, é aquele arguido, por despacho de 4 de Novembro de 1999, declarado contumaz, e consequentemente determina-se a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, assim como obter quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Gilberto Martinho dos Santos Jorge*. — O Escrivão-Adjunto, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 896/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 39/98, a correr seus termos no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, em que é arguida Carina Soledade Fonseca Maia, solteira, empregada de escritório, nascida a 28 de Fevereiro de 1972, na freguesia da Cova da Piedade, concelho de Almada, filha de Inácio António Maia e de Maria do Céu Silva Fonseca, titular do bilhete de identidade n.º 9523796, emitido em 26 de Janeiro de 1996, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua da Boa Nova, 277, 1.º, casa 11, freguesia de Valadares, concelho de Vila Nova de Gaia, acusada pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 217.º do Código Penal, é aquela arguida, por despacho de 15 de Fevereiro de 1999, declarada contumaz, e consequentemente determina-se a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ela celebrados após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, assim como obter quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Gilberto Martinho dos Santos Jorge*. — O Escrivão-Adjunto, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 897/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 113/98, a correr seus termos no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, em que é arguida Carina Soledade Fonseca Maia, solteira, empregada de escritório, nascida a 28 de Fevereiro de 1972, na freguesia da Cova da Piedade, concelho de Almada, filha de Inácio António Maia e de Maria do Céu Silva Fonseca, titular do bilhete de identidade n.º 9523796, emitido em 26 de Janeiro de 1996, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua de Lisboa, 57, 2.º, esquerdo, freguesia de São José, concelho de Ponte Delgada, acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 217.º do Código Penal, é aquela arguida, por despacho de 3 de Março de 1999, declarada contumaz, e consequentemente determina-se a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ela celebrados após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, assim como obter quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Gilberto Martinho dos Santos Jorge*. — O Escrivão-Adjunto, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 898/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum, singular, n.º 162/96, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime previsto e punido pelos artigos 15.º e 40.º, alínea *a*), da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, e 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o arguido Álvaro António da Silveira Simas, solteiro, natural da freguesia da Conceição, Angra do Heroísmo, nascido a 1 de Outubro de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 12498665, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filho de Álvaro Pimentel Simas e de Imelda Machado Silveira Simas, foi por despacho de 7 de Junho de 2000, cessada a declaração de contumácia, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal instaurado contra o referido arguido, por prescrição. A situação de contumácia que havia sido decretada contra o mesmo, conforme anúncio de contumácia publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 1998.

13 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João Nuno Camilo Alves*. — O Escrivão-Adjunto, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 899/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, colectivo, n.º 129/98, a correr seus termos no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, em que é arguido Luís Filipe César Tavares, solteiro, servente, nascido a 1 de Outubro de 1976, na freguesia de Livramento, concelho de Ponta Delgada, filho de Agostinho Soares Tavares e de Maria da Luz Rego César Tavares, titular do bilhete de identidade n.º 11308934-1, emitido em 10 de Outubro de 1995, pelo Arquivo de Identificação de Ponta Delgada, residente em parte incerta, e com última residên-

cia conhecida na Rua dos Areeiros, 5, freguesia de Cabouco, concelho de Lagoa, acusado da prática de cinco crimes de falsificação, previstos e punidos pelo artigo 256.º, n.os 1, alínea *b*), e 3, do Código Penal, e dois crimes de burla simples, previstos e punidos pelo artigo 217.º do Código Penal, é aquele arguido, por despacho de 4 de Março de 1999, declarado contumaz, e consequentemente determina-se a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, assim como obter quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Gilberto Martinho dos Santos Jorge*. — O Escrivão-Adjunto, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 900/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 332/95, e a correr termos pelo 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, em que é arguida Ana Paula Varela da Fonseca Rijo, casada, empresária, nascida a 7 de Janeiro de 1952, natural de Moçambique, filha de Avelino Jesus da Fonseca e de Noémia Varela da Fonseca, titular do bilhete de identidade n.º 8428883, emitido em 7 de Março de 1994, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua da Cidade da Beira, 18, 5.º, esquerdo, Setúbal, acusada de ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi por despacho de 9 de Junho de 2000, declarada cessada a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 24 de Junho de 1997, em virtude de a arguida ter prestado termo de identidade e residência.

14 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Gilberto Martinho dos Santos Jorge*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Dias Marques*.

Aviso de contumácia n.º 20 901/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 14 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo abreviado n.º 40/00.0TBPDL, do 4.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido José Adriano Janeiro Correia, solteiro, nascido a 26 de Novembro de 1969, natural da freguesia da Matriz, concelho de Ribeira Grande, filho de Adriano Tavares Correia e de Maria José Raposo Janeiro, e com última residência conhecida na Rua Direita, 6, freguesia da Ribeirinha, Ribeira Grande, e actualmente em parte incerta, por haver cometido um crime previsto e punido nas disposições conjugadas dos artigos 40.º, n.º 1, alínea *a*), e 24.º, n.º 3, da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, na redacção da Lei n.º 89/88, de 5 de Agosto, e 348.º, n.º 1, do Código Penal, é aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º a 337.º, n.os 1 e 3, do Código de Processo Penal. Tal declaração tem o efeito de serem anulados todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, na proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e certidões e de efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, Direcção dos Serviços de Identificação Civil, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

15 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *José Maria Moreira da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos António Rodrigues Pires*.

Aviso de contumácia n.º 20 902/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 20 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 24/98, do 4.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido José António Cordeiro, casado, nascido a 21 de Setembro de 1955, natural da freguesia do Rosário, concelho da Lagoa (Açores), filho de António Augusto e de Maria do Rosário Cordeiro, com última residência conhecida na Rua da Cidade da Horta, 20, Matriz, concelho de Ponta Delgada, titular do bilhete de identidade n.º 5616655, foi nos termos do artigo 336.º, n.os 1 e 2, do Código de Processo Penal, decretada a caducidade da declaração da contumácia, a qual havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 8 de Junho de 1999, Apêndice n.º 69.

21 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *José Maria Moreira da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos António Rodrigues Pires*.

Aviso de contumácia n.º 20 903/2000 — AP. — Torna-se público que, por despacho de 21 de Junho de 2000, nos autos de processo sumário n.º 335/99, do 5.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Daciel Pacheco Benevides, casado, pintor, nascido a 1 de Maio de 1962, filho de Tiago Raposo de Benevides e de Maria do Rosário, natural de Covoada, Ponta Delgada, com última residência conhecida na Rua das Almas, 6, Relva, Ponta Delgada, e actualmente ausente em parte incerta, titular do bilhete de identidade n.º 8459727, emitido em 16 de Julho de 1999, pelo Arquivo de Identificação de Ponta Delgada, pela prática de um crime de condução sob a influência do álcool, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 2, do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, implicando tal declaração a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (artigo 336.º, n.º 1, do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a publicação da presente declaração de contumácia e a proibição de obter ou renovar o seu bilhete de identidade, carta de condução ou cartão de eleitor, bem como de obter certificado do seu registo criminal, livrete e título de registo de propriedade de veículo automóvel, licença camarária ou do governo civil e certidão emitida por tribunal, junta de freguesia, repartição de finanças, cartório notarial e conservatórias dos registos civil, predial ou comercial (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

23 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Pedro Lima*. — O Escrivão-Adjunto, *Emílio Marques*.

Aviso de contumácia n.º 20 904/2000 — AP. — Torna-se público que, por despacho de 21 de Junho de 2000, nos autos de processo sumário n.º 335/99, do 5.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Daciel Pacheco Benevides, casado, pintor, nascido a 1 de Maio de 1962, filho de Tiago Raposo de Benevides e de Maria do Rosário, natural de Covoada, Ponta Delgada, com última residência conhecida na Rua das Almas, 6, Relva, Ponta Delgada, e actualmente ausente em parte incerta, titular do bilhete de identidade n.º 8459727, emitido em 16 de Julho de 1999, pelo Arquivo de Identificação de Ponta Delgada, pela prática de um crime de condução sob a influência do álcool, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 2, do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, implicando tal declaração a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (artigo 336.º, n.º 1, do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a publicação da presente declaração de contumácia e a proibição de obter ou renovar o seu bilhete de identidade, carta de condução ou cartão de eleitor, bem como de obter certificado do seu registo criminal, livrete e título de registo de propriedade de veículo automóvel, licença camarária ou do governo civil e certidão emitida por tribunal, junta de freguesia, repartição de finanças, cartório notarial e conservatórias dos registos civil, predial ou comercial (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

23 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Pedro Lima*. — O Escrivão-Adjunto, *Emílio Marques*.

Aviso de contumácia n.º 20 905/2000 — AP. — Torna-se público que, por despacho de 21 de Junho de 2000, nos autos de processo comum, singular, n.º 10/99, do 5.º Juízo, que o Ministério Público move contra a arguida Carla Isabel Chaves Furtado, solteira, cozinheira, filha de José Lopes Furtado e de Maria Adriana de Moura Chaves, nascida a 3 de Dezembro de 1971, natural de Vila do Porto, residente na Avenida de Luísa Todi, 124, 2.º direito, Residencial Ferry, Setúbal, e com domicílio profissional na Praça do Bocage, 53, Café Brasileira, Setúbal, titular do bilhete de identidade n.º 9971039, emitido em 17 de Junho de 1996, pelo Arquivo de Identificação de Ponta Delgada, pela prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia em que se encontrava a arguida, atenta a prestação de termo de identidade e residência pela mesma.

23 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Pedro Lima*. — O Escrivão-Adjunto, *Emílio Marques*.

Aviso de contumácia n.º 20 906/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum, singular, n.º 985/94, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de condução sob a influên-

cia do álcool, previsto e punido pelos artigos 1.º, 2.º e 4.º, n.os 1 e 2, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 124/90, de 14 de Abril, o arguido João Luís Pestana Ferreira, solteiro, carpinteiro, nascido a 9 de Novembro de 1954, natural de Câmara de Lobos, Funchal, filho de Joaquim Pestana Ferreira e de Maria da Encarnação Rodrigues, com última residência conhecida na Rua da Nossa Senhora de Fátima, 69, Rabo de Peixe, Ribeira Grande, titular do bilhete de identidade n.º 6974619, emitido em 6 de Setembro de 1976, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, foi por despacho de 27 de Junho de 2000, cessada a declaração de contumácia, por o crime de que o arguido vinha acusado prescreveu. A situação de contumácia que havia sido decretada contra o mesmo, conforme anúncio de contumácia publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 16 de Agosto de 1996, página 52.

30 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João Nuno Camilo Alves*. — O Escrivão-Adjunto, *José Luís das Neves Pires*.

Aviso de contumácia n.º 20 907/2000 — AP. — Faz-se saber que, pelo 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, nos autos de processo comum, singular, n.º 506/94, que o Ministério Público move contra o arguido Álvaro António da Silveira Simas, solteiro, estudante, natural da freguesia de Conceição, Angra do Heroísmo, nascido a 1 de Outubro de 1975, filho de Álvaro Pimentel de Simas e de Imelda Maria Machado S. Simas, com última residência conhecida na Rua da Ilha das Flores, 28, Ponta Delgada, titular do bilhete de identidade n.º 12498665, emitido em 23 de Novembro de 1992, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, acusado pelo crime previsto e punido pelos artigos 408.º, n.º 1, 30.º, n.º 2, e 78.º, n.º 5, do Código Penal, foi por despacho de 23 de Junho de 2000, cessada a declaração de contumácia, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal por prescrição do crime imputado ao referido arguido. A situação de contumácia que havia sido decretada contra o mesmo, conforme anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 16 de Agosto de 1996.

30 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João Nuno Camilo Alves*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Botelho Mota*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DA BARCA

Aviso de contumácia n.º 20 908/2000 — AP. — A Dr.ª Ana Rute Alves da Costa Pereira, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Ponte da Barca, faz saber que, nos autos de processo sumário registados sob o n.º 70/99, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Manuel Gonçalves Costa, nascido a 22 de Março de 1964, filho de Manuel Pereira Costa e de Maria Alberta de Sousa Gonçalves Costa, natural de Ponte da Barca, e com última residência conhecida, no país, em Sabrosa, Pedregais, Vila Verde, por se encontrar condenado pela prática de um crime de condução em estado de embriaguês, na pena de 60 dias de multa à taxa diária de 500$, convertida em 46 dias de prisão subsidiária, por despacho proferido no dia 21 de Junho de 2000, foi o referido arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, que implica os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, sem prejuízo de actos urgentes, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que sejam celebrados pelo arguido após a declaração de contumácia e a proibição de o mesmo obter quaisquer certidões, registos ou outros documentos, designadamente bilhete de identidade ou carta de condução junto de entidades públicas, como sejam conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, serviços notariais, câmara municipal e repartição de finanças, assim como Direcção dos Serviços de Identificação Civil e Direcção-Geral de Viação.

23 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Ana Rute Alves da Costa Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Moreira de Lima*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE LIMA

Aviso de contumácia n.º 20 909/2000 — AP. — Faz-se público que, nos autos de processo comum, singular, n.º 226/96, do 2.º Juízo, do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima que o Ministério Público move contra o arguido Rogério dos Santos Martins, divorciado, comerciante, nascido a 28 de Novembro de 1968, em França, filho de António Aristides Lima Martins e de Maria Isabel Jorge dos Santos, com última residência conhecida na Rua da Igreja, 294, 2.º, esquerdo, Gemunde, Maia, acusado de haver cometido com dolo directo e autoria singular um crime de falsificação, previsto e punido, à data da sua prática, pelas disposições conjugadas dos artigos 228.º, n.º 1, alínea *a*), 229.º, n.º 3, 14.º, n.º 1, e 26.º do Código Penal, versão pré-revisão, e desde 1 de Outubro de 1995, pelas disposições conjugadas dos artigos 256.º, n.º 1, alínea *a*), 255.º, alínea *a*), 14.º, n.º 1, e 26.º do Código Penal, versão pós-revisão, foi por despacho de 20 de Junho de 2000, declarada cessada a contumácia daquele arguido, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal, por prescrição.

26 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *(Assinatura ilegível.)* — O Escrivão-Adjunto, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 910/2000 — AP. — O Dr. Carlos Jorge Serrano Alves, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima, faz saber que, por despacho de 21 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 85/99, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim José da Silva Rodrigues, casado, operário têxtil, nascido a 16 de Outubro de 1955, em Abade de Neiva, Barcelos, filho de António da Silva Rodrigues e de Maria Teresa Abelheira Silva, com última residência conhecida em Arcozelo, Barcelos, por haver cometido um crime de insolvência dolosa, previsto e punido pelo artigo 325.º, n.os 1, alíneas *a*) e *b*), 2, do Código Penal, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, a que corresponde actualmente o artigo 227.º, n.os 1, alíneas *a*) e *b*), e 2, do Código Penal de 1985, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter bilhete de identidade, certidões do registo civil e passaporte.

4 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Carlos Jorge Serrano Alves*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Gomes*.

Aviso de contumácia n.º 20 911/2000 — AP. — O Dr. João Augusto Castanho Correia, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima, faz saber que, por despacho de 15 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 153/99, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Jorge dos Santos Martins, casado, serralheiro, nascido a 4 de Dezembro de 1970, natural de Ponte de Lima, filho de António Aristides Lima Martins e de Maria Isabel Jorge dos Santos, titular do bilhete de identidade n.º 8743965, com última residência conhecida no lugar de Fijó, freguesia de Feitosa, desta comarca, e ora ausente em parte incerta, por ser acusado de haver cometido o crime de burla agravada, previsto e punido pelos artigos 313.º, n.º 1, e 314.º, alínea *c*), do Código Penal de 1982, a que corresponde hoje aos artigos 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 1, do Código Penal vigente, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução, licença de uso e porte de arma, licença de caça, carta de caçador, licença de pesca, livrete e título de registo de propriedade, atestado de residência e outros atestados administrativos, cartão de contribuinte, caderneta militar e outros documentos ou certificados emitidos por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual e certificado de contumácia, e documentos e certificados da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial e predial (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

4 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *João Augusto Castanho Correia*. — A Escrivã-Auxiliar, *Carminda Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 912/2000 — AP. — O Dr. Carlos Jorge Serrano Alves, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima, faz saber que, por despacho de 21 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 85/99, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim José da Ssilva Rodrigues, casado, operário têxtil, nascido a 16 de Outubro de 1955, em Abade de Neiva, Barcelos, filho de António da Silva Rodrigues e de Maria Teresa Abelheira Silva, com última residência conhecida em Arcozelo,

Barcelos, por haver cometido um crime de insolvência dolosa, previsto e punido pelo artigo 325.º, n.os 1, alíneas *a*) e *b*), 2, do Código Penal, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, a que corresponde actualmente o artigo 227.º, n.os 1, alíneas *a*) e *b*), e 2, do Código Penal de 1985, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter bilhete de identidade, certidões do registo civil e passaporte.

4 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Carlos Jorge Serrano Alves*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Gomes*.

Aviso de contumácia n.º 20 913/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 48/90 (ex-processo comum n.º 27/90, da 2.ª Secção), do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima, que o Ministério Público move contra o arguido Domingos Oliveira Alves, casado, agricultor, nascido a 7 de Fevereiro de 1931, natural de Gaifar, desta comarca, filho de Manuel Alves e de Josefa de Oliveira, residente em Boavista, São Martinho do Conde, Guimarães, titular do bilhete de identidade n.º 1876235, emitido em 20 de Julho de 1970, pelo Arquivo de Identificação do Porto, foi por despacho de 5 de Julho de 2000, declarada cessada, por detenção do arguido, a respectiva declaração de contumácia, tornada pública por inserção do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 15 de Junho de 1990.

10 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *José Júlio C. Amorim Pinto*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Pinto*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Aviso de contumácia n.º 20 914/2000 — AP. — A Dr.ª Cristina da Conceição Pires Lourenço, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Portalegre, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 220/99, que corre termos pelo 1.º Juízo deste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Manuel Rosa Nunes, casado, operário, nascido a 27 de Abril de 1960, filho de João Nunes e de Luísa Rosa Antónia, natural da freguesia de Aldeia do Mato, Abrantes, titular do bilhete de identidade n.º 86881655, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com últimas residências conhecidas no lugar de Medroa, Abrantes, e lugar de Besteiros, Penela, por se encontrar pronunciado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, na redacção do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, foi por despacho de 28 de Junho de 2000, declarado contumaz, o que lhe implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (artigo 335.º, n.º 2, do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente declaração e a proibição de o mesmo obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de qualquer autoridade pública.

29 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Cristina da Conceição Pires Lourenço*. — A Escrivã-Auxiliar, *Ana Rosa Olaia*.

Aviso de contumácia n.º 20 915/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, colectivo, n.º 185/99, que correm termos pelo 2.º Juízo deste Tribunal da Comarca de Portalegre, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Francisco Magalhães Cardoso, casado, reformado da Guarda Nacional Republicana, filho de António Cardoso e de Madalena Soares Magalhães, nascido a 29 de Setembro de 1959, natural de Anta, Espinho, e residente no Edifício Horizonte, 124, 5.º, direito, Tuias, Marco de Canaveses, que se encontra acusado da prática de crimes de tráfico e consumo de estupefacientes, previstos e punidos pelos artigos 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, com referência às tabelas I-A e I-B, anexas àquele diploma legal, e 27.º do Código Penal, e 40.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, foi declarada cessada a contumácia, por haver prestado termo de identidade e residência.

12 de julho de 2000. — O Juiz de Direito, *José Manuel Costa Galo Tomé de Carvalho*. — A Escrivã-Auxiliar, *Maria de Alegria Roque Frederico Botelho*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Aviso de contumácia n.º 20 916/2000 — AP. — A Dr.ª Alda Maria Correia de Castro Tomé Casimiro, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum, colectivo, registado sob o n.º 1122/99.4TBPTM, que o Ministério Público move contra o arguido Viriato, Tavares, natural de Cabo Verde, nascido a 1 de Maio de 1968, filho de Manuel Tavares e de Joaquina Tavares, residente na Avenida da Bela Vista, 15-C, 52, Setúbal, por se encontrar pronunciado pela prática de um crime de recepção, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 1, do Código Penal, foi por despacho de 6 de Julho de 2000, declarada cessada a contumácia, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

7 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Alda Maria Correia de Castro Tomé Casimiro*. — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Aviso de contumácia n.º 20 917/2000 — AP. — A Dr.ª Alda Maria Casimiro, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum, colectivo, registado sob o n.º 934/98.0PAPTM, pendentes neste Juízo e Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Christopher Reading, filho de Roy Reading e de Elaine Reading, nascido a 8 de Setembro de 1962, casado, gerente, titular do passaporte n.º 015493720, emitido em 15 de Junho de 1995, na Inglaterra, com última residência conhecida no apartamento 408 dos Apartamentos Belmonte, sito na Avenida V-3, Praia da Rocha, Portimão, actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado pela prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, um crime de ofensa à integridade, previsto e punido pelo artigo 146.º, n.º 1, do Código Penal, por referência ao disposto no n.º 1 do artigo 143.º e artigo 132.º, n.º 2, alínea *h*), do Código Penal, um crime de injúrias, previsto e punido no n.º 1 do artigo 181.º do Código Penal, agravado pelo disposto no artigo 184.º do mesmo diploma legal, e um crime de ofensa à integridade física, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do artigo 337.º do mesmo diploma).

12 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Alda Maria Casimiro*. — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 918/2000 — AP. — A Dr.ª Alda Maria Casimiro, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum, singular, registado sob o n.º 148/97.7TBPTM, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos António Amador Soeiro Lacerda, divorciado, agente comercial, nascido a 15 de Maio de 1940, em Lordelo do Douro, filho de Rui Salgado Zenha Soeiro de Lacerda e de Maria Cecília Oliveira e Silva Amador, com última residência conhecida na Avenida da Boavista, 2949, Porto, por se encontrar acusado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal (atento o estabelecido no acórdão do S. T. J. n.º 13/97, publicado em 18 de Junho de 1997), por despacho proferido nos autos supra referenciados, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta desde 13 de Junho de 2000, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal contra o arguido, por desistência de queixa.

14 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Alda Maria Casimiro*. — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 919/2000 — AP. — A Dr.ª Alda Maria Casimiro, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Portimão, faz saber que, correm termos por este Juízo e Tribunal uns autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 915/99.7TBPTM, que o Ministério Público move contra o arguido José Manuel dos Santos Dias, casado, nascido a 28 de Fevereiro de 1948, natural da Lapa, filho de Francisco Pinheiro Dias e de Adelaide Pereira dos Santos Dias, com última residência conhecida na Rua do Graveto, 15, rés-do-chão, direito, Lisboa, por se encontrar acusado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/81, de 21 de Agosto, e 5.º, n.º 2, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, por despacho proferido em 13 de Junho de 2000, nos referidos autos, foi dado por finda a contumácia a partir daquela data a cessação, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal, por prescrição.

14 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Alda Maria Correia de Castro Tomé Casimiro*. — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Aviso de contumácia n.º 20 920/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 63/96, a correr termos no 1.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra a arguida Alvarina Silveira Bernardo, solteira, vendedora, filha de Diamantino Cardoso Bernardo e de Helena da Conceição Prudêncio Silveira, nascido a 15 de Dezembro de 1960, natural de Reboleira, Amadora, titular do bilhete de identidade n.º 10223772, com última residência conhecida na Rua do Conselheiro Ferreira do Amaral, 50, Lisboa, foi por despacho de 19 de Maio de 2000, cessada a declaração de contumácia, situação em que se encontrava, por estar indiciada como autora material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal, cessando as respectivas restrições que tal situação lhe impunha.

23 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Paulo Nuno Miranda Almeida Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Silva*.

Aviso de contumácia n.º 20 921/2000 — AP. — O Dr. Paulo Nuno Miranda Almeida Cunha, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Porto de Mós, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 118/94, a correr termos neste Juízo e comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Fernando Sérgio Sousa Oliveira Silva, solteiro, empresário, com última residência conhecida em Várzea de Moure, freguesia de Anais, concelho de Ponte de Lima, filho de José Oliveira da Silva e de Gracinda de Sousa e Silva, titular do bilhete de identidade n.º 10850664, emitido em 9 de Julho de 1992, foi por despacho de 3 de Maio de 2000, cessada a contumácia, situação que se encontrava e por se encontrar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal, cessando as respectivas restrições a que tal situação lhe impunha.

26 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Paulo Nuno Miranda Almeida Cunha*. — A Escrivã-Auxiliar, *Isabel dos Santos Vazão Miguel*.

Aviso de contumácia n.º 20 922/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 108/96, a correr termos no 1.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Fernando José Piedade Silva, casado, filho de José da Conceição Silva e de Maria Angélica da Piedade, nascido a 10 de Setembro de 1952, titular do bilhete de identidade n.º 127707, emitido em 18 de Janeiro de 1978, pela Policia de Segurança Pública, com última residência conhecida na Rua de Pedro Nunes, 64, Alto das Várzeas, Montijo, foi por despacho de 18 de Maio de 2000, cessada a declaração de contumácia, situação em que se encontrava, por estar indiciado como autor material de dois crimes de ofensas corporais, previstos e punidos pelo artigo 143.º do Código Penal, cessando as respectivas restrições que tal situação lhe impunha.

26 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Paulo Nuno Miranda Almeida Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Silva*.

Aviso de contumácia n.º 20 923/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 119/96, a correr termos no 1.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Duarte Vítor, casado, filho de Manuel Esteves Vítor e de Deolinda Duarte Vítor, nascido a 26 de Dezembro de 1945, em Montelavar, Sintra, titular do bilhete de identidade n.º 1281041, emitido em 30 de Maio de 1988, com última residência conhecida na Rua do Alto Pina, 45, rés-do-chão, Pêro Pinheiro, foi por despacho de 10 de Maio de 2000, cessada a declaração de contumácia, situação em que se encontrava, por estar indiciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal de 1982, cessando as respectivas restrições que tal situação lhe impunha.

3 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Paulo Nuno Miranda Almeida Cunha*. — O Escrivão-Auxiliar, *Miguel Silva*.

Aviso de contumácia n.º 20 924/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum n.º 94/95, a correr termos pelo 1.º Juízo de processos deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido João Duarte de Freitas da Silva Rodrigues, nascido a 22 de Outubro de 1951, natural de Santa Luzia, Funchal, filho de Albino Rodrigues e de Irene Maria Pereira de Freitas, com última residência conhecida na Rua do Til, Funchal, foi por despacho de 3 de Julho de 2000, declarada cessada a contumácia, situação em que se encontrava, e por se encontrar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, cessando as respectivas restrições a que tal situação lhe impunha.

6 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Paulo Nuno Miranda Almeida Cunha*. — A Funcionária Judicial, *Filomena Lavrador Silva*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso de contumácia n.º 20 925/2000 — AP. — A Dr.ª Maria da Conceição Barbosa Carvalho Sampaio, juíza de direito do Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 10/2000, em que é arguido Elísio Francisco Oliveira Duarte, comerciante, nascido a 25 de Outubro de 1975, em França, filho de Francisco Antunes Duarte e de Maria Emília Marques de Oliveira, titular do bilhete de identidade n.º 12692021, com última residência conhecida em Outeiro, São Salvador de Briteiros, Guimarães, foi este declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 3 de Julho de 2000, por se encontrar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 316/87, de 19 de Novembro, o que implica para o arguido a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do referido Código), e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por si celebrados após esta declaração, nos termos do artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, ficando ainda o mesmo proibido de obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, e passaporte, ou efectuar qualquer registo, nos termos do n.º 3 do citado diploma legal.

3 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Barbosa Carvalho Sampaio*. — O Escrivão-Adjunto, *José Antunes da Silva*.

Aviso de contumácia n.º 20 926/2000 — AP. — A Dr.ª Maria da Conceição Barbosa Carvalho Sampaio, juíza de direito do Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 249/99, deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Armando da Costa Gonçalves, casado, nascido a 1 de Agosto de 1958, natural de Garfe, Póvoa de Lanhoso, filho de Franquelino Gonçalves e de Amália Fernandes da Costa, residente em Devesa, Garfe, Póvoa de Lanhoso, titular do bilhete de identidade n.º 5870618, por nos referidos autos ser-lhe imputada a prática de um crime de falsificação, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, do Código Penal, e um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, foi por despacho de 21 de Junho de 2000, julgada ces-

sada a declaração de contumácia, por aquele se ter apresentado em juízo.

12 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Barbosa Carvalho Sampaio*. — O Funcionário Judicial, *(Assinatura ilegível.)*

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso de contumácia n.º 20 927/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum, singular, n.º 29/96, pendente no 4.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, em que é acusada pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, a arguida Rosa Maria Marques Gomes, solteira, nascida a 8 de Dezembro de 1970, em Miragaia, Porto, filha de José Salazar Dias Gomes e de Virgínia Marques Santos, com última residência conhecida no Bairro de Santa Apolónia, 184, 2.º, direito, Coimbra, foi por despacho de 22 de Maio de 2000, cessada a declaração de contumácia.

27 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Afonso*.

Aviso de contumácia n.º 20 928/2000 — AP. — A Dr.ª Helena Maria de Castro Almeida Tavares, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, por despacho de 21 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 67/94, pendente no Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Eugénia Santos Cerqueira Mota, divorciada, nascida a 30 de Junho de 1955, natural de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 5036675, emitido em 28 de Maio de 1982, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filha de Manuel Gonçalves Mota e de Eunice Santos Cerqueira, com última residência conhecida na Estrada da Falagueira, 56, 2.º, direito, Amadora, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 2, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, e 11.º do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 314.º, alínea *c*), do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pela arguida após esta declaração e a proibição de obter e renovar quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Helena Maria de Castro Almeida Tavares*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Maria de Castro Abrantes*.

Aviso de contumácia n.º 20 929/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum, singular, n.º 121/99, pendente no 4.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelas disposições combinadas dos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas *c*), *d*) e *h*), do Código Penal de 1982 (versão originária), o arguido Manuel António Marques Pereira, casado, barman, nascido a 21 de Julho de 1958, em Vila do Conde, filho de Manuel da Conceição Pereira e de Ana Marques Pontes, com última residência conhecida na Rua do Patrão Caramalho, 49, Caxinas, Vila do Conde, foi por despacho de 30 de Junho de 2000, cessada a declaração de contumácia.

5 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Afonso*.

Aviso de contumácia n.º 20 930/2000 — AP. — A Dr.ª Helena Maria de Castro Almeida Tavares, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 60/98, do 3.º Juízo, que o Ministério Público move a João Carlos Costa Freitas, titular do bilhete de identidade n.º 3249509, emitido em 20 de Março de 1984, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, nascido a 21 de Abril de 1942, natural da freguesia e concelho de Fafe, filho de José da Cunha Freitas e de Domicília da Costa, residente na Rua das Vinas da Babilónia, 29, CP 15 179 Santa Cruz, Oleiros, La Coruña, Espanha, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi por despacho de 30 de Junho de 2000, declarada cessada a sua situação de contumácia, que tinha sido decretada em 23 de Março de 1985.

5 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Helena Maria de Castro Almeida Tavares*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Monteiro*.

Aviso de contumácia n.º 20 931/2000 — AP. — O Dr. Orlando Sérgio Rebelo, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, por despacho de 3 de Julho de 2000, foi julgada caduca a declaração de contumácia, artigos 336.º e 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal, imposta ao arguido António de Sousa Mota, filho de Manuel da Mota e de Conceição Vieira de Sousa, solteiro, comerciante, nascido a 28 de Outubro de 1955, em Prado, São Miguel, Vila Verde, titular do bilhete de identidade n.º 5835457, emitido em 19 de Junho de 1996, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no lugar de Mendiz, Prado, São Miguel, Vila Verde, pronunciado como autor do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, nos autos de processo comum n.º 116/99, pendente neste Tribunal, 2.º Juízo, que lhe move o Ministério Público.

6 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Orlando Sérgio Rebelo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Leonor*.

Aviso de contumácia n.º 20 932/2000 — AP. — A Dr.ª Helena Maria de Castro Almeida Tavares, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, por despacho de 28 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 44/99, pendente no 3.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra a arguida Elisabete Maria Dias Ferreira, solteira, nascido a 16 de Março de 1974, natural de França, titular do bilhete de identidade n.º 09990408, emitido em 21 de Maio de 1999, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filha de José dos Santos Ferreira e de Maria da Glória Dias, com última residência conhecida na Rua da Portela, 6, Fornos do Pinal, Valpaços, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com alteração do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, foi a mesma declarada contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pela arguida após esta declaração e a proibição de obter e renovar quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Helena Maria de Castro Almeida Tavares*. — A Oficial de Justiça, *Manuel Monteiro*.

Aviso de contumácia n.º 20 933/2000 — AP. — O Dr. Helder Rui Gonçalves Magalhães Elias Claro, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 199/99, que o Ministério Público move a Nuno Alexandre Ramos de Barros, titular do bilhete de identidade n.º 7741380.6, emitido em 9 de Junho de 1998, pelo Arquivo de Identificação do Porto, nascido a 14 de Dezembro de 1966, natural da freguesia e concelho da Póvoa de Varzim, filho de Rodrigo Correia de Barros Pereira e de Ilda Isaura do Amaral Barros, residente na Rua do Tenente Valadim, 49, 1.º, esquerdo, Póvoa de Varzim, pela prática do crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *c*), do Código Penal, foi por despacho de 20 de Junho de 2000, declarada cessada a sua situação de contumácia, que tinha sido decretada a 26 de Maio de 2000.

7 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Helder Rui Gonçalves Magalhães Elias Claro*. — A Oficial de Justiça, *Maria das Dores Vale*.

Aviso de contumácia n.º 20 934/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum, singular, n.º 145/95, pendente no 4.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, em que é acusada pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de

cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, a arguida Maria das Dores Nunes Terroso, nascida a 20 de Abril de 1972, na Póvoa de Varzim, filha de José Fernando Terroso e de Maria das Dores Nunes Bento, e com última residência conhecida na Rua da Alegria, 223, Poça da Barca, Vila do Conde, foi por despacho de 14 de Junho de 2000, cessada a declaração de contumácia.

7 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Afonso*.

Aviso de contumácia n.º 20 935/2000 — AP. — O Dr. Helder Rui Gonçalves Magalhães Elias Claro, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, por despacho de 27 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 166/99, pendente no 1.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido António Luís Miranda Pais, divorciado, nascido a 21 de Junho de 1957, natural de Campanhã, do concelho do Porto, titular do bilhete de identidade n.º 3447851-5, emitido em 21 de Março de 1993, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filho de António Belmiro da Fonseca Pais e de Maria Celeste da Fonseca Miranda Pais, com última residência conhecida no lugar dos Trezes, Santiago de Piães, Cinfães, por haver cometido o crime de burla na forma consumada, previsto e punido pelo artigo 218.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º e 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte e certificado do registo criminal e quaisquer outros documentos, certidões ou registos em conservatórias, em repartições de finanças e em câmaras municipais e em quaisquer outras autoridades públicas.

10 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Helder Rui Gonçalves Magalhães Elias Claro*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria dos Santos Gonçalves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA RIBEIRA GRANDE

Aviso de contumácia n.º 20 936/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 773/94, a correr os seus termos no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Ribeira Grande, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Maria de Oliveira Tavares, casado, pedreiro, nascido a 31 de Agosto de 1964, na freguesia de São José, concelho da Ribeira Grande, filho de Dionísio Tavares e de Angelina Emília de Oliveira, de nacionalidade portuguesa, com última residência conhecida na Rua de João Leite, 53, São Roque, Ponta Delgada, titular do passaporte D-386363, acusado pelo crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 306.º, n.os 1 e 3, alínea *b*), do Código Penal, por despacho proferido em 16 de Junho de 2000, foi declarada caduca a situação de contumácia, uma vez que o arguido se apresentou em juízo.

19 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Soares de Albergaria*. — O Escrivão-Auxiliar, *Manuel Silva*.

Aviso de contumácia n.º 20 937/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 91/99, a correr termos no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Ribeira Grande, que o Ministério Público move contra o arguido Mário Manuel Andrade Estrela, solteiro, pescador, nascido a 9 de Agosto de 1977, filho de José Eduardo Correia da Estrela e de Maria Orvalina de Andrade Estrela, natural da freguesia da Matriz, concelho da Ribeira Grande, titular do bilhete de identidade n.º 11545852, emitido em 5 de Setembro de 1996, em Ponta Delgada, com última residência conhecida na Rua do Dr. Rui Galvão de Carvalho, 47, Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúrias agravado, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º do Código Penal, com referência ao artigo 132.º, n.º 2, alínea *j*), do Código Penal, um crime de dano, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, e um crime de ofensas à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 143.º e 146.º do Código Penal, com referência ao artigo 132.º, n.º 2, alínea *j*), do Código Penal, por despacho de 23 de Junho de 2000, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 336.º e 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal, tal declaração tem as seguintes consequências: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução de veículos automóveis, livrete e ou título de registo de propriedade relativamente a veículos, passaporte e cartão de eleitor e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, centro de identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), e, ainda, o arresto de todas as contas bancárias em instituições financeiras a operar em Portugal, a difundir pelo Banco de Portugal por todas as instituições de crédito, bem como o arresto dos automóveis que forem pertença do arguido.

26 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Pedro Soares de Albergaria*. — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Aviso de contumácia n.º 20 938/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 26 de Maio de 2000, no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, Madeira, nos autos de processo comum, singular, n.º 69/97 (180/95), que o Ministério Público move contra o arguido João Carlos de Freitas Martins, nascido a 9 de Dezembro de 1973, filho de Carlos Martins e de Filomena de Freitas, natural da freguesia e concelho de Machico, com última residência conhecida no sítio da Ribeira Grande, por estar indiciado pelo crime de dano, previsto e punido pelo artigo 308.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, foi declarada a cessação da contumácia (artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal), o qual tinha sido declarado contumaz em 13 de Dezembro de 1996.

4 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Hermengarda Valle-Frias*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 939/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 18 de Janeiro de 2000, no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, Madeira, nos autos de processo comum, singular, n.º 152/96, que o Ministério Público move contra o arguido João Carlos Rodrigues Figueira, nascido a 12 de Outubro de 1959, filho de João Arnaldo Rodrigues Figueira e de Maria Cecília Freitas Andrade, natural de freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, com última residência conhecida no sítio do Livramento, por estar indiciado pelo crime de dano, previsto e punido pelo artigo 308.º, n.º 1, do Código Penal, actual artigo 213.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada a cessação da contumácia (artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal), o qual tinha sido declarado contumaz em 29 de Maio de 1998.

4 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Hermengarda Valle-Frias*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 940/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 6 de Janeiro de 2000, no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, Madeira, nos autos de processo comum, singular, n.º 89/95, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Ricardo de Freitas Carvalho, nascido a 29 de Janeiro de 1970, filho de Manuel Carvalho e de Egídia Melim de Freitas Spínola, natural da freguesia e concelho de Machico, com última residência conhecida no sítio do Caramanhão, por estar indiciado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, e 314.º, alíneas *a*), *b*) e *c*), do Código Penal de 1982, foi declarada a cessação da contumácia (artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal), o qual tinha sido declarado contumaz em 14 de Junho de 1996.

4 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Hermengarda Valle-Frias*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 941/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 6 de Janeiro de 2000, no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, Madeira, nos autos de processo comum, singular, n.º 54/97, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Ricardo de Freitas Carvalho, nascido a

29 de Janeiro de 1970, filho de Manuel Carvalho e de Egídia Melim de Freitas Spínola, natural da freguesia e concelho de Machico, com última residência conhecida no sítio do Caramanhão, por estar indiciado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, e 314.º, alíneas *a*), *b*) e *c*), do Código Penal de 1982, foi declarada a cessação da contumácia (artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal), o qual tinha sido declarado contumaz em 9 de Abril de 1999.

4 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Hermengarda Valle-Frias*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 942/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 15 de Julho de 1999, no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, Madeira, nos autos de processo comum, singular, n.º 113/95, que o Ministério Público move contra o arguido Álvaro Rodrigues do Espírito Santo, nascido a 3 de Setembro de 1953, filho de Manuel Rodrigues Espírito Santo e de Conceição Vieira, natural da freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, com última residência conhecida na Travessa do Pilar, Santo António, por estar indiciado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarada a cessação da contumácia (artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal), o qual tinha sido declarado contumaz em 14 de Maio de 1996.

4 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Hermengarda Valle-Frias*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 943/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 21 de Dezembro de 1999, no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, Madeira, nos autos de processo comum, singular, n.º 55/95, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Pires Gonçalves, nascido a 2 de Janeiro de 1946, filho de João Gonçalves e de Maria Pires, natural da freguesia de Santo da Serra, concelho de Machico, com última residência conhecida no sítio da Margaça, por estar indiciado pelo crime de condução sob o efeito do álcool, previsto e punido pelos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 214/90, de 14 de Abril, foi declarada a cessação da contumácia (artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal), o qual tinha sido declarado contumaz em 12 de Fevereiro de 1996.

4 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Hermengarda Valle-Frias*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 944/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 4 de Janeiro de 2000, no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, Madeira, nos autos de processo comum, singular, n.º 170/95, que o Ministério Público move contra o arguido Ezequiel David Costa Sardinha, nascido a 10 de Dezembro de 1970, filho de Vasco Sardinha e de Maria Albertina Sousa Costa Sardinha, natural da freguesia de Monte, concelho do Funchal, com última residência conhecida no sítio do Lombo da Quinta, São Gonçalo, Funchal, por estar indiciado pelo crime de dano agravado, previsto e punido pelo artigo 308.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, foi declarada a cessação da contumácia (artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal), o qual tinha sido declarado contumaz em 29 de Dezembro de 1996.

4 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Hermengarda Valle-Frias*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 945/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 8 de Março de 2000, no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, Madeira, nos autos de processo comum, singular, n.º 167/96, que o Ministério Público move contra a arguida Jacinta da Encarnação Chaves, nascida a 28 de Agosto de 1962, filha de João Gomes Encarnação e de Filomena de Jesus, natural da freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com última residência conhecida no sítio do Massapez, por estar indiciada pelo crime de ofensas corporais simples e ameaças, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, actual 143.º, n.º 1, do Código Penal de 1995, e 155.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal de 1982, com referência ao artigo 131.º do mesmo diploma, foi declarada a cessação da contumácia (artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal), a qual tinha sido declarada contumaz em 27 de Novembro de 1998.

4 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Hermengarda Valle-Frias*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 946/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho de 22 de Setembro de 1999, no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, Madeira, nos autos de processo comum, singular, n.º 82/96, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Norberto Spínola Nóbrega, nascido a 5 de Junho de 1974, filho de Francisco Filipe de Freitas e de Maria de Fátima Nóbrega Spínola, natural da freguesia e concelho de Machico, com última residência conhecida no sítio do Marco, por estar indiciado pelo crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 296.º do Código Penal, com referência ao artigo 297.º, n.º 3, do Código Penal, foi declarada a cessação da contumácia (artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal), o qual tinha sido declarado contumaz em 7 de Julho de 1997.

4 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Hermengarda Valle-Frias*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Ferreira*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Aviso de contumácia n.º 20 947/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, colectivo, n.º 193/2000, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Jaime Correia Marques, nascido a 9 de Janeiro de 1996, vendedor, filho de Manuel Marques Luís e de Ivine Carreira Inácio, natural da freguesia de Marvila, concelho de Santarém, titular do bilhete de identidade n.º 7452597-2, emitido em 22 de Setembro de 1988, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua da Esperança, São Domingos, Santarém, que se encontra acusado da prática de um crime de tráfico de produtos estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, e de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho proferido em 3 de Abril de 2000, nos referidos autos, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, com os seguintes: a passagem imediata de mandados de detenção a fim de ser sujeito a termo de identidade e residência, nos termos do artigo 196.º do Código Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e passaporte. A presente declaração caduca quando o arguido se apresentar em juízo ou for detido.

4 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Pilar Pereira de Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Manuel Tomé Martins Fragoso*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Aviso de contumácia n.º 20 948/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 28/92, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, em que é arguido Armando Manuel Almeida Ornelas da Silva, nascido a 7 de Janeiro de 1962, natural do Barreiro, filho de pai natural e de Benvinda de Jesus Ornelas da Silva, residente em Torres de Miramar, torre 3, 8-C, Carcavelos, Cascais, por despacho de 5 de Maio de 2000, nos referidos autos, foi declarada cessada a contumácia do referido arguido, situação essa determinada por despacho datado de 27 de Maio de 1993, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 15 de Outubro de 1993.

9 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Erundina Marecos Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 949/2000 — AP. — O Dr. Joaquim António Galvão Duarte Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, pelo 2.º Juízo deste Tribunal, corre termos uns autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 146/97, que o Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Alfredo Duarte Luz Silva Coelho, filho de Manuel da Silva Coelho e de Maria José da Luz, nascido a 6 de Janeiro de 1953, natural de Marvila, Santarém, com última residência conhecida em

Grainho, Santarém, que se encontra acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, pelo que, foi aquele arguido declarado contumaz, por despacho de 17 de Fevereiro de 1999, nos termos dos artigos 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Tal declaração, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo ou a sua detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

17 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 20 950/2000 — AP. — O Dr. Joaquim António Galvão Duarte Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 186/96, a correr termos no 2.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Pedro Rui Gomes dos Santos, solteiro, filho de Joaquim Manuel dos Santos e de Maria Rosa Dias Gomes dos Santos, nascido a 24 de Maio de 1975, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Alfredo Lopes, 19-C, Paço de Arcos, Oeiras, por se encontrar acusado como autor de um crime previsto e punido pelo artigo 142.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, foi por despacho de 17 de Janeiro de 2000, declarado contumaz, ao abrigo dos artigos 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo, salvo actos urgentes, artigos 335.º, n.º 3, e 320.º do Código de Processo Penal, a declaração caducará logo que o arguido se apresentar em juízo ou for detido, a anulabilidade dos negócios jurídicos do arguido após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

17 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Escrivã de Direito, *Leonilde Ferreira Vitorino Santos*.

Aviso de contumácia n.º 20 951/2000 — AP. — O Dr. Joaquim António Galvão Duarte Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 578/98, do 2.º Juízo, pendente nesta comarca contra o arguido Vítor Alexandre Jorge de Carvalho, casado, tractorista, nascido a 23 de Janeiro de 1975, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de José dos Santos Carvalho e de Júlia Emília José, com última residência conhecida em Aldeia da Ribeira, Alcanede, Santarém, por haver cometido um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, e um crime de falsificação na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 256.º, n.ºs 1, alínea *a*), e 2, e 22.º, n.ºs 1 e 2, do mesmo diploma, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, por despacho de 5 de Junho de 2000, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (artigo 336.º, n.º 1, do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

14 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Escrivã de Direito, *Erundina Marecos Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 952/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 541/96, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, em que é arguido Mário Alberto da Silva Lopes, filho de Carlos Alberto Gonçalves Simões Lopes e de Celeste Pereira da Silva, natural da freguesia e concelho de Faro, nascido a 20 de Outubro de 1970, com última residência conhecida na Rua de Moçambique, 17, rés-do-chão, Almeirim, por despacho proferido em 31 de Março de 2000, nos referidos autos, foi declarada cessada a contumácia do referido arguido.

19 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Madalena Vassalo Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 20 953/2000 — AP. — O Dr. Joaquim António Galvão Duarte Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 243/97, do 2.º Juízo, pendente nesta comarca contra o arguido Jorge Fernando Nunes de Oliveira, casado, nascido a 20 de Maio de 1968, natural de Marvila, Santarém, filho de António Jorge Lopes de Oliveira e de Noémia Alves Nunes de Oliveira, com última residência conhecida na Rua da Belavista, São Domingos, Santarém, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, por despacho de 19 de Janeiro de 2000, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (artigo 336.º, n.º 1, do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

19 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Escrivã de Direito, *Erundina Marecos Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 954/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, colectivo, n.º 426/96, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, em que é arguido Mário Jorge Pinto Fonseca, solteiro, filho de Ramiro da Conceição Fonseca e de Maria Elisa Pinto dos Santos Fonseca, nascido a 16 de Janeiro de 1972, natural de Marvila, Santarém, residente actualmente na Avenida de António dos Santos, 24, Santarém, por despacho de 19 de Junho de 2000, nos referidos autos, foi declarada cessada a contumácia do referido arguido, situação essa determinada por despacho datado de 20 de Março de 1997, publicado no *Diário da República*, AP 59, 2.ª série, n.º 158, de 11 de Julho de 1997, folha 69.

20 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Erundina Marecos Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 955/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 220/91, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, em que é arguido António Fernando Fresco Ferreirinha, casado, agente comercial, filho de António Ferreirinha e de Emília Ferreira Fresco, natural de Condeixa-a-Nova, Coimbra, nascido a 26 de Setembro de 1939, com últimas residências conhecidas na Rua de José Relvas, Alpiarça, ou na Quinta da Cerca, Alpiarça, por despacho de 19 de Junho de 2000, nos referidos autos, foi declarada cessada a contumácia do referido arguido, situação essa determinada por despacho datado de 8 de Janeiro de 1992, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 7 de Maio de 1992.

21 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Erundina Marecos Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 20 956/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 786/94, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, em que é arguido António Júlio Santos, divorciado, comerciante, filho de Domitília Costa Santos e de pai natural, natural de Tremês, Santarém, nascido a 5 de Dezembro de 1941, com última residência conhecida na Rua do General Machado, 7, Santarém, foi declarada cessada a contumácia do referido arguido, situação essa determinada por despacho datado de 19 de Dezembro de 1997, publicado no *Diário da República*, AP n.º 31, F. 41, 2.ª série, de 13 de Março de 1998.

21 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Erundina Marecos Ferreira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso de contumácia n.º 20 957/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, com intervenção do tribunal colectivo, n.º 272/99, que corre seus termos no 2.º Juízo deste Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém, movidos pelo Ministério Público contra o arguido Domingos Moreira de Brito, solteiro, filho de João Cabral de Brito e de Ana Carvalho Moreira, nascido a 20 de Maio de 1972, natural de Cabo Verde, titular do bilhete de identidade SEF-RE-064116, e residente na Ruas das Barradas, 9, Sines, foi proferido despacho em 11 de Julho de 2000, declarando cessada a situação de contumácia do arguido supra identificado.

11 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Ana Lurdes Calado Faustino*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Filipa Oliveira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso de contumácia n.º 20 958/2000 — AP. — O Dr. Paulo Duarte de Mesquita Teixeira, juiz de direito do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, aqui registados sob o n.º 5682/94, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Cândido Soares de Oliveira, casado, ajudante de cozinha, filho de António de Oliveira e de Marinha Soares Leite, nascido a 19 de Fevereiro de 1945, titular do bilhete de identidade n.º 5120957, com residência no lugar de Mozelos, Santa Maria da Feira, foi declarada a cessação da contumácia, conforme anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 3 de Fevereiro de 1995, por despacho de 24 de Maio de 2000, por motivo de apresentação do arguido.

26 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte de Mesquita Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Couto*.

Aviso de contumácia n.º 20 959/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 128/96, a correr termos pelo 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, que o Ministério Público move contra o arguido Francisco Luís da Costa Venda, casado, filho de Luís Mascarenhas Venda e de Ilda Joaquina Costa, nascido a 6 de Abril de 1950, titular do bilhete de identidade n.º 4538846-6, com última residência conhecida na Rua de Pêro de Alenquer, 2, rés-do-chão, direito, Alenquer, por se encontrar acusado do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi por despacho de 5 de Junho de 2000, declarada cessada a situação de contumácia, por apresentação em juízo.

6 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João Maria Espinho Venade*. — A Escriturária Judicial, *Etelvina Couto*.

Aviso de contumácia n.º 20 960/2000 — AP. — Faz-se saber que, no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, correm termos uns autos de processo comum, singular, n.º 1717/91, que o Ministério Público move contra o arguido Ilídio Fernandes Resende, casado, filho de João Gomes de Resende e de Deolinda da Costa Fernandes, nascido a 26 de Setembro de 1955, em Nogueira do Cravo, Oliveira de Azeméis, titular do bilhete de identidade n.º 7191103, emitido em 22 de Maio de 1985, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente no lugar das Fontaínhas, São João da Madeira, e por despacho proferido em 5 de Junho de 2000, foi declarada cessada a situação de contumácia do arguido.

6 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Gabriela Beltran Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Maria*.

Aviso de contumácia n.º 20 961/2000 — AP. — Faz-se saber que, no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, correm termos uns autos de processo comum, singular, n.º 1619/90, que o Ministério Público move contra o arguido José Francisco de Sousa Gaspar, casado, filho de Alfredo Gaspar e de Lucinda Sousa Ramos, nascido a 13 de Maio de 1945, em Santiago Maior, Beja, titular do bilhete de identidade n.º 2086747, e residente na Rua de Pedro Soares, 24, rés-do-chão, São Sebastião, Moita, e por despacho proferido em 5 de Junho de 2000, foi declarada cessada a situação de contumácia do arguido.

6 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Gabriela Beltran Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Maria*.

Aviso de contumácia n.º 20 962/2000 — AP. — Faz-se público que por despacho de 24 de Maio de 2000, proferido no processo comum, singular, n.º 2467/92, a correr termos no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Cândido Soares de Oliveira, casado, empregado de limpezas, nascido a 19 de Fevereiro de 1945, natural de São João Madeira, filho de António de Oliveira e de Marinha Soares Leite, titular do bilhete de identidade n.º 5120957, emitido em 12 de Novembro de 1992, residente em Mozelos, Santa Maria da Feira, foi declarada cessada a situação de contumácia, cuja declaração foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 1 de Junho de 1993, nos termos do artigo 336.º, n.ºs 2 e 3, do Código de Processo Penal.

7 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Gabriela Beltran Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Mariano José Pereira da Silva*.

Aviso de contumácia n.º 20 963/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 71/97, que o digno magistrado do Ministério Público do 1.º Juízo desta comarca move contra o arguido Rui Jorge Pinto, casado, desempregado, nascido a 12 de Fevereiro de 1966, natural de Vitória, Porto, filho de Casimiro Alberto Jorge Pinto e de Maria Joaquina Pinto, titular do bilhete de identidade n.º 6968248, emitido pelo Arquivo de Identificação do Porto, residente na Rua de Santa Teresa, 36, 2.º, Porto, por estar acusado de haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, por despacho proferido em 9 de Junho de 2000, foi declarada cessada a situação de contumácia em que o arguido se encontrava.

9 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Gabriela Beltran Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Idiema Margarida Salgueiro*.

Aviso de contumácia n.º 20 964/2000 — AP. — Faz-se saber que, no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, correm termos uns autos de processo comum, singular, n.º 3757/91, que o Ministério Público move contra a arguida Esmeralda da Silva, solteira, industrial, filha de Maria Júlia da Silva, natural de Peso da Régua, nascida a 10 de Abril de 1957, com última residência conhecida na Rua do Brasil, 562, 3.º, direito, São João da Madeira, por despacho proferido em 5 de Maio de 2000, foi declarada cessada a situação de contumácia da arguida, por prescrição, conforme anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 10 de Outubro de 1991.

13 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte de Mesquita Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Georgina Reis Bastos*.

Aviso de contumácia n.º 20 965/2000 — AP. — Faz-se saber que, no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, correm termos uns autos de processo comum, singular, n.º 1900/91, que o Ministério Público move contra o arguido José Francisco Ribeiro Leite, divorciado, filho de Armando Gomes da Costa e de Júlia Rosa da Silva, nascido a 24 de Fevereiro de 1955, em São João da Madeira, titular do bilhete de identidade n.º 7191103, emitido em 22 de Maio de 1985, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, bem como do seguinte documento: Carte de Sejour de Ressortissant dun Etat Membre de La C. E. E.-F.Z.ª 628,184, e residente em Chaussée de Waterloo, 226, Saint-Gilles, 1060, Bruxelas, Bélgica, e por despacho proferido em 14 de Junho de 2000, foi declarada cessada a situação de contumácia do arguido.

15 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Gabriela Beltran Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Maria*.

Aviso de contumácia n.º 20 966/2000 — AP. — A Dr.ª Emília Botelho Vaz, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 123/1998, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, alíneas *a*) e *c*), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, com a redacção introduzida pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, o arguido Armando da Silva Costa, divorciado, operário da construção civil, nascido a 24 de Fevereiro de 1955, filho de Armando Gomes da Costa e de Júlia Rosa Silva, titular do bilhete de identidade n.º 5542770, residente em Chaussée de Waterloo, 226-1060 Bruxelas, Bélgica, foi por despacho de 20 de Junho de 2000, cessada a declaração de contumácia.

26 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Emília Botelho Vaz*. — A Oficial de Justiça, *Zulmira Aguiar*.

Aviso de contumácia n.º 20 967/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 85/94, a correr termos pelo 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira (antigo processo n.º 92/91, da antiga 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal de São João da Madeira), que o Ministério Público move contra a arguida Maria Carolina da Silva Costa, casada, nascida a 13 de Setembro de 1944, em Santa Maria da Feira, filha de Elísio Gomes da Silva e de Carolina Nunes da Silva, com última residência conhecida na Avenida de Benjamim Araújo, 143, 2.º, esquerdo, São João da Madeira, por se encontrar acusada do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.os 1 e 2, alínea *c*), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi por despacho de 29 de Maio de 2000, declarada cessada a situação de contumácia em que a mesma se encontrava, por prescrição.

28 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João Maria Espinho Venade*. — O Escrivão-Auxiliar, *Manuel António Brandão*.

Aviso de contumácia n.º 20 968/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 44/96, a correr termos pelo 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, que o Ministério Público move contra o arguido Nelson Alves de Sá, casado, industrial, nascido a 16 de Março de 1953, em Outeiro, Travanca, Santa Maria da Feira, filho de António Alves de Sá e de Adelaide de Jesus, com última residência conhecida no Outeiro, Travanca, Santa Maria da Feira, por se encontrar acusado do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi por despacho de 26 de Maio de 2000, declarada cessada a situação de contumácia em que o mesmo se encontrava, por prescrição.

28 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João Maria Espinho Venade*. — O Escrivão-Auxiliar, *Manuel António Brandão*.

Aviso de contumácia n.º 20 969/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 16/96, a correr termos pelo 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, que o Ministério Público move contra o arguido José Carlos Leal Martins, casado, comerciante, nascido a 3 de Março de 1952, na freguesia de Santo Onofre, concelho das Caldas da Rainha, filho de Ilídio Baltazar Martins e de Edília Maria Leal, titular do bilhete de identidade n.º 6564374, emitido em 5 de Maio de 1983, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no Bairro da Igreja, A-dos-Cunhados, Óbidos, por se encontrar acusado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, foi por despacho de 26 de Maio de 2000, declarada cessada a situação de contumácia em que o mesmo se encontrava, por prescrição.

28 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João Maria Espinho Venade*. — O Escrivão-Auxiliar, *Manuel António Brandão*.

Aviso de contumácia n.º 20 970/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 148/94, a correr termos pelo 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, que o Ministério Público move contra o arguido Octávio Martins dos Santos, casado, industrial, nascido a 12 de Fevereiro de 1953, em São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Salvador dos Santos e de Carolina Oliveira Martins dos Santos, titular do bilhete de identidade n.º 2363409, emitido em 2 de Janeiro de 1990, e com última residência conhecida na Rua de Luís de Camões, lote A, 2.º, direito, Buraca, Amadora, por se encontrar acusado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, por despacho de 29 de Junho de 2000, foi declarada cessada a situação de contumácia, por prescrição.

30 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *João Maria Espinho Venade*. — A Escrivã-Adjunta, *Isaura José*.

Aviso de contumácia n.º 20 971/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum, singular, n.º 244/98, do 4.º Juízo, ex-processo n.º 469/91, do 1.º Juízo, do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, em que é acusado pelo Ministério Público da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, o arguido Carlos Manuel Rosa Preto, casado, comerciante, nascido a 24 de Outubro de 1950, em Alcains, Castelo Branco, filho de Manuel Agostinho Preto Júnior e de Antónia Rosa, titular do bilhete de identidade n.º 4271649, emitido em 4 de Março de 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Avenida de Pedro Álvares Cabral, 4, 1.º, direito, Castelo Branco, por despacho de 30 de Maio de 2000, foi cessada a contumácia, mercê da prescrição.

4 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *(Assinatura ilegível.)* — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso de contumácia n.º 20 972/2000 — AP. — Faz-se saber que, na secção de processos do Tribunal da Comarca de São Pedro do Sul, e no processo comum, singular, n.º 102/96, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Carlos Alberto de Oliveira Gomes, casado, vendedor, nascido a 30 de Outubro de 1958, natural da freguesia do Socorro, concelho de Lisboa, filho de José Alves Gomes e de Rosa Rodrigues de Oliveira, com última residência conhecida na Travessa dos Canivetes, 5, 2.º, esquerdo, Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, actualmente pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal de 1995, é o mesmo notificado por esta forma de que, por despacho de 5 de Julho de 2000, foi declarada cessada a contumácia, situação em que se encontrava aquele arguido, atenta a declaração de extinção do procedimento criminal, por prescrição.

6 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Carlos Mário M. B. Borges*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Santos Dias*.

Aviso de contumácia n.º 20 973/2000 — AP. — Faz-se saber que, na secção de processos do Tribunal da Comarca de São Pedro do Sul, e no processo comum, singular, n.º 142/95, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido João Manuel Figueira Tavares, solteiro, nascido a 20 de Setembro de 1961, natural da freguesia de Beduído, concelho de Estarreja, filho de Joaquim Diogo Tavares e de Margarida Emília Tavares, com última residência conhecida em Covelo, Valadares, São Pedro do Sul, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de cheque, previsto e punido pelo artigo 228.º, n.os 1, alínea *a*), e 2, do Código Penal, em concurso real com um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal, este na forma continuada, em vista de que dispõe o artigo 30.º, n.º 2, do Código Penal, e um crime de furto previsto e punido pelo artigo 296.º do Código Penal, é o mesmo notificado por esta forma de que, por despacho de 5 de Julho de 2000, foi declarada cessada a contumácia, situação em que se encontrava aquele arguido, atenta a declaração de extinção do procedimento criminal, por prescrição.

6 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Carlos Mário M. B. Borges*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Santos Dias*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO ROQUE DO PICO

Aviso de contumácia n.º 20 974/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, colectivo, n.º 43/89, que o digno agente do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido João dos Santos Oliveira, solteiro, trabalhador agrícola, filho de Manuel Brasil Oliveira e de Maria de Lurdes Santos, natural da freguesia de Santo Antão, concelho da Calheta de São Jorge, e com última residência conhecida na Rua da Pedra Grande, freguesia e concelho de São Roque do Pico, nos quais o arguido foi acusado pela prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas *c*) e *d*), do Código Penal, por decisão de 12 de Maio de 2000, foi declarada cessada a situação de contumácia em que o mesmo se encontrava, e que tinha sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19 de Março de 1991.

28 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Morgado*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Joaquim Ribeiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA SERTÃ

Aviso de contumácia n.º 20 975/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 29 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 24/97, do Tribunal da Comarca da Sertã, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Paulo Alexandre Graça Franco, filho de Alexandre Nunes Franco e de Maria Julieta Graça Franco, natural de Moçambique, com última residência conhecida na Rua da Bombarda, 79, Lisboa, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, foi declarada cessada a declaração de contumácia publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 13 de Setembro de 1997, por o arguido se ter apresentado em juízo, por força do disposto no artigo 336.º, n.º 3, do Código Penal.

29 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Marília dos Reis Leal Fontes*. — O Escrivão-Adjunto, *Diamantino António Ventura André*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SESIMBRA

Aviso de contumácia n.º 20 976/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 66/99 (107/97.TASSB), que corre termos na única secção deste Tribunal, que o Ministério Público move contra a arguida Susana Isabel Sá das Flores, solteira, filha de Francisco Arménio das Flores e de Maria de Fátima de Sá, nascida a 10 de Dezembro de 1973, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 10375252, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, ausente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua de Manuel Teixeira Gomes, 66, 5-A, Chelas, Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido, à data dos factos, pelo artigo 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e actualmente previsto e punido pelo artigo 11.º, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, foi declarada contumaz, nos termos dos artigos 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, em consequência do que fica a mesma inibida de tirar ou renovar bilhete de identidade e obter certidões de nascimento, artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que no futuro venham a ser celebrados pela arguida após a declaração de contumácia, cujo despacho foi proferido em 12 de Junho de 2000.

15 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Oliveira Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Ester Zita Nascimento*.

Aviso de contumácia n.º 20 977/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 80/99, que o Ministério Público move contra o arguido Vítor Manuel da Silva Frango, casado, empresário, filho de António Frango e de Maria de Lurdes Frango, natural da freguesia de Penha de França, concelho de Lisboa, nascido a 3 de Novembro de 1957, e com última residência conhecida na Praça de José Afonso, 2, 1.º, frente, Laranjeiro, por despacho de 15 de Junho de 2000, foi declarada cessada a contumácia em que se encontrava o referido arguido, por prescrição do procedimento criminal, o qual tinha sido declarado contumaz por despacho proferido em 14 de Janeiro de 1999.

19 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Oliveira Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Brissos*.

Aviso de contumácia n.º 20 978/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum n.º 6/98 (6/99.8TBSSB), da única secção deste Tribunal da Comarca de Sesimbra, que o Ministério Público move contra o arguido Ângelo Marques da Cruz, filho de Eduardo Cruz e de Maria da Conceição Marques, natural de Silvares, Tondela, nascido a 16 de Maio de 1943, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2458589, emitido em 17 de Fevereiro de 1986, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, ausente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua Um, lote 137, Quinta do Conde 2, Sesimbra, por despacho de 24 de Maio de 2000, foi declarada cessada a contumácia em que se encontrava o referido arguido, o qual tinha sido declarado contumaz por despacho proferido em 20 de Outubro de 1999.

19 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Oliveira Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Ester Zita Nascimento*.

Aviso de contumácia n.º 20 979/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 48/98 (39/98.4 TBSSB), que o Ministério Público move contra a arguida Maria Célia Fernandes Pereira de Sá, solteira, gerente comercial, filha de Alfredo Longuinhos Fernandes de Sá e de Deolinda Pacífica Fernandes Pereira, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, nascida a 13 de Agosto de 1956, titular do bilhete de identidade n.º 4881706, emitido em 17 de Outubro de 1985, actualmente em parte incerta, e com última residência conhecida em Feira Nova, Pessegueiro do Vouga, Sever do Vouga, por despacho de 29 de Junho de 2000, foi declarada cessada a contumácia em que se encontrava a referida arguida, por prescrição do procedimento criminal, a qual tinha sido declarada contumaz por despacho proferido em 21 de Setembro de 1998.

28 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Oliveira Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Brissos*.

Aviso de contumácia n.º 20 980/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 127/97 (7/97.3 TBSSB), que o Ministério Público move contra o arguido Mário José Boto Margalha, casado, industrial da construção civil, filho de José Margalha e de Enomélia Ramalho Boto Margalha, natural da freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, nascido a 20 de Dezembro de 1954, titular do bilhete de identidade n.º 5245598, emitido em 13 de Dezembro de 1991, actualmente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua do Prof. Bento de Jesus Caraça, 26, 7.º, B, Moita, por despacho de 26 de Junho de 2000, foi declarada cessada a contumácia em que se encontrava o referido arguido, por prescrição do procedimento criminal, o qual tinha sido declarado contumaz por despacho proferido em 5 de Dezembro de 1997.

28 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Oliveira Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Brissos*.

Aviso de contumácia n.º 20 981/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 49/98 (40/98.8 TBSSB), que o Ministério Público move contra o arguido Domingos Peixoto Cordeiro, filho de Manuel Joaquim e de Maria da Costa, nascida a 14 de Abril de 1947, titular da carta de condução L-489595, actualmente em parte incerta, e com última residência conhecida na Praceta do Frei Luís de Sousa, 1, 1.º, CCP 9, Laranjeiro, Almada, por despacho de 19 de Junho de 2000, foi declarada cessada a contumácia em que se encontrava o referido arguido, por prescrição do procedimento criminal, o qual tinha sido declarado contumaz por despacho proferido em 18 de Dezembro de 1998.

28 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Paula Sá Couto*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Brissos*.

Aviso de contumácia n.º 20 982/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 17/96, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Magalhães Sobral, casado, comerciante, filho de pai natural e de Maria Carneiro Magalhães Sobral, natural da freguesia e concelho de Barcelos, nascido a 1 de Abril de 1951, titular do bilhete de identidade n.º 7669193, emitido em 4 de Abril de 1995, actualmente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua do Dr. António Correia de Sá, 38, rés-do-chão, Queluz, Sintra, por despacho de 19 de Junho de 2000, foi declarada cessada a contumácia em que se encontrava o referido arguido, por prescrição do procedimento criminal, o qual tinha sido declarado contumaz por despacho proferido em 21 de Abril de 1997.

28 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Paula Sá Couto*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Brissos*.

Aviso de contumácia n.º 20 983/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 118/97, que o Ministério Público move contra o arguido José Augusto Faria Constantino, casado, industrial, filho de Epiménio Cardoso Constantino e de Maria Rosa Neto Faria, natural da freguesia de Marateca, concelho de Palmela, nascido a 13 de Janeiro de 1963, titular do bilhete de identidade n.º 6266207, emitido em 3 de março de 1989 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, actualmente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua de Luís de Camões, 69, cave direita, Torre da Marinha, Seixal, por despacho de 4 de Julho de 2000, foi declarada cessada a contumácia em que se encontrava o referido arguido, por prescrição do procedi-

mento criminal, o qual tinha sido declarado contumaz por despacho proferido em 21 de Abril de 1997.

6 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Paula Sá Couto*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Brissos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SILVES

Aviso de contumácia n.º 20 984/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, colectivo, n.º 34/98.3TASLV, pendente no 2.º Juízo do Tribunal Comarca de Silves, que o Ministério Público move contra o arguido Hermínio Humberto Jacinto da Silva, casado, nascido a 6 de Setembro de 1964, na Sé, Faro, filho de António Filipe Vairinho da Silva e de Maria Valentina Sousa Jacinto Vairinho, actualmente em parte incerta, e com última residência conhecida no Bairro Novo do Patacão, lote 25-A, em Faro, por se encontrar acusado pela prática de um crime de burla e outro de falsificação de documento, previsto e punido, respectivamente, pelos artigos 217.º, n.º 1, e 256.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, por despacho de 29 de Junho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, implicando esta declaração, a partir desta data, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, ficando o mesmo proibido de obter ou renovar quaisquer documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente carta de condução, passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, certidões de casamento e livrete de veículo automóvel, e documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis.

4 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Diogo Coelho de Sousa Leitão*. — A Escrivã-Auxiliar, *Helena Sande*.

Aviso de contumácia n.º 20 985/2000 — AP. — O Dr. António Manuel Fernandes Santos, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Silves, faz saber que, por despacho de 26 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum n.º 25/93, do 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Rosa Alves Tavares, nascida a 12 de Agosto de 1969, natural da freguesia de Almada, titular do bilhete de identidade n.º 10470272, com última residência conhecida no Bairro das Galinheiras, bloco E-13, rés-do-chão, direito, Lisboa, por haver cometido um crime previsto e punido pelo artigo 142.º, n.º 1, do Código Penal, cessada a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido, no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de Abril de 1996.

6 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *António Manuel Fernandes Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Irene Clotilde Águas dos Santos*.

Aviso de contumácia n.º 20 986/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, colectivo, n.º 26/98.2GBSLV, pendente no 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Mário Olímpio dos Santos Correia, solteiro, nascido a 26 de Dezembro de 1956, em Oliveira do Hospital, filho de José Rodrigues Correia e de Maria de Lurdes dos Santos, actualmente em parte incerta, e com última residência conhecida na Estrada dos Seixos Alvos, junto à Cooperativa, em Tábua, por se encontrar acusado pela prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, com referência à tabela I-A, anexa, por despacho de 26 de Junho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, implicando esta declaração, a partir desta data, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, ficando o mesmo proibido de obter ou renovar quaisquer documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente carta de condução, passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, certidões de casamento e livrete de veículo automóvel, e documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis.

10 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *António Manuel Fernandes dos Santos*. — A Escrivã-Auxiliar, *Helena Sande*.

Aviso de contumácia n.º 20 987/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 80/98.7TASLV, pendente no 2.º Juízo deste Tribunal da Comarca de Silves, que o Ministério Público move contra a arguida Débora Fátima Felisberto Pereira Gomes, casada, empregada comercial, nascida a 10 de Abril de 1977, em Espinho, filha de João Agostinho Pereira e de Elsa Maria Nóbrega Felisberto, com última residência conhecida no Restaurante Dancing Esteval, Almancil, por se encontrar indiciada pela prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao disposto no artigo 217.º do Código Penal, foi esta arguida por despacho de 28 de Junho de 2000, declarada contumaz, nos termos do disposto nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, implicando esta declaração, a partir desta data, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, ficando a arguida proibida de obter bilhete de identidade, passaporte e carta de condução ou respectivas renovações, bem como certidões junto de quaisquer conservatórias de registo, ou quaisquer documentos junto de repartições ou autoridades públicas.

11 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *António Manuel Fernandes dos Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Elsa Meneses*.

Aviso de contumácia n.º 20 988/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 272/98.9GCSLV, pendente no 2.º Juízo deste Tribunal da Comarca de Silves, que o Ministério Público move contra o arguido Aquilino Nobre Epifânio, casado, empregado de balcão, nascido a 2 de Novembro de 1966, em São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Albino Félix Epifânio e de Maria de Lurdes Vaz Nobre, com última residência conhecida na Rua do 1.º de Maio, 6, São Bartolomeu de Messines, por se encontrar indiciado pela prática de um crime de condução em estado de embriaguês, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, foi este arguido por despacho de 28 de Junho de 2000, declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, implicando esta declaração, a partir desta data, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, ficando o arguido proibido de obter bilhete de identidade, passaporte e carta de condução ou respectivas renovações, bem como certidões junto de quaisquer conservatórias de registo, ou quaisquer documentos junto de repartições ou autoridades públicas.

11 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *António Manuel Fernandes dos Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Elsa Meneses*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Aviso de contumácia n.º 20 989/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 115/98.3GCSNT, pendente neste Juízo contra o arguido Eurico Manuel Botas Frade, divorciado, nascido a 4 de Agosto de 1965, em Assunção, Elvas, filho de Amaro Eugénio Grilo Frade e de Maria Regina Rodrigues Botas Frade, titular do bilhete de identidade n.º 6980097, e residente na Rua de Marte, 3, 3.º, frente, Serra das Minas, Rio de Mouro, Sintra, o qual havia sido declarado contumaz por despacho de 7 de Fevereiro de 2000, por se encontrar acusado da prática de um crime previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, foi tal declaração, por despacho de 15 de Junho de 2000, declarada cessada, por o arguido se ter apresentado em Juízo.

19 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Sónia Cristina do Vale e Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Dulce Sabino*.

Aviso de contumácia n.º 20 990/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 640/00.8TBSNT, pendente neste Juízo contra o arguido Samuel de Almeida Pedreira, solteiro, nascido a 9 de Junho de 1980, na freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa, filho de Carlos Alberto Santos Pedreira e de Maria Antónia Silva Almeida Pedreira, titular do bilhete de identidade n.º 11963253, residente na Estrada da Ericeira, Cruzamento Pinheiro Ral, Casa Branca, Terrugem, o qual havia sido declarado contumaz por despacho de 21 de Junho de 2000, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal,

foi tal declaração, por despacho de 21 de Junho de 2000, declarada cessada, por apresentação.

26 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Sónia Cristina do Vale e Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Faustino*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Aviso de contumácia n.º 20 991/2000 — AP. — A Dr.ª Ana Margarida Carvalho Pinheiro Leite, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 3919/92, que o Ministério Público move contra o arguido António Inácio Gomes, filho de José Lopes Gomes e de Maria do Carmo da Fonseca Inácio, solteiro, empregado de balcão, nascido a 10 de Março de 1964, natural de Sarzedo, Covilhã, com última residência conhecida na Avenida do Infante D. Henrique, lote 12, 2.º, esquerdo, Rio de Mouro, Sintra, por haver cometido um crime previsto e punido pelo artigo 24.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, e actualmente, ex vi do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, pelo artigo 314.º do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do artigo 336.º do Código de Processo Penal, ficando, assim sem mais efeito as cominações aplicadas ao mesmo arguido e referidas no artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

15 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida Carvalho Pinheiro Leite*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Silva*.

Aviso de contumácia n.º 20 992/2000 — AP. — A Dr.ª Ana Margarida Carvalho Pinheiro Leite, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 7367, que o Ministério Público move contra o arguido Francisco António Dias, filho de pai natural e de Catarina Ana Bárbara, natural de Corte do Pinto, Mértola, nascido a 1 de Fevereiro de 1943, viúvo, e com última residência conhecida na Praceta do Junqueiro, 19, Oeiras, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.ºs 1 e 2, alínea *a*), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do artigo 336.º do Código de Processo Penal, ficando, ficando assim sem mais efeito as cominações aplicadas ao mesmo arguido e referidas no artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

16 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida Carvalho Pinheiro Leite*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Silva*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Aviso de contumácia n.º 20 993/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 6370, que correm termos pelo 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria Paula Ribeiro Marques Abreu, solteira, nascida a 11 de Fevereiro de 1961, em São Jorge de Arroios, Lisboa, filha de Alfredo Marques Abreu e de Lindalva Maria Pinto Ribeiro Abreu, com residência conhecida na Rua de Amílcar Cabral, 5, rés-do-chão, C, Quinta do Lambert, Lisboa, por despacho de 6 de Junho de 2000, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, que havia sido publicada no *Diário da República*.

13 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria da Encarnação Abecassis Capa de Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Basília Pires*.

Aviso de contumácia n.º 20 994/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 413/95.8GFSNT, que correm termos pelo 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Helena Maria Lourenço Correia Dias, casada, nascida a 8 de Novembro de 1953, em Socorro, Lisboa, filha de Carlos Alberto Soares Correia e de Ermelinda Rosa Lourenço, titular do bilhete de identidade n.º 6762065-5, emitido em 23 de Abril de 1994, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com residência conhecida na Rua do Dr. Alberto Araújo, 16, 1.º, direito, Cova da Piedade, Almada, por despacho de 6 de Junho de 2000, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, que havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 18 de Dezembro de 1998.

13 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria da Encarnação Abecassis Capa de Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Basília Pires*.

Aviso de contumácia n.º 20 995/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 977/93.0TBSNT, que correm termos pelo 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José António Pereira Machado, solteiro, empregado de mesa, nascido a 2 de Novembro de 1959, em Mondim de Basto, filho de Manuel Pereira Machado e de Francisca da Costa Pereira, titular do bilhete de identidade n.º 5897172, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com residência conhecida na Porta Moinho, Ordem, Alcácer do Sal, por despacho de 6 de Junho de 2000, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, que havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 22 de Abril de 1997.

13 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria da Encarnação Abecassis Capa de Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Basília Pires*.

Aviso de contumácia n.º 20 996/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 360/93.8GFSNT, que correm termos pelo 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Amílcar Manuel Largueiras Valadas, casado, nascido a 9 de Outubro de 1955, em Vila Boim, Elvas, filho de António Marmeleiro Valadas e de Maria de Jesus Figueira Largueiras, titular do bilhete de identidade n.º 4725751, emitido em 18 de Junho de 1991, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com residência conhecida na Rua do Dr. João de Barros, 42, 2.º, direito, Mem Martins, por despacho de 6 de Junho de 2000, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, que havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1987, de 27 de Agosto de 1996.

13 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria da Encarnação Abecassis Capa de Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Basília Pires*.

Aviso de contumácia n.º 20 997/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 978/96.7PCSNT, que correm termos pelo 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Luís Carlos Pinto Barreiros, solteiro, nascido a 9 de Dezembro de 1974, na Alemanha, filho de Henrique Tonelo Barreiros e de Maria Antonieta Pinto Barreiros, titular do bilhete de identidade n.º 10581966, com última residência conhecida na Rua de Fernando Pessoa, lote 2, 1.º, direito, Massamá, Queluz, por haver cometido um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto no artigo 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, nos termos do n.º 1 do artigo 336.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

16 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria da Encarnação Abecassis Capa de Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Basília Pires*.

Aviso de contumácia n.º 20 998/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 502/93.3TBSNT, que correm termos pelo 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Bengt Storm, casado, natural de Vadstena, nascido a 30 de Março de 1945, filho de Karl Cunhar Storm e de Tyra Maj Storm, com residência conhecida na Travessa do Norte, 168, em Alcabideche, por despacho de 6 de

Junho de 2000, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, que havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 20 de Março de 1995.

16 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria da Encarnação Abecassis Capa de Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Basília Pires*.

Aviso de contumácia n.º 20 999/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 6496 (ex-processo n.º 792/92, do 3.º Juízo, 2.ª Secção), que correm termos pelo 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Carlos Manuel de Jesus, nascido a 16 de Abril de 1957, na freguesia de Sedielos, concelho de Peso da Régua, filho de João Catarino e de Florinda Francisca, por despacho de 15 de Junho de 2000, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, que havia sido publicada no *Diário da República*.

19 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria da Encarnação Abecassis Capa de Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Basília Pires*.

Aviso de contumácia n.º 21 000/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 7888 (ex-processo n.º 857/92, do 3.º Juízo, 2.ª Secção), que correm termos pelo 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Vítor Manuel Gomes de Oliveira, solteiro, estudante, nascido a 7 de Dezembro de 1963, em São Domingos de Rana, Cascais, filho de Idalina Gomes de Oliveira, titular do bilhete de identidade n.º 8101782, emitido em 9 de Novembro de 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por despacho de 15 de Junho de 2000, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, que havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 6 de Março de 1996.

19 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria da Encarnação Abecassis Capa de Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Basília Pires*.

Aviso de contumácia n.º 21 001/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 3662, que correm termos pelo 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Amarilis Gabriel Nunes Esteves, casado, nascido a 15 de Outubro de 1955, filho de Manuel Casimiro Nunes e de Maria Bento Gabriel, com última residência conhecida no Bairro do Fomento, lote 6, rés-do-chão, esquerdo, Alverca do Ribatejo, por despacho de 15 de Junho de 2000, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, que havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 4 de Outubro de 1993.

20 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria da Encarnação Abecassis Capa de Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Basília Pires*.

Aviso de contumácia n.º 21 002/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 4294, que correm termos pelo 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Luís Filipe Bélico Pires, casado, empresário, nascido a 15 de Agosto de 1962, em Moçambique, filho de José Bonito Pires e de Sara Teresa de Bélico e Pires, titular do bilhete de identidade n.º 8227149, emitido em 16 de Abril de 1991, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Estrada de Matocheirinhos, Vivenda Borges, Tires, Cascais, por despacho de 15 de Junho de 2000, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, que havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 17 de Junho de 1997.

20 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria da Encarnação Abecassis Capa de Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Basília Pires*.

Aviso de contumácia n.º 21 003/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 6564, que correm termos pelo 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António Vicente Capucho Barroco, casado, vendedor, nascido a 4 de Agosto de 1953, em São Brás, Évora, filho de Leandro Pestana Barroco e de Ana Júlia Passadas Capucho, com última residência conhecida na Urbanização de Pimenta e Rendeiro, lote 204, 5.º, C, Massamá, Queluz, por despacho de 15 de Junho de 2000, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, que havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 20 de Março de 1995.

20 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria da Encarnação Abecassis Capa de Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Basília Pires*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TÁBUA

Aviso de contumácia n.º 21 004/2000 — AP. — Faz-se saber que, por este Tribunal da Comarca de Tábua, correm termos uns autos de processo comum, singular, n.º 101/99, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Carlos Duarte Freire Lages, solteiro, filho de António Maria Gonçalves Lages e de Maria Manuela de Almeida Freire, natural da freguesia de Santa Engrácia, Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 5612845, emitido em 20 de Março de 1991, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Manuel Bernardes, 3, Vale de Milhaços, Corroios, Seixal, por haver cometido dois crimes de emissão de cheque sem provisão, em concurso efectivo, previstos e punidos pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por remissão para o artigo 217.º do Código Penal, revisto de 1995, ou pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 19 de Junho de 2000, foi declarado contumaz, o que implica para o arguido a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução e livrete de veículo automóvel, e documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis.

28 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Bastos*. — A Escrivã-Auxiliar, *Maria de Lourdes Coimbra*.

Aviso de contumácia n.º 21 005/2000 — AP. — Faz-se saber que, por douto despacho de 19 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 3/92, que pelo única secção deste Tribunal o Ministério Público move contra o arguido Carlos Manuel Martins Cardoso, casado, empregado de escritório, filho de Joaquim Rosa Romudas Cardoso e de Josefa Maria Martins, nascido a 9 de Dezembro de 1954, natural de São João Batista, Campo Maior, titular do bilhete de identidade n.º 4722064, emitido em 21 de Maio de 1993, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida, no País, no Bairro da Cruz das Almas, Nossa Senhora da Expectação, Campo Maior, e actualmente ausente em parte incerta, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarada a cessação de contumácia, determinada por despacho de 9 de Junho de 1997.

28 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Bastos*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Lourdes Coimbra*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Aviso de contumácia n.º 21 006/2000 — AP. — Faz-se saber que, no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, e no processo comum, singular, n.º 4/96, que o Ministério Público move contra o arguido Marco Paulo Mendes da Cunha, solteiro, nascido a 12 de Julho de 1972, filho de Luís Manuel Lopes da Cunha e de Maria da Luz Mendes da Cunha, natural de São João Batista, Tomar, e com última residência conhecida na Rua das Olarias, 11, 1.º, esquerdo, Lisboa, por haver cometido um crime de ameaças na forma continuada, previsto e punido pelo artigo 155.º, n.º 2, do

Código Penal, foi o mesmo por despacho de 27 de Junho de 2000, declarado contumaz, nos termos das disposições conjugadas do artigo 335.º do Código de Processo Penal, na redacção dada pela Lei n.º 59/98, de 25 de Agosto, e com os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, ou qualquer certidão junto das respectivas conservatórias competentes.

29 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Ofélia da Conceição Barroso Nunes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TONDELA

Aviso de contumácia n.º 21 007/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 3 de Julho de 2000, proferido nos autos de processo comum, colectivo, n.º 188/99, pendente na única secção do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tondela, que o Ministério Público move a Alberto Carlos Ferreira da Silva, divorciado, nascido a 8 de Abril de 1968, natural de Oliveira do Bairro, e com última residência conhecida em Canas de Santa Maria, Tondela, filho de Rafael Correia da Silva e de Emília Ferreira, titular do bilhete de identidade n.º 9717173, emitido em 2 de Março de 1994, actualmente em parte incerta, pela prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, de furto continuado, previsto e punido pelos artigos 30.º, n.º 2, e 203.º do Código Penal, e crime continuado de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 30.º, n.º 2, e 256.º, n.os 1, alínea *b*), e 3, do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia, determinada por despacho de 21 de Março de 2000.

4 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Ana Carolina Cardoso*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Pedro Nunes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Aviso de contumácia n.º 21 008/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 187/97, a correr termos na 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, que o Ministério Público move contra a arguida Maria de Lurde Carda, viúva, vendedora ambulante, nascida a 14 de Abril de 1959, filha de Estêvão Carda e de Ermelinda da Conceição, natural da freguesia da Sé, concelho de Évora, com última residência conhecida na Rua do 1.º de Dezembro, 4, São João da Talha, Loures, e actualmente em parte incerta, titular do bilhete de identidade n.º 10773637, por lhe ser imputado, em co-autoria, a prática de dois crimes de furto, previstos e punidos pelos artigos 203.º e 202.º, alínea *a*), a contrário, do Código Penal, foi declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos artigos 335.º e 337.º do Código de Processo Penal, e com os efeitos seguintes: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, e a proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos junto das entidades públicas, para além dos efeitos previstos no artigo 337.º, n.os 1 e 2, do Código de Processo Penal, que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração, e, ainda, o arresto das cantas bancárias.

28 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Sílvia Gil Saraiva*. — A Escrivã-Adjunta, *Laura Rosário Aleixo*.

Aviso de contumácia n.º 21 009/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 5 de Julho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 138/99, da 1.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal da Comarca de Torres Novas, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Clara Maria Maia Saraiva Pereira, divorciada, nascida a 28 de Janeiro de 1958, natural de Santiago, Torres Novas, filha de Manuel Armando Nicolau Saraiva e de Maria Noémia Maia Domingues, com última residência conhecida na Rua de Simões Pinho, bloco 3, rés-do-chão, Torres Novas, titular do bilhete de identidade n.º 5075084, emitido em 16 de Dezembro de 1997, por Santarém, por ter cometido um crime de descaminho de objectos colocados sob o poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código de Processo Penal, foi a mesma declarada contumaz, ao abrigo do disposto nos artigos 335.º e 337.º do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos processuais até à sua apresentação em juízo, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a passagem imediata de mandado de detenção para efeitos de ser sujeito a termo de identidade e residência, sem prejuízo de outras medidas de coacção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente declaração e a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte e carta de condução ou suas renovações e certidões ou registos junto das autoridades competentes, e, ainda, o arresto de contas bancárias.

12 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Sílvia Gil Saraiva*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Formiga Portela*.

Aviso de contumácia n.º 21 010/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 5 de Julho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 148/99, da 1.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal da Comarca de Torres Novas, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Sandra Cristina Gavino Felgueiras, divorciada, nascida a 8 de Novembro de 1969, natural de Angola, filha de Fernando Américo de Amorim Felgueiras e de Ivone Maria dos Santos Gavino Rego, com última residência conhecida na Rua do Infante Santo, lote 30, 3.º, esquerdo, Oeiras, titular do bilhete de identidade n.º 8480952, emitido em 24 de Fevereiro de 1993, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por ter cometido um crime de tráfico de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, foi a mesma declarada contumaz, ao abrigo do disposto nos artigos 335.º e 337.º do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos processuais até à sua apresentação em juízo, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a passagem imediata de mandado de detenção para efeitos de ser sujeito a termo de identidade e residência, sem prejuízo de outras medidas de coacção,bem como a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente declaração e a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte e carta de condução ou suas renovações e certidões ou registos junto das autoridades competentes, e, ainda, o arresto de contas bancárias.

12 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Sílvia Gil Saraiva*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Formiga Portela*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Aviso de contumácia n.º 21 011/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 206/95.2PATVD (ex-1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal de Torres Vedras), pendente no 2.º Juízo deste Tribunal contra o arguido Marco Manuel de Ascenção da Silva, filho de João Manuel Correia da Silva e de Helena Maria Catarina de Ascenção da Silva, natural da freguesia e concelho de Vila Franca de Xira, nascido a 28 de Janeiro de 1977, casado, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 10977428, emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, e residente na Rua das Taipas, Carreiras, Carvoeira, Torres Vedras, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelo artigo 300.º, n.º 1, do Código Penal, foi por despacho de 21 de Junho de 2000, cessada a declaração de contumácia, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

23 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Elsa Cristina Parrado de Azevedo*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Fernandes Favas Lima e Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 21 012/2000 — AP. — A Dr.ª Elsa Cristina Parrado de Azevedo, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum, colectivo, n.º 9/95.4GTTVD, a correr termos neste Tribunal contra o arguido José António Ferreira Teixeira, filho de Heitor Alves Teixeira e de Maria Eugénia Vital Ferreira, nascido a 14 de Janeiro de 1965, solteiro, empresário, natural da freguesia de Odemira, titular do bilhete de identidade n.º 7822908-1, emitido em 25 de Maio de 1995, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Eugénio de Castro, lote 2, cave direita, Odivelas, actualmente em parte incerta, por ter cometido um crime de falsificação e um outro de descaminho de objectos sob o poder público, previstos e punidos, respectivamente, pelos artigos 228.º, n.os 1, alínea *a*), e 2, e 337.º do Código Penal de 1982, implicando para o referido arguido, após a declaração, a passagem imediata de mandados de detenção e, nos termos do artigo

337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial em que intervenha após esta declaração. Nos termos do n.º 3 do artigo 337.º do Código de Processo Penal, fica ainda o arguido vedado a obtenção de certidões do registo de nascimento e outras e de certificado do registo criminal, bem como de carta de condução, passaporte e bilhete de identidade e suas renovações, e de quaisquer registos.

26 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Elsa Cristina Parrado de Azevedo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Fernandes Favas Lima e Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 21 013/2000 — AP. — A Dr.ª Margarida Rodrigues Rocha, juiz de direito, auxiliar, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 101/97.0 PATVD, pendente neste Juízo contra o arguido José Domingos Fernandes Espada, casado, electricista, nascido a 30 de Março de 1966, natural do Redondo, filho de José Joaquim Laranjinho Espada e de Antónia Maria Fernandes Lourenço Espada, com última residência conhecida na Urbanização do Vale das Flores, 27, 2.º, A, Ranholas, Sintra, por se encontrar acusado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido, à data da prática dos factos, pelas disposições combinadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 30 de Junho de 2000, nos termos dos artigos 336.º, n.º 1, e 337.º, n.os 1 a 3, do Código de Processo Penal, e com os efeitos previstos n.º 1 do citado artigo, o que implica a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, licença de uso e porte de arma, licença de pesca, carta de caçador e atestado de residência e outros atestados administrativos e certidões, registos de acções ou direitos e quaisquer documentos junto das repartições de finanças, das conservatórias de registo, dos serviços notariais, dos governos civis, das câmaras municipais, das juntas de freguesia, da Direcção dos Serviços de Identificação Civil e da Direcção-Geral de Viação.

5 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Margarida Rodrigues Rocha*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TRANCOSO

Aviso de contumácia n.º 21 014/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 14 de Junho de 2000, proferido no processo comum, com intervenção de tribunal singular, n.º 115/99, que o Ministério Público move contra o arguido António Francisco Santos Caetano, solteiro, pedreiro, filho de António Artur da Cruz Caetano e de Patrocínia Encarnação dos Santos, nascido a 4 de Outubro de 1962, natural de Carapito, Aguiar da Beira, titular do bilhete de identidade n.º 9638443, emitido em 2 de Fevereiro de 1996, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na freguesia de Carapito, concelho de Aguiar da Beira, e actualmente em parte incerta do País, ao qual lhe é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, com a redacção introduzida pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, foi este arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos artigo 336.º, n.º 1, e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o mesmo a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e certidões e de efectuar ou obter quaisquer registos junto de quaisquer autoridades e repartições públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, divisão de identificação criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia. Mais implica a passagem imediata de mandado de detenção para prestação de termo de identidade e residência, ao abrigo do disposto no artigo 196.º do Código de Processo Penal.

26 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Lara Cristina Mendes Martins*. — O Escrivão-Adjunto, *António Casimiro Delgado*.

Aviso de contumácia n.º 21 015/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 26 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 5/98, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido José Moreira Silva, solteiro, carpinteiro, filho de João Gomes Silva e de Maria Lopes Moreira, nascido a 10 de Setembro de 1961, natural de Cabo Verde, residente na Rua do Sal, 13, Bairro do Alto da Cova da Moura, Buraca, Amadora, foi declarada cessada a situação de contumácia, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, em virtude da apresentação do mesmo em juízo.

28 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Lara Cristina Mendes Martins*. — O Oficial de Justiça, *António Carlos A. Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 21 016/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 30 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, registados sob o n.º 7/95, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Eliso da Conceição Duarte, casado, industrial de hotelaria, filho de Armindo Duarte Fernandes e de Lucinda da Conceição, nascido a 3 de Setembro de 1942, natural de São Pedro de França, Viseu, foi declarada cessada a situação de contumácia, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, em virtude da apresentação do mesmo em juízo.

3 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Lara Cristina Mendes Martins*. — O Oficial de Justiça, *António Carlos A. Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 21 017/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 30 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 33/00, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido António Henrique da Conceição Dias, casado, vendedor ambulante, filho de Francisco José Dias e de Lídia da Conceição, nascido a 20 de Fevereiro de 1969, natural de Santa Maria dos Olivais, Tomar, titular do bilhete de identidade n.º 6302102, emitido em 14 de Fevereiro de 1992, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida no Bairro da Senhora da Fresta, Trancoso, actualmente em parte incerta do País, por haver cometido o crime de burla para obtenção dos serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea *c*), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e certidões e de efectuar ou obter quaisquer registos junto de quaisquer autoridades e repartições públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, divisão de identificação criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia. Mais implica a passagem imediata de mandado de detenção para prestação de termo de identidade e residência, ao abrigo do disposto no artigo 196.º do Código de Processo Penal.

4 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Lara Cristina Mendes Martins*. — O Escrivão-Adjunto, *António Casimiro Delgado*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA

Aviso de contumácia n.º 21 018/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 4 de Julho de 2000, proferido nos autos de processo comum n.º 9/96, pendente no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra, que o Ministério Público move a Ana Isabel Rogeiro Incenso, casada, comerciante, titular do bilhete de identidade n.º 9321915, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, nascida a 29 de Novembro de 1968, filha de Joaquim Ferreira e de Aurora da Fonseca Rogeiro Incenso, natural de Fundão, e com última residência conhecida na Estrada Municipal, 513, 116, 1.º, Vales do Rio, Covilhã, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, conjugado pelo artigo 313.º do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia, determinada por despacho de 8 de Maio de 1997.

5 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Marta Maria Veloso Brito Penha*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 21 019/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 4 de Maio de 1995, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 6/96, a correr termos no 2.º Juízo

deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Wilson Matos Cruz, casado, comerciante, nascido a 30 de Outubro de 1942, em Évora, filho de Luís Matos Cruz e de Laurinda Matos, titular do bilhete de identidade n.º 3286712, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Estrada Nacional n.º 1, Areeiro, pavilhão 5, Albergaria-a-Velha, foi declarada cessada a situação de contumácia, conforme anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 12 de Agosto de 1996, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

6 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Lígia Paula Venade.* — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Leite*.

Aviso de contumácia n.º 21 020/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 4 de Julho de 2000, proferido nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal singular, n.º 195/95, do 1.º Juízo, a correr termos neste Tribunal da Comarca de Vale de Cambra, que o Ministério Público move contra o arguido José Luís Clemente Cordeiro, solteiro, comerciante, nascido a 4 de Janeiro de 1930, em Aveiras de Cima, Azambuja, filho de António Cordeiro e de Arménia Carmina Clemente, residente na Avenida do Almirante Reis, 120, 8.º, direito, Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 207123, do Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 313.º do Código Penal, cessou a contumácia, nos termos do artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

7 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Marta Maria Veloso Brito Penha*. — A Escrivã-Adjunta, *Dulce Almeida*.

Aviso de contumácia n.º 21 021/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 7 de Julho de 2000, proferido nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal singular, n.º 195/95, do 1.º Juízo, a correr termos neste Tribunal da Comarca de Vale de Cambra, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Terras dos Santos, casado, comerciante, nascido a 11 de Dezembro de 1927, em Lisboa, filho de Augusto dos Santos e de Lucinda Terras Santos, residente na Avenida do Almirante Reis, 124-B, Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 2067686, emitido pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 313.º do Código Penal, cessou a contumácia, nos termos do artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

7 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Marta Maria Veloso Brito Penha*. — A Escrivã-Adjunta, *Dulce Almeida*.

Aviso de contumácia n.º 21 022/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 27 de Junho de 2000, nos autos de processo comum, singular, n.º 18/00, a correr termos no 2.º Juízo deste Tribunal da Comarca de Vale de Cambra, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Manuel Oliveira Santos, viúvo, trolha,, nascido a 24 de Dezembro de 1964, filho de Carlos Pereira Santos e de Maria Angelina Oliveira, natural de Pedroso, Vila Nova de Gaia, com última residência conhecida na Rua da Alheira de Aquém, Pedroso, Vila Nova de Gaia, titular do bilhete de identidade n.º 8719214, emitido em 9 de Dezembro de 1990, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 313.º do Código Penal de 1982, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, e decretada a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do artigo 337.º do Código de Processo Penal), e o impedimento de obter e renovar documentos e certidões junto de autoridades e serviços públicos, nomeadamente bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e licença de uso e porte de armas, registo e manifesto de armas (n.º 3 do citado artigo 337.º), bem como obter certidões ou efectuar registos, nomeadamente de acções e direitos sobre bens imóveis, junto de autoridades e serviços, entre os quais conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, cartórios notariais, repartições de finanças, câmaras municipais, juntas de freguesia, centro de identificação civil e criminal, governos civis, Direcção-Geral de Viação (n.º 3 do citado artigo 337.º).

7 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Lígia Paula Venade.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Bastos Coutinho.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Aviso de contumácia n.º 21 023/2000 — AP. — O Dr. Pedro Freitas Pinto, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, por despacho de 23 de Junho de 2000, exarado nos autos de processo comum n.º 267/99.5TAVLG, que corre termos por este Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Victor Manuel Esteves Pinto, casado, trolha, nascido a 21 de Abril de 1967, na freguesia de Ermesinde, do concelho de Valongo, filho de David da Silva Pinto e de Maria de Fátima Esteves Machado, titular do bilhete de identidade n.º 9646781, emitido em 22 de Abril de 1998, pelo Arquivo de Identificação do Porto, com última residência conhecida na Rua da Bouça da Fonte, bloco 150, 1.º, direito, Alfena, Ermesinde, Valongo, por ter cometido o crime, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e certidões e de efectuar ou obter quaisquer registos junto de quaisquer autoridades e repartições públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, divisão de identificação criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia. Mais implica a passagem imediata de mandado de detenção para comparência do arguido no Tribunal, a fim de prestar termo de identidade e residência ou para aplicação da medida de prisão preventiva, se for caso disso.

27 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Pedro Freitas Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Rita Bernardo Dinis Martins*.

Aviso de contumácia n.º 21 024/2000 — AP. — A Dr.ª Pedro Freitas Pinto, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, por despacho de 19 de Junho de 2000, exarado nos autos de processo comum n.º 397/98.0TAVLG, que corre termos pelo 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido José Fernando Moreira Quinhentas, casado, industrial, filho de Manuel Ferreira Quinhentas e de Maria da Costa Moreira, com última residência conhecida na Rua do 1.º de Maio, 734, Alfena, Ermesinde, Valongo, por ter cometido vinte e três crimes de abuso de confiança, foi declarada cessada a declaração de contumácia, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 28 de Abril de 2000, Apêndice n.º 63.

29 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Pedro Freitas Pinto*. — A Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 21 025/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum, singular, n.º 43/99.5TAVJG, pendente no 3.º Juízo deste Tribunal, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, o arguido Eric Edmund Joon, divorciado, nascido a 22 de Agosto de 1958, na Holanda, titular do bilhete de identidade n.º 16156327, emitido na Holanda, e com última residência conhecida na Rua de Almada Negreiros, 215, 2.º, esquerdo, Valongo, foi declarado contumaz, nos termos do artigo 336.º do Código de Processo Penal, implicando para o acusado a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de o arguido poder obter ou renovar documentos e certidões emitidos pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais e, nomeadamente os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, cartão de eleitor, passe social para transportes públicos e caderneta militar, e certidões ou registos junto das seguintes entidades: tribunais, conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, Direcção dos Serviços de Identificação Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais, juntas de freguesia e embaixadas e postos consulares portugueses, bem como a proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto das autoridades públicas atrás referidas, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção.

30 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Paulo Emanuel Teixeira Abreu da Costa*. — O Oficial de Justiça, *José Paulo Teixeira dos Santos*.

Aviso de contumácia n.º 21 026/2000 — AP. — Torna-se público que, no processo comum, singular, n.º 1159/96.5TAVLG,

pendente no 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.os 1, alínea *c*), e 3, do Código Penal, o arguido Rui Fernando Moreira Peixoto, filho de Joaquim Oliveira Peixoto e de Esmeralda dos Santos Moreira, casado, empreiteiro, nascido a 30 de Dezembro de 1968, em Penafiel, titular do bilhete de identidade n.º 9968171, e residente no Bairro do Dr. Abílio Moreiro, bloco G, rés-do-chão 2.º, Cristelo, Lousada, foi por despacho de 26 de Junho de 2000, cessada a declaração de contumácia.

30 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Paulo Emanuel Teixeira Abreu da Costa*. — O Oficial de Justiça, *José Paulo Teixeira dos Santos*.

Aviso de contumácia n.º 21 027/2000 — AP. — A Dr.ª Pedro Freitas Pinto, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, por despacho de 5 de Julho de 2000, exarado nos autos de processo comum n.º 118/00.0TBVLG, que corre termos pelo 2.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Sérgio Domingos da Silva Ribeiro, solteiro, ajudante de camionista, nascido a 7 de Março de 1976, na freguesia de Paranhos, do concelho do Porto, filho de Aníbal da Silva Ribeiro e de Maria Julieta da Silva Cardoso, actualmente detido no Estabelecimento Prisional do Porto, por ter cometido o crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia, nos termos do artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 29 de Junho de 2000, Apêndice n.º 96.

6 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Pedro Freitas Pinto*. — A Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 21 028/2000 — AP. — O Dr. Pedro Freitas Pinto, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, por despacho de 23 de Junho de 2000, exarado nos autos de processo comum n.º 608/97.0PAVLG, que corre termos por este Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Mário Fernando Oliveira de Sousa, casado, desempregado, nascido a 5 de Janeiro de 1973, na freguesia de Lordelo, do concelho de Paredes, filho de José Ferreira de Sousa e de Maria da Silva Oliveira, titular do bilhete de identidade n.º 11448955, emitido em 21 de Setembro de 1993, pelo Arquivo de Identificação do Porto, com última residência conhecida na Rua de Portugal, bloco 4, entrada 8, 2.º, direito, Valongo, por ter cometido os crimes de furto e dano, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e certidões e de efectuar ou obter quaisquer registos junto de quaisquer autoridades e repartições públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, divisão de identificação criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia. Mais implica a passagem imediata de mandado de detenção para comparência do arguido no Tribunal, a fim de prestar termo de identidade e residência ou para aplicação da medida de prisão preventiva, se for caso disso.

7 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Pedro Freitas Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Belmira Carolina de Castro Gandra*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALPAÇOS

Aviso de contumácia n.º 21 029/2000 — AP. — A Dr.ª Olinda Maria Morais Morgado e Campos, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Valpaços, faz saber que, por despacho de 28 de Fevereiro de 2000, proferido nos autos de processo comum n.º 103/99, que o Ministério Público move contra o arguido Heitor Manuel Cunha Delgado, solteiro, nascido a 11 de Fevereiro de 1973, filho de Vicente de Jesus Delgado e de Judite Anjos da Cunha, natural de Silva, Carrazedo de Montenegro, Valpaços, por haver cometido um crime de uso de arma ilegal, previsto e punido pelo artigo 275.º do Código Penal, atento o sentido do assento n.º 2/98, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, n.º 1, 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, n.º 1 do artigo 336.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração e a proibição de o mesmo obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e certidões ou efectuar quaisquer registos junto de quaisquer entidades e autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, e, ainda, o arresto das contas bancárias que o arguido seja titular.

6 de Março de 2000. — A Juíza de Direito, *Olinda Maria Morais Morgado e Campos*. — A Escrivã-Auxiliar, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 21 030/2000 — AP. — A Dr.ª Olinda Maria Morais Morgado e Campos, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Valpaços, faz saber que, por despacho de 2 de Março de 2000, proferido nos autos de processo comum n.º 125/99, que o Ministério Público move contra o arguido João António Teixeira Jorge, solteiro, servente de trolha, nascido a 21 de Outubro de 1970, filho de Cândido Jorge e de Judite Teixeira Paulos, natural de Luso, Moxico, Angola, e com última residência conhecida em Vilardouro, Ervões, Valpaços, por haver cometido um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, n.º 1, 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, n.º 1 do artigo 336.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração e a proibição de o mesmo obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e certidões ou efectuar quaisquer registos junto de quaisquer entidades e autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, e, ainda, o arresto das contas bancárias que o arguido seja titular.

6 de Março de 2000. — A Juíza de Direito, *Olinda Maria Morais Morgado e Campos*. — A Escrivã-Auxiliar, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 21 031/2000 — AP. — A Dr.ª Olinda Maria Morais Morgado e Campos, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Valpaços, faz saber que, por despacho de 15 de Março de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 135/98, que o Ministério Público move contra a arguida Ana Paula Moura de Carvalho Valoura, casada, industrial, filha de Ana Maria Moura de Carvalho, nascida a 28 de Julho de 1970, natural do Brasil, residente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua do Cruzeiro, Edifício D. Afonso, bloco 4, 3.º, direito, Chaves, e actualmente em parte incerta do Brasil, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do artigo 337.º, n.os 1 e 3, do Código de Processo Penal, tal declaração tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, n.º 1 do artigo 336.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que a arguida venha a celebrar após esta declaração e a proibição de a mesma obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e certidões ou efectuar quaisquer registos junto de quaisquer entidades e autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, e, ainda, o arresto das contas bancárias que a arguida seja titular.

16 de Março de 2000. — A Juíza de Direito, *Olinda Maria Morais Morgado e Campos*. — A Escrivã-Auxiliar, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 21 032/2000 — AP. — A Dr.ª Olinda Maria Morais Morgado e Campos, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Valpaços, faz saber que, por despacho de 5 de Março de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 69/99, que o Ministério Público move contra o arguido António Amendoeira Coelho, solteiro, filho de António Gonçalo da Silva Coelho e de Ernestina Ribeiro Amendoeira, nascido a 19 de Setembro de 1978, natural de Valpaços, titular do bilhete de iden-

tidade n.º 12915536-5, emitido em 20 de Outubro de 1995, e com última residência conhecida no Bairro dos Depósitos, 11, Possacos, Valpaços, vem acusado de um crime de condução ilegal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 336.º, n.º 2, e 337.º, n.os 2, 5 e 6, do Código de Processo Penal, e em harmonia do artigo 196.º do Código de Processo Penal, tal declaração tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, n.º 1 do artigo 336.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração e a proibição de o mesmo obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e certidões ou efectuar quaisquer registos junto de quaisquer entidades e autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, e, ainda, o arresto das contas bancárias que o arguido seja titular.

29 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Olinda Maria Morais Morgado e Campos*. — A Escrivã-Auxiliar, *(Assinatura ilegível.)*

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Aviso de contumácia n.º 21 033/2000 — AP. — O Dr. Bernardino João Videira Tavares, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, por despacho de 25 de Maio de 2000, exarado nos autos de processo comum, singular, n.º 109/96, que corre termos pelo 1.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Alberto Ribeiro Monteiro, divorciado, calceteiro, natural de Santa Marta, Viana do Castelo, nascido a 15 de Abril de 1969, filho de João Ferreira Monteiro e de Providência dos Anjos da Cunha Ribeiro, titular do bilhete de identidade n.º 10195192, com última residência conhecida na Rua da Unidade, 7, Talhareses, Portuzelo, Viana do Castelo, por ter cometido o crime de introdução em casa alheia, previsto e punido pelo artigo 190.º, n.º 3, do Código Penal de 1995, foi declarada cessada a declaração de contumácia, nos termos do artigo 336.º do Código de Processo Penal, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 24 de Julho de 1997.

29 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Bernardino João Videira Tavares*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Martins*.

Aviso de contumácia n.º 21 034/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 6 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 427/96, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Francisco Meira de Oliveira, casado, trolha, nascido a 8 de Outubro de 1969, em Barroselas, Viana do Castelo, filho de Francisco Xavier Meira de Oliveira e de Teresa Ribeiro Dias Meira, residente no lugar do Extremo, Carvoeiro, Viana do Castelo, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia, determinada por despacho de 2 de Maio de 1997.

7 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 21 035/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 19 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 464/99, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, que o Ministério Público e assistente João Batista Pinto Gonçalves movem contra o arguido José Augusto Oliveira Ferreira, casado, nascido a 8 de Junho de 1963, em Monserrate, Viana do Castelo, filho de Luís Machado Ferreira e de Maria de Lurdes Ferreira Oliveira, residente na Rua do Tenente Valadim, 15, Viana do Castelo, pela prática do crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 4, alínea *a*), do Código Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia, determinada por despacho de 14 de Abril de 2000.

20 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 21 036/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 25/00, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, que o Ministério Público move contra os arguidos Manuel António Cardo de Sousa Garcês, casado, comerciante, natural de São José Lubango, Angola, nascido a 12 de Novembro de 1958, filho de Manuel António de Sousa Garcês e de Maria Luísa Gardo de Sousa Garcês, com última residência conhecida em Castelões de Cepeda, Paredes, e Wilson Alberto Anderson da Silva, divorciado, empresário, natural de Angola, nascido a 7 de Agosto de 1962, filho de José Dias da Silva e de Otília Carlota Anderson, com última residência conhecida na Quinta da Porteleira, Badim, Monção, foram estes arguidos declarados contumazes, por despacho de 23 de Junho de 2000, em virtude de se encontrarem indiciados pela prática do crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 4, alínea *a*), do Código Penal, tendo esta contumácia os efeitos previstos nos artigos 336.º e 337.º, n.os 1 e 3, 1.ª parte, do Código de Processo Penal, o que implica para os arguidos, a partir de agora, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados, com proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de repartições públicas.

26 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 21 037/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 27 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 240/00, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, que o Ministério Público move contra o arguido José Luís da Cruz Gonçalves Aquino, casado, gerente comercial, natural de Areias de Vilar, Barcelos, filho de Joaquim Gonçalves de Aquino e de Maria do Socorro Gonçalves da Cruz, com última residência conhecida no Edifício da Marina, nesta cidade de Viana do Castelo, por se encontrar indiciado no crime de emissão de cheque sem provisão, foi declarada a cessação de contumácia, determinada por despacho de 20 de Dezembro de 1999.

28 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Oficial de Justiça, *Maria José S. Machado Melo Sárria*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Aviso de contumácia n.º 21 038/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 20 de Junho de 2000, nos autos de processo comum, singular, n.º 111/96, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, que o Ministério Público move contra o arguido João Pereira Dantas, casado, estucador, natural de Santa Maria Maior, Viana do Castelo, nascido a 6 de Março de 1950, filho de João Joaquim da Silva e de Conceição Pereira Dantas, residente no lugar de Sendim de Cima, Castelo de Neiva, Viana do Castelo, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, foi declarada cessada a declaração de contumácia, determinada por despacho de 9 de Dezembro de 1996.

23 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Bernardino João Videira Tavares*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Seixas Brandão*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VIEIRA DO MINHO

Aviso de contumácia n.º 21 039/2000 — AP. — A Dr.ª Cláudia Cristina Moreira Salazar, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Vieira do Minho, faz saber que, no processo crime comum, colectivo, n.º 43/99, pendente neste Tribunal, contra o arguido Manuel da Silva Castro, casado, pintor, natural de Monsul, Póvoa de Lanhoso, nascido a 11 de Março de 1964, filho de José Inácio de Castro e de Angelina Rosa da Silva, titular do bilhete de identidade n.º 9421141, com última residência conhecida em Cancela. Monsul, Vieira do Minho, que se encontra acusado pela prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal, por despacho de 27 de Junho de 2000, foi o arguido declarado contumaz, tendo sido decretada a proibição de o arguido obter, a seu requerimento, ou de

outrem a seu rogo, quaisquer documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução, licença de uso e porte de arma, licença de caça, carta de caçador, licença de pesca, livrete e título de registo de propriedade, atestado de residência e outros atestados administrativos, cartão de contribuinte, caderneta militar e outros documentos ou certificados emitidos por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual e certificado do registo criminal, e documentos e certificados da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial e predial, bem como a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que, desde agora, venha a celebrar, e, ainda, o eventual arresto de quaisquer bens.

4 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Cláudia Cristina Moreira Salazar*. — O Escrivão-Adjunto, *António Firmino Raposo*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Aviso de contumácia n.º 21 040/2000 — AP. — A Dr.ª Manuela Maria Marques Trocado, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, por despacho de 9 de Junho de 2000, foi declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Penal, o arguido Floriano da Silva Oliveira, casado, contabilista, nascido a 20 de Fevereiro de 1950, filho de António de Sá Oliveira e de Maria Oliveira da Silva, natural de Vila do Conde, com última residência conhecida na Rua do Padre Porfírio Alves, 165, rés-do-chão, direito, Vila do Conde, pronunciado como autor do crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, nos autos de processo comum n.º 142/00, que lhe move o Ministério Público. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, directa ou indirectamente, pelo arguido após esta declaração e a proibição de o mesmo poder obter passaporte e quaisquer certidões na conservatória do registo civil.

12 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Manuela Maria Marques Trocado*. — A Oficial de Justiça, *Alexandrina Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 21 041/2000 — AP. — A Dr.ª Manuela Maria Marques Trocado, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, por despacho de 9 de Junho de 2000, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do artigo 336.º do Código de Processo Penal, imposta ao arguido Zeferino da Silva Maia, casado, trolha, nascido a 29 de Abril de 1963, na freguesia de Árvore, Vila do Conde, filho de Jorge Gomes dos Santos Maia e de Maria Lopes da Silva, residente no lugar de Aldeia de Cima, Negreiros, Barcelos, pronunciado como autor do crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.os 1, alínea *e*), e 2, alínea *c*), do Código Penal, nos autos de processo comum, colectivo, n.º 618/91, deste 1.º Juízo, e que lhe move o Ministério Público.

13 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Manuela Maria Marques Trocado*. — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 21 042/2000 — AP. — A Dr.ª Manuela Maria Marques Trocado, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, por despacho de 13 de Junho de 2000, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do artigo 336.º do Código de Processo Penal, imposta ao arguido Manuel Joaquim Pinto Monteiro, solteiro, carpinteiro de cofragem, nascido a 7 de Outubro de 1977, na freguesia de Mafamude, Vila Nova de Gaia, filho de Henrique Pereira Monteiro e de Maria José da Silva Pinto, residente no Bairro de Nicolau, casa 22, Fontaínhas, Porto, pronunciado como autor do crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, nos autos de processo comum, colectivo, n.º 1030/99, deste 1.º Juízo, e que lhe move o Ministério Público.

13 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Manuela Maria Marques Trocado*. — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 21 043/2000 — AP. — A Dr.ª Manuela Maria Marques Trocado, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, por despacho de 14 de Junho de 2000, foi declarada cessada a situação de contumácia, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, imposta ao arguido Vítor Rodrigues Ferreira, filho de João Alves Ferreira e de Conceição Rodrigues Ferreira, natural de São Pedro, Covilhã, nascido a 16 de Abril de 1939, casado, comerciante, titular do bilhete de identidade n.º 7548741, emitido em 29 de Janeiro de 1992, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Estrada Principal, Alto de Tires, São Domingos de Rana, Tires, pronunciado como autor do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, nos autos de processo comum, singular, n.º 129/99 (ex-processo comum, singular, n.º 110/96, do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Vila do Conde), pendente neste Tribunal e 1.º Juízo, que lhe move o Ministério Público.

16 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Manuela Maria Marques Trocado*. — O Oficial de Justiça, *Silvério Dias da Cruz*.

Aviso de contumácia n.º 21 044/2000 — AP. — A Dr.ª Manuela Maria Marques Trocado, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, por despacho de 14 de Junho de 2000, foi declarada cessada a situação de contumácia, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, imposta ao arguido Manfred Kersch, natural da Alemanha, nascido a 14 de Janeiro de 1963, casado, gerente comercial, titular do passaporte n.º 1211018123, de 31 de Julho de 1989, do Arquivo de Henstedt, com última residência conhecida na Rua da Estrada Velha, 664, Areia, Árvore, Vila do Conde, pronunciado como autor do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, nos autos de processo comum, singular, n.º 95/99 (ex-processo comum, singular, n.º 52/95, do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Vila do Conde), pendente neste Tribunal e 1.º Juízo, que lhe move o Ministério Público.

16 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Manuela Maria Marques Trocado*. — O Oficial de Justiça, *Silvério Dias da Cruz*.

Aviso de contumácia n.º 21 045/2000 — AP. — A Dr.ª Manuela Maria Marques Trocado, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, por despacho de 14 de Junho de 2000, foi declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o arguido Nelson Fernando Ferreira Alves Marçal, nascido a 15 de Setembro de 1974, solteiro, operário fabril, titular do bilhete de identidade n.º 10308565, emitido em 31 de Outubro de 1996, actualmente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua dos Castanheiros, 164, 1.º, direito, Gueifães, Maia, pronunciado como autor do crime de condução de veículo sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, nos autos de processo comum, singular, n.º 1003/99, que lhe move o Ministério Público. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial por si celebrados, directa ou indirectamente, após a mesma e a proibição de obter quaisquer documentos junto das repartições públicas.

16 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Manuela Maria Marques Trocado*. — O Oficial de Justiça, *Silvério Dias da Cruz*.

Aviso de contumácia n.º 21 046/2000 — AP. — A Dr.ª Manuela Maria Marques Trocado, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, por despacho de 8 de Junho de 2000, foi declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o arguido Reinaldo da Silva, natural de Vila Nova de Famalicão, com cerca de 20 anos de idade, casado, comerciante, actualmente ausente em parte incerta, e com última residência conhecida em Sobregião (Ponte Velha, acampamento cigano), Santo Tirso, pronunciado como autor do crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, nos autos de processo comum, colectivo, n.º 397/2000, que lhe move o Ministério Público.

Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial por si celebrados, directa ou indirectamente, após a mesma e a proibição de obter quaisquer documentos junto das repartições públicas.

23 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Manuela Maria Marques Trocado*. — O Oficial de Justiça, *Silvério Dias da Cruz*.

Aviso de contumácia n.º 21 047/2000 — AP. — A Dr.ª Manuela Maria Marques Trocado, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, por despacho de 15 de Junho de 2000, foi declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o arguido Osvaldo Filipe Isidoro Mendes, filho de António Rosendo Russo Mendes e de Maria do Carmo Isidoro, natural de São Pedro, Funchal, Madeira, nascido a 1 de Maio de 1978, solteiro, vendedor ambulante, titular do bilhete de identidade n.º 12940368, emitido em 23 de Janeiro de 1996, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, actualmente ausente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua de Castelões, 2.º, esquerdo, Fajões, Vila do Conde, pronunciado como autor dos crimes de furto qualificado, introdução em lugar vedado ao público e dano, previstos e punidos pelos artigos 204.º, n.º 1, alínea *e*), 191.º e 212.º do Código Penal, nos autos de processo comum, colectivo, n.º 33/2000, que lhe move o Ministério Público. Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial por si celebrados, directa ou indirectamente, após a mesma e a proibição de obter quaisquer documentos junto das repartições públicas.

26 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Manuela Maria Marques Trocado*. — O Oficial de Justiça, *Silvério Dias da Cruz*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso de contumácia n.º 21 048/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 164/2000, pendente nesta comarca contra o arguido Armindo Gomes Lopes, solteiro, ajudante de motorista, nascido a 3 de Fevereiro de 1967, na freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, filho de Francisco Sampaio Lopes e de Maria Dolores Ferreira Lopes, com última residência conhecida na Rua do Lordelo, 731, Calendário, Vila Nova de Famalicão, titular do bilhete de identidade n.º 10200114, emitido em 17 de Novembro de 1998, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e actualmente ausente em parte incerta, por se encontrar acusado, em autoria material, de crime de burla por utilização de meio de transporte, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea *c*), do Código Penal, é o mesmo, por despacho de 29 de Junho de 2000, declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 6, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a publicação da presente declaração de contumácia (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a proibição de o mesmo obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e cartão de eleitor, bem como de obter certificado do seu registo criminal, livrete e título de registo de propriedade de veículo automóvel, licença camarária ou do governo civil e certidão emitida por tribunal, junta de freguesia, repartição de finanças, cartório notarial e conservatórias dos registos civil, predial ou comercial (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

3 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Laura Goulart Maurício*. — O Escrivão-Auxiliar, *José António Rodrigues C. Santos*.

Aviso de contumácia n.º 21 049/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 189/2000, pendente nesta comarca contra o arguido Nuno Henrique Waterland Cruz, casado, industrial, nascido a 6 de Março de 1960, titular do bilhete de identidade n.º 4318267, emitido em 9 de Maio de 1990, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua da Praça de Vasco da Gama, Poupa, Fontiscos, Santo Tirso, e actualmente ausente em parte incerta, por se encontrar acusado, em autoria material e sob a forma consumada, de crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao disposto no artigo 217.º do Código Penal, é o mesmo, por despacho de 26 de Junho de 2000, declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 6, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a publicação da presente declaração de contumácia (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a proibição de o mesmo obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e cartão de eleitor, bem como de obter certificado do seu registo criminal, livrete e título de registo de propriedade de veículo automóvel, licença camarária ou do governo civil e certidão emitida por tribunal, junta de freguesia, repartição de finanças, cartório notarial e conservatórias dos registos civil, predial ou comercial (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

3 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Laura Goulart Maurício*. — O Escrivão-Auxiliar, *José António Rodrigues C. Santos*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso de contumácia n.º 21 050/2000 — AP. — A Dr.ª Cassilda Maria Enes Morais A. Quesado Rodrigues, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 434/93, a correr termos neste Juízo, em que é acusado pelo Ministério Público da prática do crime de posse ilegal de arma, previsto e punido pelos artigos 348.º do Código Penal, e 3.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 207-A/75, de 17 de Abril, e 275.º, n.º 2, do Código Penal, o arguido Joaquim Gonçalves Domingues, solteiro, desempregado, nascido a 9 de Abril de 1978, natural de Fafe, filho de Carlos Alberto Domingues e de Alzira Barroso Gonçalves, titular do bilhete de identidade n.º 11872005, e residente no Bairro da Cumieira, bloco J-2, 3.º, esquerdo, Fafe, foi por despacho de 29 de Maio de 2000, cessada a declaração de contumácia.

30 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Cassilda Maria Enes Morais A. Quesado Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Rui Prata*.

Aviso de contumácia n.º 21 051/2000 — AP. — Torna-se público que, nos autos de processo comum, singular, n.º 782/97, a correr termos pelo 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, que o Ministério Público move contra o arguido José Carlos da Costa Carneiro Gomes, casado, vendedor, nascido a 25 de Agosto de 1960, natural de São Salvador do Campo, Santo Tirso, filho de Alfredo Gomes e de Maria Inês da Costa Carneiro, com última residência conhecida na Rua do Visconde de Alentém, Lousada, por o mesmo ter cometido o crime de furto, previsto e punido pelo artigo 296.º do Código Penal, actualmente nos termos do artigo 203.º do Código Penal revisto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, foi por despacho de 2 de Junho de 2000, declarada cessada a situação de contumácia, nos termos dos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, em que havia sido declarado contumaz por despacho de 1 de Outubro de 1998, por prescrição.

7 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Cassilda Maria Enes Morais A. Quesado Rodrigues*. — O Escrivão-Adjunto, *António Inácio Nobre Alves*.

Aviso de contumácia n.º 21 052/2000 — AP. — A Dr.ª Cassilda Maria Enes Morais A. Quesado Rodrigues, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, por despacho de 6 de Março de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 469/90, do 1.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Paulo Jorge Gomes Rodrigues, casado, filho de Manuel Rodrigues e de Maria Jesus Go-

mes Rodrigues, natural de Montijo, nascido a 16 de Setembro de 1964, com última residência conhecida na Rua do Ribatejo, lote 9, 3.º, direito, Montijo, indiciado como autor material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi declarada a cessação de contumácia, nos termos do artigo 337.º do Código de Processo Penal, por prescrição.

12 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Cassilda Maria Enes Morais A. Quesado Rodrigues*. — O Escrivão-Adjunto, *Armindo José Sampaio de Castro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso de contumácia n.º 21 053/2000 — AP. — A Dr.ª Amélia de Fátima Barbosa Clemente Okai, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Vila Pouca de Aguiar, faz saber que, por despacho de 20 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, a correr termos neste Tribunal sob o n.º 467/93, que o Ministério Público move contra o arguido João Gonçalves Dias, nascido a 26 de Outubro de 1973, filho de Albino Dias e de Isolina da Costa Gonçalves, natural de Parada de Monteiros, Vila Pouca de Aguiar, por ter cometido um crime previsto e punido pelo artigo 304.º, n.º 1, do Código Penal, e de um crime previsto e punido pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 123/90, de 14 de Abril, declarada a cessação de contumácia pendente contra aquele arguido.

3 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Amélia de Fátima Barbosa Clemente Okai*. — O Escrivão-Auxiliar, *José Manuel Sousa Teixeira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Aviso de contumácia n.º 21 054/2000 — AP. — O Dr. Luís Fernando Machado Pires, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 2/2000, da 1.ª Secção, pendentes neste Tribunal contra o arguido António Augusto Ribeiro da Silva, solteiro, nascido a 26 de Março de 1976, filho de José Francisco da Silva Ribeiro e de Antónia Ribeiro Fernandes, natural da freguesia de Azurém, Guimarães, com última residência conhecida no lugar de Monte das Cruzes, Prazins, Santa Eufémia, Guimarães, é acusado pela prática de um crime de falta à incorporação, previsto e punido pelo artigo 40.º, n.º 1, alínea *a*), da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 89/88, de 5 de Agosto, com referência ao artigo 24.º, n.º 3, da referida Lei n.º 30/87, e artigo 55.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, é o mesmo notificado, e nos termos do artigo 2.º, n.º 4, com referência aos artigos 217.º e 218.º, n.º 1, do Código Penal de 1995, foi o arguido declarado contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a proibição de o arguido obter ou renovar o seu passaporte, bilhete de identidade e carta de condução, bem como obter certidões ou registos em quaisquer repartições públicas (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

19 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Luís Fernando Machado Pires*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José*.

Aviso de contumácia n.º 21 055/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 181/96, a correr termos na 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António Manuel Viana dos Santos Meira, divorciado, nascido a 13 de Outubro de 1956, electricista, natural da freguesia de Santa Maria Maior, Viana do Castelo, filho de Manuel dos Santos Meira e de Maria da Costa Viana, residente na Rua do Alferes Santos Fidalgo, 38, C-2, Carcavelos, titular do bilhete de identidade n.º 3456985, emitido em 21 de Junho de 1996, em Setúbal, cessaram todos os efeitos da declaração de contumácia, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *(Assinatura ilegível.)* — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 21 056/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 134/97, pendente na 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, contra o arguido Francisco de Jesus Rua dos Santos, casado, desempregado, nascido a 9 de Julho de 1959, natural de Tanha, Nogueira, Vila Real, filho de Aníbal Pinto dos Santos e de Leonor de Jesus Rua, titular do bilhete de identidade n.º 5713412, emitido em 22 de Outubro de 1992, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente no lugar de Tanha, Nogueira, Vila Real, pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 1, alínea *d*), do Código Penal de 1982, ou 203.º e 204.º, n.º 2, alínea *e*) do Código Penal de 1995, foi declarada cessada a situação de contumácia relativamente ao referido arguido, por despacho de 26 de Junho de 2000.

26 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Luís Fernando Machado Pires*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Gomes de Freitas Luís*.

Aviso de contumácia n.º 21 057/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 290/99, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, pendente neste Tribunal da Comarca de Vila Real, contra o arguido José Júlio de Brito Varajão, nascido a 19 de Março de 1970, na freguesia de Távora, Arcos de Valdevez, filho de Júlio Gomes Sousa Varajão e de Clementina de Lima e Brito, titular do bilhete de identidade n.º 9180456, e com última residência conhecida no lugar de Picouço, Távora, São Vicente, Arcos de Valdevez, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelo artigo 40.º, n.º 1, alínea *a*), da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 89/98, de 5 de Agosto, com referência aos artigos 24.º, n.º 3, da referida Lei n.º 30/87, e 55.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do artigo 337.º do mesmo diploma).

30 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *(Assinatura ilegível.)* — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso de contumácia n.º 21 058/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 3 de Fevereiro de 2000, proferido nos autos de processo comum, colectivo, n.º 257/99, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, que o Ministério Público move a Jacinto Mário Barros da Conceição, solteiro, empregado de balcão, filho de Eduardo da Conceição e de Maria do Carmo Barros da Cunha, natural de Salvador, Arcos de Valdevez, residente na Rua da Senhora da Assunção, 27, rés-do-chão, Vila Praia de Âncora, pela prática dos crimes de furto, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, e de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo artigo 177.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia, determinada por despacho de 6 de Abril de 1998, por apresentação.

4 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Gabriela Adelaide Azevedo Silva Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Dina Nunes de Barros*.

Aviso de contumácia n.º 21 059/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum n.º 36/97, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, contra a arguida Maria Emília de Sousa Durães Pereira, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 8097124, emitido em 30 de Abril de 1993, pelo Arquivo de Identificação do Porto, nascida a 27 de Janeiro de 1968, filha de António de Jesus Durães e de Maria da Conceição da Silva Pinto de Sousa, natural de Mouriz, e com última residência conhecida no lugar de Nogueira, Mouriz, Paredes, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência aos artigos 313.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal de 1982, e 217.º e 218.º, n.ºs 1 e 2, alínea *b*), do Código Penal de 1995, foi declarada cessada a situa-

ção de contumácia relativamente à referida arguida, determinada por despacho de 7 de Maio de 1997.

4 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Gabriela Adelaide Azevedo Silva Barbosa*. — O Escrivão-Auxiliar, *Rui Manuel Gonçalves Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 21 060/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum n.º 238/97, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, contra o arguido Malbino Branco Amorim, solteiro, trolha, titular do bilhete de identidade n.º 10291266, emitido em 8 de Junho de 1989, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, nascido a 8 de Junho de 1974, filho de Carlos de Amorim e de Irene da Silva Branco de Amorim, natural de Ponte da Barca, e residente em parte incerta de França, por haver cometido o crime de falta de comunicação de mudança de residência, previsto e punido pelos artigos 31.º, n.º 1, alínea *a*), e 40.º, n.º 1, alínea *c*), da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, alterada pela Lei n.º 89/88, de 5 de Agosto, foi declarada cessada a situação de contumácia relativamente ao referido arguido, determinada por despacho de 28 de Junho de 2000.

6 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Gabriela Adelaide Azevedo Silva Barbosa*. — O Escrivão-Auxiliar, *Rui Manuel Gonçalves Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 21 061/2000 — AP. — Faz-se público que, por despacho da Juíza de Direito do Tribunal da Comarca de Vila Real, datado de 6 de Julho de 2000, nos autos de processo comum, singular, n.º 259/98, do 2.º Juízo, que o Ministério Público nesta comarca move contra o arguido José Carlos Augusto Ribeiro, solteiro, nascido a 14 de Janeiro de 1975, filho de José Manuel Ribeiro e de Maria da Piedade Ramos Augusto, natural de Angola, e residente na Rua da Cruz, 6, Porrais, Murça, foi declarada cessada a contumácia, em virtude de o arguido se apresentar em juízo.

10 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Gabriela Adelaide Azevedo Silva Barbosa*. — A Escrivã-Auxiliar, *Élia Maria X. Ferreira Lia*.

Aviso de contumácia n.º 21 062/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 4 de Julho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 94/96, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, que o Ministério Público move a José Ernesto Rebelo Abraão, solteiro, filho de Ernesto Gomes Abraão e de Maria Cândida Rebelo Abraão, nascido a 31 de Maio de 1966, natural de São Dinis, Vila Real, e residente na Rua de Morgado de Mateus, bloco 1-A, 2.º, direito, Vila Real, pela prática do crime de furto, previsto e punido pelo artigo 296.º do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia, determinada por despacho de 26 de Setembro de 1996, por prescrição.

10 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Galhoz Tavares Brás*. — A Oficial de Justiça, *Maria Dina Nunes de Barros*.

Aviso de contumácia n.º 21 063/2000 — AP. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum, tribunal colectivo, n.º 16/99, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Francisco Luís Mourão Valério, casado, jardineiro, nascido a 26 de Março de 1967, em São Dinis, Vila Real, filho de João Manuel Valério e de Margarida Alves Mourão, titular do bilhete de identidade n.º 7819494, emitido em 14 de Julho de 1993, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente em parte incerta de França, e com última residência conhecida na Rua de Trás do Monte, 7, Almodena, Vila Real, o qual se encontra pronunciado pelos crimes de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alí-nea *d*), do Código Penal de 1982, ou 204.º, n.º 2, alínea *a*), do Código Penal de 1995, de falsificação de título de crédito na forma continuada, previsto e punido pelos artigos 228.º, n.ºs 1, alínea *a*), e 2, 229.º, n.º 1, e 30.º, n.º 2, do Código Penal de 1982, ou 256.º, n.ºs 1, alínea *a*), e 3, e 30.º, n.º 2, do Código Penal de 1995, e burla continuada, previsto e punido pelos artigos 313.º e 30.º, n.º 2, do Código Penal de 1982, ou 217.º, n.º 1, e 30.º, n.º 2, do Código Penal de 1995, é o mesmo declarado contumaz, por despacho de 4 de Julho de 2000, o que implica a suspensão dos ulteriores termos processuais até à sua apresentação ou detenção e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após tal declaração (artigos 335.º, n.º 3, e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal). Decretou-se também, por tal se mostrar necessário para desmotivar a situação de contumácia, a proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e obter certidões ou efectuar quaisquer registos em repartições públicas (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

11 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Monteiro Rodrigues*. — O Escrivão-Auxiliar, *Domingos José Carvalheira Borges*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso de contumácia n.º 21 064/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 247/93, pendente na única secção desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Salvador Manuel Francisco, onde se encontra indiciado pela prática de um crime de ofensas corporais, previsto e punido pelo artigo 176.º, n.º 1, do Código Penal, foi por despacho de 7 de Abril de 2000, declarada cessada a contumácia, por ter sido declarado prescrito o procedimento criminal, ficando a partir daquela data caducados os efeitos da declaração de contumácia, nestes autos.

26 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Graça Madalena Carvalho*. — A Escrivã-Auxiliar, *Sílvia Beja*.

Aviso de contumácia n.º 21 065/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 307/92, pendente na única secção desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Paulo Luís Martins Caravela, onde se encontra indiciado pela prática de um crime de furto qualificado sob a forma continuada, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 296.º e 297.º, n.ºs 1 e 2, alíneas *c*) e *d*), do Código Penal, com referência aos artigos 298.º, n.º 2, alínea *h*), e 30.º, n.º 2, do Código Penal, foi por despacho de 7 de Abril de 2000, declarada cessada a contumácia, por ter sido declarado prescrito o procedimento criminal, ficando a partir daquela data caducados os efeitos da declaração de contumácia, nestes autos.

26 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Graça Madalena Carvalho*. — A Escrivã-Auxiliar, *Sílvia Beja*.

Aviso de contumácia n.º 21 066/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 249/93, pendente na única secção desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido António Madeira da Costa, onde se encontra indiciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na sua actual redacção, foi por despacho de 7 de Abril de 2000, declarada cessada a contumácia, por ter sido declarado prescrito o procedimento criminal, ficando a partir daquela data caducados os efeitos da declaração de contumácia, nestes autos.

27 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Graça Madalena Carvalho*. — A Escrivã-Auxiliar, *Sílvia Beja*.

Aviso de contumácia n.º 21 067/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 97/97.9TBVRS, pendente na única secção desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Raul Emanuel Valente Alves Lima, natural da Cedofeita, Porto, nascido a 15 de Abril de 1954, filho de Norberto Guilherme Alves Lima e de Maria da Conceição Santos Valente Alves Lima, titular do bilhete de identidade n.º 3145759, emitido em 9 de Fevereiro de 1989, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, actualmente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua de Trás, 157, 2.º, E, Vila Nova de Gaia, por se encontrar indiciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 15 de Junho de 2000, nos termos do disposto no artigo 337.º do Código de Processo Penal. Em consequência são anuláveis todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a presente declaração, e fica-lhe vedado a partir desta data

obter ou renovar os seguintes documentos, designadamente bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, cartão de eleitor, passe social para transportes públicos, licença de caça, carta de caçador, licença de pesca, licença de uso e porte de arma, livrete e ou registo de propriedade de automóveis, atestado de residência e ou outros atestados administrativos, cartão de contribuinte, caderneta militar ou outros documentos emitidos por autoridades militares e cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, ficando, ainda, proibido de registar a aquisição de imóveis, bem como quaisquer certidões ou registos junto dos serviços ou autoridades ligados à administração pública (central, regional e local), incluindo os consulados de Portugal.

28 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Graça Madalena Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Odete Maria Simão*.

Aviso de contumácia n.º 21 068/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 390/94, pendente na única secção desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Uwe Heinz Kolsgh, onde se encontra indiciado pela prática de um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 316.º, n.º 1, alínea *c*), do Código Penal, foi por despacho de 4 de Abril de 2000, declarada cessada a contumácia, por se encontrar amnistiado, ficando a partir daquela data caducados os efeitos da declaração de contumácia, nestes autos.

30 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Graça Madalena Carvalho*. — A Escrivã-Auxiliar, *Sílvia Beja*.

Aviso de contumácia n.º 21 069/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, colectivo, n.º 208/94, pendente na única secção desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Humbert Alec Smith, onde se encontra indiciado pela prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.os 1 e 2, alínea *a*), do Código Penal, foi por despacho de 4 de Abril de 2000, declarada cessada a contumácia, por ter sido declarado prescrito o procedimento criminal, ficando a partir daquela data caducados os efeitos da declaração de contumácia, nestes autos.

3 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Graça Madalena Carvalho*. — A Escrivã-Auxiliar, *Sílvia Beja*.

Aviso de contumácia n.º 21 070/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, colectivo, n.º 739/93, pendente na única secção desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Raphael Benavente, filho de Raphael Benavente e de Olga Félix, nascido a 15 de Fevereiro de 1955, natural de Marrocos, casado, empresário, actualmente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua G, 8, Bairro do Matadouro, Hortas, Vila Real de Santo António, onde se encontra indiciado pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.os 1, alíneas *a*) e *f*), e 2, alíneas *c*) e *d*), do Código Penal, foi por despacho de 6 de Abril de 2000, declarada cessada a contumácia, por ter sido declarado prescrito o procedimento criminal, ficando a partir daquela data caducados os efeitos da declaração de contumácia, nestes autos.

4 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Graça Madalena Carvalho*. — A Escrivã-Auxiliar, *Sílvia Beja*.

Aviso de contumácia n.º 21 071/2000 — AP. — Faz-se saber que, no processo comum, singular, n.º 68/95, pendente na única secção desta comarca, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Manuela Bandeira Viegas Vaz, filha de Armando José Viegas Vaz e de Carolina Simões Bandeira Viegas Vaz, nascida a 8 de Setembro de 1944, natural da freguesia de Terrugem, concelho de Sintra, titular do bilhete de identidade n.º 3316653, onde se encontra indiciado pela prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção dada a este último preceito pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, foi por despacho de 3 de Abril de 2000, declarada cessada a contumácia, por ter sido declarado prescrito o procedimento criminal, ficando a partir daquela data caducados os efeitos da declaração de contumácia, nestes autos.

4 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Graça Madalena Carvalho*. — A Escrivã-Auxiliar, *Sílvia Beja*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Aviso de contumácia n.º 21 072/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 23 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 44/96, extraído do processo comum, singular, n.º 14/95, da 2.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal da Comarca de Vila Verde, que o Ministério Público move contra o arguido Agostinho José da Silva, casado, pedreiro, nascido a 17 de Março de 1975, na freguesia de Marrancos, Vila Verde, filho de João Pereira e de Rosali Moreira da Silva Pereira, residente em Arranhó, Marrancos, Vila Verde, foi declarada caducada a declaração de contumácia, por apresentação do arguido em tribunal, tendo prestado o termo de identidade e residência.

23 de Junho de 2000. — O Juiz de Direito, *Herculano José Rodrigues Esteves*. — O Escrivão-Adjunto, *António de Araújo da Mota*.

Aviso de contumácia n.º 21 073/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 7 de Julho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 114/96, pendente no 1.º Juízo deste Tribunal da Comarca de Vila Verde, que o Ministério Público move contra a arguida Luísa de Jesus Prudêncio da Silva, casada, nascida a 10 de Setembro de 1956, residente na Rua do Engenheiro Rodrigues de Carvalho, bloco 8-A, 8.º, esquerdo, Lisboa, filha de Manuel João Botas da Silva e de Angelina Teles Prudêncio, pela prática de um crime previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, à data dos factos, e actualmente previsto e punido com referência ao artigo 217.º do Código Penal revisto, declarada e cessada a situação de contumácia, artigos 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, que havia sido decretada por despacho de 21 de Fevereiro de 1997, no processo comum, singular acima mencionado.

11 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Pedro Alexandre F. L. Álvares de Carvalho*. — O Escrivão-Auxiliar, *Jorge Silva*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Aviso de contumácia n.º 21 074/2000 — AP. — Faz-se saber que, por despacho de 23 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 188/97, pendente no 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, que o Ministério Público move contra o arguido António Garcia Ribeiro Lopes, filho de Guilherme Dias Ribeiro e de Delmira Garcia de Brito, natural de Sandomil, Seia, nascido a 14 de Maio de 1962, casado, pedreiro, residente na Rua de São José, 7, Bairro de Santa Eulália, Repeses, Viseu, pela prática do crime previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, a que corresponde o artigo 217.º do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, foi declarada a cessação de contumácia.

3 de Julho de 2000. — A Juíza de Direito, *Cândida Martinho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel Campos Coelho*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Aviso de contumácia n.º 21 075/2000 — AP. — Faz-se saber que, no 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, e no processo comum, colectivo, n.º 683/99, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria José Martins Queirós, solteira, comerciante, natural de Vila Caiz, Amarante, titular do bilhete de identidade n.º 2991104, emitido pelo Arquivo de Identificação de Viseu, ausente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua do Gonçalinho, 82, 2.º, direito, Viseu, por haver cometido um crime de ofensas à integridade física, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, é a mesma notificada por esta forma de que, por despacho de 12 de Junho de 2000, foi declarada contumaz, nos termos do disposto nos artigos 336.ºn.º1, 337.º, n.os 1 e 3, e 476.º do Código de Processo Penal, declaração esta que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração. Nos termos do disposto no

n.º 3 do artigo 337.º do Código de Processo Penal, foi decretada ainda a proibição de a mesma obter ou renovar bilhete de identidade e passaporte, bem como certidões de nascimento ou de casamento junto de autoridades públicas.

29 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Leonor de Campos Vasconcelos Esteves*. — A Escrivã-Auxiliar, *Helena Sobral*.

TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 21 076/2000 — AP. — O Dr. Pedro Vaz Pato, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Família e Menores de Cascais, faz saber que, por despacho de 29 de Junho de 2000, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 272/98.9TACSC, pendente neste Juízo, que o Ministério Público move contra a arguida Sílvia Almeida Sousa, solteira, nascida a 1 de Outubro de 1970, em Campolide, Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 9793810, emitido em 2 de Setembro de 1992, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, filha de Silvestre Madeira de Sousa e de Esmeralda Nogueira de Almeida e Sousa, com última residência conhecida na Rua de Colaride, 5, 2.º, Cacém, e ausente em parte incerta, por estar acusada de haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por referência ao artigo 217.º do Código Penal, e 11.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, o tribunal declarou a arguida contumaz, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com as seguintes consequências: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (artigo 336.º, n.º 1, do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a proibição de o mesmo obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de Condução e livrete de veículos automóveis, e documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), e, ainda, a passagem imediata de mandados de detenção para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal. Tais consequências mantêm-se enquanto subsistir o estado de contumácia declarado.

3 de Julho de 2000. — O Juiz de Direito, *Pedro Vaz Pato*. — A Escrivã-Auxiliar, *Maria João Martinez*.

APÊNDICES À 2.ª SÉRIE DO *DIÁRIO DA REPÚBLICA* PUBLICADOS NO ANO DE 2000

N.º 1 — Ministério da Educação — Ao *DR*, n.º 1, de 3-1-2000.
N.º 2 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 2, de 4-1-2000.
N.º 3 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 3, de 5-1-2000.
N.º 4 — Ministério da Saúde — Ao *DR*, n.º 5, de 7-1-2000.
N.º 5 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 7, de 10-1-2000.
N.º 6 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 10, de 13-1-2000.
N.º 7 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 11, de 14-1-2000.
N.º 8 — Ministério da Educação — Ao *DR*, n.º 13, de 17-1-2000.
N.º 9 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 15, de 19-1-2000.
N.º 10 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 16, de 20-1-2000.
N.º 11 — Ministério da Saúde — Ao *DR*, n.º 17, de 21-1-2000.
N.º 12 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 19, de 24-1-2000.
N.º 13 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 20, de 25-1-2000.
N.º 14 — Ministério da Saúde — Ao *DR*, n.º 21, de 26-1-2000.
N.º 15 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 22, de 27-1-2000.
N.º 16 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 25, de 31-1-2000.
N.º 17 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 26, de 1-2-2000.
N.º 18 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 27, de 2-2-2000.
N.º 19 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 28, de 3-2-2000.
N.º 20 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 29, de 4-2-2000.
N.º 21 — Ministério da Saúde — Ao *DR*, n.º 33, de 9-2-2000.
N.º 22 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 38, de 15-2-2000.
N.º 23 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 39, de 16-2-2000.
N.º 24 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 40, de 17-2-2000.
N.º 25 — Ministério da Educação — Ao *DR*, n.º 41, de 18-2-2000.
N.º 26 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 43, de 21-2-2000.
N.º 27 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 44, de 22-2-2000.
N.º 28 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 45, de 23-2-2000.
N.º 29 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 46, de 24-2-2000.
N.º 30 — Ministério da Saúde — Ao *DR*, n.º 47, de 25-2-2000.
N.º 31 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 49, de 28-2-2000.
N.º 32 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 51, de 1-3-2000.
N.º 33 — Ministério da Saúde — Ao *DR*, n.º 55, de 6-3-2000.
N.º 34 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 58, de 9-3-2000.
N.º 35 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 59, de 10-3-2000.
N.º 36 — Ministério da Educação — Ao *DR*, n.º 61, de 13-3-2000.
N.º 37 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 62, de 14-3-2000.
N.º 38 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 63, de 15-3-2000.
N.º 39 — Ministério da Saúde — Ao *DR*, n.º 64, de 16-3-2000.
N.º 40 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 67, de 20-3-2000.
N.º 41 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 69, de 22-3-2000.
N.º 42 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 70, de 23-3-2000.
N.º 43 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 71, de 24-3-2000.
N.º 44 — Ministério da Educação — Ao *DR*, n.º 73, de 27-3-2000.
N.º 45 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 74, de 28-3-2000.
N.º 46 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 74, de 28-3-2000.
N.º 47 — Ministério da Saúde — Ao *DR*, n.º 75, de 29-3-2000.
N.º 48 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 76, de 30-3-2000.
N.º 49 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 77, de 31-3-2000.
N.º 50 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 79, de 3-4-2000.
N.º 51 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 80, de 4-4-2000.
N.º 52 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 81, de 5-4-2000.
N.º 53 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 82, de 6-4-2000.
N.º 54 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 83, de 7-4-2000.
N.º 55 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 85, de 10-4-2000.
N.º 56 — Ministério da Saúde — Ao *DR*, n.º 86, de 11-4-2000.
N.º 57 — Ministério da Educação — Ao *DR*, n.º 87, de 12-4-2000.
N.º 58 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 88, de 13-4-2000.
N.º 59 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 91, de 17-4-2000.
N.º 60 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 92, de 18-4-2000.
N.º 61 — Ministério da Saúde — Ao *DR*, n.º 94, de 20-4-2000.
N.º 62 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 98, de 27-4-2000.
N.º 63 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 99, de 28-4-2000.
N.º 64 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 99, de 28-4-2000.
N.º 65 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 101, de 2-5-2000.
N.º 66 — Ministério da Saúde — Ao *DR*, n.º 102, de 3-5-2000.
N.º 67 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 104, de 5-5-2000.
N.º 68 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 106, de 8-5-2000.
N.º 69 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 108, de 10-5-2000.
N.º 70 — Ministério da Educação — Ao *DR*, n.º 109, de 11-5-2000.
N.º 71 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 110, de 12-5-2000.
N.º 72 — Ministério da Saúde — Ao *DR*, n.º 112, de 15-5-2000.
N.º 73 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 114, de 17-5-2000.
N.º 74 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 115, de 18-5-2000.
N.º 75 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 116, de 19-5-2000.
N.º 76 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 118, de 22-5-2000.
N.º 77 — Ministério da Saúde — Ao *DR*, n.º 119, de 23-5-2000.
N.º 78 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 120, de 24-5-2000.
N.º 79 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 122, de 26-5-2000.
N.º 80 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 124, de 29-5-2000.
N.º 81 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 126, de 31-5-2000.
N.º 82 — Ministério da Saúde — Ao *DR*, n.º 127, de 1-6-2000.
N.º 83 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 128, de 2-6-2000.
N.º 84 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 131, de 6-6-2000.
N.º 85 — Ministério da Educação — Ao *DR*, n.º 132, de 7-6-2000.
N.º 86 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 133, de 8-6-2000.
N.º 87 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 135, de 12-6-2000.
N.º 88 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 136, de 14-6-2000.
N.º 89 — Ministério da Saúde — Ao *DR*, n.º 137, de 15-6-2000.
N.º 90 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 138, de 16-6-2000.
N.º 91 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 140, de 19-6-2000.
N.º 92 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 141, de 20-6-2000.
N.º 93 — Ministério da Saúde — Ao *DR*, n.º 142, de 21-6-2000.
N.º 94 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 146, de 27-6-2000.
N.º 95 — Ministério da Educação — Ao *DR*, n.º 147, de 28-6-2000.
N.º 96 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 148, de 29-6-2000.
N.º 97 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 149, de 30-6-2000.
N.º 98 — Ministério da Saúde — Ao *DR*, n.º 151, de 3-7-2000.
N.º 99 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 154, de 6-7-2000.
N.º 100 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 157, de 10-7-2000.
N.º 101 — Ministério da Saúde — Ao *DR*, n.º 162, de 15-7-2000.
N.º 102 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 163, de 17-7-2000.
N.º 103 — Ministério da Saúde — Ao *DR*, n.º 166, de 20-7-2000.
N.º 104 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 170, de 25-7-2000.
N.º 105 — Ministério da Educação — Ao *DR*, n.º 171, de 26-7-2000.
N.º 106 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 172, de 27-7-2000.
N.º 107 — Ministério da Saúde — Ao *DR*, n.º 173, de 28-7-2000.
N.º 108 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 175, de 31-7-2000.
N.º 109 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 176, de 1-8-2000.
N.º 110 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 178, de 3-8-2000.
N.º 111 — Ministério da Saúde — Ao *DR*, n.º 179, de 4-8-2000.
N.º 112 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 181, de 7-8-2000.
N.º 113 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 182, de 8-8-2000.
N.º 114 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 183, de 9-8-2000.
N.º 115 — Ministério da Educação — Ao *DR*, n.º 184, de 10-8-2000.
N.º 116 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 185, de 11-8-2000.
N.º 117 — Ministério da Saúde — Ao *DR*, n.º 187, de 14-8-2000.
N.º 118 — Contumácias — Ao *DR*, n.º 188, de 16-8-2000.
N.º 119 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 189, de 17-8-2000.
N.º 120 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 190, de 18-8-2000.
N.º 121 — Autarquias — Ao *DR*, n.º 193, de 22-8-2000.

COLECÇÃO ESSENCIAL

RAÚL BRANDÃO
A. M. B. Machado Pires

TEIXEIRA DE PASCOAES
Maria das Graças Moreira de Sá

INCM
IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

920$00 — € 4,59

Diário da República Electrónico: **Endereço Internet: http://www.dr.incm.pt**
Correio electrónico: dre @ incm.pt•Linha azul: 808 200 110•Fax: 21 394 57 50

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250–100 Lisboa
  Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050–148 Lisboa
  Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099–002 Lisboa
  Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000–136 Lisboa
  Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000–173 Coimbra
  Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050–294 Porto
  Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070–103 Lisboa
  (Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
  Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500–392 Lisboa
  (Centro Colombo, loja 0.503)
  Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150–268 Lisboa
  Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600–001 Lisboa
  Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
  Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099–002 Lisboa